



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1084/2012

Data da disponibilização: Segunda-feira, 15 de Outubro de 2012.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D
Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone : 3348-1100

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

PORTARIA PRE/SGJUD N.º 14, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a implantação do módulo do 2º Grau do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT na 2ª e na 3ª Turma, nas Sessões Especializadas e no Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do eg. Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, editada em 23 de março de 2012, a qual institui o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 41 da citada Resolução estabelece o prazo de 90 dias para a conclusão da implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT, na segunda instância;

CONSIDERANDO os termos do ATO Nº 115/CSJT.GP.SG, de 15

de maio de 2012, que aprova o cronograma das atividades relacionadas à implantação do PJe-JT, módulo de 2º Grau, no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, bem como o teor do Ofício CSJT.GP.SG.CEPJe nº 119, de 14 de setembro de 2012, o qual prorroga o prazo inicialmente estabelecido;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PRE/SGJUD nº 8, de 25 de junho de 2012, que dispõe sobre a implantação do módulo do 2º Grau na 1ª Turma, na condição de piloto,

RESOLVE:

Art. 1.º A partir de 23 de outubro de 2012, a 2ª e a 3ª Turma passarão a receber recursos oriundos das Varas do Trabalho em que haja sido implantando o processo judicial eletrônico, assim como o Tribunal Pleno e as Sessões Especializadas, que passarão a receber as ações de competência originária e os recursos respectivos, e incidentes inerentes àquelas ações somente em meio eletrônico.

Parágrafo único. Por ocasião da implantação do PJe-JT na 2ª e na 3ª Turma, fica suspensa a distribuição dos recursos em meio eletrônico para a 1ª Turma, cujo sistema foi implantado em 25 de junho de 2012, nos termos da Portaria PRE/SGJUD nº 8, de 25 de junho de 2012, até que se alcance a equivalência de processos distribuídos, na forma regimental.

Art. 2.º Todas as petições e documentos dirigidos aos processos que tramitam no PJe-JT deverão ser, necessariamente, apresentados no próprio sistema, em formato eletrônico, a teor do disposto no art. 39 da Resolução nº 94/2012/CSJT, sendo vedada a utilização do e-DOC ou outro sistema de peticionamento eletrônico.

§1.º As petições dirigidas aos processos que tramitam em autos físicos não sofrerão qualquer tipo de mudança.

§2.º Às ações de *Habeas Corpus* ficam resguardadas as disposições contidas nos arts. 647 a 667 do Código de Processo Penal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

NÚCLEO DE RECURSOS

Despacho

Despacho

Processo Nº RR-RO-217-16.2012.5.10.0003

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB:)
Recorrente	Marlon de Oliveira Lima
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB:)
Recorrido	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB:)
Recorrido	Marlon de Oliveira Lima
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB:)

Recurso de: Marlon de Oliveira Lima PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (publicação em 03/08/2012 - fls. 193; recurso apresentado em 13/08/2012 - fls. 196).

Regular a representação processual (fls. 13).

Dispensado o preparo (fls. 109). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS GRATIFICAÇÃO.

TITULAÇÃO

Alegações:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 51, I, /TST;
- violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal;
- violação do(s) art(s). 468 da CLT.

A egrégia 1ª Turma, por meio do acórdão a fls.144/149-verso, complementado pela decisão proferida em embargos de declaração a fls. 189/192,entendeu não ser devido o cômputo de título adquirido após a vigência da Lei 4.426/2006, apto a ensejar o pagamento de 8% a título de gratificação de titulação no salário do trabalhador. A Turma adotou os seguintes fundamentos:

"No tocante aos cursos de atualização/treinamento profissional, ressalte-se que, como a qualificação profissional não se deu durante a vigência da Lei que instituiu a gratificação, ano de 2011, não há que se falar em direito adquirido ao percentual pleiteado nos moldes do inc. XI da referida Norma."(a fls.147-verso)

Inconformado,o reclamante insurge-se contra a decisão a fls.196 e seguintes, sustentando que o direito à gratificação por titulação tornou-se uma cláusula contratual com a publicação da Lei Distrital nº 3.824/2006, passando o contrato de trabalho a ser regido pela referida norma, tendo em vista a integração da parcela ao

seupatrimôniojurídico. Diante desses argumentos, alegaviolaçãodos artigos 5º, XXXVI, da Constituição Federal e 468 da CLT, bem como contrariedade à Súmula 51, I/TST.

Com efeito, o TSTorienta posicionamento no sentido de que leis estadual ou municipal, editadas para favorecer empregados públicos regidos pela CLT, assemelham-se a regulamento empresarial, cuja alteração (no caso, revogação por meio de outra lei) não pode atingir os empregados admitidos em período anterior à revogação, tal como ocorreu no presente caso. Nesse sentido, oportuno mencionar os seguintes precedentes do Tribunal "ad quem":

"agravo de instrumento. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. LEI ESTADUAL. EQUIPARAÇÃO A REGULAMENTO EMPRESARIAL. ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA. DIREITO ADQUIRIDO. Demonstrada violação dos arts. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal e 468 da CLT, impõe-se o provimento do agravo de instrumento para processamento do recurso de revista. Agravo de instrumento provido.

recurso de revista.

1 - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. LEI ESTADUAL. EQUIPARAÇÃO A REGULAMENTO EMPRESARIAL. ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA. DIREITO ADQUIRIDO. A modificação pela lei estadual do critério de pagamento do adicional por tempo de serviço, que era pago no percentual de 2% no final do período de cada dois anos e de 1% a partir do 11.º ano, para 5% a cada cinco anos de serviço, implica alteração unilateral ilícita do contrato de trabalho, vedada pelo artigo 468 da CLT, afrontando o princípio do direito adquirido consagrado no art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, pois o pagamento da verba sob a forma de anuênio já se encontra incorporada ao patrimônio jurídico do empregado. Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido. (...)" (Processo: RR - 49340-02.2002.5.09.0022 Data de Julgamento: 27/04/2011, Relatora Ministra: Delaíde Miranda Arantes, 7ª Turma, Data de Publicação: DEJT 20/05/2011).

"RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. ALTERAÇÃO dos critérios para PAGAMENTO. LEI ESTADUAL. A alteração dos critérios para pagamento do adicional por tempo de serviço, levada a efeito com a edição da Lei Estadual nº 10.068/92, caracteriza afronta ao direito adquirido do reclamante. Precedentes da Primeira Turma. Recurso de revista parcialmente conhecido e provido." (Processo: RR - 14541-98.2000.5.09.0022 Data de Julgamento: 07/12/2010, Relator Ministro: Waldir Oliveira da Costa, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 17/12/2010).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. Violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, bem como contrariedade à Súmula 51, II, desta Corte, aparentemente demonstradas. Agravo de instrumento provido, para determinar o processamento do recurso de revista.

(...)

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. A alteração na forma de

pagamento do adicional por tempo de serviço, a partir da Lei 10.068/1992, ocasionou perda salarial do reclamante, quando este passou a perceber por meio de quinquênios. Com efeito, as vantagens de cunho trabalhista instituídas por lei estadual ou municipal equivalem a regulamento empresarial e incorporam o acervo contratual do empregado. Portanto, as cláusulas contratuais mais benéficas devem permanecer intocadas, nos termos do artigo 5º, XXXVI, da Constituição e da Súmula 51, II, do TST. Recurso de revista conhecido e provido." (Processo: RR - 87540-78.2002.5.09.0022 Data de Julgamento: 02/06/2010, Relator Ministro: Augusto César Leite de Carvalho, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 18/06/2010).

"RECURSO DE REVISTA. DIFERENÇAS SALARIAIS - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. No caso concreto, não obstante a demandada ser uma autarquia, em razão da sua finalidade econômica, reconhecida em doutrina e na jurisprudência, ao contratar pela CLT, abdicou da autoridade que lhe era inerente, nessa condição, para se equiparar ao empregador comum, devendo observar as disposições da CLT, relativas às vedações de alterações lesivas a empregado, conforme o art. 468 da CLT. Recurso de revista a que se dá provimento. GRATIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE PRODUTIVIDADE E REFLEXOS. Nos termos da Súmula nº 126 do TST, é vedado o revolvimento de fatos e provas em fase de recurso de revista. Recurso de revista de que não se conhece. NATUREZA JURÍDICA DA APPA - FORMA DE EXECUÇÃO. Nos termos da OJ nº 87 da SBDI-1, a execução contra a APPA se dá de forma direta. Recurso de revista a que se dá provimento. VERBAS RESCISÓRIAS. A divergência ensejadora do conhecimento do recurso de revista pressupõe que os arestos colacionados contenham as mesmas premissas fáticas, mas oferecendo soluções distintas, o que não ocorreu nestes autos. Recurso de revista de que não se conhece. IMPOSTO DE RENDA - CRITÉRIOS. A decisão recorrida está em consonância com a Súmula nº 368, II, do TST, de seguinte teor: "É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, resultante de crédito do empregado oriundo de condenação judicial, devendo incidir, em relação aos descontos fiscais, sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541, de 23.12.1992, art. 46 e Provimento da CGJT nº 01/1996". Recurso de revista de que não se conhece." 9Processo: RR - 39400-88.1999.5.09.0322 Data de Julgamento: 24/03/2010, Relatora Ministra: Kátia Magalhães Arruda, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 09/04/2010).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. 1. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA. A existência de relação jurídica regida pela CLT atrai a competência da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 114 da Carta Magna. 2. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL DE LEI MUNICIPAL Nº 121/95. 3. NATUREZA CONTRATUAL DA RECLAMANTE. RECURSO DE REVISTA DESFUNDAMENTADO. O recurso está desfundamentado, vez que o recorrente não indique violação legal ou constitucional (Súmula 221, I, TST) nem apresente divergência jurisprudencial para o confronto de teses (CLT, art. 896 e alíneas). 4. FGTS. IMPOSSIBILIDADE DE REVOLVIMENTO DE FATOS E PROVAS. O recurso de revista se concentra na avaliação

do direito posto em discussão. Assim, em tal via, já não são revolidos fatos e provas, campo em que remanesce soberana a instância regional. Diante de tal peculiaridade, o deslinde do apelo considerará, apenas, a realidade que o acórdão atacado revelar (Súmula 126 do TST). Na hipótese dos autos, o Tribunal Regional asseverou que a Reclamante trabalhava sob o regime jurídico celetista e que, por isso, o Município estava obrigado a recolher o FGTS incidente sobre sua remuneração. Trata-se, pois, de uma premissa fática que não pode ser dilatada com o reexame da prova por meio de recurso de revista. 5. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. DECISÃO MOLDADA À JURISPRUDÊNCIA UNIFORMIZADA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. As cláusulas regulamentares que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento. Inteligência da Súmula 51, I, desta Corte. Imposição do óbice a que alude o art. 896, § 4º, da CLT. 6. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. PRECLUSÃO. A preclusão declarada no acórdão recorrido inviabiliza o processamento do recurso de revista, uma vez que a decisão teve por fundamento o fato de que o Reclamado não abordou a questão no momento oportuno. Agravo de instrumento conhecido e desprovido." (Processo: E-AIRR - 86540-12.2003.5.09.0021 Data de Julgamento: 11/12/2007, Relator Ministro: Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, 3ª Turma, Data de Publicação: DJ 22/02/2008).

Oportuno trazer à colação excertos de fundamentos da boa lavra do Min. Maurício Godinho Delgado, quando do julgamento do processo TST-ED-RR - 67100-93.2007.5.07.0005 (Data de Julgamento: 27/06/2012, Relator Ministro: Mauricio Godinho Delgado, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 29/06/2012), concluindo no sentido da equiparação da norma estadual (aqui distrital) a regulamento empresarial, cuja alteração (aqui revogação)somente pode atingir os empregados admitidos após a modificação/alteração/revogação do estatuto:

"Esse, inclusive, é o entendimento pacificado neste Tribunal, mediante o item I da Súmula 51 do TST, verbis:

-NORMA REGULAMENTAR. VANTAGENS E OPÇÃO PELO NOVO REGULAMENTO. ART. 468 DA CLT. (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 163 da SDI-1) - Res. 129/2005 - DJ 20.04.05

I - As cláusulas regulamentares, que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente, só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento. (ex-Súmula nº 51 - RA 41/73, DJ 14.06.1973)-

Com efeito, na trilha de precedentes desta Casa, as condições trabalhistas instituídas por decreto, ou mesmo lei estadual ou municipal, no âmbito da relação celetista com entes da administração pública, se equiparam a regulamento empresarial, agregando-se às condições contratuais que, ipso facto, se configuram como inalteráveis em prejuízo do trabalhador admitido em momento anterior a sua revogação, ex vi do artigo 468 da CLT e à luz do art. 5º, XXXVI, da Carta Magna, que servem de norte ao citado verbete sumular.

Nessa linha, colaciono as decisões a seguir:

-RECURSO DE REVISTA. (...) PRESCRIÇÃO DA AÇÃO. DIFERENÇAS SALARIAIS. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS INSTITUÍDO POR DECRETO MUNICIPAL. NÃO EQUIPARAÇÃO À LEI EM SENTIDO ESTRITO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 294 DO TST. I - Ao afastar a prescrição da ação, a Corte local conduziu-se na contramão do entendimento perfilhado na Súmula 294 desta Corte, pois o Decreto Municipal 7.810/88, que ampara a pretensão da recorrida, não se equipara à lei em sentido estrito, visto que, como tal deve ser entendida aquela que promana da União, a quem cabe privativamente legislar, entre outras matérias, sobre Direito do Trabalho. O Decreto Municipal corresponde, na realidade, a mero regulamento de empresa, na medida em que, ao admitir empregados pela CLT, a Administração Pública se equipara ao empregador comum. II - Sobressai incontestável a aplicação da prescrição total, consoante preceitua a Súmula 294 desta Corte, segunda a qual: "Tratando-se de ação que envolva pedido de prestações sucessivas decorrente de alteração do pactuado, a prescrição é total, exceto quando o direito à parcela esteja também assegurado por preceito de lei". III - Tendo o Decreto Municipal, a que alude a decisão recorrida, sido editado em 1988, e considerando o ajuizamento em 2007, depara-se com a inevitável conclusão de que a ação foi alcançada pela prescrição total, nos termos da Súmula 294 do TST. Precedentes desta Corte. IV - Recurso provido para acolher a prescrição total e extinguir o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, ficando prejudicada a análise das demais matérias trazidas no apelo.- (TST-RR-117300-77.2007.5.07.0014, 4ª Turma, Relator Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, DEJT 25.2.2011 - destaquei).

-AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. Violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, bem como contrariedade à Súmula 51, II, desta Corte, aparentemente demonstradas. Agravo de instrumento provido, para determinar o processamento do recurso de revista. RECURSO DE REVISTA. (...) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. A alteração na forma de pagamento do adicional por tempo de serviço, a partir da Lei 10.068/1992, ocasionou perda salarial do reclamante, quando este passou a perceber por meio de quinquênios. Com efeito, as vantagens de cunho trabalhista instituídas por lei estadual ou municipal equivalem a regulamento empresarial e incorporam o acervo contratual do empregado. Portanto, as cláusulas contratuais mais benéficas devem permanecer intocadas, nos termos do artigo 5º, XXXVI, da Constituição e da Súmula 51, II, do TST. Recurso de revista conhecido e provido.- (TST-RR-87540-78.2002.5.09.0022, Relator Ministro Augusto César Leite de Carvalho, 6ª Turma, DEJT 18.6.2010 - destaquei)

-RECURSO DE REVISTA. APPA. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. DIFERENÇAS SALARIAIS. REFLEXOS. A Lei do Estado do Paraná nº 10.068/92, que considera devido o adicional por tempo de serviço na base de 5% a cada cinco anos de serviço, atinge o direito do empregado já incorporado ao seu patrimônio por meio de norma anteriormente em vigor (Decreto Estadual nº 7.447/90), consistente na previsão do benefício no importe de 2% a cada dois anos laborados e, a partir do décimo primeiro ano, 1% a cada ano de serviço. Ora, como cediço, as normas que se encontram em vigor na época da contratação do empregado não podem ser alteradas, salvo se para beneficiá-lo. É a dicção do artigo 468 da CLT. In casu, ainda que a Reclamada (APPA) faça parte da

administração pública, quando opta por contratar empregados sob o pálio da CLT, não pode eximir-se de cumprir, quanto a esses contratos, as regras e princípios que regem as relações de trabalho, sendo certo, ainda, que leis estaduais que atingem os contratos de trabalho se equiparam a regulamento empresarial, para os fins da aplicação da Súmula nº 51 desta Corte. Assim, patente que houve afronta ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, pois a alteração efetivada pela Lei Estadual 10.068/92 alcança apenas os empregados admitidos em sua vigência, não atingindo aqueles que já haviam adquirido direito ao adicional por tempo de serviço sob a forma de anuênio (Decreto Estadual nº 7.447/90). (...) Recurso de revista parcialmente conhecido e provido.- (TST-RR-199900-58.1999.5.09.0022, Relator Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, 3ª Turma, DEJT 07.5.2010 - destaquei)

-AGRAVO DE INSTRUMENTO. LEI ESTADUAL. ADESÃO AO CONTRATO DE TRABALHO DO EMPREGADO. NÃO PROVIMENTO. 1. Na hipótese em que o Poder Público faz parte de uma relação de emprego, deve-se submeter às normas de Direito do Trabalho. Dessa forma, leis editadas para dispor sobre regras atinentes ao contrato do trabalho, ou seja, de efeitos concretos, têm a mesma natureza que uma norma regulamentar de empresa privada, aderindo, assim, ao contrato de trabalho dos empregados a ela sujeita. Sua revogação, pretendendo retirar direitos dos empregados, por sua vez, é ilegal em razão de afronta ao artigo 468, da CLT, que no presente caso encontra-se incólume. 2. Agravo de instrumento a que se nega provimento.- (TST-AIRR-56240-78.2002.5.04.0009, Relator Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, 7ª Turma, DEJT 16.10.2009 - destaquei)

-RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. DIREITO ADQUIRIDO. As vantagens instituídas por lei municipal ou estadual, que passam a compor o conjunto de direitos contratuais se equiparam à norma regulamentar de empresas. Assim a alteração da Lei Estadual nº 10.068/1992, que passou a considerar devido o adicional na base de 5% a cada cinco anos de serviço, não atinge o direito do empregado. Recurso de revista conhecido e provido.- (TST-RR-844/2002-322-09-40, Relator Ministro Vieira de Mello Filho, 1ª Turma, DEJT 04.12.2009 - destaquei)

-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E ENQUADRAMENTO. A alteração contratual em prejuízo do empregado, conquanto decorra de lei municipal superveniente, revogando lei municipal mais benéfica, sujeita-se à aplicação da orientação consubstanciada na Súmula nº 51 do TST, porquanto as regras trabalhistas contidas em leis municipais equivalem a regulamentos empresariais, aderindo ao contrato de emprego. Recurso de revista não conhecido.- (TST-RR-954/2002-020-09-00, Relator Ministro Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ 1º.11.2006 - destaquei)

Sinalo, à demasia, que não há falar em usurpação da competência legislativa da União (art. 22, I, CR). A teor do que se depreende do acórdão regional, a relação jurídica do reclamante com o Banco do Estado do Ceará e, depois, com o Banco Bradesco, é de natureza empregatícia. E, como é cediço, no Direito do Trabalho, o regulamento empresarial - ao qual se equipara o decreto em discussão - é visto como um ato de concessão por parte da empresa, que se acresce aos direitos mínimos assegurados na CLT. Na hipótese, portanto, a questão é contratual, não envolvendo a discussão acerca da competência para legislar sobre Direito do Trabalho. É o que se verifica dos seguintes precedentes da Seção

Especializada em Dissídios Individuais desta Corte Superior (SDI):

-DESPEDIDA IMOTIVADA - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - DECRETO ESTADUAL Nº 21.325/91 - EXIGÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO ATO DE DISPENSA - INCONSTITUCIONALIDADE. 1. Não se divisa ofensa ao art. 173, § 1º, da Constituição, porquanto o Eg. Tribunal Regional entendeu nula a dispensa sem motivação, não pela aplicação das regras destinadas à administração pública direta, mas em razão da previsão do Decreto Estadual nº 21.325/91, que estendeu tal obrigação também aos entes da administração indireta. 2. Não há falar em violação ao art. 22, I, da Constituição, porque o Decreto Estadual nº 21.325/91 não dispõe sobre Direito do Trabalho. Apenas disciplina os requisitos do ato de dispensa de empregados, tendo natureza de regulamento de empresa. Precedentes da SBDI-1.- (TST-E-RR-533195-55.1999.5.07.5555, SDI-I, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 07.11.2008 - destaquei)

-AÇÃO RESCISÓRIA. EMPREGADO DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO DO ATO DEMISSÃO. EXIGÊNCIA CONTIDA EM DECRETO ESTADUAL. VALIDADE. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE LEI. A demanda não restou decidida sob o enfoque específico da norma contida nos artigos 477 e 478 da CLT, de modo que o pedido de corte rescisório, neste particular, encontra óbice no que dispõe a Súmula 298 do TST. O acórdão rescindendo, ao confirmar a decisão que teria considerado nula a dispensa por ausência de motivação, não violou a literalidade da regra do art. 173, § 1º, da CF/88, eis que se baseou na premissa de que havia norma interna obrigando a Sociedade de Economia Mista a explicitar as razões pelas quais estava demitindo seus empregados públicos. O princípio da norma mais favorável autoriza que, havendo no ordenamento jurídico em vigor diversos diplomas tratando do mesmo assunto, e não possuindo qualquer deles caráter proibitivo, seja escolhido o que trazer maiores vantagens ao empregado, dado o caráter tuitivo do direito do trabalho. O art. 22, I, da Constituição Federal de 1988 impede que os Estados e Municípios legislem sobre regras de direito do trabalho, já que de competência privativa da União. No presente caso, não se há falar em usurpação de competência da União, eis que o Decreto 21.325/91 do Estado do Ceará não tratou diretamente de questão trabalhista, sendo certo que, dando efetividade aos princípios da moralidade e da impessoalidade, dentre outros, apenas disciplinou a conduta do ente da administração pública indireta, dizendo como este deve proceder no caso de dispensa de seus empregados públicos, matéria, portanto, de cunho administrativo que, apenas por via reflexa, atingiu os contratos de trabalho dos seus empregados públicos, não sendo demais ressaltar que o Estado, por força do art. 18 da Carta da República, tem autonomia para organizar a sua administração pública direta e indireta, desde que respeitadas as normas proibitivas contidas na Constituição Federal. Pedido rescisório julgado improcedente.- (TST-AR-1499296-15.2005.5.00.0000, SDI-II, Relator Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, DJ 17.2.2006 - destaquei)

Ante ao exposto, dou provimento à revista, para restabelecer a sentença (fls. 75-82).

Registro de todo inovatórios, a serem como tais desconsiderados, os argumentos trazidos nas contrarrazões ao recurso de revista (fls. 242-3), relativos à compensação de todos os valores recebidos a títulos de verbas rescisórias, inclusive os valores sacados da conta

vinculada do FGTS, bem como quanto à conversão do pedido de reintegração em indenização, porquanto não articulados na contestação.

Por fim, considerando o entendimento desta Corte, cristalizado na OJ 361 da SDI-I/TST, no sentido de que a aposentadoria espontânea não é causa de extinção do contrato de trabalho, inócu a expedição de ofício à Previdência Social, para que seja informado se o reclamante se encontra aposentado, conforme requerido em contrarrazões (fl. 248).

Revista provida.-

Conforme se observa, a decisão embargada pautou-se no entendimento da jurisprudência deste Tribunal, debatida em diversos processos em julgamento perante esta Corte, para concluir que o direito conferido pelo Decreto Estadual 21.325/91 aos empregados do banco estadual sucedido agregaram-se às condições contratuais que, ipso facto, se configuram como inalteráveis em prejuízo do trabalhador admitido em momento anterior a sua revogação, como na hipótese dos autos." (sem destaques no original).

Assim, diante de possível contrariedade à Súmula 51, I, do TST e/ou violação dos arts. 468 da CLT e 5º, XXXVI, da CF, admite-se o presente recurso de revista.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Deixo de analisar a teor da Súmula nº285/TST

CONCLUSÃO

RECEBO o recurso de revista.

A(o)s recorrido(a)(s), para contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao TST.

Recurso de:Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (publicação em 15/06/2012 - fls. 150; recurso apresentado em 25/06/2012 - fls. 168).

Contudo, o recurso não se viabiliza ante a deserção configurada. Isso porque não houve a comprovação do pagamento integral de custas do processo.

Com efeito, é o teor da Súmula nº 25 do colendo TST: "CUSTAS (MANTIDA) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. A parte vencedora na primeira instância, se vencida na segunda, está obrigada, independentemente de intimação, a pagar as custas fixadas na sentença originária das quais ficara isenta a parte então vencida".

Por meio da sentença a fls.105/109, foram julgados improcedentes

os pedidos, tendo sido as custas processuais fixadas em R\$500,00, considerando-se o valor atribuído à causa. O autor, nos termos da lei, fora dispensado do respectivo pagamento.

A Turma reformou a decisão nos seguintes termos:

"Invertido o ônus relativamente às custas processuais, cujo valor fixa-se em R\$ 200,00 (duzentos reais) em face do importe ora dado à condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a cargo da Reclamada. Tudo nos termos do voto da Relatora.(a fls.149/149-verso)

Contudo, ao interpor o presente recurso de revista, a reclamada limitou-se a depositar a título de custas processuais, impostas pelo Órgão de 2º grau, o montante de R\$200,00 (a fl.185), deixando, a teor da Súmula nº 25/TST, de saldar as custas fixadas na sentença que pronunciara a improcedência dos pedidos.

Nesse sentido, colhem-se os seguintes precedentes do TST em hipóteses absolutamente idênticas a dos presentes autos:

"Ao indeferir o processamento do recurso de revista, porque deserto, o Juízo de admissibilidade fundamentou sua decisão nas seguintes razões expostas às fls. 430/431:

DESERÇÃO

Consta da r. sentença: 'Custas, pela parte reclamante, devendo ser calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 21.000,00, importando R\$ 420,00, dispensadas na forma da lei (...)' (fl. 380).

Somente a autora interpôs recurso ordinário.

A E. Turma decidiu: 'Custas complementares no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sobre o valor provisoriamente acrescido à condenação, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). (fl. 462)

Em sede de recurso de revista, a reclamada (ora recorrente) recolheu o depósito recursal no importe R\$ 11.779,02 e efetuou o pagamento das custas no valor de R\$ 600,00. Constata-se, portanto, que recolheu as custas a menor, pois não levou em consideração o valor constante da sentença de primeiro grau (R\$ 400,00), conforme determina a Súmula 25 do TST.

Logo, considerando a que as custas foram pagas a menor, o recurso encontra-se deserto, nos termos da Súmula 128/II/TST.

CONCLUSÃO

NÃO CONHEÇO do recurso de revista interposto.

Sustenta a agravante que, apesar de constar do acórdão prolatado pelo Tribunal Regional o acréscimo no valor das custas, no importe de R\$ 600,00, 'não houve declaração expressa no sentido de que a Reclamada deveria, em reversão, pagar o valor das custas arbitrais em primeiro grau' (fl. 438). Assevera que na decisão de primeiro grau a condenação ao pagamento das custas recaiu sobre a reclamante. Alega que efetuou o pagamento das custas no valor fixado pelo Tribunal Regional, não sendo pertinente ao Processo do Trabalho a postura excessivamente rigorosa do formalismo própria

do Processo Civil. Esgrime com afronta ao artigo 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição da República.

Dispõe a Súmula n.º 25 do Tribunal Superior do Trabalho:

CUSTAS. A parte vencedora na primeira instância, se vencida na segunda, está obrigada, independentemente de intimação, a pagar as custas fixadas na sentença originária, das quais ficara isenta a parte então vencida-.

Nesse contexto, diante da isenção concedida à reclamante, beneficiária da justiça gratuita, a obrigação de efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor arbitrado na sentença de origem - R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) - recai sobre a reclamada, independentemente de intimação nesse sentido, não sendo suficiente, portanto, o recolhimento apenas do valor complementar fixado pelo Tribunal Regional. O não pagamento das custas processuais no valor arbitrado na sentença somado ao acréscimo determinado pela Corte de origem acarreta a deserção do recurso de revista interposto pela reclamada, como bem decidiu o Juízo de admissibilidade.

Assim, revelando a decisão agravada consonância com Súmula desta Corte superior, não há condições de prosperar o agravo de instrumento.

Registra-se, ainda, que não prospera a alegação de violação do artigo 5º, XXXV, LIV e LV, da Lei Magna, porquanto referidos dispositivos invocados referem-se a garantias constitucionais de índole processual, não se erigindo, no entanto, a categorias absolutas, razão por que não se podem sobrepor ao regular cumprimento das normas infraconstitucionais que disciplinam o processo judicial.

Com esses fundamentos, nego provimento ao agravo de instrumento." (AIRR - 117-19.2010.5.09.0663 Data de Julgamento: 08/02/2012, Relator Ministro: Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 24/02/2012).

"O recurso de revista, manifestamente, não preenche o pressuposto extrínseco de preparo recursal.

Cumprе ressaltar que o atendimento do preparo resume-se à comprovação do recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, em valores corretos e no tempo hábil, constituindo-se pressuposto do juízo de admissibilidade para o conhecimento do recurso interposto.

Na hipótese, o Juízo de primeiro grau julgou improcedentes os pedidos e fixou as custas, pela Reclamante, no valor de R\$ 20,00, incidentes sobre o valor da causa de R\$ 1.000,00, das quais ele foi dispensada do pagamento (fl. 263).

O Eg. TRT, por sua vez, deu provimento parcial ao apelo da Reclamante e fixou as custas no valor de R\$ 420,00, a serem pagas pela Reclamada, calculadas com base no valor provisório arbitrado para a condenação de R\$ 21.000,00 (fl. 313).

A Reclamada interpôs recurso de revista (fls. 315-340) e juntou aos autos os comprovantes do depósito recursal no valor de R\$ 10.715,00 (fl. 341) e das custas no valor de R\$ 420,00 (fl. 342).

Contudo, considerando-se que a Reclamante, por ocasião da sentença, foi dispensada do recolhimento das custas, e que o Eg. TRT, por sua vez, deu provimento ao apelo da Obreira, caberia à Reclamada ter efetuado o recolhimento também das custas fixadas na primeira instância, no valor de R\$ 20,00, haja vista que houve a inversão dos ônus da sucumbência.

Nesse sentido, é o teor da Súmula 25/TST, que assim dispõe:

-A parte vencedora na primeira instância, se vencida na segunda, está obrigada, independentemente de intimação, a pagar as custas fixadas na sentença originária, das quais ficara isenta a parte então vencida. Histórico: Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970-

Neste sentido já se pronunciou esta Turma, nos termos da ementa abaixo transcrita:

-AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESERÇÃO. INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO INTEGRAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS. O recurso de revista está deserto, ante à ausência do recolhimento integral das custas processuais, pressuposto extrínseco necessário à sua admissibilidade (art. 789, §§ 1º e 2º, da CLT). Isenta a reclamante, pelo juízo de primeiro grau, do aludido recolhimento, incumbia à reclamada, sucumbente na segunda instância, efetuar integralmente, nos termos da Súmula 25 do TST. Agravo de instrumento não provido. (Processo: AIRR - 72940-22.2002.5.04.0271 Data de Julgamento: 28/04/2010, Relator Ministro: Augusto César Leite de Carvalho, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 07/05/2010.)

Registre-se, por oportuno, que, nos termos da OJ 186/SBDI-1/TST, apenas se a Reclamante tivesse recolhido as custas fixadas em sentença é que a Reclamada estaria dispensada desse recolhimento.

Ante o exposto, diante da deserção configurada, não há como ser conhecido o recurso de revista." (TST-RR - 63700-87.2006.5.04.0232 Data de Julgamento: 06/04/2011, Relator Ministro: Mauricio Godinho Delgado, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/04/2011).

"Embora por outro fundamento, o recurso de revista não merece ser processado, senão, vejamos.

A juíza da Vara do Trabalho de Osório, por meio da sentença de fls. 34/36, julgou improcedente a ação e fixou o valor das custas, atribuídas à reclamante, no importe de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento foi dispensada em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, por meio do acórdão de fls. 67/73, deu provimento parcial ao recurso ordinário da reclamante e acrescentou R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao valor da condenação, além de custas no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) pelas reclamadas.

A segunda reclamada interpôs recurso de revista em 13/2/2007, efetuando o pagamento das custas no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais - fl. 113) e o depósito recursal, em 9/2/2007, no valor de R\$

9.617,29 (nove mil seiscentos e dezessete reais e vinte e nove centavos - fl. 112), cobrindo o limite legal, na época, para interposição daquele recurso, de acordo com o Ato GP-TST n.º 215/2006.

In casu, como a reclamante não recolheu as custas processuais de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) em face da dispensa deferida na sentença e, considerando que o Regional deu provimento ao recurso ordinário da autora, é certo que houve a inversão do ônus da sucumbência e caberia às reclamadas efetuarem o pagamento integral das custas, correspondente a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), já somado o valor das custas de R\$ 40,00 (quarenta reais) acrescidas pelo Tribunal Regional.

Esta Corte já pacificou o entendimento, por meio da OJ 186 da SBDI-1, no sentido de que, no caso de inversão do ônus da sucumbência em segundo grau, sem acréscimo ou atualização do valor das custas e se estas já foram devidamente recolhidas, descabe um novo pagamento pela parte vencida, ao recorrer. Logo, somente se a parte vencedora em primeiro grau (reclamante) tivesse recolhido as custas fixadas na sentença, poderia a parte vencida em segundo grau (segunda reclamada) aproveitar o pagamento das custas já efetuadas e apenas complementar o valor das custas acrescido no acórdão regional.

Todavia, a reclamante, por ser beneficiária da justiça gratuita, não realizou qualquer pagamento a título de custas ao interpor o recurso ordinário. Ou seja, caberia à segunda reclamada, ao interpor o recurso de revista, efetuar o pagamento integral das custas devidas, correspondente ao valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), nos termos da Súmula 25 do TST, ônus do qual não se desincumbiu.

Diante da ausência de recolhimento integral das custas fixadas na sentença e acrescidas no acórdão regional, é imperioso considerar o recurso de revista deserto.

Portanto, nego provimento ao agravo de instrumento." (AIRR - 72940-22.2002.5.04.0271 Data de Julgamento: 28/04/2010, Relator Ministro: Augusto César Leite de Carvalho, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 07/05/2010).

"DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA DETECTADA NO DESPACHO DENEGATÓRIO. CUSTAS. DEPÓSITO RECURSAL.

O Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho negou seguimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada, com fulcro no art. 896, § 5º, da CLT, sob os seguintes fundamentos:

-Irresigna-se a Reclamada, DBM MARKETING DIRETO LTDA., mediante a interposição de Agravo de Instrumento, contra decisão interlocutória oriunda do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, que denegou seguimento a Recurso de Revista, pelo óbice da deserção.

Contraminuta apresentada.

É o relatório. Decido.

O presente Agravo de Instrumento não é admissível.

O Eg. TRT de origem denegou seguimento ao Recurso de Revista mediante os seguintes fundamentos:

-PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS**DESERÇÃO**

Consta da r. sentença: "Custas processuais, pela reclamante, no importe de R\$ 380,00, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$ 19.000,00, isenta na forma da lei" (fl. 138).

Somente a autora interpôs recurso ordinário.

A E. Turma, provendo parcialmente o recurso da reclamante, dispôs: "Custas complementares no importe de R\$ 100,00, sobre o valor provisoriamente acrescido à condenação, em R\$ 5.000,00" (fl. 190).

Em sede de recurso de revista, a reclamada (ora recorrente) recolheu o depósito recursal no importe de R\$ 5.000,00 (fl.225) e efetuou o depósito recursal no valor de R\$ 100,00 (fl. 222). Consta -se, portanto, que recolheu tais valores a menor, pois não levou em consideração os valores constantes da sentença de primeiro grau, conforme determina a Súmula 25 do TST.

Logo, considerando a que as custas e o depósito foram realizados a menor, o recurso encontra-se deserto, nos termos da Súmula 128/II/TST.- (fls. 230/231 do PJE)

Nos termos da Súmula nº 128, I, do TST, - é ônus da parte efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso-.

No presente caso, a r. sentença arbitrou à condenação o valor de R\$ 19.000,00. Somente a Reclamante interpôs o Recurso Ordinário.

Alterado o valor da condenação pelo Eg. Regional, ao interpor o recurso de revista incumbiria à Reclamada providenciar o recolhimento do depósito recursal e das custas processuais.

Sucede que, ao interpor o Recurso de Revista, a Reclamada não complementou o recolhimento do depósito recursal, nos termos da Súmula 128 do TST.

Desse modo, ausente a comprovação do recolhimento do depósito recursal, ou sua complementação, irreparável o r. despacho que reconheceu a deserção do Recurso de Revista.

Ante o exposto, autorizado nos termos do Ato nº 310/SETPOEDC. GP, de 19 de maio de 2009, e com supedâneo no art. 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao Agravo de Instrumento.-

Inconformada, a agravante sustenta que a sentença não arbitrou a condenação no valor de R\$ 19.000,00, mas apenas fixou as custas com base nessa quantia, valor dado à causa, não havendo falar em necessidade de complementação do depósito recursal, mas tão somente das custas.

Pugna pelo direito de recolhimento das custas apenas ao final da demanda, uma vez que deveria ter sido intimada do pagamento quando da reforma da decisão pelo Regional.

Aponta violação do art. 5º, LIV e LV, da CF, e contrariedade à

Súmula 128, I, do TST e à OJ nº 186 da SDI-1/TST.

Sem razão.

Verifica-se, na sentença à fl. 138, que o juízo singular decidiu julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, arbitrando custas processuais pela reclamante no valor de R\$ 380,00 (do qual foi isenta) calculado sobre o valor dado à causa de R\$ 19.000,00. Conforme consta à fl. 190 dos autos, o Regional deu provimento parcial ao recurso interposto pela reclamante para condenar as reclamadas ao pagamento de verbas trabalhistas. Com efeito, fixou custas complementares no importe de R\$ 100,00 e acrescentou à condenação o valor de R\$ 5.000,00. Conclui-se, dessa forma, que o valor total das custas devidas é R\$ 480,00 e que a condenação foi arbitrada em R\$ 24.000,00.

Ocorre que a agravante, quando da interposição da revista, efetuou o pagamento das custas apenas do valor complementar de R\$ 100,00 arbitrado pelo Regional (fl. 222).

Aplica-se à hipótese dos autos a Súmula nº 25 do TST, a qual dispõe que -A parte vencedora na primeira instância, se vencida na segunda, está obrigada, independentemente de intimação, a pagar as custas fixadas na sentença originária, das quais ficara isenta a parte então vencida-." (TST-Ag-AIRR - 3356100-98.2009.5.09.0084 Data de Julgamento: 18/04/2012, Relatora Ministra: Dora Maria da Costa, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 20/04/2012).

"Consta da r. sentença: 'Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 374,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 18.700,00), dispensadas face à concessão do benefício da justiça gratuita' (fl. 603).

A E. Turma reformou a decisão de origem e determinou: 'Custas, invertidas, pelas rés, pelo valor ora arbitrado de R\$ 18.700,00, no importe de R\$ 374,00' (fl. 652-v.).

Ao interpor recurso de revista, embora a recorrente tenha efetuado o depósito recursal no importe de R\$ 11.244,00 e das custas fixadas no acórdão recorrido, de R\$ 374,00, descuroou-se do pagamento das custas fixadas na sentença de origem, no importe de R\$ 20,00, não recolhidas pela autora em face de sua condição de beneficiária da justiça gratuita.

Logo, o recurso está deserto, nos termos da Súmula 25/TST que assim estabelece: 'A parte vencedora na primeira instância, se vencida na segunda, está obrigada, independentemente de intimação, a pagar as custas fixadas na sentença originária, das quais ficara isenta a parte então vencida'.

Nas razões do agravo de instrumento (fls. 703/705), a agravante não conseguiu infirmar os fundamentos que embasaram o não seguimento do recurso de revista, os quais, pelo seu acerto, adoto como razões de decidir." (TST-AIRR - 1070800-02.2009.5.09.0016 Data de Julgamento: 10/08/2011, Relatora Ministra: Kátia Magalhães Arruda, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/08/2011).

"1. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA

O Recurso de Revista não alcança conhecimento, porque não foi preenchido o pressuposto extrínseco de admissibilidade relativo ao

preparo. É que a recorrente não recolheu as custas a que estava obrigada.

Com efeito, o juízo de primeiro grau julgou improcedentes os pedidos e fixou as -custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$306,00 (trezentos e seis reais), calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), isentas ante a concessão da justiça gratuita- (fls. 387, sem grifo no original).

A reclamada não interpôs Recurso Ordinário, procedimento adotado apenas pelo reclamante, que não recolheu as custas.

O Tribunal Regional do Trabalho, ao julgar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, deu-lhe parcial provimento e estipulou - custas acrescidas, pela ré, sobre o valor de R\$5.000,00, também acrescido à condenação, no importe de R\$100,00 (artigo 789 da CLT)- (fls. 460-v, sem grifo no original).

Ao interpor o Recurso de Revista a reclamada recolheu, a título de custas, o valor de R\$ 100,00 (fls. 500).

Ocorre que, conforme transcrito acima, esse valor corresponde apenas ao acréscimo determinado pelo Tribunal Regional ao valor das custas fixadas na sentença.

Com efeito, a reclamada, ao recorrer pela primeira vez nos autos, estava obrigada a pagar o valor total das custas fixadas no processo, qual seja R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais) - montante resultante das custas fixadas na sentença (R\$ 306,00) com o acréscimo determinado pelo Tribunal Regional (R\$ 100,00) - e a comprovar o recolhimento dentro do prazo recursal, nos termos do § 1º do art. 789 da CLT, o que não fez.

Aplica-se, na hipótese, o entendimento concentrado na Súmula 25 do TST, de que -a parte vencedora na primeira instância, se vencida na segunda, está obrigada, independentemente de intimação, a pagar as custas fixadas na sentença originária, das quais ficara isenta a parte então vencida-.

Configura-se, assim, a deserção do Recurso.

Dessa forma, NÃO CONHEÇO do Recurso de Revista, por deserto." (TST-RR - 2010900-77.2007.5.09.0651 Data de Julgamento: 23/03/2011, Relator Ministro: João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 01/04/2011).

"O Apelo não consegue ultrapassar a barreira do conhecimento, porque a Revista encontra-se deserta, haja vista que, por ocasião da interposição do Recurso de Revista, a Recorrente não procedeu ao correto recolhimento das custas nem demonstrou a quitação do depósito recursal.

No tocante às custas, caberia à parte irresignada, ao recorrer contra a decisão regional que reformou a sentença que julgara improcedente a Reclamatória, proceder ao seu recolhimento, nos termos na Súmula n.º 25 do TST, 'in litteris':

-CUSTAS. A parte vencedora na primeira instância, se vencida na segunda, está obrigada, independentemente de intimação, a pagar as custas fixadas na sentença originária, das quais ficará isenta a parte então vencida.-

Assim, o recolhimento apenas do valor majorado em segundo grau, a fls. 197 dos autos de processo eletrônico, não é suficiente para afastar a deserção da Revista." (TST-RR - 33000-96.2008.5.04.0511 Data de Julgamento: 14/12/2011, Relatora Ministra: Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2011).

Desse modo, como a recorrente limitou-se a quitar apenas as custas arbitradas pelo TRT, impõe-se decretar a deserção do seu apelo, com suporte nos precedentes acima referidos e na Súmula nº 25/TST.

Inviável, pois, a prossecução do feito.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 21 de agosto de 2012 (3ª-feira).

Assinado Digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

/vdc

Despacho

Processo Nº RR-RO-751-58.2011.5.10.0014

Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Fundação dos Economistas Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB:)
Recorrido	Caixa Econômica Federal
Advogado	Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB:)
Recorrido	Joselena Maria Darc dos Reis
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB:)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (publicação em 06/09/2012 - fls. 721; recurso apresentado em 17/09/2012 - fls. 722).

Regular a representação processual (fls. 483).

Satisfeito o preparo (fl(s). 704v, 724 e 723). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA.

Alegação(ões):

- violação do(s) art(s). 114, IX, e 202, § 2º, da CF;
- divergência jurisprudencial.

Agrégia 2ª Turma, a fls.701 e seguintes, rejeitou a preliminar de incompetência suscitada, esclarecendo que o cerne da controvérsia repousa na relação de trabalho havida, pois a garantia em lide deflui dessa relação.

A FUNCEF, a fls.727 e seguintes, insiste no acolhimento da preliminar de incompetência desta Justiça Especializada para julgar o pedido, ao argumento de que a faculdade de adesão ao plano de previdência privada indica que a natureza jurídica da relação é diversa da relação de trabalho, mas, sim, previdenciária.

No entanto, a redação dada ao art. 114 da Constituição Federal pela EC nº 45 ampliou a competência da Justiça do Trabalho, que

passou a abranger a matéria em foco, uma vez que a controvérsia a respeito da concessão da complementação de aposentadoria por instituição de previdência criada pelo próprio empregador e prevista no contrato de trabalho está inserida no dispositivo constitucional quando trata da competência para dirimir outras controvérsias decorrentes da relação de emprego.

Ileso o artigo 114 da Constituição. Já o outro dispositivo constitucional invocado não revela pertinência com a presente discussão.

No que se refere à alegação de divergência jurisprudencial, ressalte-se que os arestos oriundos de órgãos não autorizados pelo art. 896, 'a', da CLT.

PRESCRIÇÃO TOTAL.

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula nº294/TST;
- violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal;
- ofensa ao artigo 11 da CLT;
- divergência jurisprudencial.

A Turma, a fls.702-v e seguinte, rejeitou, ainda, a prejudicial demérito suscitada, esclarecendo que o questionamento judicial diz respeito à incorporação de função da qual foi destituída a autora em 26/1/2011, além da integração do CTVA na base de cálculo do adicional de incorporação e no recálculo do benefício de complementação de aposentadoria saldado em agosto de 2006. Nesse sentido, consignou a vigência do contrato de trabalho, destacando que o interesse de agir, em relação ao saldamento, surgiu apenas em setembro de 2006, momento em que ocorreu a migração para o novo plano, não havendo, pois, que se cogitar de prescrição total, eis que ajuizada a ação em maio de 2001; e quanto à pretensão relativa ao adicional de incorporação, em janeiro de 2011, quando fora destituída da função.

A reclamada insurge-se quanto ao tema a fls.733 e seguintes, insistindo na prescrição total do direito.

Como destacado, incólume o art. 7º, XXIX, da Constituição, eis que observado, no caso, o prazo prescricional quinquenal ali previsto. O mesmo se diga em relação ao artigo 11 da CLT.

Também não diviso contrariedade ao verbete sumular, pois, observado, para o ajuizamento da ação, o prazo prescricional ali previsto, em razão da consideração do ato único praticado, a saber, o saldamento do plano anterior sem a consideração da parcela CTVA.

A tal modo, não se sustenta a alegação de divergência jurisprudencial, eis que efetivamente aplicada a Súmula nº 294/TST, o que atrai a disciplina do artigo 896, § 4º, da CLT além da Súmula nº 333/TST. CTVA - RECOLHIMENTO PARA A FUNCEF.

RECÁLCULO DO SALDAMENTO

Alegação(ões):

- contrariedade à(s) Súmula(s) 51, II/TST;
- violação dos artigos 202, § 3º, da Constituição Federal;
- ofensa aos artigos 1º, 18, § 1º, da LC nº 109/2001;
- divergência jurisprudencial.

A Turma, por meio dos fundamentos expostos a fls.703 e seguintes, deu provimento ao recurso interposto pela autora, para determinar a revisão do saldamento ocorrido em agosto de 2006, com a consideração da parcela CTVA. Eis a ementa do acórdão: "PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. FUNÇÃO COMISSIONADA. NORMA

REGULAMENTAR. Gratificação de função cujo importe é desdobrado em duas parcelas, quais sejam, aquele previsto na tabela da empregadora e seu complemento, que é denominado CTVA. Ainda que a fração suplementar ostente caráter transitório, enquanto solvida compõe o valor global da função comissionada, que de acordo com os regulamentos da patrocinadora e da entidade de previdência privada devem ser consideradas para as respectivas contribuições." (fls. 700).

A Funcef, a fls.738 e seguintes, sustenta o caráter temporário da CTVA, razão por que defende a sua não integração ao salário, conforme decidido pela Turma. Invoca, nesse sentido, o normativo Diben/98 que estabelece rol taxativos das verbas que compõem o salário de contribuição, dentre as quais não se incluiria a CTVA.

Todavia, conforme destacado no julgado, a Turma deixou claro que a parcela cargo em comissão estava expressamente prevista no regulamento da empresa, como integrante do salário de contribuição. Assim, por se tratar a parcela CTVA de complemento de remuneração pelo cargo comissionado recebida pelo autor no período em que perdurou o exercício do cargo comissionado, concluiu que devia integrar o salário de contribuição. Assim, considerando os regulamentos vigentes, pontuou que o ato normativo em questão incluía a função de confiança dentre as parcelas que constituíam o salário de contribuição, destacando ser certo que a CTVA compunha a remuneração da função de confiança exercida pelo autor, o que autorizava a sua consideração nos salários de contribuição à Funcef, no período em que a empregadora deixou de efetuar-lo. Assim, por não ter sido considerado o CTVA no recálculo do benefício saldado, determinou que fosse recalculado o saldamento do plano de benefício antigo, considerada a parcela, nos moldes das regras de cálculo estabelecidas no regulamento. No que se refere à fonte de custeio, destacou a determinação quanto ao pagamento das contribuições para a Funcef pelo reclamante e pela CEF, sendo certo, portanto, a formação de reserva matemática com base em tais contribuições, nos moldes editados pela própria Funcef.

Especificamente, no que diz respeito à questão de transação ou renúncia de direitos, ressaltou a delimitação clara do acórdão no sentido de que a adesão ao novo plano implicou o denominado saldamento do anterior que, por sua vez, desconsiderou a integração devida da CTVA, não se tratando, pois, de coexistência de dois regulamentos da empresa, mas, sim, de um novo plano implementado e do saldamento do anterior sem a consideração de parcela devida, a saber, a CTVA, de modo que o posicionamento da Turma, por si só, afasta a aplicabilidade do item II do verbete sumular ora invocado.

Constato, pois, que a Turma deixou clara a observância dos parâmetros atuariais, na medida em que determinado o pagamento da cota-parte devidas para o aporte de recursos necessários à manutenção do sistema, ressaltando-se, ainda, que foi definida a base de cálculo das contribuições nos termos fixados pelos atos regulamentares aplicáveis à espécie.

Ademais, o acórdão que empresta feição salarial à parcela e, por tal, conclui pela sua integração ao salário de contribuição encontra-se em harmonia com o entendimento consolidado no Col. TST. A propósito, transcrevo precedentes atualíssimos que resumem o entendimento daquela Corte:

"RECURSO DE REVISTA. CTVA. INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. FUNCEF. A jurisprudência desta Corte Superior orienta que deve ser reconhecida a natureza salarial da parcela CTVA, sobretudo para o fim de complementação de aposentadoria e de incidência de contribuições previdenciárias. Decisão do Regional em conformidade com a jurisprudência desta Corte Superior. Inviável a pretensão da recorrente, ao teor da Súmula nº 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT. Recurso de revista de que não se conhece...." Processo: RR - 3500-44.2009.5.03.0004 Data de Julgamento: 11/10/2011, Relatora Ministra: Kátia Magalhães Arruda, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 21/10/2011.

"... 5 - IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO CTVA NA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA A FUNCEF. É firme o entendimento dessa Corte de que a CTVA possui natureza salarial, razão pela qual deve integrar o salário de contribuição à FUNCEF e, consequentemente, integrar a base de cálculo da complementação de aposentadoria. Recurso não conhecido. RR - 53300-14.2009.5.04.0004 Data de Julgamento: 11/10/2011, Relator Juiz Convocado: Sebastião Geraldo de Oliveira, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 14/10/2011."

"... RECURSO DE REVISTA DA FUNCEF. COMPLEMENTO TEMPORÁRIO VARIÁVEL DE AJUSTE DE PISO DE MERCADO (CTVA). INCORPORAÇÃO NO SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO. Na diretriz da jurisprudência pacífica no âmbito desta Corte, a natureza da parcela intitulada - Complemento Temporário Variável de Ajuste de Piso de Mercado -, paga pela Reclamada, tem natureza salarial, incorporando-se à remuneração do Reclamante para todos os fins. Dentro de tal contexto, não subsiste a forma de interpretação dada pelo Regional às normas que regulam a complementação de aposentadoria, devendo ser incluído no salário de contribuição a parcela em análise. Estando a decisão revisanda em consonância com o entendimento pacificado no âmbito desta Corte, a pretensão recursal encontra óbice no § 4.º do art. 896 da CLT e na Súmula nº 333/TST. Recurso de Revista não conhecido. Processo: RR - 111000-53.2007.5.05.0015 Data de Julgamento: 28/09/2011, Relatora Ministra: Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, Data de Publicação: DEJT 07/10/2011.

Afasto, pois, as alegações, nos termos da Súmula nº 333/TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2012 (5ª-f).

Assinado Digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

/emff

Despacho

Processo Nº RR-RO-1071-50.2011.5.10.0001

Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB:)
Recorrido	Domingos Francisco Dias

Advogado	José Orlando de Amorim(OAB:)
Recorrido	Servnac Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda
Advogado	Erika Feitosa Benevides(OAB:)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (publicação em 14/09/2012 - fls. 205; recurso apresentado em 24/09/2012 - fls. 207).

Regular a representação processual (fls. 171).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula nº 331/TST;
- violação dos artigos 2º, 5º, II, 22, I, XXVII, 37, caput, XXI, 61, 114 e 174da Constituição Federal;
- ofensa aos artigos 8º, 626 da CLT, 2º, 66, 67, §1º, 70 e 71 da Lei 8.666/93;
- divergência jurisprudencial.

O egrégio Colegiado, por meio do acórdão às fls. 180/187, complementado às fls. 201/204, negou provimento ao recurso da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (segunda reclamada), mantendo a condenação subsidiária da recorrente pelos créditos deferidos, nos termos da jurisprudência cristalizada na Súmula nº 331 do colendo TST.

Contra essa decisão, insurge-se a segunda reclamada, escusando-se da conduta culposa reconhecida pela Turma.

No que concerne à responsabilidade subsidiária, depreende-se do acórdão recorrido que, na qualidade de tomadora e beneficiária do trabalho levado a efeito por força do contrato de prestação dos serviços, a demandada não se cercou dos devidos cuidados no curso da execução contratual, no sentido de atuar com o necessário desvelo para evitar o inadimplemento de créditos trabalhistas assegurados à parte hipossuficiente, exurgindo, daí, a sua coobrigação. Esse quadro fático-jurídico não se subsume ao decidido nos autos da ADC 16, repelindo-se, assim, a lembrança àquele julgado proferido pelo Supremo Tribunal Federal.

Assim, o acórdão está em perfeita sincronia com a Súmula nº 331, IV e V, do TST, resultando obstaculizado o processamento do apelo (artigo 896, §4º, da CLT e Súmulas nºs 333 do colendo TST e 401 do excelso STF). Logo, embasada a decisão recorrida no entendimento emanado do TST e STF, conforme mencionado, a divergência jurisprudencial pretendida pelos arestos transcritos encontra-se superada.

Illesos os preceitos apontados.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS - MULTA.

Alegação(ões):

- violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal;
- ofensa aos artigos 535 e 538 do CPC.

Por meio da decisão de fls. 201/204 (prolatada em sede de embargos declaratórios), o Colegiado aplicou à recorrente a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, por considerar protetatórios os embargos de declaração por ela opostos.

Nas razões de recurso de revista, a ECT requer seja excluída a multa em epígrafe, apontando violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 535 e 538 do CPC.

Todavia, a penalidade decorreu da oposição de embargos declaratórios com caráter manifestamente protetatório, haja vista que o acórdão embargado não padecia de nenhum vício. Diante desse cenário, a imposição da multa emerge da aplicação da regra

insculpida no artigo 538, parágrafo único, do CPC.

Sendo assim, não se configura a alegada violação dos dispositivos de ordem legal e constitucional invocados.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 28 de setembro de 2012 (6ª-feira).

Assinado Digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

EMV/rbb

Despacho

Processo Nº RR-RO-1116-48.2011.5.10.0003

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Ana Lucia Ramos Coelho de Albuquerque
Advogado	Thiago D'Avila Fernandes(OAB:)
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Osvaldo Caitano de Moraes(OAB:)
Recorrente	Fundação dos Economizadores Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB:)
Recorrido	Ana Lucia Ramos Coelho de Albuquerque
Advogado	Thiago D'Avila Fernandes(OAB:)
Recorrido	Caixa Economica Federal
Advogado	Osvaldo Caitano de Moraes(OAB:)
Recorrido	Fundação dos Economizadores Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB:)

Recurso de: Ana Lucia Ramos Coelho de Albuquerque
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (publicação em 24/08/2012 - fls. 1704; recurso apresentado em 31/08/2012 - fls. 1705).

Regular a representação processual (fls. 33/34).

Dispensado o preparo (fls. 1449). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

Alegação(ões):

- violação do(s) art(s). 5º, LIV e LV, 93, X da CF;

- violação do(s) art(s). 832 da CLT, 458, inciso II, do CPC;

Areclamantesuscita a negativa de prestação jurisdicional ao argumento de que, mesmo provocado por meio de embargos declaratórios, o Colegiado não emitiu explícito pronunciamento sobre as seguintes questões: a aplicação do artigo 457, §1º, da CLT, no sentido de fazer refletir a CTVA nas Vantagens Pessoais do empregado e o reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação, com aplicação da OJ nº 413 da SBDI-1.

Preambularmente, registre-se, tratando-se de preliminar de negativa de prestação jurisdicional, a admissibilidade do recurso fica adstrita aos parâmetros delineados na O.J. nº 115 da SBDI-1/TST.

Diversamente do alegado pela recorrente, a Turma esclareceu, quando do acórdão proferido em sede de recurso ordinário, as razões de seu convencimento, conforme de depreende da detida análise da referida decisão, de sorte que a possibilidade de "error in iudicando" não enseja a pecha de negativa de prestação jurisdicional.

Assim, malgrado os argumentos articulados pela recorrente, é cediço o entendimento sedimentado na jurisprudência pátria no sentido de que o órgão julgador, para expressar o seu convencimento, não precisa tecer considerações sobre todos os argumentos trazidos pelas partes. É suficiente a fundamentação concisa acerca do motivo que serviu de supedâneo para a solução da lide (CPC, artigo 131). Essa é a hipótese delineada no "decisum" recorrido.

Ao que se depreende da sumária leitura do julgado, efetivamente, a prestação jurisdicional foi entregue, na sua inteireza, ainda que contrária aos desígnios almejados pela vindicante.

Tem-se, assim, incólumes os artigos 93, inciso IX, da Lei Fundamental, 832 da CLT e 458 do CPC.

CEF - COMPLEMENTO TEMPORÁRIO VARIÁVEL DE AJUSTE (CTVA).

Alegação(ões):

- violação do(s) art(s). art.457, §1º, da CLT;

- divergência jurisprudencial

A egrégia 2ª Turma, por meio do acórdão colacionado a fls.1.647/1.1.654-v, complementado pela decisão carreada a fls.1.700/1.703, prolatada em sede de embargos declaratórios, manteve a decisão que indeferiu o pleito de diferenças salariais decorrentes do cômputo da CTVA no cálculo das vantagens pessoais "VP-GIP - Tempo de Serviço" (rubrica 062) e "VP-GIP-Sem Salário + Função" (rubrica 092). Nesse sentido, consignou:

"(...).

Conforme reiteradamente vem-se manifestando, em 1998 foi implementado, no âmbito da reclamada, o novo Plano de Cargos Comissionados, mediante o qual as antigas funções de confiança foram extintas, cedendo espaço aos novos cargos em comissão.

Esse novo Plano, na verdade, trata distintamente função de confiança e cargo em comissão. Prova disso a RH 115 011, a qual registra, no quadro de rubricas da remuneração, em nota de asteriscos duplos, que a rubrica "009 Função de Confiança" é específica dos empregados pertencentes à Parte em Extinção do PCS/1998. Tal circunstância acarreta a improcedência da pretensão obreira, já que não houve pagamento de função de confiança, na forma dos contracheques juntados a fls. 77/91.

E não é só.

Em relação à gratificação por exercício de cargo em comissão, o Plano de Cargos Comissionados é expresso no item 8.2 no sentido de que a gratificação por exercício de cargo em comissão, constante da Tabela de Cargos Comissionados, corresponde aos valores existentes na extinta Tabela de Funções de Confiança acrescidas de um terço relativo à vantagem pessoal de função de confiança. Não mais existe, assim, a vantagem pessoal do tempo de serviço sobre função de confiança resultante da incorporação da gratificação de incentivo à produtividade.

Daí desponta a correção do cálculo da parcela VP-GIP somente sobre o salário-padrão, já que a vantagem pessoal sobre a função de confiança foi incorporada ao cargo em comissão.

Em outras palavras, o cálculo do cargo comissionado corresponde à soma do valor da antiga Função de Confiança com o valor da VP 092 (1/3 relativo à vantagem pessoal) na parte resultante do terço da função de confiança, conforme previsto no item 3.3.14 do RH 115 011.

Portanto, o valor de 1/3 de VP-GIP sobre a função de confiança não foi subtraído da reclamante, mas somente deslocado, ou seja, deixou de ser pago dentro da VP-GIP, rubrica 092, e passou a ser

integrado ao valor do cargo em comissão" (fls. 1.652-v/1.653).

Inconformada, a reclamante insurge-se contra a decisão, insistindo no reflexo da CTV. No cálculo das referidas vantagens pessoais, em flagrante violação ao artigo 457, §1º, da CLT, posto que a parcela relativa ao ajuste de mercado instituída pela CEF detém natureza nitidamente salarial.

Conforme bem delimitado pela Turma, o cálculo da parcela VP-GIP tem como base de cálculo tão somente o salário-padrão, pois a vantagem pessoal foi incorporada ao cargo em comissão quando foi editado o novo plano de cargos de salários da reclamada, sendo irrelevante a natureza salarial da CTV. A no referente à pretensão exordial. O Colegiado destacou que o Plano de Cargos Comissionados da reclamada contém norma expressa no sentido de que a gratificação por exercício de cargo em comissão, constante da Tabela de Cargos Comissionados, corresponde aos valores existentes na extinta Tabela de Funções de Confiança, acrescidas de 1/3 relativo à vantagem pessoal de função de confiança, situação que teria acarretado a supressão da vantagem pessoal do tempo de serviço sobre a função de confiança derivada da incorporação da GIP - gratificação de incentivo à produtividade. Esta seria a razão de estar correto o cálculo da parcela VP-GIP somente sobre o salário-padrão, restando, portanto, incólume o dispositivo alegado.

Os arestos colacionados a fls. 1.722/1.723 são inservíveis para comprovar o dissenso pretoriano, posto que aquele oriundo da 15ª Região não aborda a questão do reflexo da CTV. A luz da discussão travada nos autos, cingindo-se a cancelar a natureza salarial da parcela de ajuste de mercado (Súmulas nºs 23 e 296, I, TST). Já os demais não atendem parâmetros de origem, a teor do artigo 896, letra "a", da CLT.

Assim, afastadas as alegações, o recurso de revista não merece curso.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

Alegação(ões):

- contrariedade à(s) Súmula(s) 241 e 51, I/TST;
- contrariedade à O.J. Transitória nº 51 da SBDI-I/TST;
- violação do(s) art(s). 468 da CLT;
- divergência jurisprudencial.

A egrégia 2ª Turma manteve a sentença, que considerou indenizatória a natureza do auxílio-alimentação, por entender que o laborista foi admitido após o ACT. A decisão está assim ementada:

"CEF. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA SALARIAL X INDENIZATÓRIA. O benefício auxílio-alimentação, pago pela Caixa Econômica Federal aos seus empregados, durante o curso do contrato de trabalho, detém natureza salarial até 1.º/9/1987, pois "a partir daí as normas jurídicas que se sucederam explicitaram a natureza indenizatória da rubrica" (precedente do Tribunal Pleno RO n.º 00295-2008-014-10-00-8) (ressalva de entendimento deste Relator quanto ao marco fixado). No caso em exame, considerando que a empregada ingressou na reclamada em 1989, forçoso reconhecer a natureza indenizatória do auxílio-alimentação pago à obreira" (fls. 1.647).

A reclamante insurge-se contra a decisão, insistindo que o auxílio-alimentação por ela auferido sempre teve natureza salarial, pois foi admitida em 13/12/1989, antes da adesão da CEF ao PAT, quando a parcela passou a ter natureza indenizatória.

Conforme bem delimitado pela Turma, a natureza jurídica do auxílio-alimentação teve caráter salarial até 1.º/9/1987, posto que, a partir daí, as normas coletivas que se sucederam explicitaram a natureza indenizatória da rubrica.

Assim, considerando a admissão do laborista em dezembro de 1989, posteriormente ao ACT, o Colegiado reconheceu a natureza indenizatória do benefício, sem qualquer contrariedade à recente Orientação Jurisprudencial nº 413 da SBDI-1 do colendo TST, que adota o entendimento segundo o qual a pactuação em norma coletiva conferindo caráter indenizatório à verba "auxílio-alimentação" ou a adesão posterior do empregador ao programa de Alimentação do Trabalhador - PAT - não altera a natureza salarial da parcela, instituída anteriormente, para aqueles empregados que, habitualmente, já percebiam o benefício, a teor das Súmulas nº 51, I, e 241 do TST, não sendo, portanto, o caso da reclamante, posto que a laborista, quando ingressou nos quadros da primeira reclamada, já vigorava a alteração implementada pelas normas coletivas.

Portanto, estando o acórdão, "a contrario sensu", em conformidade com a regra contida na OJ nº 413 da SBDI-1/TST, o recurso de revista encontra óbice na Súmula nº 333/TST.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista.

Recurso de: Caixa Econômica Federal PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (publicação em 24/08/2012 - fls. 1704; recurso apresentado em 03/09/2012 - fls. 1739).

Regular a representação processual (fls. 1777).

Satisfeito o preparo (fl(s). 1450, 1493, 1494 e 1778). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA.

Alegação(ões):

- violação do(s) art(s). 114, I e IX, e 202, § 2º, da CF;
- divergência jurisprudencial.

A egrégia 2ª Turma, por meio do acórdão a fls. 1647 e seguintes, complementado pela decisão a fls. 1700 e seguintes, prolatada em sede de embargos declaratórios, rejeitou a preliminar de incompetência suscitada, ao fundamento de que o cerne da controvérsia relativa ao equívoco do salário de participação que orientou o saldamento do plano de previdência privada vincula-se ao contrato de trabalho celebrado entre o(a) reclamante e a primeira reclamada, sendo a Funcef, segunda reclamada, entidade responsável pela complementação de aposentadoria do autor(a), constituída e patrocinada pela empregadora. A tal modo, o pedido e a causa de pedir estão situados no âmago da relação de emprego.

A CEF insiste no acolhimento da preliminar de incompetência desta Justiça Especializada para julgar o pedido, ao argumento de que a filiação à Funcef é facultativa, sendo tal relação jurídica de natureza civil, decorrente do contrato firmado entre a recorrida e a entidade de Previdência Privada.

No entanto, a redação dada ao artigo 114 da Constituição Federal pela EC nº 45 ampliou a competência da Justiça do Trabalho, que passou a abranger a matéria em foco, uma vez que a controvérsia a respeito da concessão da complementação de aposentadoria por instituição de previdência criada pelo próprio empregador e prevista no contrato de trabalho está inserida no dispositivo constitucional quando trata da competência para dirimir outras controvérsias decorrentes da relação de emprego.

lleso o artigo 114 da Constituição Federal. Já o outro dispositivo constitucional invocado não revela pertinência com a presente discussão.

Ademais, tal como registrado no acórdão recorrido, a jurisprudência do TST segue no sentido de reconhecer a competência material da Justiça do Trabalho em hipóteses como a presente.

PRESCRIÇÃO TOTAL.

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula nº294/TST;
- violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal;
- ofensa ao artigo 11 da CLT;
- divergência jurisprudencial.

A Turma rejeitou a prejudicial de mérito suscitada, esclarecendo que a pretensão deduzida diz respeito à inclusão da parcela CTVA no salário de contribuição para a Funcef e à revisão do benefício de complementação de aposentadoria saldado em agosto de 2006 que também não incluiu aquela verba. A tal modo, afastou a aplicabilidade da Súmula nº 294/TST, em razão da configuração de lesão que ocorria mês a mês pelo cálculo incorreto das prestações periódicas destinadas à previdência complementar, afirmando, assim, apenas a prescrição quinquenal nos moldes do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal.

ACEF insurge-se quanto ao tema, insistindo na prescrição total do direito.

Como destacado, restou observada, no caso, a prescrição quinquenal de que trata o artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal. Incólume, pois, o dispositivo.

Também não divisocontrariedade ao verbete sumular, pois, conforme delimitado, a pretensão não diz respeito à alteração decorrente de ato único do empregador, mas, ao contrário, à lesão renovada mês a mês, em razão da não consideração de parcelas habitualmente pagas (o) autor(a) nas contribuições para a previdência privada, tendo sido observado, no caso, quinquênio previsto no verbete. CEF - SALDAMENTO DO REGULAMENTO / REPLAN.

Alegação(ões):

- contrariedade à(s) Súmula(s) 51, II/TST;
- violação do(s) art(s). 5º, XXXVI, 7º, XXVI da CF;
- violação do(s) art(s). 104, 107, 219, 840 e 848 do CCB; 368 e 373, caput e parágrafo único, do C PC;
- divergência jurisprudencial.

A Turma manteve a determinação quanto ao recálculo do valor do benefício saldado, com a consideração da parcela CTVA, estabelecendo, ainda, a responsabilidade da empregadora pelo pagamento de sua cota parte, a fim de suprir a reserva matemática necessária. A decisão está assim ementada:

"COMPLEMENTO TEMPORÁRIO VARIÁVEL DE AJUSTE DE MERCADO (CTVA). INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A FUNCEF. Inconteste nos autos que a empregadora efetuava o pagamento da gratificação do empregado sob duas rubricas distintas: Complemento Temporário Variável de Ajuste ao Piso de Mercado - CTVA e Cargo Comissionado Efetivo, e verificado que a verba cargo em comissão está expressamente prevista no rol da Circular Normativa 018/98 como integrante do salário de contribuição, mister concluir que também o CTVA integra o salário de contribuição, porquanto complemento da remuneração pelo cargo comissionado. (Ressalva de entendimento pessoal deste Relator)." (fls. 1647).

A CEF deduz argumentos quanto à adesão do(a) autor(a) ao novo plano da Funcef e, portanto, ao saldamento, sustentando, em tal medida, ofensa aos artigos acima destacados, além das demais alegações. Enfim, conclui afirmando que não pode prevalecer o julgado quanto à determinação de integração da parcela CTVA no salário de contribuição para a previdência complementar, eis que sobre ela nunca houve contribuição para o plano de benefícios. Todavia, ao que se depreende do julgado, a parcela cargo em comissão está expressamente prevista na lista da Circular Normativa Diben 018/98, como integrante do salário de contribuição. Assim, por se tratar a parcela CTVA de complemento de remuneração pelo cargo comissionado recebida pelo(a) autor(a) no período em que perdurou o exercício do cargo comissionado integra o salário de contribuição.

Assim, conforme se infere do acórdão, considerando os regulamentos vigentes, o ato normativo em questão incluía a função de confiança dentre as parcelas que constituíam o salário de contribuição, tendo o Colegiado concluído, dessa forma, que a CTVA compunha a remuneração da função de confiança exercida pelo(a) autor(a), o que autorizava a sua consideração no salário de contribuição à Funcef. No que se refere à fonte de custeio, está consignada na decisão a determinação quanto ao pagamento das contribuições para a Funcef pelo(a) reclamante e pela CEF, sendo certo, portanto, a formação de reserva matemática com base em tais contribuições, nos moldes editados pela própria Funcef.

Especificamente, no que diz respeito à questão de transação ou renúncia de direitos, emerge do julgado que a adesão ao novo plano implicou o denominado saldamento do plano anterior que, por sua vez, desconsiderou a integração devida da CTVA. Incólumes, pois, os dispositivos constitucionais correlatos ora invocados.

Ademais, o acórdão que empresta feição salarial à parcela e, por tal, conclui pela sua integração ao salário de contribuição encontra-se em harmonia com o entendimento consolidado no Col. TST. A propósito, transcrevo precedentes atualíssimos que resumem o entendimento daquela Corte:

"RECURSO DE REVISTA. CTVA. INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. FUNCEF. A jurisprudência desta Corte Superior orienta que deve ser reconhecida a natureza salarial da parcela CTVA, sobretudo para o fim de complementação de aposentadoria e de incidência de contribuições previdenciárias. Decisão do Regional em conformidade com a jurisprudência desta Corte Superior. Inviável a pretensão da recorrente, ao teor da Súmula nº 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT. Recurso de revista de que não se conhece...." Processo: RR - 3500-44.2009.5.03.0004 Data de Julgamento: 11/10/2011, Relatora Ministra: Kátia Magalhães Arruda, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 21/10/2011.

"... 5 - IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO CTVA NA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA A FUNCEF. É firme o entendimento dessa Corte de que a CTVA possui natureza salarial, razão pela qual deve integrar o salário de contribuição à FUNCEF e, consequentemente, integrar a base de cálculo da complementação de aposentadoria. Recurso não conhecido. RR - 53300-14.2009.5.04.0004 Data de Julgamento: 11/10/2011, Relator Juiz Convocado: Sebastião Geraldo de Oliveira, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 14/10/2011."

"... RECURSO DE REVISTA DA FUNCEF. COMPLEMENTO TEMPORÁRIO VARIÁVEL DE AJUSTE DE PISO DE MERCADO (CTVA). INCORPORAÇÃO NO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. Na diretriz da jurisprudência pacífica no âmbito desta Corte, a natureza da parcela intitulada - Complemento Temporário Variável de Ajuste de Piso de Mercado -, paga pela Reclamada, tem natureza salarial,

incorporando-se à remuneração do Reclamante para todos os fins. Dentro de tal contexto, não subsiste a forma de interpretação dada pelo Regional às normas que regulam a complementação de aposentadoria, devendo ser incluído no salário de contribuição a parcela em análise. Estando a decisão revisanda em consonância com o entendimento pacificado no âmbito desta Corte, a pretensão recursal encontra óbice no § 4.º do art. 896 da CLT e na Súmula n.º 333/TST. Recurso de Revista não conhecido. Processo: RR - 111000-53.2007.5.05.0015 Data de Julgamento: 28/09/2011, Relatora Ministra: Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, Data de Publicação: DEJT 07/10/2011. Afastam-se, pois, todas as alegações, nos termos da Súmula n.º 333/TST.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Recurso de: Fundação dos Economizadores Federais Funcef PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (publicação em 24/08/2012 - fls. 1704; recurso apresentado em 03/09/2012 - fls. 1781). Regular a representação processual (fls. 1178/1179). Satisfeito o preparo (fl(s). 1450, 1591, 1590 e 1782). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA.

Alegação(ões):

- violação do(s) art(s). 114, I e IX, e 202, § 2º, da CF;
- divergência jurisprudencial.

As alegações deduzidas pela Funcef quanto ao tema revelam-se idênticas àquelas ofertadas pela CEF e, portanto, invoco aqui os fundamentos já expostos acerca da matéria, quando da análise do recurso de revista interposto pela CEF, para igualmente denegar seguimento ao presente recurso.

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

Alegação(ões):

- violação do(s) art(s). 5º, XXXV, e 93, IX, da CF;
 - violação do(s) art(s). 832 da CLT, 458 e 535 do CPC;
- Asegunda reclamada (FUNCEF), acenando com a preliminar em foco, sustenta a violação dos preceitos apontados, conforme alegações articuladas a fls. 1784/1785. Alega, em síntese, que, não obstante a oposição de embargos de declaração, a Turma não se pronunciou sobre o fato de ser facultativo o ingresso da reclamante na fundação, deixando de esclarecer os critérios de sua adesão. Com efeito, a negativa de prestação jurisdicional somente se viabiliza quando fundada em violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC. Intelecção da O.J. nº 115 da SBDI-1/TST.

Conforme esclarecido pela Turma, a cláusula do Termo de Adesão evidencia a ocorrência de concessão somente por parte do empregado, não se cogitando de transação, mas de renúncia de direitos, tendo o Colegiado aduzido que a implantação de um novo plano de previdência complementar não poderia impor como requisito de validade o abandono das regras de saldamiento, razão pela qual considerou abusiva a exigência imposta pela FUNCEF (fls. 1649v./1652v.).

Nesse contexto, é cediço o entendimento sedimentado na jurisprudência pátria no sentido de que o órgão julgador, para expressar o seu convencimento, não precisa tecer considerações sobre todos os argumentos trazidos pelas partes. É suficiente a fundamentação concisa, acerca do motivo que serviu de supedâneo para a solução da lide (CPC, artigo 131).

Ao que se depreende da sumária leitura do julgado recorrido, efetivamente, a prestação jurisdicional foi entregue, na sua inteireza, ainda que contrária aos desígnios almejados pela vindicante.

Incólume o artigo 93, inciso IX, da Lei Fundamental.

PRESCRIÇÃO TOTAL.

Alegação(ões):

- contrariedade à(s) Súmula(s) 294/TST;
- violação do(s) art(s). 7º, XXIX, da CF;
- violação do(s) art(s). 11 da CLT;
- divergência jurisprudencial.

Também quanto ao tema em epígrafe, ratifico os fundamentos expostos quando da análise do recurso de revista interposto pela CEF, para, da mesma forma, denegar seguimento ao presente recurso, eis que se trata das mesmas alegações.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - CTVA - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA.

Alegação(ões):

- contrariedade à(s) Súmula(s) 51, II/TST;
- divergência jurisprudencial. A recorrente insurge-se contra a decisão que manteve a determinação quanto ao recálculo do valor do benefício salgado, com a consideração da parcela CTVA, insistindo no caráter temporário da CTVA e, portanto, em sua não integração no salário contribuição, sob pena de não recomposição da reserva matemática de custeio.

Em relação ao tema, reporto-me aos fundamentos já expostos para denegar seguimento ao recurso de revista interposto pela CEF, haja vista a identidade das alegações.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 28 de setembro de 2012 (6ª-feira).

Assinado Digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

EMV/msm

Despacho

Processo Nº RR-RO-1686-62.2011.5.10.0802

Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Luiz Cláudio de Almeida(OAB:)
Recorrido	Banco Bradesco S.A
Advogado	Marilice Pezente dos Santos(OAB:)
Recorrido	Everaldo Rodrigues Alves
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB:)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (publicação em 24/08/2012 - fls. 1317; recurso apresentado em 05/09/2012 - fls. 1318).

Regular a representação processual (fls. 1371).

Isento de preparo (art. 12 do DL nº 509/69). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS EMPREGADO DOS CORREIOS - BANCO POSTAL - ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO.

Alegação(ões):

- violação do(s) art(s). 5º, caput da CF;
- violação do(s) art(s). 461, caput e §2º, da CLT;

- divergência jurisprudencial.

A egrégia 2ª Turma, por meio do acórdão às fls. 1.285/1.291, reformou a sentença, reconhecendo o enquadramento sindical do autor como bancário, deferindo-lhe os direitos da categoria respectiva, nos termos da ementa a seguir transcrita:

"ECT. BRADESCO. BANCO POSTAL. ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. Reconhecido que as atividades desempenhadas no Banco Postal são semelhantes às atividades bancárias, devido o enquadramento da obreira como bancária e consequente pagamento dos direitos inerentes àquela categoria."

Primeira reclamada (ECT) interpõe recurso de revista às fls. 1.318/1.348, alegando divergência quanto ao tema. Afirma que o reclamante, apesar de exercer determinadas atividades que se assemelham às exercidas pelos bancários, não pode ser enquadrado nessa categoria profissional, na medida em que os serviços postais preponderam no âmbito da ECT. Traz arestos para o cotejo de teses.

O paradigma reproduzido às fls. 1.349/1.359, proveniente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, estabelece divergência jurisprudencial ao consignar a tese de que, embora a ECT acumule com o serviço postal os serviços de agência do Banco Postal, essa acumulação não tem o condão de equiparar a primeira reclamada a uma instituição financeira para efeito de enquadramento do empregado à categoria dos bancários.

Configurada, pois, a divergência jurisprudencial, admite-se o apelo.

CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE PLR

Deixo de analisar a teor da Súmula nº 285 do col. TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o recurso de revista.

A(o)s recorrido(a)s, para contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao TST.

Publique-se.

Brasília, 20 de setembro de 2012 (5ª-feira).

Assinado Digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

/ssag

Despacho

Processo Nº RR-RO-147700-49.2009.5.10.0005

Processo Nº RR-RO-1477/2009-005-10-00.6

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Mário César de Almeida Rosa(OAB:)
Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Mário César de Almeida Rosa(OAB:)
Recorrente	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
Advogado	Fabício Zir Bothomé(OAB:)
Recorrente	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
Advogado	Fabício Zir Bothomé(OAB:)
Recorrente	Gilson Viana Didó
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB:)
Recorrente	Gilson Viana Didó

Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB:)
Recorrido	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Mário César de Almeida Rosa(OAB:)
Recorrido	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Mário César de Almeida Rosa(OAB:)
Recorrido	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
Advogado	Fabício Zir Bothomé(OAB:)
Recorrido	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
Advogado	Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB:)
Recorrido	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
Advogado	Fabício Zir Bothomé(OAB:)
Recorrido	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
Advogado	Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB:)
Recorrido	Gilson Viana Didó
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB:)
Recorrido	Gilson Viana Didó
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB:)

Recurso de: Gilson Viana Didó PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (publicação em 13/07/2012 - fls. 601; recurso apresentado em 19/07/2012 - fls. 611).

Regular a representação processual (fls. 22/627).

Dispensado o preparo (fls. 316). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA.

Alegação(ões):

- contrariedade à(s) Súmula(s) 51, I, e 288/TST;

- divergência jurisprudencial.

A egrégia 1ª Turma, por meio dos acórdão coligido a fls. 595/600, negou provimento ao recurso ordinário do reclamante, mantendo a sentença, quanto ao deferimento da complementação de aposentadoria do obreiro nos moldes das regras vigentes à época de sua admissão no quadro de empregados do reclamado. A decisão está assim emendada:

"COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. NORMA APLICÁVEL. ESTATUTO DE 1967 X ESTATUTO DE 1997. SÚMULA 288/TST. É entendimento pacífico, tanto no âmbito desta Corte como no Col. TST, que, em se tratando de complementação de aposentadoria, as alterações regulamentares que atingem o patrimônio jurídico do trabalhador somente podem modificar o seu status quo acaso sejam-lhe mais favoráveis; do contrário, seus efeitos somente alcançarão os trabalhadores que forem admitidos após a sua edição. É o que prevê a Súmula 288/TST. Não havendo prova de que as alterações implementadas pela PREVI, mediante a edição do Estatuto de 1997, revelaram-se mais benéficas ao Autor quanto à instituição da Parcela PREVI, devem prevalecer as regras instituídas pelo instrumento anterior em observância à disposição contida no aludido verbete sumular" (fls. 595).

Dessa decisão, insurge-se o reclamante contra a decisão, buscando o elastério da condenação para que sejam deferidas as vantagens mais benéficas, quais sejam: "... apenas a aplicação dos índices de reajuste: IGP-DF (de dezembro de 1997 a maio de 2004) e INPC (de maio de 2004 em diante)" (fls. 615). Nessa perspectiva, indica arestos para o confronto de teses, acenando, ainda, com contrariedade às Súmulas nºs 51, I, e 288 do TST.

Ao julgar devidas as diferenças de complementação de aposentadoria postuladas pelo demandante, conforme se depreende do teor da ementa transcrita, a Turma considerou que o benefício é regido pelas regras vigentes no exato momento da admissão do trabalhador, a teor das diretrizes contidas na Súmula

nº 288 do colendo TST. Portanto, estando a decisão em consonância com o disposto no referido Verbete (Súmula nº288/TST), a revista encontra óbice no artigo 896, §4º, da CLT enas Súmulas nºs 333 do colendo TST e 401 do excelso STF, revelando-se despicienda a análise das alegações.

Assim, ao revés, o julgado combatido está em perfeita sincronia com uníssona jurisprudência emanada da Corte Superior Trabalhista.

Em face do exposto, as razões de insurreição não merecem impulso.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista.

Recurso de: Banco do Brasil S.A. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (publicação em 13/07/2012 - fls. 601; recurso apresentado em 23/07/2012 - fls. 649).

Regular a representação processual (fls. 651/652).

Satisfeito o preparo (fl(s). 316, 397, 398 e 650). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS APOSENTADORIA - COMPLEMENTAÇÃO.

Alegação(ões):

- violação do(s) art(s). 5º, II e XXXVI, e 195, §5º, da CF;
- violação do(s) art(s). 85 e 1.090 do Código Civil/1916;
- divergência jurisprudencial.

Quanto ao tema em epígrafe, o egrégio Órgão colegiado manteve a sentença, que condenou os reclamados, determinando o recálculo dos proventos, retroativos à data da aposentadoria. Eis o teor da ementa:

"COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. NORMA APLICÁVEL. ESTATUTO DE 1967 X ESTATUTO DE 1997. SÚMULA 288/TST. É entendimento pacífico, tanto no âmbito desta Corte como no Col. TST, que, em se tratando de complementação de aposentadoria, as alterações regulamentares que atingem o patrimônio jurídico do trabalhador somente podem modificar o seu status quo acaso sejam-lhe mais favoráveis; do contrário, seus efeitos somente alcançarão os trabalhadores que forem admitidos após a sua edição. É o que prevê a Súmula 288/TST. Não havendo prova de que as alterações implementadas pela PREVI, mediante a edição do Estatuto de 1997, revelaram-se mais benéficas ao Autor quanto à instituição da Parcela PREVI, devem prevalecer as regras instituídas pelo instrumento anterior em observância à disposição contida no aludido verbete sumular" (fls. 595).

O Banco, em suas razões, repele a integração das parcelas na complementação de aposentadoria, amparando-se na alegação de violação dos artigos 5º, II e XXXVI, 195, §5º, da Constituição Federal, 85 e 1.090 do Código Civil de 1916, acenando, ainda, com divergência jurisprudencial.

Contudo, sopesando a inteligência das Súmulas nºs 51 e 288/TST, revela-se inviável o trânsito do apelo (CLT, artigo 896, § 4º; Súmulas nºs 333/TST e 401/STF).

Ilesos, pois, os preceitos invocados em sede de jurisdição extraordinária, não havendo, ainda, razoabilidade para o alegado dissenso pretoriano.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista.

Recurso de: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (publicação em 14/09/2012 - fls. 698; recurso apresentado em 24/09/2012 - fls. 717).

Regular a representação processual (fls. 558/728).

Satisfeito o preparo (fl(s). 316, 451, 450 e 727-v). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS Prescrição.

Alegação(ões):

- contrariedade à(s) Súmula(s) 294 e 326/TST;
- divergência jurisprudencial.

Nesse contexto, sob a ótica processual, não há espaço para o fomento da discussão, tendo em vista o teor do v. acórdão proferido pelo colendo TST a fls. 565/573. Com efeito, é defeso ao mesmo Órgão judicante decidir sobre matéria anteriormente submetida ao seu crivo (CLT, artigo 836; CPC, artigo 471, "caput"). Afasto, pois, quanto ao tema em relevo, as alegações suscitadas, revelando-se inviável a prossecução do feito.

COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA.

Alegação(ões):

- violação do(s) art(s). 202, §2º, da CF;
- violação do(s) art(s). 17, parágrafo único, 68 da LC nº 109/2001, 458, §2º, VI, e 468 da CLT;
- divergência jurisprudencial.

No particular, a questão agitada pela recorrente guarda pertinência com aquela articulada pelo primeiro recorrente (Banco do Brasil S.A), sendo certo que a decisão atacada encontra-se em consonância com a iterativa, atual e pacífica jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

Diante desse quadro, reporto-me aos fundamentos lastreados ao fazer o juízo-primeiro de admissibilidade do apelo interposto primeiro reclamado (Banco do Brasil S.A.), revelando-se ílesos os preceitos invocados.

Assim, as razões recursais não ascendem à instância "ad quem".

CONCLUSÃO

Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 28 de setembro de 2012 (6ª-feira).

Assinado Digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região
/acp

Despacho

Processo Nº AIRR-1420-60.2010.5.10.0010

Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)
Agravado	Bento Alves da Costa Filho
Advogado	José Carlos de Almeida(OAB: 12402-N/DF)
Agravado	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 44277-N/RS)

"Vistos os autos.

A recorrente, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, por intermédio da petição de n.º 6.934.727/2012, fls. 693, reitera seu pedido para que as notificações e intimações sejam realizadas exclusivamente em nome do procurador Dr. Fabrício Zir Bothomé, OAB/RS 44.277.

Procedam-se aos registros e anotações no Sistema de Acompanhamento Processual - SAP2, bem como na capa dos autos do nome correto do advogado da parte requerente.

Tendo em vista que já houve publicação em nome do advogado diverso ao requerido, restitua-se o prazo de oito dias à recorrente

para, querendo, apresentar contrarrazões ao agravo interposto pelo Banco do Brasil S.A.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2012 (2ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1100-46.2011.5.10.0019

Agravante	Caixa Economica Federal
Advogado	Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)
Agravado	Raimundo Cavalcanti Reis
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 141-N/DF)
Agravado	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 740-N/DF)

"Visto.

Denegado seguimento ao recurso de revista interposto, a recorrida, Caixa Econômica Federal, apresentou agravo de instrumento.

A recorrida, Fundação dos Economiaris Federais-Funcef, além de ter contraarrazoado o agravo, protocolizou, ainda, recurso de revista adesivo, fls. 834/860.

Nos termos do art. 897, §7º, da CLT, apenas no caso de provimento do agravo é que a Turma, no caso, do TST, deliberará acerca do recurso principal. Por outro lado, o art. 500 do CPC subordina o recurso adesivo ao recurso principal.

Logo, s.m.j., o juízo de admissibilidade do recurso adesivo apresentado, especialmente, competirá ao Ministro relator no âmbito do TST e, ainda, se for o caso.

Com tais considerações, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2012 (2ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1562-43.2010.5.10.0017

Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)
Agravado	Jose Alves Filho
Advogado	Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)

"Visto.

Denegado seguimento ao recurso de revista interposto, o recorrido, Banco do Brasil S. A., apresentou agravo de instrumento.

O recorrente, José Alves Filho, além de ter contraarrazoado o agravo, protocolizou, ainda, recurso de revista adesivo, fls. 885/901.

Nos termos do art. 897, §7º, da CLT, apenas no caso de provimento do agravo é que a Turma, no caso, do TST, deliberará acerca do recurso principal. Por outro lado, o art. 500 do CPC subordina o recurso adesivo ao recurso principal.

Logo, s.m.j., o juízo de admissibilidade do recurso adesivo apresentado, especialmente, competirá ao Ministro relator no âmbito do TST e, ainda, se for o caso.

Com tais considerações, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2012 (2ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1611-17.2010.5.10.0007

Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
Agravado	Genesio Bertrand Furtado
Advogado	Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)

"Visto.

Denegado seguimento ao recurso de revista interposto, o recorrido, Banco do Brasil S. A., apresentou agravo de instrumento.

O recorrente, Genésio Bertrand Furtado, além de ter contraarrazoado o agravo, protocolizou, ainda, recurso de revista adesivo, fls. 691/715.

Nos termos do art. 897, §7º, da CLT, apenas no caso de provimento do agravo é que a Turma, no caso, do TST, deliberará acerca do recurso principal. Por outro lado, o art. 500 do CPC subordina o recurso adesivo ao recurso principal.

Logo, s.m.j., o juízo de admissibilidade do recurso adesivo apresentado, especialmente, competirá ao Ministro relator no âmbito do TST e, ainda, se for o caso.

Com tais considerações, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2012 (2ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1619-66.2011.5.10.0004

Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)
Agravado	Evani Costa Spehar
Advogado	Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)

"Visto.

Denegado seguimento ao recurso de revista interposto, o recorrido, Banco do Brasil S. A., apresentou agravo de instrumento.

O recorrente, Evani Costa Spehar, além de ter contraarrazoado o agravo, protocolizou, ainda, recurso de revista adesivo, fls. 781/805.

Nos termos do art. 897, §7º, da CLT, apenas no caso de provimento do agravo é que a Turma, no caso, do TST, deliberará acerca do recurso principal. Por outro lado, o art. 500 do CPC subordina o recurso adesivo ao recurso principal.

Logo, s.m.j., o juízo de admissibilidade do recurso adesivo apresentado, especialmente, competirá ao Ministro relator no âmbito do TST e, ainda, se for o caso.

Com tais considerações, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2012 (2ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-260-51.2011.5.10.0014

Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)

Agravado Elson Alves Antunes
Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)

"Visto.

Denegado seguimento ao recurso de revista interposto, o recorrido, Banco do Brasil S. A., apresentou agravo de instrumento.

O recorrente, Elson Alves Antunes, além de ter contraarrazoado o agravo, protocolizou, ainda, recurso de revista adesivo, fls. 977/999.

Nos termos do art. 897, §7º, da CLT, apenas no caso de provimento do agravo é que a Turma, no caso, do TST, deliberará acerca do recurso principal. Por outro lado, o art. 500 do CPC subordina o recurso adesivo ao recurso principal.

Logo, s.m.j., o juízo de admissibilidade do recurso adesivo apresentado, especialmente, competirá ao Ministro relator no âmbito do TST e, ainda, se for o caso.

Com tais considerações, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2012 (2ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1724-25.2011.5.10.0010

Agravante Banco do Brasil Sa
Advogado Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)

Agravado Luiz Alfredo Alcaide Lotufo
Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)

"Visto.

Denegado seguimento ao recurso de revista interposto, o recorrido, Banco do Brasil S. A., apresentou agravo de instrumento.

O recorrente, Luiz Alfredo Alcaide Lotufo, além de ter contraarrazoado o agravo, protocolizou, ainda, recurso de revista adesivo, fls. 877/890.

Nos termos do art. 897, §7º, da CLT, apenas no caso de provimento do agravo é que a Turma, no caso, do TST, deliberará acerca do recurso principal. Por outro lado, o art. 500 do CPC subordina o recurso adesivo ao recurso principal.

Logo, s.m.j., o juízo de admissibilidade do recurso adesivo apresentado, especialmente, competirá ao Ministro relator no âmbito do TST e, ainda, se for o caso.

Com tais considerações, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2012 (2ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AP-82100-55.2003.5.10.0017

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Redator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Dival Gomes de Abreu
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
Agravado República do Iraque
Advogado Tawfic Awwad(OAB: 7667-N/DF)

"Visto.

Devolva-se a petição protocolizada sob o n.º 6.933.162 ao seu ilustre subscritor, haja vista ausência de sucumbência, despacho de fls. 216/220, publicado em 18/08/2012.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2012 (2ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AR-561-06.2012.5.10.0000

Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Autor Quelma Lucio de Oliveira
Advogado Sonia Maria Nunes Barbieri(OAB: 9298 -N/DF)
Réu Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Outros
Réu Wagner Santos de Souza
Réu Carlos Ribeiro Silva

"Visto.

Tempestivo o recurso apresentado pela autora Quelma Lucio de Oliveira (acórdão, fls. 607/610, publicado em 14/09/2012 - fls. 611 ; recurso apresentado em 24/09/2012 - fls. 612/620).

Regular a representação processual (fls. 11).

Dispensado do pagamento das custas em face da gratuidade de justiça concedida (fl. 576/verso).

Ante o exposto, recebo o recurso ordinário.

Assino aos réus, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Outros, o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecerem contrarrazões ao recurso interposto.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Restituam-se os autos físicos à unidade de origem.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2012 (2ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-117800-29.2006.5.10.0004

Processo Nº RO-1178/2006-004-10-00.2

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Jorge Eduardo Martins Rodrigues
Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-X/DF)

"Visto.

A reclamante, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, a par de ter ofertado contrarrazões ao recurso interposto pela parte contrária, protocolizou recurso de revista adesivo, fls. 453/504.

Considerando o disposto no art. 500, III, do CPC, o qual subordina a sorte do recurso adesivo à análise do principal, o juízo de admissibilidade daquele apelo também caberá ao Ministro relator no âmbito do TST.

Ante tais considerações, cumpram-se as determinações de fls. 440.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2012 (2ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-42-14.2011.5.10.0017

Relator Desembargadora - MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA

Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Planalto Service Ltda

Advogado Michelle Cristhina Dias(OAB: 23763-N/DF)

Recorrente Fundação Universidade de Brasília

Procurador Ildete dos Santos Pinto(OAB: 5393-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Sergio Alexandre Andrade Moacir dos Santos

Advogado Mário Cavalcante de Sousa(OAB: 28855-N/DF)

"Vistos os autos.

Diante da manifestação da 2ª reclamada, Fundação Universidade de Brasília - FUB, petição n.º 00.019.539/2012, fls. 263, homologa a renúncia à ação, requerida pelo reclamante à fls. 256, restando prejudicado o agravo de instrumento, petição n.º 00.016.781/2012, acostado à contracapa.

Baixem os autos à origem para ulterior deliberação.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2012 (2ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

SECRETARIA DA 1ª TURMA**Ata****ATA DE JULGAMENTOS**

032ª SESSÃO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 03/10/2012 ÀS 14:00

Ata da 32ª (trigésima terceira) Sessão Ordinária, aberta no dia 03 de outubro de 2012, às 14h, sob a Presidência em exercício do Desembargador Ricardo Alencar Machado, com a presença dos Desembargadores Pedro Luís Vicentin Foltran e Dorival Borges de Souza Neto. Ausentes as Desembargadoras Flávia Simões Falcão, que se encontra em férias e Maria Regina Machado Guimarães justificadamente. Pela Procuradoria, Drª. Hilda Leopoldina P. Barreto Furtado. Secretária, Srª. Lorena Ramalho Henriques. Havendo quórum, o Desembargador Presidente em exercício da Turma cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Submetida à apreciação dos Senhores Membros da egr. 1ª. Turma, a ata da sessão do dia 26/9/2012 foi aprovada por unanimidade nos termos do art. 132, inciso II, do Regimento Interno. A seguir, passou-se à ordem do dia, obedecendo-se à Pauta de Julgamentos, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 28/9/2012, págs. 109/116, às preferências, tudo na forma regimental.

Processo Nº RO-375-29.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Companhia Brasileira de Distribuicao

Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)

Recorrido Nilson Martins Lima

Advogado Josevaldo dos Santos Silva(OAB: 20058-N/DF)

Recorrido Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda - Me

Advogado Carlos dos Reis(OAB: 18440-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opina pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator.

Processo Nº RO-707-41.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Condominio Operacional do Pier 21 Cultura e Lazer

Advogado Joseph Bezerra de Souza(OAB: 30327-N/DF)

Recorrido Jeffersson Marques Teixeira

Advogado Michelle de Moraes Allemmand Borges(OAB: 30058-X/DF)

Recorrido Coral Administracao e Servicos Ltda (Em Recuperacao Judicial)

Advogado Núbia Cristina da Silva(OAB: 13303-N/GO)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-885-75.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Mais Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me

Advogado Kleber de Oliveira Coelho(OAB: 13807-N/DF)

Recorrente Idiana Rocha da Cunha (Recurso Adesivo)

Advogado Gustavo Pereira Gomes(OAB: 16549-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opina pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer integralmente do recurso da reclamante e parcialmente do recurso da reclamada e, no mérito, negar provimento a ambos os recursos, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Des. Relator.

Processo Nº RO-893-59.2012.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Signa Corretora de Seguros, Gestao e Negocios Ltda

Advogado Leonardo de Castro Volpe(OAB: 5007-A/TO)

Recorrido Thays Campos da Silva

Advogado Micheline Rodrigues Nolasco Marques(OAB: 2265-N/TO)

Decisão: após a representante do MPT opina pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator.

Processo Nº RO-1096-90.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Gazu Servicos de Digitacao e Informatica Ltda - Me

Advogado David Grunbaum Ambrogi(OAB: 25055-N/DF)

Recorrido Karine Thais Vieira Lins

Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-X/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade em aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da reclamada, rejeitar preliminar de nulidade por cerceio de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

Processo Nº RO-1317-34.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Walnir Vieira Lima
Advogado Wilians Alencar Coelho(OAB: 2359-A/TO)
Recorrente Linkcon Ltda - Epp (Recurso Adesivo)
Advogado Dayana Afonso Soares(OAB: 2136-N/TO)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer integralmente do recurso do reclamante e parcialmente do recurso da reclamada e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e emprestar parcial provimento ao recurso do reclamante, tudo nos termos do voto do Des. Relator.

Processo Nº RO-1943-41.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Jose Ivanildo Pereira de Sousa
Advogado Marcelo Barbosa Coelho(OAB: 8558-N/DF)
Recorrido Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AIRO-872-94.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante Kato & Cia Ltda.
Advogado Jean Gomes Chao(OAB: 26518-N/DF)
Agravado Helio Machado dos Santos
Advogado Carlos Roberto Moreira(OAB: 17511-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de instrumento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-9600-02.2009.5.10.0010

Processo Nº AP-96/2009-010-10-00.5

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante Distrito Federal
Procurador Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
Agravado Rosa Maria do Vale
Advogado Sueli Ferreira Nunes(OAB: 12120-N/DF)
Agravado Instituto Candango de Solidariedade
Agravado Ronan Batista de Souza

Agravado Lazaro Severo Rocha
Agravado Jose Vital de Araujo Fagundes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-12600-22.2009.5.10.0006

Processo Nº AP-126/2009-006-10-00.4

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante União
Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
Agravado Marília Mendonça Leao
Advogado Cassius Ferreira Moraes(OAB: 19582-N/GO)
Agravado Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco
Procurador Douglas Guilherme Fernandes(OAB: 1365-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher a preliminar suscitada em contrarrazões para conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-48100-76.2005.5.10.0011

Processo Nº AP-481/2005-011-10-00.5

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante Grupo Ok Construções e Incorporações S.A.e Outros
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Agravante Grupo Ok Construções e Empreendimentos Ltda.
Agravante Banco Ok S.A.
Advogado Marta Maria Ferreira Azevedo(OAB: 18677-X/DF)
Agravante Construtora Santa Maria Ltda.
Agravante Saenco-Saneamento e Construções Ltda.
Agravante Brasiliense Futebol Clube S.C Ltda.
Agravante Data Construções e Projetos Ltda.
Agravante Ega Administração Participações e Serviços Ltda.
Agravante Veja Publicidade Ltda.
Agravante Ok Automóveis Peças e Serviços Ltda.
Agravante Itália Brasília Veículos Ltda.
Agravante Brasília Comunicação Ltda. (Rádio Ok Fm)
Agravado Célia Maria Régis Valente
Advogado Célia Maria Régis Valente(OAB: 12180-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo de petição, julgar prejudicado o exame dos temas garantia do juízo e constrição de valores na execução provisória e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-563-32.2010.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Lilian Abramovitch
Advogado	Jonatas de Lima Souza(OAB: 31724-N/DF)
Agravado	Alexandre Magno Nogueira Pereira
Advogado	Dino Araújo de Andrade(OAB: 20182-N/DF)
Agravado	Drogaria Superpharm Ltda-Epp
Advogado	Jonatas de Lima Souza(OAB: 31724-N/DF)
Agravado	Sonia Bonifacio Costa
Advogado	Irandi de Paula Machado(OAB: 6459-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. Indefinir ainda, o pedido de litigância de má-fé formulado pelo exequente, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-3-68.2012.5.10.0021

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Georgia Danila Fernandes Doliveira Gonçalves
Advogado	Mônica Gonçalves da Cunha Castro(OAB: 20210-N/DF)
Recorrente	Instituto Euro Americano de Educação Ciência e Tecnologia - Unieuro
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher parcialmente a preliminar suscitada em contrarrazões para conhecer parcialmente do recurso do reclamante e conhecer parcialmente do recurso da reclamada. No mérito, negar provimento ao recurso da reclamante e emprestar provimento parcial ao do reclamado, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-80-83.2012.5.10.0019

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido	Manoel Eudes David de Lima
Advogado	Jônatas da Costa Coelho(OAB: 21503-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, emprestar-lhe provimento para absolver a reclamada da condenação imposta e julgar improcedentes os pedidos. Inverter o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, com a respectiva dispensa de pagamento ante a declaração de pobreza a fls. 33. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-83-41.2012.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Cibel Margarida Marton Ferraz Moretti

Advogado	Marcos Vieira dos Santos(OAB: 24111-N/DF)
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Mariana Oliveira Kmofel(OAB: 25200-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do reclamado e integralmente do recurso da reclamante e, no mérito, negar provimento ao do reclamado e dar parcial provimento ao da reclamante para determinar a aplicação do divisor 150, bem como para deferir a incidência reflexa das horas extras nos dias não trabalhados decorrentes de folgas e abonos assiduidade e, ainda, deferir os honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Por compatível, manter o valor da condenação provisoriamente arbitrado na origem. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-87-39.2011.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Lusana Borges Silva
Advogado	Adauto Soares Paz(OAB: 23488-N/DF)
Recorrido	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Advogado	Vanessa Costa Tolentino(OAB: 20231-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-87-20.2012.5.10.0102

Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Sergio Ricardo Alves Nascimento
Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Recorrido	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado	Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Dorival Borges Neto. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-93-24.2012.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Satas Producoes e Eventos Ltda - Me
Advogado	José Neto Antônio Fraga(OAB: 95767-N/MG)
Recorrido	Ivancleia Aparecida Lopo de Oliveira
Advogado	Abádio Ferreira da Silva(OAB: 26888-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário por deserto nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-119-32.2012.5.10.0811

Complemento	1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
-------------	-------------------------

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Minerva S.A.

Advogado Leandro Jorge de Lima(OAB: 307729-N/SP)

Recorrido Josiel Rodrigues de Brito

Advogado Clarence Oliveira Coelho(OAB: 4615-N/TO)

Recorrido Rc Transportes Ltda

Decisão: Retirar de pauta o presente processo a pedido do Des. Relator para melhor análise da matéria.

Processo Nº RO-211-15.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Elismar Domingos Cintra

Advogado Luiz Paulo Ferreira(OAB: 7573-N/DF)

Recorrido Disk Caçambas Ltda

Advogado Pedro Vilas Bôas Ribeiro(OAB: 30273-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-217-13.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Juiz de Fora-Empresa de Vigilancia Ltda

Advogado Patrício de Oliveira Borges(OAB: 252233-N/SP)

Recorrido Paulo Alberto Cunha Carvalho

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-226-33.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)

Recorrente Banco do Brasil Sa

Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Marcia Fontoura Valle

Advogado Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto do Des. Relator, que ressalva seu entendimento pessoal. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-228-12.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente União (Tribunal Regional do Trabalho da 10 Região)

Procurador Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)

Recorrido Girlene Maria da Silva

Advogado Thiago Meirelles Patti(OAB: 16107-N/DF)

Recorrido Coral Administracao e Servicos Ltda (Em Recuperacao Judicial)

Advogado Núbia Cristina da Silva(OAB: 13303-N/GO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-240-11.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Solange Sandra de Oliveira

Advogado Renato Borges Rezende(OAB: 10700-N/DF)

Recorrido Partido Progressista

Advogado Luciana Ferreira Gonçalves(OAB: 15038-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-298-88.2010.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente União (Superior Tribunal de Justiça - STJ)

Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 600022-N/DF)

Recorrido Eronilda Moraes de Aguiar

Advogado Alisson de Souza e Silva(OAB: 22988-N/DF)

Recorrido Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Advogado Fabiano Feliciano Jerônimo(OAB: 19400-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-302-19.2010.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Itau Unibanco S.A.

Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)

Recorrido Jeyne Cordeiro Barreto Vilela

Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-314-68.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)

Recorrido Ivam Silva Rocha

Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-346-27.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Jose Edivaldo Araujo do Nascimento

Advogado Alexandre Ferreira de Carvalho(OAB: 6730-N/DF)

Recorrido Embrace Empresa Brasil Central de Engenharia Ltda

Advogado Gláucia Maria Cardoso Fassa de Araújo(OAB: 16746-N/GO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-350-55.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente A Cinco Cabeleireiros Ltda-Me

Advogado Ernani Teixeira de Sousa(OAB: 5471-N/DF)

Recorrido Valdirene Soares Brandão

Advogado Hitoshi Ito(OAB: 4362-X/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, emprestar-lhe provimento para afastando o vínculo empregatício, julgar improcedente a reclamatória nos termos do voto do Des. Relator. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a reclamante dispensada do pagamento de custas, por ser beneficiária da justiça gratuita. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-367-40.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Marinho Pinto Moreira

Advogado José Alberto Queiroz da Silva(OAB: 9740-N/DF)

Recorrido Soltec Engenharia Ltda

Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-413-86.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Ailton Joaquim Alves

Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)

Recorrido Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras

Advogado Cirineu Roberto Pedroso(OAB: 33754-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de contrarrazões, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicado quanto à revogação das promoções periódicas (tópico 'sistema de práticas Telebras Série Recursos Humanos - fls. 438), tudo nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Dorival Borges Neto. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-415-96.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Oswaldo Cezar Chepp

Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)

Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, dar provimento ao recurso obreiro para afastar a incompetência e determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-417-72.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Edilson da Silva

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb

Advogado Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para afastar a prescrição total declarada no primeiro grau de jurisdição, e, com ressalvas do Exmo. Desembargador Relator, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação como se entender de direito, restando prejudicados os demais aspectos recursais, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-427-98.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Leoncio Braz dos Santos

Advogado Oswaldo Penna Júnior(OAB: 4327-A/TO)

Recorrido Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda

Advogado Maria de Jesus da Costa e Silva(OAB: 1123-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso em parte e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Dorival

Borges Neto, negar-lhe provimento nos termos do voto do Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-475-93.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Distrito Federal
Procurador Cleuber Castro Moreira(OAB: 1454-N/DF)
Recorrido Rosimar Quirino
Advogado Lucimar Roberto de Lima(OAB: 12536-N/DF)
Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-527-19.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Rodrigo Souza Santos
Advogado Patrícia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562-N/DF)
Recorrido Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-54100-53.2009.5.10.0011

Processo Nº RO-541/2009-011-10-00.3

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Banco do Brasil S.A.
Advogado Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)
Recorrente Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A. - PREVI
Advogado Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Osvalda Margarida Fontes Chagas de Oliveira Bueno
Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº RO-551-35.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Elaine Oliveira da Silva
Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Recorrido Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me

Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Marcio Yoshio Tazaki(OAB: 230542-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, emprestar-lhe parcial provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-55400-67.2006.5.10.0007

Processo Nº RO-554/2006-007-10-00.0

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Advogado João de Carvalho Leite Neto(OAB: 19914-N/DF)
Recorrente Patrícia de Jesus Barbosa
Advogado Luciana Martins Barbosa(OAB: 12453-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários interpostos, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Luciana Martins Barbosa, pela parte Patricia de Jesus Barbosa

Processo Nº RO-595-39.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Marcelo Antônio Rodrigues Reis(OAB: 19522-N/DF)
Recorrido Ana Maria de Moraes Lima
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-643-44.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Amanda Pacheco Cunha
Advogado Itamar de Godoy(OAB: 24015-N/DF)
Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da reclamante e integralmente do recurso da reclamada e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da reclamada para limitar a condenação em diferenças reflexas do "auxílio-refeição e alimentação" até 9.4.2008, nos termos do voto do Des. Relator. Quanto ao recurso da reclamante, por maioria, vencido o Des. Relator, negar-lhe provimento, nos termos propostos pelo Des. Revisor. Em

consequência e na forma da IN 3/TST, arbitrar à condenação novo valor de R\$5.000,00, fixando às custas processuais, a cargo da reclamada, no importe de R\$100,00. Ementa aprovada. Permanece redator do acórdão o Des. Relator.

Processo Nº RO-70300-47.2009.5.10.0008

Processo Nº RO-703/2009-008-10-00.0

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)
Recorrente	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	José Mendes dos Santos
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e, superado o exame relativo à admissibilidade e às questões preliminares, no mérito, negar provimento aos recursos nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-703-89.2012.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Redator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Distrito Federal
Procurador	Josué Pinheiro de Mendonça(OAB: 1214-N/DF)
Recorrido	Julio Cesar Amorim Costa de Souza
Advogado	Rosalina Gonçalves Pereira(OAB: 22165-N/DF)
Recorrido	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda.
Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares de nulidade e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Des. Relator, dar provimento ao recurso para extinguir o processo sem resolução do mérito relativamente ao Distrito Federal, na forma do art. 267, V, do CPC, considerando prejudicada a análise dos demais temas recursais, tudo nos termos do voto do Des. Revisor, que redigirá acórdão. Parcialmente vencido, ainda, o Des. Dorival Borges, quanto ao tema relativo aos 'honorários advocatícios'. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-780-29.2011.5.10.0008

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Reino da Arabia Saudita
Advogado	Maria da Conceição Maia Awwad(OAB: 10075-N/DF)
Recorrente	Cosmo Neto dos Santos
Advogado	Henrique Braga de Faria(OAB: 19755-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar as

preliminares suscitadas, conhecer dos recursos ordinários interpostos e, no mérito, emprestar parcial provimento ao recurso do reclamado para afastar a aplicabilidade do art. 475-J do CPC, e dar parcial provimento ao recurso do reclamante para deferir as horas extras, nos termos da exordial e declarar a ruptura por culpa do empregador que resta condenado ao pagamento dos pedidos arrolados nas alíneas "b", "c", "d", autorizada a compensação com os valores rescisório já pagos pelo empregador, observada a identidade das parcelas a serem deduzidas, nos termos da fundamentação. Mantém-se, por compatível, o valor arbitrado à condenação. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-803-50.2012.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Francisco Gomes da Silva
Advogado	Cirene Estrela(OAB: 15338-N/DF)
Recorrido	Agil Servicos Especiais Ltda
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-842-81.2012.5.10.0801

Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Itau Unibanco S.A.
Advogado	Eliane Oliveira de Platon Azevedo(OAB: 7772-N/GO)
Recorrido	Maria das Gracas Rodrigues Santana
Advogado	Ciney Almeida Gomes(OAB: 1181-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença e dar-lhe provimento para julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas processuais pela reclamante no montante de R\$ 2.000,00, dispensadas ante o deferimento dos benefícios da gratuidade de justiça. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-866-69.2012.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Hotel Nacional S/A
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Recorrido	Maria Rosalina de Sousa Landim
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões e conhecer do recurso ordinário; no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-892-79.2012.5.10.0002

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Edson Botelho Santos
 Advogado José Alfredo do Amaral(OAB: 28581-N/DF)
 Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado Sebastião Pereira Gomes(OAB: 7914-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des.Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-931-43.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Emerson Mendes de Oliveira
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, afastado o óbice declarado no primeiro grau de jurisdição, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que se prossiga no julgamento da ação como entender de direito, restando prejudicada a análise dos demais aspectos recursais, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-935-41.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Ivaniilton de Assunção Reis
 Advogado Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221-N/TO)
 Recorrido Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
 Advogado Maria de Jesus da Costa e Silva(OAB: 1123-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator.

Processo Nº RO-1170-60.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)
 Recorrente Antonio de Padua Teixeira Mendes
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada pela reclamada em contrarrazões, conhecer parcialmente dos recursos ordinários e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Dorival Borges Neto (que juntará declaração de voto), emprestar provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação as promoções por mérito e reflexos, restando prejudicado o exame do recurso do autor quanto à limitação das

promoções ao teto da tabela salarial. Inverter os ônus da sucumbência, estando dispensado o autor do pagamento das custas processuais face à concessão da justiça gratuita. Tudo nos termos do voto do dES. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1279-80.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Heber Caixeta da Silva
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
 Recorrido Brasil Telecom S/A
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Custas pela reclamada no valor de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R\$4.000,00) nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Ricardo Alencar Machado. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1332-64.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Brasfort Empresa de Segurança Ltda
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
 Recorrido Edemilton Ferreira da Cruz
 Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1508-34.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Vestcon Editora Ltda
 Advogado Eurípedes de Araújo Mendes Júnior(OAB: 14438-X/GO)
 Recorrido Edilene de Lima Bacelar
 Advogado Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)
 Recorrido Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1517-29.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Joaquim Sousa Goncalves
 Advogado Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)
 Recorrido Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do

recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incorporação da FCA ao salário do autor no percentual de 59,99%, a partir de novembro de 2007, e reflexos postulados nas parcelas alinhadas à fl. 11 da exordial, determinando, ainda, a compensação dos valores pagos ao obreiro a título de reflexos da mencionada função sobre as demais parcelas salariais, tudo nos termos do voto do Des.Relator. Inverter o ônus da sucumbência, fixando as custas processuais em R\$ 500,00 calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado à condenação a cargo do reclamado. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1578-60.2011.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Adriana Siqueira dos Santos
Advogado	Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)
Recorrido	Fujioka Eletro Imagem S/A
Advogado	Bartolomeu Bezerra da Silva(OAB: 3647-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer em parte do recurso e acolher a preliminar para declarar a nulidade processual e, sem repetição do ato (CPC, 249, §1º), afastar o caráter de mera informação dado ao depoimento da segunda testemunha (Sra. Anne Christine Bonfim Nunes). No mérito, emprestar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Arbitra-se a condenação no valor de R\$8.000,00. Custas no valor de R\$160,00, pela reclamada.

Processo Nº RO-1728-62.2011.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Maria Gorete Franca Barbosa
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Recorrido	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama
Recorrido	Distrito Federal
Procurador	Cláudio Rocha Santos(OAB: 1326-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer integralmente do recurso ordinário e parcialmente das contrarrazões, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Dorival Borges Neto(que juntará declaração de voto), negar provimento ao apelo. Indeferir ainda o pedido de litigância de má-fé formulado pelo segundo reclamado/recorrido, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1761-55.2011.5.10.0009

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Virginia Andrea de Lima Costa
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Recorrido	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama
Recorrido	Distrito Federal
Procurador	Cláudio Rocha Santos(OAB: 1326-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Dorival Borges, negar provimento ao apelo. Indeferir ainda o pedido de litigância de má-fé formulado pelo segundo reclamado/recorrido, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1793-42.2011.5.10.0015

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Daniela Maciel Carvalho
Advogado	Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)
Recorrido	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Alisson Evangelista Silva(OAB: 23457-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, determinando a expedição de ofício ao Ministério Público Federal nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1797-15.2011.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Maria Goretti de Araujo Rodrigues
Advogado	Abelardo de Oliveira Flores(OAB: 79889-N/MG)
Recorrido	Fundacao Atlantico de Seguridade Social
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria parcialmente vencido o Des. Dorival Borges negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1818-73.2011.5.10.0009

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Julietta Maria Pinheiro Martins
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O Des. Relator proferiu voto no sentido de acolher a preliminar de contrarrazões da autora, conhecer parcialmente de ambos os recursos para emprestar-lhes parcial provimento. Ao da reclamante, para determinar a aplicação do divisor 150 no cálculo das horas extras; ao da reclamada, para determinar sejam as horas extras calculadas sobre a remuneração regulamentar prevista para a jornada de 6 horas. Em seguida foi deferida vista regimental ao Des. Dorival Borges.

Processo Nº RO-1838-67.2011.5.10.0008

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Eliana Cristina Ferreira
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Recorrido	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama
Recorrido	Distrito Federal
Procurador	Marcos Gustavo de Sa e Drumond(OAB: 1456-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer integralmente do recurso ordinário e parcialmente das contrarrazões, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Dorival Borges Neto (que juntará declaração de voto), negar provimento ao apelo. Indeferir ainda o pedido de litigância de má-fé formulado pelo segundo reclamado/recorrido nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1852-42.2011.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Cilene Maria Holanda Saloio
Advogado	Climene Quirido Ferreira Santos(OAB: 6064-N/DF)
Recorrente	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Advogado	Dácio Souza Santos(OAB: 34310-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer dos recursos. Quanto ao mérito, por maioria, parcialmente vencido o Des. Revisor, emprestar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Juntará declaração de voto o Des. Revisor.

Sust. Oral:

Dr(a). ANA CAROLINA CARVALHO FERNANDES, pela parte Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Processo Nº RO-1889-84.2011.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Wilton Vitor Dias
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Recorrente	Distrito Federal
Advogado	Cláudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia - Coopatran

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso obreiro; conhecer do recurso interposto pelo Distrito Federal; conhecer parcialmente das contrarrazões apresentadas pelo reclamante e pelo Distrito Federal; e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Dorival Borges emprestar parcial provimento ao recurso interposto pelo Distrito Federal para afastar a responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. Indeferir ainda o pedido de litigância de má-fé formulado pelo segundo reclamado em contrarrazões, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1907-14.2011.5.10.0101

Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Marcio Batista de Sales
Advogado	Eduardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 21176-N/DF)
Recorrido	Nova Casa Bahia S/A
Advogado	Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Des. Dorival Borges Neto (que juntará declaração de voto), emprestar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Inverter o ônus da sucumbência e fixar custas processuais a cargo da reclamada no importe de R\$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$15.000,00(quinze mil reais), valor arbitrado à condenação. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1954-34.2011.5.10.0021

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Anocleyton Oliveira Moraes
Advogado	Rogério Gomide Castanheira(OAB: 9036-N/DF)
Recorrido	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente porcesso a pedido do Des. Revisor para melhor análise da matéria.

Processo Nº RO-1992-76.2011.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Distrito Federal
Advogado	Thiago Campos Pereira(OAB: 29952-N/DF)
Recorrido	Anderson da Cunha Costa
Advogado	Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)
Recorrido	Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Recorrido	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Des. Relator para melhor análise da matéria.

Processo Nº RO-2066-57.2011.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Ana Paula D'Avila de Souza(OAB: 31400-N/DF)
Recorrente	Francisco Reinoldo Schwarz
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso ordinário do reclamado, conhecer do recurso ordinário

do reclamante e, no mérito, emprestar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2100-26.2011.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)
 Recorrente Hilton Carlos Soares Gomes
 Advogado Carlos Eduardo Moscato de Miranda(OAB: 15735-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer integralmente do recurso do reclamante e parcialmente do recurso da reclamada. No mérito, negar provimento ao recurso do reclamante e emprestar provimento parcial ao da reclamada, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2288-16.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Cristiano Mendes dos Santos
 Advogado Sirlnelange França de Oliveira(OAB: 17777-N/DF)
 Recorrido Syntec do Brasil Ltda
 Advogado Gustavo Calais Garlipp(OAB: 217183-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2392-14.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Fernanda Campos Leal
 Advogado Antônio dos Reis Lazarini(OAB: 1293-A/DF)
 Recorrido Oliveira Gil Braz Prestacoes de Servicos Ltda
 Advogado Vinicius Pereira Ribeiro(OAB: 28817-X/BA)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2422-46.2011.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Brasal Refrigerantes S/A
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
 Recorrido Edmar Pinho de Araujo
 Advogado Waldomiro Rodrigues de Andrade(OAB: 8425-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento nos termos do voto do Des.

Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2542-89.2011.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente União Brasileira de Educação e Cultura - Ubec
 Advogado Paulo de Oliveira Chaves(OAB: 2079-A/DF)
 Recorrido Edesio Lima
 Advogado Maria do Rosário Nogueira Vidal(OAB: 16709-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de inépcia do pedido pertinente ao intervalo intrajornada e, no mérito, emprestar-lhe parcial provimento para afastar a multa do art. 477 da CLT do objeto da condenação, mantendo-se, por compatível, o valor arbitrado à condenação, tudo nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Ricardo Alencar Machado. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2598-89.2011.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Cosme Pereira da Silva
 Advogado Sônia Maria Freitas(OAB: 4008-N/DF)
 Recorrido Sustentare Servicos Ambientais S.A.(Em Recuperação Judicial)
 Advogado Suely Muly(OAB: 97512-N/SP)
 Recorrido Servico de Limpeza Urbana
 Advogado Alexandre Viana Paes Soares(OAB: 21222-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, emprestar-lhe parcial provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-53-97.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Embargante Contax S.A.
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
 Embargado Cristina Lemos de Farias Sousa
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
 Embargado E OUTROS.
 Embargado Telemar Norte Leste S/A
 Advogado Eduarda Pedrosa Barboza Mauro(OAB: 35295-N/DF)
 Embargado Brasil Telecom S/A
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Decisão: por unanimidade em aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-641-28.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Embargante Hospital Santa Lucia S/A
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Embargado Daniela Franca da Silva
Advogado Thiago Januário de Andrade(OAB: 21800-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1020-82.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante Fabio Fontenele de Miranda Neto
Advogado Francisco José dos Santos Miranda(OAB: 4989-N/DF)
Embargado Real Sociedade Espanhola de Beneficência
Advogado Tiago Cedraz Leite Oliveira(OAB: 23167-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1561-18.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante Wagner dos Reis Ferreira da Silva
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Embargado Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero
Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)

Decisão: por unanimidade em aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1890-42.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante Fundacao Universitaria de Cardiologia
Advogado Alessandro Chiapin(OAB: 44075-N/RS)
Embargado Marcos Oliveira Marques
Advogado Maria Regina Ghisleni Zardin(OAB: 12058-N/DF)

Decisão: por unanimidade em aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1906-14.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante Viplan Viacao Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial)
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Embargado Carlos Bacileu de Oliveira
Advogado Pamela Moro de Sousa(OAB: 30602-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer dos embargos de declaração e aplicar, ainda, à embargante a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, no importe de 1% do valor da causa, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-2067-94.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante Tld Teledata Tecnologia Em Conectividade Ltda
Advogado Diégo Felipe Muñoz Donoso(OAB: 21624-N/PR)
Embargado Reynaldo Ferreira Vieira da Silva
Advogado Fabrizia Mainier Said(OAB: 22884-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-AP-86-72.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante Caixa de Assistencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
Advogado Rodrigo Molina Resende Silva(OAB: 28438-N/DF)
Embargado Claudio Marcio Barbosa Ramos
Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-AP-78800-55.2007.5.10.0014

Processo Nº ED-AP-788/2007-014-10-00.7

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante Distrito Federal
Advogado Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
Embargado Sueli de Souza Lima e outros
Advogado Sebastião Moraes da Cunha(OAB: 15123-N/DF)
Embargado Sueli de Souza Lima
Advogado Sebastião Moraes da Cunha(OAB: 15123-N/DF)
Embargado Instituto Candango de Solidariedade
Embargado Adilson de Queiroz Campos
Advogado Joaquim Oliveira Lima(OAB: 12040-N/DF)
Embargado Lazaro Severo Rocha
Embargado Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado Joaquim Oliveira Lima(OAB: 12040-N/DF)

Decisão: por unanimidade em aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-219-87.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante Banco do Brasil Sa
Advogado Paulo Afonso de Souza(OAB: 14155-N/GO)
Embargado Andre Luiz Malvar de Carvalho
Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Decisão: por unanimidade em aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e emprestar-lhes parcial provimento

apenas para fins de esclarecimentos, nos termos do voto do Des.

Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1668-10.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante Facil Consultoria Imobiliária Ltda
Advogado Heráclito Zanoni Pereira(OAB: 11050-N/DF)
Embargado Helder Henrique Mantoani
Advogado Alex Carvalho Rego(OAB: 32399-N/DF)
Embargado Mrv Engenharia e Participacoes Sa
Advogado Geisiane Nara Silva Ferreira(OAB: 28492-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1886-20.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento(OAB: 92396-N/SP)
Embargado Magnun Alves Ribeiro
Advogado Karolyne Guimarães dos Santos(OAB: 32717-N/DF)
Embargado CorpService- Cooperativa de Servicos Ltda

Decisão: por unanimidade em aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-103100-95.2009.5.10.0019

Processo Nº AP-1031/2009-019-10-00.4

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-Previ
Advogado Walfrêdo Frederico de Siqueira Cabral Dias(OAB: 12090-N/DF)
Agravado Nivaldo Reis Fonseca
Advogado Marcos Vieira dos Santos(OAB: 24111-N/DF)
Agravado Banco do Brasil S.A.
Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Por maioria, parcialmente vencido o Des. Relator, conhecer integralmente do agravo de petição, nos termos propostos pelo Des. Revisor. Quanto ao mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 22.8.2012.

Processo Nº RO-2499-92.2011.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Caixa Economica Federal
Advogado Bibiane Borges da Silva(OAB: 1981-N/TO)

Recorrente William Rosa Martins
Advogado Kelen Cristina Weiss Scherer(OAB: 27386-A/GO)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negar provimento ao recurso do Autor e dar parcial provimento ao apelo patronal para acolher parcialmente a prejudicial arguida, declarando, assim, prescrito o direito do Autor apenas à arguição de nulidade do PCS, restando, desta forma, prejudicada a análise do apelo em relação a todos os argumentos que tiverem como base a questão da nulidade da alteração contratual lesiva; dar provimento, ainda, ao da Reclamada para afastar da condenação o pagamento das horas extras além da oitava diária no período compreendido entre julho de 2010 e novembro de 2011, Julgando, assim, improcedentes os pedidos iniciais, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Invertidos os ônus da sucumbência, fixo as custas em R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor atribuído à causa. Dispensado na forma da lei. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 5/9/2012, data em que a Desª. Relatora proferiu voto.

Processo Nº ED-RO-145-11.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Embargado Inaldo Mandu da Silva
Advogado Ana Cristina Gomes de Matos(OAB: 26892-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-987-97.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Embargado Nelma Aparecida de Oliveira
Advogado Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-A-RO-1618-81.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado José Edgard da Cunha Bueno Filho(OAB: 32032-N/DF)
Embargado Cp Promotora de Vendas S.A.
Advogado José Edgard da Cunha Bueno Filho(OAB: 32032-N/DF)
Embargado Ellen Alves da Silva
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos

embargos de declaração e dar-lhes provimento parcial, alterar parcialmente a fundamentação e prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, nos termos do voto do Des.

Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-AP-65400-42.2005.5.10.0014

Processo Nº ED-AP-654/2005-014-10-00.4

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante Ana Cristina Parreiras Mossurunga
Advogado Luiz Gustavo Motta Pereira(OAB: 58484-N/MG)
Embargado Luiz Castagnaro da Silva e outros
Advogado Regina Célia Silva Moreira(OAB: 6598-N/DF)
Embargado Luiz Castagnaro da Silva
Advogado Regina Célia Silva Moreira(OAB: 6598-N/DF)
Embargado Mcb-Bar, Restaurante e Cervejaria Ltda
Advogado Fabricio Correia de Aquino(OAB: 18486-N/DF)
Embargado Marcos Vieira Malvar
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Embargado Maria Teresa Drummond Malvar

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-98-61.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante Milton Teodoro de Souza
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento parcial somente para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-122-62.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante Geraldo Oliveira de Almeida
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-125-36.2012.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante Minerva S.A.
Advogado Taciana Pita Nunes(OAB: 5048-N/TO)
Embargado Jose Adao Martins

Advogado Clarence Oliveira Coelho(OAB: 4615-N/TO)
Embargado Rc Transportes Ltda
Advogado Cristiane Delfino Rodrigues Lins(OAB: 2119-B/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-139-23.2012.5.10.0811

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante Minerva S.A.
Advogado Leandro Jorge de Lima(OAB: 4975-A/TO)
Embargado Marcos Eduardo Alencar de Sousa
Advogado Clarence Oliveira Coelho(OAB: 4615-N/TO)
Embargado Rc Transportes Ltda
Advogado Cristiane Delfino Rodrigues Lins(OAB: 2119-B/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-177-86.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante Edson Batista Gomes
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-217-08.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante Hospital Santa Luzia S A
Advogado Tissiana Carvalho Badaró Barbosa(OAB: 32140-N/DF)
Embargado Francisca Ribeiro Macedo
Advogado Euvaldo Thomaz Soares(OAB: 14427-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, o Des. Relator proferiu voto no sentido de conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, dar-lhes provimento parcial para determinar a exclusão da multa prevista no artigo 477/CLT, em seguida o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida ao Des. Ricardo Alencar Machado. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-243-20.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante Dan Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado Regina Sebastiana Caldeira(OAB: 15949-N/DF)
Embargado Alex Fabiano das Neves Castro
Advogado Marco Aurélio Ghisleni Zardin(OAB: 21511-N/DF)
Embargado Dan Construtora Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer

dos embargos de declaração, por irregularidade de representação, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-259-96.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante Fredson Sena da Silva
Advogado Flávio Alves do Nascimento(OAB: 4610-N/TO)
Embargado Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-291-73.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante Sebastiao Goncalves de Oliveira
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Embargado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado Roberta Maria Miranda Moreira de Carvalho(OAB: 10899-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-780-96.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante Antonio Estevao de Mello
Advogado Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)
Embargado Banco do Brasil Sa
Advogado Aline Patachi(OAB: 34145-N/DF)
Embargado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)

Decisão: por unanimidade em aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-813-89.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante Valeria Aparecida de Queiroz
Advogado Cristina de Almeida Canedo(OAB: 26782-N/DF)
Embargado Financeira Alfa S.A. Credito, Financiamento e Investimentos
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento para sanar as omissões verificadas, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1063-25.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante Torre Palace Hotel Ltda

Advogado Carlos Abrahão Faiad(OAB: 7656-N/DF)
Embargado Marcio Carvalho Araujo da Silva
Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1105-16.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante Banco da Amazonia Sa
Advogado Fernanda Ramos Ruiz(OAB: 1965-N/TO)
Embargado Vanderlei Siqueira do Amaral
Advogado Ciney Almeida Gomes(OAB: 1181-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1179-43.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante Usina Moema Acucar e Alcool Ltda
Advogado Cássio Mesquita Barros Júnior(OAB: 8354-N/SP)
Embargado União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1375-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-120800-08.2009.5.10.0012

Processo Nº ED-RO-1208/2009-012-10-00.8

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Embargado Ligia Malaguti Modesti
Advogado Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)
Embargado Banco do Brasil Sa
Advogado Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1572-65.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante Liderprime Administradora de Cartoes de Credito Ltda
Advogado Jackeline Ramos Leite(OAB: 270311-N/SP)
Embargado Marcia Lopes de Abreu Vargas
Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)
Embargado Banco Panamericano Sa

Advogado Marcelo Oliveira Rocha(OAB: 113887-N/SP)
 Embargado Banco Btg Pactual S.A.
 Advogado Cláudia Melo Rosa(OAB: 208347-N/SP)
 Embargado Caixa Economica Federal
 Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1600-36.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Embargante Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
 Advogado Ronaldo Silva de Assis(OAB: 26776-N/DF)
 Embargado Sheyla Vieira Mota
 Advogado Stela Maria Cabral(OAB: 26272-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1662-58.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Embargante Raimundo Carlos Pereira
 Advogado Rogério Avelar(OAB: 4337-N/DF)
 Embargado Itaútec S.A. - Grupo Itaútec
 Advogado Ana Amélia Mascarenhas Camargos(OAB: 67757-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1731-35.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Embargante Citibank
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
 Embargado Edilene Basambeth Ribeiro da Costa (Recurso Adesivo)
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Decisão: por unanimidade em aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1747-68.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Embargante Fabiane Francisca da Silva
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Embargado Distrito Federal
 Procurador Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 33428-N/DF)
 Embargado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1773-57.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Embargante União
 Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)
 Embargado Maria Gomes Lacerda
 Advogado Florisvaldo Teixeira de Souza Filho(OAB: 26839-N/DF)
 Embargado Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda-Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1826-53.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Embargante Erica Borges Silva
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Embargado Distrito Federal
 Procurador Cleuber Castro Moreira(OAB: 1454-N/DF)
 Embargado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1914-15.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Embargante Glenes Lima da Silva
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Embargado Distrito Federal
 Procurador Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)
 Embargado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama

Decisão: por unanimidade em aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº EDED-RO-1629-83.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Embargante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Embargado Alfredo Alberto Pinheiro
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº EDED-RO-2024-57.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Embargante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Embargado Antonio Jacob Pereira

Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos e, sanando a ocorrência de erro material, corrigir a data de início dos efeitos financeiros da gratificação de titulação para o dia 10/1/2012, consoante supra consignado. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº EDED-RO-2120-14.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Embargante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Embargado Sílvia Maria Costa Gomes

Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão quanto aos declaratórios previamente aviados, sem empréstimo de efeito modificativo, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Vencida a ordem do dia, foi comunicado aos integrantes da 1ª Turma presentes, e aprovada pelo seu Presidente em exercício, a pauta do dia 10/10/12 com 96(noventa e seis) processos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício da 1ª Turma, Desembargador Ricardo Alencar Machado, declarou encerrada a Sessão às 14h43. Para constar, eu _____ Lorena Ramalho Henriques, Secretária da Turma, lavrei a presente Ata que, após submetida à apreciação dos Senhores Membros desta Corte e achada conforme, vai assinada pela Desembargadora Presidente da 1ª Turma. Sala de Sessões, 03 de outubro de 2012. (Data da aprovação, 10 de outubro de 2012).

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Desembargadora do Trabalho Presidente da eg. 1ª Turma

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-136-46.2012.5.10.0010

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Embargante Romana Guedes das Neves

Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/Te

Despacho

Processo Nº ED-AIRO-684-04.2012.5.10.0000

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Embargante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Embargado Francisco do Nascimento Silva Junior

Advogado Gleydson Lucas de Oliveira(OAB: 28417-N/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 9 de outubro de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/Te

Despacho

Processo Nº ED-AP-900-15.2001.5.10.0011

Processo Nº ED-AP-9/2001-011-10-00.9

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Embargante Keyla Queiros Rocha

Advogado Carla Rodrigues da Cunha Lôbo(OAB: 7511-N/DF)

Embargado Pride Couffer Club Ltda

Advogado Everaldo Peleja de Souza Oliveira(OAB: 4058-N/DF)

Embargado Elma Sousa Araujo

Advogado Regina Sebastiana Caldeira(OAB: 15949-N/DF)
 Embargado Francois Pereira Amorim
 Advogado Eiji Jhoannes Yamasaki(OAB: 25989-N/DF)
 Embargado Joao Carlos Magalhaes Meireles
 Embargado Lilia Maria Mendonca
 Embargado Elisangela Sousa Araujo
 Embargado Gilson Luiz Paraguassu Bastos
 Embargado Alessandro de Sousa
 Embargado Compril - Comercio de Produtos Industrializados Ltda

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

gdmr/o

Despacho

Processo Nº ED-RO-1861-10.2011.5.10.0009

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Embargante Michelle Correa Rabello
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Embargado Caixa Economica Federal
 Advogado Aline Lisboa Naves Guimarães(OAB: 22400-N/DF)

Considerando-se a pretensão da embargante, consistente na adoção de efeito modificativo ao julgado, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI do c. TST, concedo à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os embargos interpostos às fls. 515/517.

Intime-se.

Decorrido o prazo ou apresentada a manifestação, voltem-me conclusos.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2012.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-AP-99700-09.2000.5.10.0013

Processo Nº ED-AP-997/2000-013-10-00.8

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Embargante Manoel do Carmo Melo
 Advogado Cintia Roberta da Cunha Fernandes(OAB: 26668-N/DF)
 Embargado Waldemar Alves Aguiar
 Embargado W.T.A Servicos Tecnicos Profissionais Ltda
 Embargado Neder Alves das Neves

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/Te

DESPACHO

Processo RO-0001662-58.2011.5.10.0018

Relator Desembargador DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Raimundo Carlos Pereira

Advogado Rogério Avelar OAB/DF 4.337

Recorrido Itaotec S.A. - Grupo Itaotec

Advogado Ana Amélia Mascarenhas Camargos OAB/SP 67.757

DESPACHO

Junte-se.

intimem-se os advogados subscritores da petição pg nº 00.023.833/2012 - Dr^a. ANA AMÉLIA MASCARENHAS CAMARGOS, Dr^a.VANESSA RODRIGUES PERES BRAS e Dr. MURILO HENRIQUE MORELLI, na forma da lei, com vistas a comprovar que o mandante foi devidamente notificado, consoante os termos do art. 45 do CPC.

Após, retornem-me os autos conclusos.

À Secretaria da 1ª Turma, para as providências cabíveis.

Brasília, 10 de outubro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora Presidente da 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Despacho

Despacho

?Processo 00668-2010-003-10-85-4 RO

RELATOR : DESEMBARGADOR BRASILINO SANTOS RAMOS

REDATOR : DESEMBARGADOR ALEXANDRE NERY DE

OLIVEIRA

RECORRENTE : Federação dos Emp. em Turismo e Hospitais do Distrito Federal.

ADVOGADO : Jairo Soares dos Santos

RECORRIDO : União (Ministério do Trabalho e Emprego)

PROCURADOR : Mariana de Souza Piaz

LITISCONSORTE: Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio Conservação Trabalho

Temporário Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no DF - Sindiserviços DF

ADVOGADO : Jomar Alves Moreno

Despacho

Intime-se a requerente do despacho de fls. 409.

À Secretaria da 2ª Turma.

Brasília, 09 de outubro de 2012.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

MATERIA AVULSA

?TRT 0001-2012-006-10-00-0 RO

RELATOR : Desembargador José Leone C. Leite

RECORRENTE: Luciene Rodrigues de Oliveira

ADVOGADO : Thiago Noboru Takai

RECORRENTE: Brasconserv Construções e Serviços Ltda

ADVOGADO : Gilson Moreira da Silva

RECORRIDO : Instituto Nacional de Colonização e Reforma

Agrária - Incra

ADVOGADO : Maria José Marinho Rocha

ORIGEM : 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA / DF

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Reabra-se, ao requerente, o prazo recursal cabível.

Brasília, 10 de outubro de 2012

Desembargador José Leone Cordeiro Leite

Presidente da 3ª Turma

Despacho

Processo Nº ReeNecRO-480-76.2011.5.10.0005

Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e E Santo
Advogado	Mônica Perin Rocha e Moura(OAB: 8647-N/ES)
Recorrente	União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Procurador	Raphael Nazareth Barbosa(OAB: 334444-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Sindicato dos Oficiais de Justiça No Estado do Espírito Santo
Advogado	Sergio Alves Antonoff(OAB: 61560-N/MG)

Vistos etc.

Peticiona o SINDIOFICIAIS-ES informando que a categoria realizou nova assembleia, precedida de convocação, com anterior publicação de edital no Diário Oficial da União e em jornal que circula em Vitória-ES, ato que contou com a presença de 51 oficiais de justiça.

Alega que foram sanados os questionamentos que impediam a concessão administrativa de seu registro sindical, razão pela qual requer a revogação da antecipação de tutela deferida ao SINDIJUDICIÁRIO-ES.

A União e o SINDIJUDICIÁRIO-ES foram intimados. A primeira permaneceu silente; o segundo apenas requereu a dilação do prazo para manifestação (fls. 790/793).

Diante do decidido às fls. 648/652, a revogação da decisão antecipatória dos efeitos da tutela não se inviabiliza no momento.

Note-se que a notícia da regularização dos problemas formais que justificaram o arquivamento do pedido de registro sindical poderia, inclusive, desaguar na denegação da segurança, porquanto a alegada superação dos mencionados vícios legítima, em tese, o arquivamento determinado pela Administração, proporcionando ao impetrante, por outro lado, a possibilidade de apresentação de novo pleito, perante o MTE, para obtenção da carta sindical.

Todavia, em face das outras medidas determinadas na decisão de antecipação, adotadas para a salvaguarda do postulado da unidade de convicção, a solução da presente polêmica envolve agora outras controvérsias, conforme ofícios expedidos em cumprimento à ordem à fl. 651-verso, estando pendente de julgamento inclusive conflito positivo de competência suscitado perante o Colendo Superior Tribunal de Justiça (fl. 656).

Portanto, no cenário atual, não é possível a revogação da decisão em que antecipados os efeitos da tutela.

Intimem-se.

Brasília(DF), 10 de outubro de 2012.

Juiz Convocado PAULO HENRIQUE BLAIR

Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-629-36.2011.5.10.0017

Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Embargante	Suzana Margarete de Andrade Rodrigues
Advogado	José Luiz de Mendonça Mahon Júnior(OAB: 19510-N/DF)
Embargante	Fundacao dos Economizadores Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Embargado	Os mesmos
Embargado	Caixa Economica Federal
Advogado	Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)

Considerando a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contraminutar(em) os embargos interpostos.

Publique-se.

Brasília(DF), de de 2012.

HELOÍSA PINTO MARQUES

Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-1811-93.2011.5.10.0005

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Ricardo de Araujo Calmo
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Embargado	Distrito Federal
Advogado	Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 33428-N/DF)
Embargado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante RICARDO DE ARAUJO CALMO (fls. 231/241) contra o v. acórdão de fls. 248/254 que conheceu do recurso ordinário por ele interposto, rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa nele arguida e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos benefícios da cesta básica e dos tíquetes-alimentação nos meses de fevereiro de 2011 a 27 de junho de 2011, nos valores ali apontados. Negou, porém, a responsabilização subsidiária do Distrito Federal pelo pagamento das dívidas trabalhistas eventualmente não satisfeitas pela primeira Reclamada, o que se verificou em razão de não se tratar, na hipótese, de terceirização de serviços, mas sim de concessão pública.

Em suas razões de Embargos de Declaração aponta o Embargante a ocorrência de omissão no julgado. Renova os argumentos recursais anteriormente utilizados, reafirmando, em repetição ao que já dissera antes, que apesar de o caso em análise não se tratar de terceirização de serviços, restaria amplamente aplicável a Súmula nº 331 do Col. TST.

Decido:

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar ponto sobre o qual devia pronunciar-se, o que não se verificou.

Das razões aduzidas no recurso, verifica-se, em verdade, que o Reclamante não se conforma com a decisão que lhe foi desfavorável, voltando-se contra os seus termos. Renova os argumentos recursais utilizados no nítido propósito de provocar a reapreciação de fatos e provas, o que não pode ser aceito, ante os estreitos limites da via recursal utilizada, que a tanto não se presta.

Restou pontualmente esclarecido pela decisão embargada que "Os institutos da terceirização e da concessão de serviço público não se confundem, antes, representam tecnicamente figuras jurídicas completamente distintas que produzem efeitos diversos", de modo a

inviabilizar a aplicação, no caso, das regras estabelecidas pela Súmula nº 331 do Col. TST (fl. 225).

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os Embargos de Declaração apresentados não tem outro intuito senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciários e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante por manifestamente IMPROCEDENTES.

Fica o Embargante desde já advertido no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília-DF, 08 de outubro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-618-09.2012.5.10.0005

Exequente UNIÃO - União(Fazenda Nacional)

Advogado	LUIZ FERNANDO JUCA FILHO(OAB: 31531/RS)
Executado	Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)
Executado	Wilton Rodrigues do Carmo
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

DESP. DE FL.60-v: "Vistos etc. Registre-se o patrono dos executados. Apenas pode haver o desbloqueio de valores após a confirmação, pelo credor, da quitação do crédito exequendo. Logo, indefere-se por ora. Intime-se a União para se manifestar sobre o pagamento no prazo de 10 dias. Intime-se o executado. Bsb, 02/10/12. José Gervásio Abrão Meireles - Juiz do Trabalho Substituto em Exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Despacho

Processo Nº RT-1067-23.2010.5.10.0009

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Transbrasiliana Encomendas e Cargas Ltda.
Executado	Lazaro Moreira Braga
Executado	Odilon Walter dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.352/2012 PROCESSO Nº 0001067-23.2010.5.10.0009 *01067201000910004* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União Federal (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: Transbrasiliana Encomendas e Cargas Ltda. CPF/CNPJ 02.110.781/0002-83 EXECUTADO: Lazaro Moreira Braga CPF/CNPJ 020.176.281-15 EXECUTADO: Odilon Walter dos Santos CPF/CNPJ 002.861.681-20 EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 06 000891-95 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA e LAZARO MOREIRA BRAGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) :

Despacho/Sentença de fls. 145 : "1.Vistos os autos. 2.Intimem-se os executados Transbrasiliana Encomendas e Cargas Ltda e Lazaro Moreira Braga acerca da sentença de fl. 140 por edital, eis que em local incerto e desconhecido. 3.Após, cumpra-se o item 4 da referida sentença devolvendo-se os autos à Vara de origem. Brasília, 8 de outubro de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais." Despacho/Sentença de fls. 140:"1 Vistos os autos. 2 Tendo em vista o requerimento da exequente de que seja extinta a execução pelo pagamento da dívida (CDA nº 10 5 06 000891-95) posterior à propositura da ação e que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo extinguir a execução, nos termos do artigo 794, I, CPC. 3 Determino: 3.1 Intime-se via postal os executados para ciência do presente despacho. 3.2 Intime-se a PGFN com o envio dos autos. 4 Com o retorno dos autos e decorrido o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa na distribuição, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau . SAP1. Brasília, 20 de julho de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais" E, para

que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 10 de outubro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 10/10/2012 18:03 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-801400-96.2006.5.10.0003

Processo Nº RT-8014/2006-003-10-00.0

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	CENTROESTE SERVIÇOS LTDA.
Executado	João Carlos Duarte
Advogado	FERNANDA BANDEIRA ANDRADE(OAB: 20758/DF)

"DESPACHO

1. Vistos os autos.

Tendo em vista o que fora exposto pela exequente à fl. 77 reconhecendo o pagamento efetuado pelo executado, à fl. 78, e não havendo a oposição de embargos à execução, nenhum recurso interposto e que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo extinguir a execução, com resolução de mérito, nos termos dos artigos 26 da lei 6.830/80, 794 I, 269, I do CPC.

Há penhora a desconstituir à fl. 60.

Determino:

1. Intimem-se os executados por DJE para que forneçam conta bancária para efetuar a transferência do saldo total do valor depositado em conta judicial e para que tomem ciência da decisão extintiva desta execução.
2. Decorrido o prazo de publicação, certifique a secretaria o trânsito em julgado da decisão que extinguiu a presente execução.
3. Intime-se a PGFN com o envio dos autos. As baixas das CDA foram providenciadas, conforme fl. 78.
4. Com o retorno dos autos, determino seu envio à Vara de origem para arquivamento e baixa definitiva, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau SAP1.

Brasília, 9 de outubro de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-801600-42.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-8016/2007-012-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	OLIVA E OLIVA LTDA.
Advogado	JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Executado	Francisco Jose Cal Oliva

DESP.DE FL. 745:"Ante a natureza infringente dos Embargos de Declaração de fls.734/736, concedo aos executados vista pelo prazo de 5 (cinco) dias. Em 9/10/2012. Gustavo Carvalho Chehab - Juiz do Trabalho Substituto em Exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Despacho

Processo Nº RT-802500-20.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-8025/2005-004-10-00.5

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Cozinha da Fazenda Comercio de Alimentos Ltda
Executado	José Gonzaga das Chagas

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.350/2012 PROCESSO Nº 0802500-20.2005.5.10.0004 *08025200500410005* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: Cozinha da Fazenda Comercio de Alimentos Ltda CPF/CNPJ 02.114.309/0001-38 EXECUTADO: José Gonzaga das Chagas CPF/CNPJ 461.780.821-34 Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 02 001400-45 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA COZINHA DA FAZENDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e JOSE GONZAGA DAS CHAGAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte):

Despacho/Sentença de fls.60/61 (parte): "...Portanto, o alegado impulso processual infrutífero não teve o condão de suspender ou interromper o prazo prescricional. Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente quinquenal, nos termos do artigo 40,§4º da Lei 6.830/80 c/c artigo 269, inciso IV do CPC. Intimem-se os executados desta sentença via postal no endereço indicado à folha 06. A empresa executada será intimada na pessoa do corresponsável. Sendo infrutífera a intimação postal, proceda-se por edital. Remetam-se os autos à PGFN para ciência. Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à PGFN para comprovar a baixa da CDA nº10.5.02.001400-45. Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa. Brasília, 17 de agosto de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 10/10/2012 18:02 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-802500-34.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-8025/2007-009-10-00.9

Exequente	Domingos Robson Soares Gomes
Advogado	VALCIDES JOSE RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 13855/DF)
Executado	Destac Comércio de Serviços Ltda.
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA
Nº.1.351/2012 PROCESSO Nº 0804200-45.2007.5.10.0009 *08042200700910006* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União Federal (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ
EXECUTADO: Editora Grafica Golden Key Ltda CPF/CNPJ 02.156.129/0001-19 EXECUTADO: Mario Calixto Filho CPF/CNPJ 005.734.932-00 EXECUTADO: Geraldo Antonio Rodrigues de Lemes CPF/CNPJ 334.179.549-91 EXECUTADO: CPF/CNPJ EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 06 000588-00 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA EDITORA GRAFICA GOLDEN KEY LTDA, MARIO CALIXTO FILHO e GERALDO ANTONIO RODRIGUES DE LEMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) :

Despacho/Sentença de fls.150 : "1.Vistos os autos. 2.Às fls.147, a exequente requer a intimação dos executados acerca da penhora realizada às fls.143 por edital. 3.Defiro. Expeça-se edital de intimação em nome dos executados para ciência da penhora efetuada, bem como do prazo legal de 30 dias para interposição de embargos à execução. 4.Decorrido o prazo, dê-se ciência ao juízo deprecado, através de ofício, da intimação dos executados, esclarecendo que foi realizada por via editalícia, solicitando-se o prosseguimento da hasta pública do imóvel penhorado.

Brasília, 9 de outubro de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais." Auto de Penhora de fls. 143 (parte)"...Um lote de terras urbano nº 320, Quadras 60, cadastrado no Município sob o nº 03.01.060.0320.001, área 1625m2, carta de aforamento nº1337, expedida em 23.08.43 e 1.388 expedida em 10.04.45 pela Prefeitura Municipal, situado na Cidade de Porto Velho sito à Rua Benjamin Constant nº 773, Bairro Olaria, limitando-se ao Norte com os lotes 084 e 056; (...) matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício sob o nº 9.738(...) avaliado em R\$600.000,00(seiscentos mil reais). E para constar, lavrei o presente auto que vai assinado por mim, Oficial de Justiça do Trabalho. Nestor Lima Nunes - Oficial de Justiça do Trabalho."" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 10/10/2012 18:02 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-803000-97.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-8030/2007-010-10-00.1

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Buani e Pauluci Ltda.

Advogado	HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)
Executado	Sebastião Augusto Buani
Advogado	HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)

DESPACHO DE FL. 298:"Vistos os autos. Inconformada com a decisão de fls. 274/279, a exequente interpôs agravo de petição às fls. 281/297. Intimem-se os executados para, querendo, contraminutarem o agravo de petição supra, no prazo de 8 dias. A intimação deverá ocorrer por publicação no DEJT, observando-se os dados dos advogados que estão consignados às fls. 233 e 260. Decorrido o prazo, venham-me conclusos os autos para análise do juízo de admissibilidade. Brasília, 9 de outubro de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Despacho

Processo Nº RT-804500-89.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-8045/2007-014-10-00.5

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	ASSOCIAÇÃO DE ALUNOS POS GRADUADOS E UNIV DE BSB LTDA.
Executado	Gerailton Estevam de Freitas
Advogado	JEAN BEZERRA LOPES(OAB: 24836/O/DF)

"DESPACHO

1.Vistos os autos.

Tendo em vista o que fora exposto pela exequente à fl. 57 reconhecendo o pagamento efetuado pelo executado, à fl. 58, e não havendo a oposição de embargos à execução, nenhum recurso interposto e que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo extinguir a execução, com resolução de mérito, nos termos dos artigos 26 da lei 6.830/80, 794 I, 269, I do CPC.

Não há penhora a desconstituir.

Determino:

- 1.Intimem-se os executados por DJE para ciência da decisão extintiva desta execução.
- 2.Certifique a secretaria o trânsito em julgado da decisão que extinguiu a presente execução assim o registro do procurador à fl. 18 do 2º executados no sistema SAP 1º Grau.
- 3.Intime-se a PGFN com o envio dos autos. As baixas das CDA foram providenciadas, conforme fl. 58.
- 4.Com o retorno dos autos, determino seu envio à Vara de origem para arquivamento e baixa, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau SAP1. Brasília, 9 de outubro de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-810400-09.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-8104/2005-019-10-00.5

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	MARTINS E COSTA LTDA.
Executado	Mari Ione Conceição da Costa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA
Nº.1.349/2012 PROCESSO Nº 0810400-09.2005.5.10.0019 *08104200501910005* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ
 EXECUTADO: MARTINS E COSTA LTDA. CPF/CNPJ
 72.641.343/0001-46 EXECUTADO: Mari Ione Conceição da
 Costa CPF/CNPJ 227.480.671-34 EXECUTADO: CPF/CNPJ
 Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 002912-85 Sua Excelência,
 JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho
 Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA
 MARTINS E COSTA LTDA, atualmente em lugar incerto e não
 sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo
 transcrito(a) :

Despacho/Sentença de fls.54 : "1 Vistos os autos. 2 Considerando
 que houve a remissão da dívida, conforme certidão de fl. 46,
 resolvo extinguir a execução, nos termos do artigo 794, II, CPC. 3
 Não há penhora a desconstituir, nem valores a serem devolvidos
 como certificado à fl. 52. 4 Intimem-se os executados acerca da
 presente decisão, sendo a primeira executada via edital e a
 segunda executada via postal, observado o endereço informado à fl.
 33.

5 Após, remetam-se os autos a PGFN para intimação. 6 Decorrido
 o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno
 dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e
 baixa na distribuição, observando-se a CDJUC os devidos registros
 no sistema de administração processual de 1º Grau . SAP1.
 Brasília, 8 de outubro de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO
 MEIRELES - Juiz do Trabalho Substituto em exercício na
 Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções
 Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos
 interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no
 Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste
 Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília
 DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e
 de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL
 CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento
 assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA
 FERRO, em 10/10/2012 18:01 (horário de Brasília), com
 fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006,
 publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-810400-26.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-8104/2006-002-10-00.4

Exequente	UNIAO FAZENDA NACIONAL
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Degraus conservação e Limpeza LTDA
Advogado	RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)
Executado	SAMIR FELIX ALVES
Advogado	RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)
Executado	José Felix Alves
Advogado	RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)

SENTENÇA DE FLS. 388/395(PARTE):"DISPOSITIVO - ANTE O
 EXPOSTO, CONHEÇO dos Embargos à Execução e JULGO
 IMPROCEDENTE o pedido formulado pela embargante. FIXO o
 debito executado em R\$ 130.373,49, atualizado até 3/9/2012, nos
 termos da fundamentação. DETERMINO a intimação da penhora
 da Srª PEDROSINA DE TAGUATINGA ALVES e do credor
 hipotecário BANCO DO BRASIL S.A. AUTORIZO a Secretaria a
 consultar, pelo CPF identificado às fls. 280v, o endereço da Srª

Pedrosina no BacenJud e no InfoJud.Intimem-se as partes.Brasília-
 DF, 10 de outubro de 2012.

Gustavo Carvalho Chehab - Juiz do Trabalho Substituto."

Despacho

Processo Nº RT-816400-25.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-8164/2005-019-10-00.8

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Bloch Editores S.A
Executado	Pedro Jack Kapeller

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA
 Nº.1.354/2012 PROCESSO Nº 0816400-
 25.2005.5.10.0019 *08164200501910008* PROCESSOS
 REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ
 EXECUTADO: Bloch Editores S.A CPF/CNPJ 33.331.539/0005-
 06 EXECUTADO: Pedro Jack Kapeller CPF/CNPJ 007.058.377-
 34 EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98
 001775-80 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES,
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe
 confere a Lei, INTIMA BLOCH EDITORES S.A e PEDRO JACK
 KAPELLER, atualmente em lugar incerto e não sabido, para
 tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a):

Despacho/Sentença de fls.47 : "1.Vistos os autos. 2.Prolatada a
 sentença de fls. 37/40, a exequente interpôs o agravo de petição de
 fls. 42/46. O recurso é tempestivo e regularmente apresentado.
 3.RECEBO, pois, o Agravo de Petição. 4.Intimem-se, via postal, os
 executados da sentença de fls. 37/40, bem como para,
 querendo, apresentar em 8 dias contraminuta ao agravo de petição
 aviado pela exequente. Observe-se o endereço de fl. 13-verso
 (SCS, Quadra 2, Edifício Oscar Niemeyer, 15º andar). Caso
 infrutífera a medida, proceda-se a intimação dos executados via
 edital.

5.Decorrido o prazo ou apresentadas as contrarrazões, remetam-se
 os autos ao Eg. TRT. Brasília, 24 de setembro de 2012.JOSÉ
 GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz do Trabalho Substituto
 em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e
 Execuções Especiais." Despacho/Sentença de fls. 37/40
 (parte):"...DISPOSITIVO - Dessa forma, nos termos do art. 269, IV
 do CPC c/c art. 40, § 4º, da LEF c/c art. 1º-A da Lei nº 9.873/1999,
 extingo o processo de execução fiscal 8164-2005-019-10- 00-8,
 com julgamento do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO
 INTERCORRENTE. Intime-se a exequente mediante o
 encaminhamento dos autos. Decorrido o prazo recursal in albis ou
 concordando a exequente com a decisão, certifique-se o trânsito
 em julgado e após, remetam-se os autos para que, em 30 dias,
 a exequente comprove a baixa da CDA na Dívida Ativa da União
 (art. 33, Lei nº 6.830/80). Ao final, intimem-se os executados
 por edital. Brasília, 15 de agosto de 2012 JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO
 MEIRELES - Juiz Federal do Trabalho Substituto em exercício na
 Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"
 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi
 expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça
 e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513,
 bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-
 530.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e
 de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL
 CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento

assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 10/10/2012 18:03 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-820200-61.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-8202/2005-019-10-00.2

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	A L Comércio de Peças e Serviços Ltda
Executado	Ronaldo Moreira Gomes

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.348/2012 PROCESSO Nº 0820200-61.2005.5.10.0019 *08202200501910002* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: A L Comércio de Peças e Serviços Ltda CPF/CNPJ 37.139.722/0001-31 EXECUTADO: Ronaldo Moreira Gomes CPF/CNPJ 057.430.791-53 EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 96 000393-02 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA A L COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e RONALDO MOREIRA GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) : Despacho/Sentença de fls.187 : "1 Vistos os autos. 2 Este juízo realizou consulta junto ao sistema e-CAC no portal da PGFN na internet e verificou que a CDA que deu origem à presente execução encontra-se extinta, em virtude de remissão da dívida. 3 Resolvo extinguir a execução, nos termos do artigo 794, II, CPC. 4 Desconstituo as penhoras de fls. 30/31 (2 máquinas de costura) e 40/41 (30 prateleiras de metal) e determino: 4.1 Intime-se via postal os executados (na pessoa do corresponsável) para ciência da presente sentença, no endereço de fl. 112. Caso a intimação postal reste frustrada, expeça-se edital.4.2 Intime-se a PGFN com o envio dos autos. 5 Com o retorno dos autos e decorrido o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa na distribuição, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau . SAP1.

Brasília, 5 de junho de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 10/10/2012 18:01 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-822500-32.2005.5.10.0007

Processo Nº RT-8225/2005-007-10-00.7

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	AP DE ANDRADE E CIA LTDA ME
Executado	Antonio Pereira de Andrade.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº. 428/2012 PROCESSO Nº 0822500-32.2005.5.10.0007 *08225200500710007* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: AP DE ANDRADE E CIA LTDA ME CPF/CNPJ 72.622.897/0001-04 EXECUTADO: Antonio Pereira de Andrade. CPF/CNPJ 386.677.541-53 EXECUTADO: CPF/CNPJ EXECUTADO: CPF/CNPJ EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 001789-85 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA OS EXECUTADOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença abaixo transcrita:

Sentença de fls.37: "1.Vistos os autos. 2.Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, em virtude da inércia 04/12/2000 em localizar bens passíveis de constrição, a União informou que após consulta ao sistema da Dívida Ativa, não identificou causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional (despacho de folha 34-v e petição de folha 36). 3.Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente,nos termos do artigo artigo 40,§4ºda Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. 4.Intimem-se os executados desta sentença por edital. 5.Não há penhora a desconstituir nos autos. 6.Remetam-se os autos à PGFN para ciência.

7.Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA número 10.5.98.001789-85, que originou a presente execução. 8.Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 8 de junho de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais".

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 12 de junho de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

assinado digitalmente FLAVIO ANTONIO CASTRO DE MEDEIROS LULA Coordenador - CDJUC

Despacho

Processo Nº RT-827200-42.2005.5.10.0010

Processo Nº RT-8272/2005-010-10-00.3

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	Associação de Moradores do Varjão do Torto
Executado	Cristiomario de Sousa Medeiros
Advogado	MARIA DENISE ALMEIDA RIBEIRO(OAB: 16656/T/DF)

"DESPACHO

Vistos os autos.

Tendo em vista o que fora exposto pela exequente à fl. 187 requerendo a extinção do autos do processo de acordo com o art.

26 da lei 6.830/80 e em conformidade com a lei 11.941, resolvo extinguir a execução, com resolução de mérito, nos termos dos artigos 794 I, 269 I do CPC e art. 26 da lei 6.830/80. O débito executado foi objeto de pagamento por via administrativa, conforme cópia acostada à fl. 188.

Há penhora a desconstituir nos autos às fls. 87 e 87 v.

Determino:

1. Intimem-se os executados, por DJE, da decisão extintiva do processo execução com resolução de mérito.
2. Oficie-se o setor de pagamento da Polícia Civil de Brasília, por via postal, no endereço à fl. 103 desta decisão e da desoneração do encargo de fiel depositária decorrente da penhora realizada à fl. 87. Instrua-se com cópia desta decisão e de fl. 86/87 e 87 v.
3. Após, intime-se a PGFN com o envio dos autos.
4. Com o retorno dos autos, certifique a secretaria o trânsito em julgado da decisão que extinguiu a presente execução devendo ser remetido à PGFN para que providencie a baixa das CDA que deram origem a este processo de execução, art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 30(trinta) dias.
5. Com a baixa da CDA, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau SAP1.

Brasília, 8 de outubro de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-831200-06.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-8312/2005-004-10-00-5

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	CARVALHO SODRE E ANDRADE LTDA
Executado	ROBERTO SODRE FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.353/2012 PROCESSO Nº 0831200-06.2005.5.10.0004 *08312200500410005* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: CARVALHO SODRE E ANDRADE LTDA CPF/CNPJ 01.257.301/0001-68 EXECUTADO: ROBERTO SODRE FURTADO CPF/CNPJ 275.557.807-63 Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 002192-58 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA CARVALHO SODRE E ANDRADE LTDA e ROBERTO SODRE FURTADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) :

Despacho/Sentença de fls.58 : "1.Vistos os autos. 2.Prolatada a sentença de fls. 45/48, a exequente interpôs o agravo de petição de fls. 50/57. O recurso é tempestivo e regularmente apresentado. 3.RECEBO, pois, o Agravo de Petição. 4.Intimem-se, via postal, os executados da sentença de fls. 45/48, bem como para, querendo, apresentar em 8 dias contraminuta ao agravo de petição aviado pela exequente. Observe-se o endereço de fl. 12 (SQS 404, Bloco R, ap 119). 5.Caso infrutífera a medida, proceda-se a intimação dos executados via edital. 6.Decorrido o prazo ou apresentadas as contrarrazões, remetam-se os autos ao Eg. TRT. Brasília, 24 de setembro de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais." Despacho/Sentença de fls.45/48

(parte):"...DISPOSITIVO - Dessa forma, nos termos do art. 269, IV do CPC c/c art. 40, § 4º, da LEF c/c art. 1º-A da Lei nº 9.873/1999, extingo o processo de execução fiscal 8312-2005-004-10- 00-5, com julgamento do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. Intime-se a exequente mediante o encaminhamento dos autos. Decorrido o prazo recursal in albis ou concordando a exequente com a decisão, certifique-se o trânsito em julgado e após, remetam-se os autos para que, em 30 dias, a exequente comprove a baixa da CDA na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei nº 6.830/80). Ao final, intimem-se os executados desta sentença via postal no endereço indicado à folha 12. A empresa executada será intimada na pessoa do corresponsável. Sendo infrutífera a intimação postal, proceda-se por edital. Brasília, 15 de agosto de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz Federal do Trabalho Substituto em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 10 de outubro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 10/10/2012 18:03 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-836300-88.2005.5.10.0020

Processo Nº RT-8363/2005-020-10-00-6

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	O E S ORGANIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Executado	Raimundo Antonio de Oliveira
Executado	Gilson da Silva Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 1.355/2012 PROCESSO Nº 0836300-88.2005.5.10.0020 *08363200502010006* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: 0835900-74.2005.5.10.0020 ; 0836000- 29.2005.5.10.0020 ; 0836100-81.2005.5.10.0020 ; 0836200-36.2005.5.10.0020 ; 0836400-43.2005.5.10.0020 EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: O E S ORGANIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ 38.048.203/0001-20 EXECUTADO: Raimundo Antonio de Oliveira CPF/CNPJ 512.279.911-34 EXECUTADO: Gilson da Silva Oliveira CPF/CNPJ 317.372.421-68 EXECUTADO: CPF/CNPJ EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 02 001868-94; 10 5 98 001848-70; 10 5 98 001850-94; 10 5 98 001849 -50; 10 5 02 002263-57; 10 5 02 001205-24 Valor da execução: R\$ 215.425,33 atualizado até 28/09/2012 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, CITA GILSON DA SILVA OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer perante este Juízo Conciliatório em Brasília-DF para pagar ou garantir mediante depósito judicial a importância acima especificada, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 8º da Lei 6830/1980. Deverá o Executado comparecer à Secretaria deste Juízo, onde poderá tomar conhecimento do inteiro teor do despacho e saldar seu débito. Fica-lhe facultado efetuar o pagamento ou propor o

parcelamento junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, localizada no SAS, Qd. 03, bloco "O", Ed. Órgãos Regionais, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF.

Este Edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume desta Justiça Especializada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme inciso IV do Art. 8º da Lei 6830/1980.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenadora de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC
Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 10/10/2012 18:04 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-160-04.2012.5.10.0001

Reclamante	Antonio Luiz de Castro Santos
Advogado	INGRID DOS SANTOS FIGUEIRA BARBOSA(OAB: 32822/DF)
Reclamado	Telemont Engenharia de Telecomunicacoes S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

DESPACHO: "Vista às partes dos Recursos Ordinários interpostos, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante. Em 11/10/2012."

Despacho

Processo Nº RT-209-45.2012.5.10.0001

Reclamante	Maria Solange Carvalho Santos
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

"CONCLUSÃO - Isso posto, conheço e acolho os dois embargos de declaração, para sanar omissões no julgado sobre juros de mora e em relação ao pedido de correção monetária pela alegação de atraso no pagamento dos salários, na forma da fundamentação acima, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo."

Despacho

Processo Nº RT-235-43.2012.5.10.0001

Reclamante	Juliana Freitas Braga
Advogado	ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado	M a dos Santos Servicos Me
Reclamado	União (Ministerio Publico Militar-PGJM)

Intime-se a reclamante para receber a CTPS, em 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-272-70.2012.5.10.0001

Reclamante	Helia Regina Mendonça Marcilio
Advogado	JOAO PAULO FERREIRA GUEDES(OAB: 34809/DF)
Reclamado	Wickbold Nosso Pao Industrias Alimenticias Ltda
Advogado	PAULO DE TARSO PEREIRA DA SILVA(OAB: 91511/SP)

J. As partes podem comparecer no horário normal das audiências, que o processo será incluído em pauta para realização do acordo. Publique-se. Em 11/10/12.

Despacho

Processo Nº RT-359-26.2012.5.10.0001

Reclamante	Eugenia Viana de Castro
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

"CONCLUSÃO - Isso posto, conheço e acolho os embargos, para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo."

Despacho

Processo Nº RT-368-85.2012.5.10.0001

Reclamante	Maria do Socorro de Jesus Pereira
Advogado	LEONARDO GOMES ALVES(OAB: 34180/DF)
Reclamado	Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: 10752/DF)

DESPACHO DE FL."J. Dê-se vista às partes do laudo pericial, para que se manifestem no prazo sucessivo de 5 dias, sendo o reclamante a partir do dia 17.10.12 e a 2ªreclamada a partir do dia 24.10.12. Publique-se.Em 11/10/12.MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES Juiz Titular da 1ª VT/Brasília".

Despacho

Processo Nº RT-397-38.2012.5.10.0001

Reclamante	Guilherme Borges Pereira de Carvalho
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Fundacao Assistencial dos Servidores do Ministerio da Fazenda
Advogado	CARLOS EDUARDO DUTTWEILER(OAB: 17462/DF)

"CONCLUSÃO - Isso posto,conheço e acolho os embargos, para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo. "

Despacho

Processo Nº RT-451-72.2010.5.10.0001

Reclamante	Carla Oliveira Curvello Duran
Advogado	EDVALDO SOARES BRASILEIRO(OAB: 06851/DF)
Reclamado	Uniao Educacional de Brasilia
Advogado	ALEXANDRE MAGALHAES DE MESQUITA(OAB: 15773/DF)
Reclamado	Inova Educacional Ltda - Epp
Advogado	GUILHERME CARVALHO E SOUSA(OAB: 30628/DF)

DESPACHO: "Vista à 1ª executada, no prazo de cinco dias, dos Embargos à Execução opostos pela 2ª executada. Em 11/10/2012."

Despacho

Processo Nº RT-453-71.2012.5.10.0001

Reclamante	Ricardo Jose da Silva
------------	-----------------------

Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
 Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

"CONCLUSÃO - Isso posto, não conheço os embargos de declaração, na forma da fundamentação acima, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo. "

Despacho

Processo Nº RT-456-26.2012.5.10.0001

Reclamante Otavio da Silva Sobreira
 Advogado ROBSON BATISTA DA SILVA(OAB: 35322/DF)
 Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
 Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-461-48.2012.5.10.0001

Reclamante Jose Joaquim de Oliveira
 Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
 Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
 Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

"CONCLUSÃO - Isso posto, não conheço dos embargos de declaração, na forma da fundamentação acima, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo. "

Despacho

Processo Nº RT-489-16.2012.5.10.0001

Reclamante Wesley Alves Albino
 Advogado ELISAINÉ ALVES BARBOSA(OAB: 27164/GO)
 Reclamado Saga Sociedade Anonima Goias de Automoveis
 Advogado EURÍPEDES ALVES FEITOSA(OAB: 8314/GO)

DESPACHO DE FL.: "J. Dê-se vista às partes dos laudos periciais, para que se manifestem no prazo sucessivo de 5 dias, sendo o reclamante a partir do dia 17.10.12 e o reclamado a partir do dia 24.10.12. Publique-se.Em 11/10/12.MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES.Juiz Titular da 1ª VT/Brasília".

Despacho

Processo Nº RT-526-43.2012.5.10.0001

Reclamante Janaina Almeida da Silva
 Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
 Reclamado Mercado Comercio de Moveis Ltda
 Advogado CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO(OAB: 7511/DF)

"(...) Foi determinado pelo juízo a conversão do julgamento em diligência para que a reclamante apresentasse emenda à inicial a fim de indicar se está a pretender verbas rescisórias pela rescisão indireta do contrato de trabalho ou em decorrência da reversão da justa causa que a empresa aplicou no curso do trâmite processual. Deverá indicar os fundamentos precisos da rescisão indireta do contrato de trabalho, se for este o caso, individualizando os pedidos correlatos. O prazo será de 10 dias, sob pena de indeferimento. Para realização de nova audiência inaugural designo a data de 22/11/2012 às 14h35min, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-548-04.2012.5.10.0001

Reclamante Jose Cardoso de Oliveira
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
 Reclamado Tam Linhas Aéreas S/A
 Advogado BIANCA BASSÔA REINSTEIN(OAB: 58.592/RS)

"DISPOSITIVO - Posto isso, julgo extinto o feito, com resolução do mérito, as parcelas vencidas anteriormente a 20.04.2007, conforme artigo 269, IV, do CPC, ante a pronúncia da prescrição. Julgo, ainda, procedentes em parte os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas neste decismum, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária (artigo 883 da CLT e artigo 39 da Lei 8.177/91, Súmulas 200 e 381/TST), conforme se apurar em regular liquidação de sentença, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Na forma do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidem as contribuições previdenciárias sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas, a saber: adicional de periculosidade e reflexos, horas extras e intervalo intrajornada, com reflexos, à exceção do FGTS mais 40%, e diferenças de feriados e domingos, arcando cada uma das partes com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Honorários periciais a cargo da reclamada, no importe de R\$ 2.000,00, por sucumbente no objeto da perícia, nos termos do artigo 790-B da CLT. Fica deferida a gratuidade da justiça ao reclamante. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 1.240,00, calculadas sobre R\$ 62.000,00, valor ora arbitrado à condenação para este fim. Cientes as partes (Súmula 197/TST). Brasília, 10 de outubro de 2012, às 17h59min. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-565-40.2012.5.10.0001

Reclamante Tania Maria Teixeira de Carvalho
 Advogado MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 05696/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás
 Advogado ANDRÉ GOMES CORRÊA(OAB: 18041-D/PE)

DESPACHO DE FL.: "J. Vista ao reclamado do recurso interposto pela reclamante. Prazo legal.Em 11/10/12.MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES. Juiz Titular da 1ª VT/Brasília".

Despacho

Processo Nº RT-633-87.2012.5.10.0001

Reclamante Francisca Izildene Esmeraldo de Oliveira
 Advogado EDINA RÊGO OLIVEIRA(OAB: 12238/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

DESPACHO: "Vista à reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-680-61.2012.5.10.0001

Reclamante Limdamir Castro de Oliveira
 Advogado JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA CONCEIÇÃO(OAB: 34126/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Advogado FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

DESPACHO: "Vista à reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho**Processo Nº RT-684-98.2012.5.10.0001**

Reclamante	Neusa Alves dos Santos Oliveira
Advogado	GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

DESPACHO: "Vista à exequente, no prazo de cinco dias, do bem ofertado à penhora."

Despacho**Processo Nº RT-745-56.2012.5.10.0001**

Reclamante	Miralda Oliveira de Souza
Advogado	RODRIGO OTÁVIO SOARES RIBEIRO(OAB: 29628/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasilia

"CONCLUSÃO - Isso posto, não conheço os embargos de declaração, na forma da fundamentação acima, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo. Publique-se. Intime-se a FUB."

Despacho**Processo Nº RT-749-93.2012.5.10.0001**

Reclamante	Roberval Chagas Vilela
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda
Advogado	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

"CONCLUSÃO - Isso posto, não conheço dos embargos de declaração, na forma da fundamentação acima, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo. "

Despacho**Processo Nº RT-941-26.2012.5.10.0001**

Reclamante	Manoel Custodio de Souza
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Hotel Nacional S.A.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

"CONCLUSÃO - Isso posto, conheço e acolho os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação acima, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo. "

Despacho**Processo Nº RT-947-67.2011.5.10.0001**

Reclamante	Valter Rufino de Farias
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado	Construtora Argus Ltda
Advogado	STEVÃO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)
Reclamado	Andre Antonio Carneiro

DESPACHO: "Homologo o acordo firmado entre as partes, às fls. 142/143, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. O executado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias descritos na planilha à fl. 117, no prazo de trinta dias do pagamento da última parcela. Custas processuais no importe de R\$ 120,00, pelo reclamante, dispensadas. Desnecessária a remessa dos autos à PGF, nos termos do artigo 1º da Portaria MF nº 435/2011 c/c o artigo 2º da Portaria PGF nº 815/2011, uma vez que o valor das contribuições processuais é inferior a R\$ 10.000,00. Após a comprovação do pagamento do acordo, excluam-se os executados do BNDT. Cumprido o acordo e decorrido o prazo de cinco dias sem manifestação das partes, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em 11/10/2012."

Despacho**Processo Nº RT-957-77.2012.5.10.0001**

Reclamante	Joao Aguiar dos Santos
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda
Advogado	MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

"CONCLUSÃO - Isso posto, não conheço dos embargos de declaração, na forma da fundamentação acima, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo. "

Despacho**Processo Nº RT-969-91.2012.5.10.0001**

Reclamante	Antonio Silva e Silva
Advogado	RAFAEL VIRGINIO DELBONS(OAB: 35410/DF)
Reclamado	Iate Clube de Brasília
Advogado	GLADSTONE VIDIGAL FRANCO(OAB: 17604/DF)

"CONCLUSÃO - Isso posto, conheço e acolho os embargos, para eliminar contradição, na forma da fundamentação, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo. "

Despacho**Processo Nº RT-999-29.2012.5.10.0001**

Reclamante	Carlos Alexandre da Silva Mendes
Advogado	MAURO SEVERINO DIAS(OAB: 19450/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

DESPACHO DE FL.: "J. Vista ao reclamante e 1.ª Reclamada do recurso interposto pela 2.ª Reclamada, prazo legal. Em 11/10/12. MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES. Juiz Titular da 1ª VT/Brasília".

Despacho**Processo Nº RT-1002-52.2010.5.10.0001**

Reclamante	Nevio Carlos de Alarcao
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Defiro a execução provisória requerida. Apresente o Exequente os cálculos de liquidação, no prazo de 30 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.

Despacho**Processo Nº RT-1015-80.2012.5.10.0001**

Reclamante	Leda Maria da Silva Nery
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal
Advogado	GUILHERME LOUREIRO PEROCO(OAB: 21311/DF)
Reclamado	Agencia Nacional de Saude Suplementar

"CONCLUSÃO - Isso posto, conheço e acolho os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação acima, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1111-66.2010.5.10.0001

Reclamante	Jose Orlando Leite Pereira
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Metropolitan Brasilia Ltda. - Em recuperação Judicial
Advogado	WILLIAM SIDNEY SULEIBE(OAB: 166636/SP)
Reclamado	Vladmiro Alvares Neto
Reclamado	Martha Regina Carratú Alvares de Melo

Nada a deferir, uma vez que a execução já foi extinta. Retornem os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1195-33.2011.5.10.0001

Reclamante	Valdinei da Silva Neves
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Free Contabil S/S Ltda (N/P César Duarte Cruz)
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)

DESPACHO DE FL.: "J. Defiro. Sobrestem-se os autos pelo prazo de 90 dias.Decorrido o prazo sem manifestação, conclusos para deliberações. Publique-se. Em 11/10/12.MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES Juiz Titular da 1ª VT/Brasília".

Despacho

Processo Nº RT-1228-86.2012.5.10.0001

Reclamante	Andria Araujo dos Santos
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Reclamado	Jfr - Engenharia e Construcões Ltda

DESPACHO DE FL.: "J. Notifique-se a 1.ª Reclamada, desta feita, por MANDADO JUDICIAL, observando a Secretaria da Vara o endereço ora indicado. Retifique-se no SAP e capa dos autos. Publique-se.Em 11/10/12.MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES Juiz Titular da 1ª VT/Brasília".

Despacho

Processo Nº RT-1300-10.2011.5.10.0001

Reclamante	Donizete Rodrigues Santana
Advogado	LILIAN BUENO PAIVA ALENCAR(OAB: 28429/DF)
Reclamado	Campo da Esperanca Servicos Ltda
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Homologo os cálculos de fls. 235/238, e fixo a execução em R\$ 249,22, com atualização até 31/10/12, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada, para fins de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1376-97.2012.5.10.0001

Reclamante	Manoel Alves da Silva
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	União (Ministerio da Justica)

DESPACHO DE FL.: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante, para que se manifeste acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento.Publique-se.Data supra. MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES Juíza Titular da 1ª VT/Brasília - DF".

Despacho

Processo Nº RT-1484-29.2012.5.10.0001

Reclamante	Auleni Maria Dias da Silva
Advogado	VICKI ARAUJO PASSOS SÉRGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado	Fundação Gonçalves Ledo
Reclamado	Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF
Reclamado	Distrito Federal

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido cautelar objetivando a reserva de crédito que a reclamada tem bloqueado na MM. 5ª Vara Cível de Brasília (TJDFT), bem como o "bloquear faturas em favor da primeira Reclamada e consultas, como bloqueios, via BACENJUD". De pronto, restou caracterizado o contrato de trabalho, seu término e inadimplemento rescisório. Ante o exposto, defiro a liminar requerida no tocante à primeira parte do requerimento. Oficie-se a MM. 5ª Vara Cível de Brasília (TJDFT) para habilitar reserva de crédito trabalhista, nos autos do processo 2012.01.1.099813-4, até o limite de R\$ 40.000,00 em favor da Reclamante.Por outro lado, indefiro os bloqueios requeridos, uma vez que tais medidas já foram determinados pelo referido juízo cível. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 23/11/2012, às 12:15 horas, para audiência inaugural, sob as cominações do art. 844 da CLT c/c 319 do CPC. Notifiquem-se as reclamadas.

Despacho

Processo Nº RT-1766-04.2011.5.10.0001

Reclamante	Marcelo Alves da Silva
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos os autos. Em 13/10/2012 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, determinei a transferência do valor bloqueado junto à CEF, no importe de R\$ 6.012,35, e desbloqueio dos demais, conforme às fls. 134/137.Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Proceda-se à inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT, nos termos da determinação do TST (RA nº 1470/2011). Cumprida a determinação supra, abro vista às partes, para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-6900-03.1997.5.10.0001

Processo Nº RT-69/1997-001-10-00.7

Reclamante	RAIMUNDO FERREIRA BISPO
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	Sinal Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado	GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)

Reclamado Sinal Verde Agropecuária Ltda. (n/p do rep. legal Arquimedes Sampaio Filho)
Advogado GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)

DESPACHO DE FL.164: "J. Vista ao exequente, prazo de cinco dias.Publicue-se. Em 11/10/12.MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES Juiz Titular da 1ª VT/Brasília".

Despacho

Processo Nº RT-11900-47.1998.5.10.0001

Processo Nº RT-119/1998-001-10-00.7

Reclamante MARLON BARBOSA DURVAL
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado IPIRANGA COMERCIO E SERVICOS LTDA (IPIRANGA EMPRESA DE CONSERVACAO LTDA)
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

DESPACHO: "vista a executada para, querendo, manifestar-se sobre o Agravo de Petição interposto, prazo legal. Em 11/10/2012."

Despacho

Processo Nº RT-154600-60.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1546/2009-001-10-00.6

Reclamante Kelly Rodrigues Vieira
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado Abasc - Associacao Brasileira de Acao Social Crista
Advogado ÁTILA DO VALE NOBRE(OAB: 14033/DF)

DESPACHO:"Vista à executada, no prazo de cinco dias, da Impugnação aos Cálculos apresentada."

Despacho

Processo Nº RT-200600-21.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-2006/2009-001-10-00.0

Reclamante Ana Maria Nicesio de Lucena
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Lavanderia Asa Branca Ltda.
Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO F DOS SANTOS(OAB: 01539/DF)

"DISPOSITIVO - Posto isso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, julgo procedente parcialmente os pedidos para condenar a reclamada a cumprir obrigação de fazer e de pagar à reclamante as parcelas deferidas neste decism, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. A correção monetária incidirá normalmente, nos termos da Lei 8.177/91 e da Súmula 381/TST, e os juros de mora a partir do ajuizamento da ação (artigo 883 da CLT e artigo 39 da Lei 8.177/91), com a aplicação à espécie do contido na Súmula 200/TST. Não há verbas de natureza salarial deferidas na presente ação. Fica deferida a gratuidade da justiça à reclamante. Honorários periciais, a cargo da reclamada, por sucumbente no objeto da perícia, no importe de R\$ 3.500,00. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 278,70, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 13.935,00. Intimem-se as partes. Brasília, 10 de outubro de 2012, às 17h57min."

Despacho

Processo Nº RT-217800-41.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-2178/2009-001-10-00.3

Reclamante Ranieri Almeida Caselli
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Reclamado Politec Tecnologia da Informação S.A.
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

DESPACHO: "Vista ao exequente, no prazo de oito dias, do Agravo de Petição interposto."

Edital

Edital

Processo Nº RT-1185-52.2012.5.10.0001

Reclamante Janaina Rodrigues de Moraes
Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado Kb Comercio de Alimentos Ltda - Epp
Reclamado Bruna Caixeta Amorim

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 29/11/2012 14h15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS os RECLAMADOS KB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP e BRUNA CAIXETA AMORIM, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 29/11/2012 14h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição dos reclamados na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE BRASÍLIA/DF, onde deverão apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverão estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhes facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 11 de outubro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1193-29.2012.5.10.0001

Reclamante Andreza Francisca dos Santos Pontes
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado Minimermercado Jj Ltda - Epp
Reclamado Supermercado Vale Ltda
Reclamado Comercial de Alimentos Gileade Ltda ME
Reclamado Comercial de Alimentos Rapha Ltda - Epp

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 29/11/2012 14h20.

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO MINIMERCADO JJ LTDA EPP, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 29/11/2012 14h20, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição dos reclamados na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 11 de outubro de 2012.

Edital**Processo Nº RT-1467-90.2012.5.10.0001**

Reclamante	Ursula Menor de Souza Cearense
Advogado	ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Voxline Servicos de Telemarketing Ltda. - Epp
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda
Reclamado	Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.
Reclamado	Banco do Brasil Sa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 22/11/2012 10h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS os RECLAMADOS VOXLINE SERVICOS DE TELEMARKETING LTDA. - EPP e MONTANA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/11/2012 10h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição dos reclamados na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 11 de outubro de 2012.

Edital**Processo Nº RT-14300-83.1988.5.10.0001***Processo Nº RT-143/1988-001-10-00.4*

Reclamante	Andreino Gonzaga Ramos
Reclamado	EMPREITEIRA RIO DE OBRAS CIVIS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMANTE ANDRELINO GONZAGA RAMOS, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: DECISÃO: "Vistos os autos. Em que pese o impulso oficial presente na seara trabalhista, assiste às partes o dever de promover os atos necessários ao desenvolvimento e finalização do processo, para que este não se torne apenas um amontoado de papéis sem serventia alguma. No presente caso, o autor deixou de fornecer o endereço da reclamada para citação desde março/1989, o que impossibilitou a movimentação do processo rumo à satisfação inicialmente pretendida. Com efeito, os autos encontravam-se arquivados provisoriamente há 22 (vinte e dois) anos, por inércia do reclamante, caracterizando a falta de interesse processual, conforme aresto nesse sentido, que diz: "EMENTA: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INCIDÊNCIA. Em que pese a Súmula nº 114 do TST preconize a inaplicabilidade da prescrição intercorrente no processo do trabalho, não se pode olvidar que a CLT prevê expressamente a possibilidade de arguição do instituto na execução, no art. 884, § 1º da CLT, o qual admite expressamente dentre as matérias de defesa a prescrição da dívida. Assim,

quando a paralisação do feito se der em face da inércia do exequente na prática de ato de sua exclusiva responsabilidade, há que se admitir a incidência do instituto prescricional. (in 00806-2001 -015-10-00-1 AP 1ª Turma - Rel. Desemb. Maria Regina Machado Guimarães, 03/12/2010 no DEJT)." Dessa forma, a prescrição intercorrente é aplicável ao presente caso, segundo prevê o § 1º do artigo 884 da CLT e Súmula 327 do STF. Pelo exposto, declaro extinta a execução ex vi do art. 219, § 5º do CPC. Publique-se.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 11 de outubro de 2012.

Edital**Processo Nº RT-107000-88.1982.5.10.0001***Processo Nº RT-1070/1982-001-10-00.2*

Reclamante	Damiao Izidro
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	RIEIRA CONST E REPRESENTACOES LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO RIEIRA CONST E REPRESENTACOES LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: DESPACHO - "Vista ao executado, por edital, do Agravo de Petição interposto, no prazo de 08 dias.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 4 de outubro de 2012.

Edital**Processo Nº RT-124600-93.1980.5.10.0001***Processo Nº RT-1246/1980-001-10-00.4*

Reclamante	ALEXANDRE BERNARDO FILHO
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	ITAETE PREMOLDADOS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO ITAETE PREMOLDADOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: DESPACHO - "Vista ao Executado, por Edital, do Agravo de Petição interposto, no prazo de 08 dias.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume,

na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 4 de outubro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-139300-30.1987.5.10.0001

Processo Nº RT-1393/1987-001-10-00.0

Reclamante	MARIA FRANCISCA PEIXOTO DA SILVA
Advogado	EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB: 3113/DF)
Reclamado	DISTRIBUIDORA PILAO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO DISTRIBUIDORA PILÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: DESPACHO - "Dê vista a executada, por edital, para ciência do Agravo de Petição interposto.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 4 de outubro de 2012.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-7-96.2011.5.10.0003

Reclamante	Edilberto Nerry Petry
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 109016/RJ)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	ANE CAROLINA DE MEDEIROS RIOS(OAB: 14543/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimem-se às partes, via DEJT, para, querendo, apresentarem contra razões ao Recurso Ordinário interposto pela parte adversa. Prazo sucessivo de 8 dias, iniciando-se pela reclamada.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-54-36.2012.5.10.0003

Reclamante	Edcarlos Dias dos Santos
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Mais Bairro Comercio de Produtos Alimenticios Ltda
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Intime-se o exequente para receber o alvará e para se manifestar sobre o que for des seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-86-41.2012.5.10.0003

Reclamante	Joao Ribeiro dos Santos
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado	Cremonenca Produtos Alimenticios Ltda Me
Advogado	FLÁVIO CHRISTMANN REIS(OAB: 26118/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante, por seu patrono, para manifestar-se sobre a proposta de pagamento parcelado apresentado pela reclamada às fls. 223/226, no prazo de 10 dias, sendo o silêncio entendido como concordância.

Despacho

Processo Nº RT-100-35.2006.5.10.0003

Processo Nº RT-1/2006-003-10-00.2

Reclamante	Raimundo Gomes Lima
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Flora Garden Gramados e Paisagismo Limitada
Reclamado	Agencia Nacional de Transportes Aquaviarios
Reclamado	Paulo Roberto de Castro
Reclamado	Sebastiao de Castro

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Expeça-se alvará para movimentação das contas da seguinte forma:

a) Conta n. 042/04952101-8.

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$ R\$ 107,69 (valor do INSS cota-parte empregado);

02 - Liberar ao exequente, na pessoa de seu procurador FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE, OAB/DF nº 2300, CPF n. 58395687168, conforme procuração da fl. 07, dos autos, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente).

b) Conta n. 042/04952102-6.

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, todo o saldo constante da conta acima discriminada (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

Declaro extinta a execução.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, comunique-se ao Núcleo de Precatório, via malote digital, a efetivação do pagamento ao credor, nos termos do art. 13, da Instrução Normativa nº 32/2007 do c. TST.

Intimem-se as partes.

Após, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-225-90.2012.5.10.0003

Reclamante	Jhonatan Prado da Silva Oliveira
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Papelaria Brito Comercio, Importacao e Representacao Ltda
Advogado	MARCELO HONORATO FARIA(OAB: 18109/DF)
Reclamado	Lv Produtos de Papelaria e Malharia Ltda - Me (na pessoa de Ana Paula da Cruz)
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado	Brise Comercial de Material Escolar Ltda(na pessoa de Ana Paula da Cruz Saraiva)

Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Reclamado Helio Gonçalves Teixeira

Advogado MARCELO HONORATO FARIA(OAB: 18109/DF)

Reclamado Ana Paula da Cruz Saraiva

Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Intime-se o reclamante, via DEJT, para depositar sua CTPS nesta Secretaria, prazo 5 dias

Despacho

Processo Nº RT-230-15.2012.5.10.0003

Reclamante Jose Francisco Pereira

Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)

Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Reclamado Contal Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

"Vistos.

A 11ª Vara Cível de Goiânia-GO deferiu o pedido de recuperação judicial das reclamadas Coral Empresa de Seguranca Ltda e Contal Seguranca Ltda. em 9 de dezembro de 2011 (Lei nº 11.101/2005), nos autos do processo n. 201104886612. Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "MASSA FALIDA".

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Liq. Exequente.....: 25.505,64;
 INSS Reclamante.....: 235,17;
 INSS Reclamado.....: 522,59;
 INSS Terceiros.....: 151,55;
 INSS SAT.....: 52,26;
 Custas do Processo.....: 514,82;
 Custas Art.789.....: 128,70;
 Total da execução.....: 27.110,73;
 Atualizado até 31/10/2012.

Citem-se as executadas, por intermédio de sua procuradora, para fluência do prazo para oposição de embargos à execução." (...)

Despacho

Processo Nº RT-414-68.2012.5.10.0003

Reclamante Manoel Silveira Carvalho Neto

Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)

Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda

Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Vistos.Tendo em vista a proximidade da audiência e por não ter sido realizada a perícia, retiro o feito da pauta de audiências de instrução do dia 08.11.2012 às 15h30min, e incluo-o na pauta do dia 14.02.2012 às 16 horas.Assino o prazo de cinco dias à reclamada para trazer aos autos os documentos originais de fls. 151/158, 254/267 e 1214/1244, documentos necessários à realização da perícia.Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-457-05.2012.5.10.0003

Reclamante Alisson Sullivan Freitas

Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)

Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o reclamante, por seu patrono, para, querendo, apresentar contra razões ao Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-469-87.2010.5.10.0003

Reclamante Sebastiao Alves de Matos

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

FL. 719 - Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-512-87.2011.5.10.0003

Reclamante Leonardo Ferraz da Silva

Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda

Reclamado Humanizar-Servicos Profissionais Ltda

Reclamado União - Ministerio da Previdencia Social

Advogado IDELFONSO ALVES LIMA JÚNIOR(OAB: 6014/PI)

Recebida a CTPS, proceda a Secretaria da Vara à baixa, intimando-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-611-23.2012.5.10.0003

Reclamante Antonio Pereira de Sousa Filho

Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

Reclamado Lavanderia Selecta Ltda - Me

Vistos.

Defiro o requerimento.

Retifique a Secretaria o númeo do PIS/PASEP do reclamante.

Após, expeça-se novo alvará para saque do FGTS e intime-se o reclamante para recebimento em 10 (dez) dias.

Recebido o alvará, restitua-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-632-96.2012.5.10.0003

Reclamante Gilberto Coelho Borges

Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)

Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado CLÁUDIO BEZERRA TAVARES(OAB: 10833/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Ao executado, por 5 dias, para manifestar-se sobre a impugnação ao cálculo.

Despacho

Processo Nº RT-721-22.2012.5.10.0003

Reclamante Herbert dos Santos Rodrigues
Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)
Reclamado Lt Restaurante Ltda
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso interposto pelo reclamado.

Prazo legal.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-759-34.2012.5.10.0003

Reclamante Joao Virginio Emerenciano
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

fl. 118 - Entregue a CTPS, intime-se a reclamada para proceder a anotação de baixa, conforme comando sentencial, bem como para entregar as guias de FGTS e suguro-desemprego. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-769-49.2010.5.10.0003

Reclamante Andreia de Moraes Silva
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado União Federal (Ministério do Meio Ambiente - Mma)

fl. 271 - intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, indicando bens específicos à penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado, até o trânsito em julgado do AIRR em desfavor da segunda reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-771-48.2012.5.10.0003

Reclamante Deusimar Oliveira dos Santos
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda
Reclamado Fub- Fundação Universidade de Brasília
Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada.

Prazo legal.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-821-74.2012.5.10.0003

Reclamante Jucelia Francisca de Oliveira
Advogado RICARDO ROESCH MORATO FILHO(OAB: 30354/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda

Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada.

Prazo legal.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-925-66.2012.5.10.0003

Reclamante Erismar dos Anjos de Queiros
Advogado LARISSA DA SILVA CUNHA(OAB: 31190/DF)
Reclamado M R Park Estacionamento Rotativo Ltda - Epp
Advogado NILSON CUNHA JUNIOR(OAB: 9117/DF)

Vistos.Incluo o feito na pauta de audiências inaugurais do dia 27.11.2012 às 13h40min.

As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência. Intimem-se as partes, via DEJT, e a reclamada, via postal, também, com cópia da inicial.

Despacho

Processo Nº RT-983-69.2012.5.10.0003

Reclamante Edimilson Ramos da Silva
Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado Isac Construcões Ltda Me
Advogado MARIANA DE CASTRO OLIVEIRA(OAB: 27368/DF)

Vistos. Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 415,57, valor atualizado até o dia 31/10/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 415,57 Atualizado até: 31/10/2012

INSS Reclamante....: 90,34

INSS Reclamado....: 259,73

INSS Terceiros....: 65,50

Despacho

Processo Nº RT-1027-25.2011.5.10.0003

Reclamante Edvane de Souza Lima
Advogado LEONARDO FERNANDES RANNA(OAB: 24811/DF)
Reclamado Academia de Ginastica Center Fitness Ltda Me
Advogado WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA(OAB: 18282/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a reclamante, por seu patrono, para, querendo, manifestar-se sobre o Agravo de Petição apresentado pela executada. Prazo legal.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1029-58.2012.5.10.0003

Reclamante Yara Barros Roriz
Reclamado Silvio Pimenta Vieira
Reclamado Brasul Administração e Serviços Profissionais Ltda

Advogado BRENO PESSOA CARDOSO
BORGES(OAB: 21678/DF)

Vistos. Diante da manifestação do Juízo Deprecante, fls. 46, desconstituiu a penhora de fls. 30. Intime-se o fiel depositário qualificado às fls. 30 verso, via postal. Publique-se para ciência das partes, inclusive da empresa Brasul Administração e Serviços Profissionais Ltda.

Despacho

Processo Nº RT-1120-51.2012.5.10.0003

Reclamante Jose Jeneci Vitorino Duarte
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE
ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e
Comercio Limitada
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB:
14635/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada para, em 48 horas, comprovar o pagamento tempestivo da segunda parcela do acordo, sob pena de execução, nos moldes do art. 891 da CLT, com aplicação da multa.

Decorrido o prazo, fixo o débito da executada em R\$ 6.000,00, referente à parcela vencida e vincendas, com a multa de 100%. Prossiga-se com os atos executórios, observando-se à ordem de penhora prevista no art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1161-52.2011.5.10.0003

Reclamante Joao Bosco do Nascimento
Advogado CELSO DOS SANTOS(OAB:
20949/DF)
Reclamado Engerede Engenharia e
Representação Ltda
Advogado CLEBER DE ALCANTARA
CHAGAS(OAB: 104300/MG)
Reclamado União - Ministério do Exército
Advogado DOUGLAS GUILHERME
FERNANDES(OAB: 31619/DF)

Vistos.

Oficie-se o(à) Caixa Econômica Federal solicitando a movimentação do depósito da fl. 330, da seguinte forma: Conta n. 042/04954841-2.

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R\$ 27,16 (valor do INSS cota-parte empregador);

02 - Autenticar em uma guia GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 50,01 (custas processuais);

03 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, o valor de R\$ 9,80, (valor do INSS terceiros);

04 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 1708, o saldo remanescente da referida conta (valor do INSS cota parte empregado).

Declaro extinta a execução.

Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-1220-40.2011.5.10.0003

Reclamante Maria Sônia Gonçalves
Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB:
1293157/DP)
Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção
Civil e Mineração Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura
Aeroportuária - Infraero
Advogado JANAÍNA MARCON BARBOSA
LEMONS DOS SANTOS(OAB:
28077/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1222-10.2011.5.10.0003

Reclamante Nilson Alves de Almeida
Advogado ANDERSON FERNANDO
RODRIGUES MACHADO(OAB:
30291/DF)
Reclamado Pinturas e Reformas Verdes Mares
Ltda - Me
Reclamado Emarki Empreendimentos Imobiliarios
lII S/A - Spe
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-
A/DF)
Reclamado Wanderson Claytow Siqueira Gomes

Fica a segunda executada citada a pagar o seu débito, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, observada a gradação do art. 655 do CPC.

Valor do débito - R\$ 21.373,03, atualizado até 31/10/2012.

Despacho

Processo Nº RT-1294-31.2010.5.10.0003

Reclamante Heleno Alexandre Pereira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Condomínio do Edifício Lider Flat
Service - Hotel Mercure
Advogado DONNE PINHEIRO MACEDO
PISCO(OAB: 22812/DF)

Intime-se o exequente, por seu patrono, para recebimento de seu crédito, deendo requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-1315-36.2012.5.10.0003

Reclamante Alvimar Pereira Soares
Advogado FERNANDA DA ROCHA
TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)
Reclamado EMBRACINE Entretenimento S/A
Advogado FABIANO DE MEDEIROS
VILAR(OAB: 35375/DF)
Reclamado Grupo Estação Ltda.
Advogado FABIANO DE MEDEIROS
VILAR(OAB: 35375/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para receber sua CTPS. Brasília - DF, 11.10.2012(5ª-feira).

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1424-50.2012.5.10.0003

Reclamante Joelma Aparecida Dutra de Oliveira
Melo
Advogado SONIVALDO MARCIANO DE
LIMA(OAB: 34201/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e
Saneamento Ltda
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO
FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-
B/MT)
Reclamado União Federal - Ministerio da Justica
Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE
MENDONCA(OAB: 32100/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente

feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a reclamante, via DEJT, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada. Prazo de oito dias.

Despacho

Processo Nº RT-1474-76.2012.5.10.0003

Requerente	Normaeli Prates Coelho Pocchini Braga
Advogado	SELMA LEÃO GODOY(OAB: 15833/DF)
Requerido	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Advogado	GEOVANNA BEATRIZ CASTRO SILVA RIBEIRO(OAB: 31932/DF)

Vistos.Tendo em vista que os autos principais foram devolvidos, juntem-se estes autos suplementares aos autos 000002-74.2011.5.10.0003.Intime-se a reclamada diretamente, via postal e DEJT, para atender à promoção de fl. 281, no prazo de dez dias, por se tratar de requisito necessário à liquidação de sentença, sob pena de arbitramento por este Juízo.

Despacho

Processo Nº RT-1492-97.2012.5.10.0003

Reclamante	Vicente de Paulo Lara de Moura
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Ao reclamante, por 8 dias, para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1495-52.2012.5.10.0003

Reclamante	Aldeci Valerio Falcao
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Brasília - DF, 11.10.2012(5ª-feira).

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1554-40.2012.5.10.0003

Reclamante	Simone Nunes de Oliveira Spacino
Advogado	WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO(OAB: 28029/DF)
Reclamado	Laf-Empresa de Servicos Hospitalares Ltda (Hospital Brasilia)
Advogado	FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 19697/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A intimação encaminhada à testemunha ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA retornou da Empresa Brasileira de Correios

e Telégrafos, com informação de "desconhecido".

Informe o RECLAMADO para ciência.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES Diretor(a) de Secretaria
Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

Despacho

Processo Nº RT-1556-10.2012.5.10.0003

Reclamante	Cintia Maria Batista Alves
Advogado	JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Reclamado	Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	União

Vistos.

Intime-se a reclamante, por seu patrono, para ciência da alteração da data da audiência, incluída na pauta do dia 06/12/2012 as 13.30 h, mantidas as cominações legais em caso de ausência. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1596-60.2010.5.10.0003

Reclamante	Maria dos Prazeres de Souza Costa
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Vistos.

Intime-se novamente a executada, Caixa Econômica Federal, por seu patrono(a), para receber seu saldo remanescente depositado em conta judicial e liberado a seu favor. Prazo de 10 dias. A movimentação deverá ser comprovada no prazo de 10 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1626-61.2011.5.10.0003

Reclamante	Paulo André de Souza Silva
Advogado	ITAMAR BATISTA LIMA(OAB: 9148/DF)
Reclamado	Comércio de Piscinas Lr Ltda
Advogado	CARLOS EDUARDO PENA FERREIRA(OAB: 29752/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se novamente o reclamante, por seu patrono, para apresentar sua CTPS para as devidas anotações, conforme determinado na sentença. Prazo de 10 dias.

Brasília, 11 de outubro de 2012

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1633-19.2012.5.10.0003

Reclamante	Pedro Marques Viana Junior
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste

TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Não há tempo hábil para intimar as partes do adiamento da audiência ora requerido, tendo em vista o feriado do dia 12/10/2012.

Aguarde-se a audiência. Publique-se para ciência do reclamante.

Brasília, 11 de outubro de 2012 MIRIAN VILAS BOAS
FERNANDES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1720-09.2011.5.10.0003

Reclamante	Patricia Pires Rodrigues
Advogado	CELSO DE PAULA FRANCO(OAB: 7377/DF)
Reclamado	Silas Ferreira da Silva
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Patrícia Pereira Santana
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

INSS Pacto Laboral.....: 1.285,00;

Total da execução.....: 1.285,00;

Atualizado até 31/10/2012.

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora.

Transcorrido o prazo, sem a efetivação do pagamento do débito, prossigam-se com os atos executórios nos termos do art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1863-61.2012.5.10.0003

Reclamante	Martins Batista da Silva
Advogado	AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado	Jk Acessorios e Servicos para Veiculos Ltda - Me

De acordo com o disposto no art. 852-B, II da CLT, incumbe ao reclamante a correta indicação do nome e endereço do reclamado. Ao ajuizar a presente ação submetida ao rito sumaríssimo, o reclamante não observou o previsto no mencionado artigo, uma vez que a notificação de fls. 61 foram devolvidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT, através dos comprovantes de entrega SEED com a informação "DESCONHECIDO", o que impossibilitou a notificação da reclamada.

Assim sendo, face à impossibilidade de emendas à petição inicial nos procedimentos submetidos ao rito sumaríssimo, arquivem-se os autos definitivamente com base no § 1º do artigo 852-B da CLT.

Retire-se o feito da pauta do dia 19/11/2012, às 13h45.

Ficam deferidos ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça, tendo o vista a declaração de fl. 14.

Custas pelo reclamante no importe de R\$125,52, calculadas sobre R\$6.276,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1881-82.2012.5.10.0003

Reclamante	Luiz Henrique Pereira
------------	-----------------------

Advogado	BRUNO MOTA DE OLIVEIRA FERREIRA(OAB: 34469/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada

Em face da informação dos Correios de mudança no endereço da reclamada, concede-se ao autor o prazo de 10(dez) dias para emendar a petição inicial, a fim de fornecer o correto endereço da reclamada, Froylan Engenharia Projetos e Comércio Limitada, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, § único c/c 267, I, do CPC. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

Despacho

Processo Nº RT-1910-69.2011.5.10.0003

Reclamante	Fabiana Santos da Silva Barbosa
Advogado	EVILÁZIO VIANA SANTOS(OAB: 11108/DF)
Reclamado	Steak House Restaurante e Bar Ltda
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)

(...)Recebida a CTPS, intime-se a reclamada STEAK HOUSE RESTAURANTE E BAR LTDA., para, também em 15 (quinze) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado. Na ausência de manifestação da reclamada, fica autorizada, desde já, a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis. A reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar as guias TRCT para saque do FGTS.(...)

Despacho

Processo Nº RT-1939-85.2012.5.10.0003

Reclamante	Emanuelle Sousa Santos
Advogado	LUCIANA PATRICIA ISOTON(OAB: 35086/DF)
Reclamado	Adriana da Silva Correia - Me (Kumon)

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.12.2012 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1941-55.2012.5.10.0003

Reclamante	Francisco Orlando Silva Chaves
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

27.11.2012 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista

na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1945-92.2012.5.10.0003

Reclamante Neivaldo Assis Baptista
Advogado LINO DE CARVALHO
CAVALCANTE(OAB: 18841/DF)
Reclamado Postalís Inst Seguridade Social dos
Correios e Telegraf

Vistos.

Examinando a petição inicial, verifico que o litisconsórcio formado no caso vertente comprometerá sobremaneira a celeridade processual e a formulação do contraditório. É que mesmo versando sobre idêntica matéria jurídica, cada um dos litisconsortes possui uma situação fática específica, circunstância que certamente dificultará a decisão e, sobretudo, a execução do julgado.

Nesse contexto, à luz do que dispõe o parágrafo único do art. 46 c/c o inciso I do art. 267, ambos do CPC, limito o litisconsórcio ativo ao primeiro reclamante NEIVALDO ASSIS BAPTISTA, extinguindo o feito sem julgamento de mérito quanto aos demais, fixando a prevenção desta Vara em relação ao ajuizamento das respectivas reclamações trabalhistas.

Autorizo o desentranhamento dos documentos dos demais reclamantes.

Desentranhado os documentos, renumerem-se os autos.

Tendo em vista que o presente feito foi ajuizado originalmente perante a Justiça Comum, defiro ao reclamante o prazo de 5 dias para adequação do valor da causa à limitação do litisconsórcio, bem como para proceder à liquidação dos pedidos, no caso de submissão ao procedimento sumaríssimo.

No mesmo prazo, deverá se manifestar acerca do pedido de ingresso na lide como assistente formulado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, às fls. 376/380.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1949-32.2012.5.10.0003

Reclamante Francisco Gomes de Anchieta
Advogado CLESIVAL MATOS DA SILVA(OAB: 25623/DF)
Reclamado Padaria e Confeitaria Araujo Ltda - Me
Reclamado R M Padaria e Confeitaria Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.12.2012 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1950-17.2012.5.10.0003

Reclamante Iara Francisca Rodrigues da Silva
Advogado VICKI ARAUJO PASSOS SÉRGIO E
MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do
Distrito Federal

Reclamado

Distrito Federal

Vistos.

Trata a presente demanda de reclamação trabalhista ajuizada por IARA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA em desfavor de FUNDAÇÃO GONÇALVES LÊDO e DISTRITO FEDERAL, pleiteando pagamento de salários atrasados e verbas rescisórias. Pleiteia a autora a concessão de liminar para determinar o bloqueio de crédito da primeira reclamada existente perante a segunda e bloqueio de numerário existente na conta corrente da primeira reclamada, via convênio BACENJUD, a fim de garantir a satisfação de seus créditos.

O art. 273, § 7º do CPC autoriza a antecipação incidental dos efeitos da tutela jurisdicional para determinar providência de natureza cautelar, desde que presentes os respectivos requisitos processuais.

Os direitos afirmados são plausíveis, restando caracterizada verossimilhança das alegações da reclamante.

A decisão proferida pela 5ª Vara Cível de Brasília nos autos do processo 2012.01.1.099813-4 que determinou a suspensão das atividades da primeira reclamada, bem como natureza alimentar das verbas pleiteadas (CF, art. 100, § 1º-A), denotam a presença de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

POSTO ISSO, na forma do art. 273, § 7º, do CPC, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar o bloqueio de numerário existente na conta bancária da primeira reclamada, via convênio BACENJUD, no importe de R\$40.000,00.

Caso a pesquisa BACENJUD seja infrutífera, expeça-se mandado de bloqueio de créditos da primeira reclamada FUNDAÇÃO GONÇALVES LÊDO junto à segunda reclamada DISTRITO FEDERAL, no importe de R\$40.000,00 Designo para audiência inaugural o dia 12/12/2012, às 14h10.

Intime-se a reclamante, por intermédio de seu procurador para ciência da presente decisão, bem como da audiência designada.

Notifique-se a primeira reclamada, via postal.

Notifique-se a segunda reclamada, por mandado.

Despacho

Processo Nº RT-1959-76.2012.5.10.0003

Reclamante Marilene Resende dos Santos
Advogado HENIO DOMINGOS AMANCIO DA
SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado Silva Lopes Cantina e Panificacao Ltda
- Me
Reclamado JC Gontijo Engenharia S.A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.12.2012 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1965-83.2012.5.10.0003

Reclamante Cleoneide Limeira da Silva
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS
AMORIM(OAB: 12336/DF)

Reclamado Orange Rose Bijuterias e Acessorios Ltda - Epp

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.12.2012 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1971-90.2012.5.10.0003

Reclamante Antonia Alves Ferreira
Advogado CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado Livia Barcelos Araujo

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.12.2012 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2047-51.2011.5.10.0003

Reclamante Antonio Lopes Neto (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Intime-se o exequente, por seu patrono, para receber a certidão para habilitação de seu crédito junto ao Juízo Falimentar, no prazo de 10 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-9800-30.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-98/2009-003-10-00.6

Reclamante Izabela Rizzotti Souza Lima
Advogado Evilânia Cardoso Barros(OAB: 4152/PI)
Reclamado Imperial Construções, Administrações e Serviços Ltda.
Reclamado União Federal
Reclamado Vanda Maria da Conceicao Carvalho
Reclamado Elvis Sidney da Conceição Carvalho

Vistos.Libero o crédito do exequente.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 - 049521050:

Liq. Exequente.....: 14.274,33, e saldo da conta

INSS Reclamante....: 470,22

I R P F.....: 102,51

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). Evilânia Cardoso Barros, OAB Nº 4152/PI, CPF Nº não cadastrado;
2) INSS empregado - recolher no código 1708, pesquisar NIT/PIS;
3) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 6.278,01;

4) Zerar a conta

5 - Transferir o saldo da conta judicial 049521069 para os cofres da autarquia previdenciária, código 2909, no CNPJ da União (Ministério das Cidades 05.465.986/0001-99).

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-10100-41.1999.5.10.0003

Processo Nº RT-101/1999-003-10-00.9

Reclamante ZILMA ABRANTES DE FREITAS
Advogado FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)
Reclamado Satra Transportes Ltda
Advogado SILVIO CIRILO DA SILVA(OAB: 2907/DF)
Reclamado Wagner Imobiliária, Refrigeração e Construções Indústria e Comércio Ltda.
Reclamado Vera Lucia Sarkis

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-12800-68.1991.5.10.0003

Processo Nº RT-128/1991-003-10-00.4

Reclamante Eva Conceicao Neves de Oliveira
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado UNIAO FEDERAL (SUCESSORA DA CAEEB)
Advogado PROCURADOR REGIONAL DA UNIAO(OAB: AGU/DF)

Vistos.Libero o crédito do exequente.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 - 04919157-3 e 049521093: Liberar os saldos das contas, referente ao crédito líquido da exequente, ao(à) Dr(a). SERGIO LUIZ DOS SANTOS, OAB Nº 8328/DF, CPF Nº não cadastrado; Julgo extinta a execução. Intime-se a exequente diretamente e por seu patrono, inclusive para que receba o alvará.

Despacho

Processo Nº RT-39300-78.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-393/2008-003-10-00.1

Reclamante Dorani da Costa Pinto
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal - CAIXA
Advogado RAMON DANTAS MANHAES SOARES(OAB: 24113/O/DF)

Apresentados os cálculos, intime-se o reclamado para se manifestar, no prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-46900-53.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-469/2008-003-10-00.9

Reclamante	Cleudeni Gomes da Silva
Advogado	ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 01856/O/DF)
Reclamado	Autotrac - Comércio e Telecomunicações S. A.
Advogado	LEONARDO GUIMARAES VILELA(OAB: 15811/O/DF)
Reclamado	Cooperativa dos Profissionais de Crédito, Cobrança e TImk

fl. 1029 - Julgo extinta a execução. Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-51700-61.2007.5.10.0003

Processo Nº RT-517/2007-003-10-00.8

Reclamante	Lindauto Caires Ribeiro
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	VVALTER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 19.323/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o exequente, por seu patrono, para, querendo, manifestar-se sobre a conta, o depósito e sobre os Embargos à Execução apresentados pelas executada. Prazo legal de 5 dias.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-87400-30.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-874/2009-003-10-00.8

Reclamante	Tiago Gomes Sant'Ana
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)

Vistos.Intime-se o reclamado para se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre os cálculos apresentados pelo reclamante.Observe-se que se trata de execução provisória.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-94400-18.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-944/2008-003-10-00.7

Reclamante	Rosana Daudt Prieto
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/O/DF)

Vistos. Intime-se o reclamante para apresentar cálculos, no prazo de 30 dias, advertindo-se que, no caso de controvérsia entre as partes e havendo necessidade de realização de perícia contábil, arcará com os honorários periciais a parte sucumbente no objeto da perícia.

Despacho

Processo Nº RT-114100-43.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1141/2009-003-10-00.0

Reclamante	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	JAIR FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	LINDA JACINTO XAVIER(OAB: 8032/GO)

Vistos.

Libero os créditos dos exequentes.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 835, da seguinte forma:

Conta n. 042/04928878-0.

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$ 266,91 (valor do INSS cota parte empregado Francisco de Almeida Carvalho);

02 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$ 277,44 (valor do INSS cota parte empregado Francisco Pereira dos Santos);

03 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$ 213,78 (valor do INSS cota parte empregado Francisco Ferreira da Cunha);

04 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$ 256,39 (valor do INSS cota parte empregado Francisco de Assis Cardoso Silveira);

05 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$ 266,91 (valor do INSS cota parte empregado Francisco Alves dos Santos);

06 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R\$ 3.584,34 (valor do INSS cota parte empregador e SAT);

07 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, o valor de R\$ 903,82 (valor do INSS terceiros);

08 - Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 1.227,96 (valor das custas processuais de conhecimento);

09 - Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 306,99 (valor das custas processuais de execução);

10 - Depositar em uma outra conta judicial a importância de R\$ 1.823,19, que, por ora, ficará à disposição deste Juízo para posterior liberação ao perito;

11 - Liberar aos exequentes, na pessoa de sua procuradora BEATRIZ PEREIRA, OAB/DF Nº 19645F, conforme procurações de fls. 08/12, dos autos, o saldo remanescente, referente aos créditos líquidos dos exequentes.

Declaro extinta a execução.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-121700-18.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1217/2009-003-10-00.8

Reclamante	Leandro Antunes Bessa
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa

Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Vistos. Libero o crédito parcial do exequente. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 - 04861612-0, 04861611-2 e 04861610-4:

1) LIBERAR OS SALDOS DAS CONTAS ao(à) Dr(a). KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO, OAB Nº 24897/DF, CPF Nº 72545470163;

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Assino o prazo de dez dias ao exequente para receber o alvará e comprovar o valor sacado, devendo, ainda, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisórios desde já autorizado em caso de inércia. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-131500-70.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1315/2009-003-10-00.5

Reclamante	José Evaldo Moura Lima
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa

Vistos. Em cumprimento à determinação do TST (RA nº 1470/2011), efetue-se o registro dos dados do(s) executado(s), no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. À vista da certidão supra, e por infrutíferos todos os meios executórios instaurados em desfavor da primeira executada e de seus sócios em inúmeros processos em trâmite neste Juízo, deixo de ultimá-los e concedo o prazo de dez dias ao exequente para indicar bens específicos à penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório desde já autorizado em caso de inércia. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-156100-58.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1561/2009-003-10-00.7

Reclamante	Gabriela Pereira Galvão
Advogado	RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado	Apex Engenharia Comercio e Industria Ltda.
Advogado	MARCELO ALEXANDRE ANDRADE DE ALMEIDA(OAB: 23574/DF)

Após a comprovação do recolhimento das custas, expeça-se novo alvará judicial à executada para saque do saldo remanescente. Comprovadas as movimentações, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-169400-88.1989.5.10.0003

Processo Nº RT-1694/1989-003-10-00.9

Reclamante	Espólio de Geraldo conceição Batista da Cunha (na pessoa da inventariante Joscineia Hortência de Aguiar Cunha)
Advogado	CARLOS BELTRÃO HELLER(OAB: 3096/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL (EXTINTA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DF)
Advogado	JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA(OAB: PROC-DF 1/DF)

Vistos. Libero o crédito parcial do exequente HELENO DE

SOUZA. Assino o prazo de dez dias ao exequente para receber o alvará. Intime-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-381-78.2012.5.10.0003

Reclamante	Darlan Douglas Soares de Sousa
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Captar Serviços Tecnicos Ltda
Advogado	ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado	Servnac - Serviços de Mao-de-Obra emporaria Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO SERVNAV SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Pelo exposto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar as reclamadas, de forma solidária, a pagarem ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas, bem como a cumprirem, também no prazo legal, as obrigações de fazer fixadas, sob pena de sofrerem as penalidades cominadas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Para efeito do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91. Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais. ".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-457-05.2012.5.10.0003

Reclamante	Alisson Sullivan Freitas
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Intime-se a primeira reclamada, para, querendo, apresentar contra razões ao Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-671-93.2012.5.10.0003

Reclamante	Leticia Pereira Lima Xavier
Advogado	JOÃO PAULO LUSTOSA VELOSO(OAB: 7090/PI)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Pelo exposto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados para condenar a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas, bem como a cumprir, também, no prazo legal, as obrigações de fazer fixadas, sob pena de sofrer as penalidades cominadas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Para efeito de cumprimento do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91. Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Ciente a reclamante (Sum. 197 do TST). Intime-se a reclamada por meio de Carta Precatória. Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de

costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1325-80.2012.5.10.0003

Reclamante	Leiza Romeira Silva de Souza
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda n/p: José Marcos de Souza Guedes
Reclamado	Fub - Fundação Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda n/p: José Marcos de Souza Guedes, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"REJEITO os Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação supra.

Publique-se. Intime-se a primeira reclmda por edital."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1594-22.2012.5.10.0003

Reclamante	Francisco Sergio Alexandre
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	F de A. M de Maria Instalações Industriais Me
Reclamado	Construtora João Fortes
Reclamado	Tecno Engenharia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO F de A. M de Maria Instalações Industriais Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.Em razão da ausência de energia elétrica nesse Foro no dia 04.10.2012, que resultou na suspensão das atividades, nos termos da Portaria Conjunta 001, de 04.10.2012, e

impossibilitou a realização da audiência designada para aquela data, incluo o feito na pauta de audiências inaugurais do dia 06.12.2012 às 13.35, mantidas as cominações legais em caso de ausência. Intimem-se as partes."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1934-63.2012.5.10.0003

Reclamante	Ronie Von das Neves
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Hpe - Construção, Comércio e Indústria Ltda - Me
Reclamado	Cooperlegis - Cooperativa de Mão de Obra Trab. Habitacional Serv. Leg DF e Entorno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Hpe - Construção, Comércio e Indústria Ltda - Me - CNPJ: 72591480000113, COOPERLEGIS - COOPERATIVA DE MÃO DE OBRA TRAB. HABITACIONAL SERV. LEG DF E ENTORNO, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco "B", sala T21, às 14:15 horas do dia 12/12/2012, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e

subscrevi o presente no dia 11, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-73000-50.2005.5.10.0003

Processo Nº RT-730/2005-003-10-00.8

Reclamante	Marlene Ferreira Rocha
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: 30435/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Administração de Usuários de Saúde Cibraus S.A
Reclamado	Cooperativa de Consumo e Gestão de Serviços de Saúde
Advogado	CARLOS HERNANI DINELLY FERREIRA(OAB: 19804/DF)
Reclamado	Claudine Marcos Sfaier
Reclamado	Ana Paula Sfaier
Reclamado	Claudine Marcos Sfaier Filho
Reclamado	S M Consultoria e Participações Ltda.
Reclamado	Cba - Gestão de Ativos Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS S&M Consultoria e Participações Ltda. e CBA Gestão de Ativos Ltda., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 28.463,19 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 27.768,97

Custas do Processo: 555,38

Custas Art.789.....: 138,84

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de outubro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1-86.2011.5.10.0004

Reclamante	Ronaira Mairan Pinheiro Borges Gomes
Advogado	ARTHUR HENRIQUE DE PONTES REGIS(OAB: 27251/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Fl. 643: "2. Intime-se o reclamado para, no prazo de trinta dias, comprovar o pagamento da sétima e oitava horas na forma deferida no respeitável acórdão de fls. 535/543, com inclusão da parcela em folha de pagamento, ou eventual redução da jornada no exercício das funções ali declinadas." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-71-69.2012.5.10.0004

Reclamante Manoel Ferreira
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Tork Engenharia Ltda
 Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)
 Reclamado Rafael Tuma e Pupo

Fl. 87: "Vistos os autos. Indefiro o pedido de retirada de restrição de circulação de veículo, porquanto a presente execução não se encontra garantida. Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre a indicação de bens apresentada pela executada à fl. 85." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-193-82.2012.5.10.0004

Reclamante Adauto Rodrigues de Macedo
 Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
 Reclamado Tork Engenharia Ltda
 Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)
 Reclamado Rafael Tuma e Pupo
 Reclamado Renata Tuma e Pupo

Fl. 95: Vistos. Indefiro o pedido (fls. 98-98v), uma vez que não há comprovação de que o referido bem é essencial ao cumprimento dos fins da sociedade empresária, ora Executada principal. Aguarde-se o decurso do prazo fluente (fl. 96). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-307-21.2012.5.10.0004

Reclamante Paula Cristina Lins Chaves
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Sieiro - Cafeteria e Torteria Ltda ME
 Advogado MOACIR PEREIRA CALDERON(OAB: 7926/DF)

Antes de efetuar o desmembramento, intime-se a parte Exequente para se manifestar a respeito dos cálculos, prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução, devendo, em igual prazo, ter vista da petição de fls.146/160.

Despacho

Processo Nº RT-368-76.2012.5.10.0004

Reclamante Elias de Oliveira
 Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Intime-se a Executada ao recebimento das guias de fls.178 e 193, acostadas à contracapa, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-765-38.2012.5.10.0004

Reclamante Agnaldo Pereira de Magalhaes
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
 Reclamado Dom Bosco Empreendimentos Imobiliarios S/A - Spe
 Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Intime-se a parte reclamante ao recebimento das guias juntadas à contracapa, devendo no prazo de 10 dias comprovar os valores efetivamente levantados a título de FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-778-71.2011.5.10.0004

Reclamante Renata Madera Vieira
 Advogado LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA(OAB: 27756/DF)
 Reclamado Telnet Consultoria Tecnica Ltda
 Reclamado P M Servicos de Telemarketing Ltda
 Reclamado Embratel Tvsat Telecomunicacoes Ltda - Via Embratel
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado.

Despacho

Processo Nº RT-994-95.2012.5.10.0004

Reclamante Jose Wilson da Silva Costa
 Advogado CELSO DANIEL LELIS VIEIRA(OAB: 34475/DF)
 Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

ATO ORDINATÓRIO: [...] Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) 2ª Reclamada (FUB) dentro do prazo legal. Vista à parte contrária (Reclamante e 1ª Reclamada) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo comum e legal.

Despacho

Processo Nº RT-1014-86.2012.5.10.0004

Requerente Albertina de Almeida Noberto
 Advogado ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO(OAB: 34654/DF)
 Requerido Mina Empreendimentos Imobiliarios e Agropastoris Ltda

Vistos os autos.

Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls.634, e requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias, sob pena de inviabilização da penhora. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1056-38.2012.5.10.0004

Embargante Jaqueline Maria Lopes
 Advogado JAQUELINE MARIA LOPES(OAB: 70.337/RS)
 Embargado Andre Felipe Borges e Silva Outeiral
 Advogado PAULO RAVEL RODRIGUES DA SILVA PEREIRA(OAB: 33846/DF)
 Embargado Schacau Comercio Varejista de Artigos do Vestuario, Calcados e Acessorios Ltda
 Embargado Clairton Schardong
 Embargado Joao Carlos Martins

Fl. 60: Vistos. Considerando a citação postal recebida pelo Sr. Clairton Schardong à fl. 56v, em 17/08/2012, considero também citada a 2ª Embargada, tendo decorrido o prazo para apresentação de defesa para ambos em 29/08/2012, nos termos do art. 1.053 do CPC. Intime-se a Embargante para se manifestar sobre a defesa apresentada às fls. 44-45v, pelo 1º Embargado. Prazo: 05 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1138-69.2012.5.10.0004

Reclamante Jozadab Duda da Silva
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Incorporação Garden Ltda
 Advogado MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC. Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara. Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 98, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 107, intimando-o ao recebimento em cinco dias. Concomitantemente, intime-se a executada ao recebimento da guia de fl.113, acostada à contracapa, prazo de 05 dias. Comprovada a operação bancária determinada, arquivem-se, dando baixa na distribuição.

Despacho

Processo Nº RT-1139-54.2012.5.10.0004

Reclamante	Manoel Rosa de Oliveira
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Megaluz Engenharia e Representacoes Ltda Epp
Advogado	VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado (fls.124/134) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1165-52.2012.5.10.0004

Reclamante	Patricia Gabriel de Sousa
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado	Verlaine Gerulia Silva Goncalves

Fl. 38: [...] intime-se a parte Reclamante ao recebimento da sua CTPS. Prazo: 05 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1171-59.2012.5.10.0004

Reclamante	Kalisley da Silva Reis Fogaca
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda
Reclamado	União-Federal

Fl. 127: "Vistos os autos. Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1367-29.2012.5.10.0004

Reclamante	Antonio Gomes de Menezes
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Construteckma Engenharia Ltda
Advogado	JOEL FREITAS DA SILVA(OAB: 96215/SP)

Vistos, etc.

Conforme se verifica da ata de fls. 49, vieram os autos conclusos para julgamento.

Ocorre que, analisando mais detidamente os autos, verifico não ser possível prolatar a sentença nesta data.

É que constou da ata de audiência inaugural que a defesa foi apresentada pela reclamada, com documentos (fls. 38).

Contudo, o processo veio à conclusão desta magistrada sem

qualquer documento acompanhando a defesa.

De outro lado, a reclamada ressalta na contestação que o pagamento das verbas rescisórias se deu em 9 de abril de 2012, "como comprova a transferência bancária, anexa" (fls. 44).

Entretanto, repiso que não há documentos anexos à defesa, o que gera contradição com a ata de fls. 38, no sentido de que a defesa foi apresentada com documentos.

Nesse passo, considerando que não é possível saber se apenas houve erro material na redação da ata de audiência de fls. 38, converto o julgamento em diligência e determino que a reclamada junte aos autos, no prazo de cinco dias, o comprovante de transferência bancária mencionado na contestação.

Após, dê-se vista do documento ao reclamante pelo prazo de cinco dias.

Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 11 de outubro de 2012.

Para JULGAMENTO, designo a data de 23/11/2012 às 17h04.

Intimem-se as partes sobre o teor da presente decisão. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-1402-57.2010.5.10.0004

Reclamante	Flaviany Monteiro dos Santos
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Integra Participacoes C/C Ltda-Epp
Reclamado	Soraya Santolin de Paula
Reclamado	Walter Teodoro de Paula
Reclamado	Brasilia Investimentos, Participacoes, Incorporacoes e Construcoes Ltda - Me

Fl. 153: "Vistos os autos. Este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida. Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1408-93.2012.5.10.0004

Reclamante	Luciano Lima Rodrigues
Advogado	KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 29453/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados por Luciano Lima Rodrigues em desfavor da Christianno Transportes e Serviços Ltda, resolvendo o processo em seu mérito (CPC, art. 269, I), para condená-la nas obrigações de pagar

constantes da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. A segunda reclamada, Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, responde subsidiariamente. Custas pelas reclamadas no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, 10.000,00. Deferida a justiça gratuita ao reclamante. Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária na forma da lei. Os recolhimentos previdenciários e fiscais seguem a Súmula 368/TST. Em atenção ao art. 832, §3º, da CLT, possuem natureza salarial o saldo de salário e o 13º salário proporcional. Cientes os reclamados (TST, Súmula 197). Intime-se o reclamante, via DEJT Partes cientes (TST, Súmula 197).

Despacho

Processo Nº RT-1444-09.2010.5.10.0004

Exequente	Maria de Fatima Caetano da Silva
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Executado	Orgal Organização Garcia Ltda
Executado	Claudio Marcelo Alencar Costa
Executado	Denival Biollado Guimaraes

Fl. 83: Defiro o pedido de vista requerido pela Exequente por dez dias (fl. 83). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1622-84.2012.5.10.0004

Reclamante	Jean Carlos Brasileiro
Advogado	KARLA DA SILVA LIMA(OAB: 27776/DF)
Reclamado	Boeing Eventos Ltda - Epp

Vistos etc.

Jean Carlos Brasileiro ajuizou a presente reclamação em face de Boeing Eventos Ltda - Epp, denunciando irregularidades havidas no curso e término da relação empregatícia, por isto formulando os pedidos de fls. 02/07. Deu à causa o valor de R\$ 40.161,79. Juntou documentos.

É o relatório.

FUNDAMENTOS

Através de despacho de fls., este juízo determinou que fosse emendada a inicial "quanto ao horário efetivamente trabalhado, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito".

A parte reclamante, em decorrência do que foi deliberado no citado despacho, atravessou petição com a finalidade de emendar a inicial, não informando "o horário efetivamente trabalhado".

Examinando detidamente a petição, não vislumbro o atendimento à determinação a que se prestou.

A emenda à petição inicial apresentada não atende à determinação judicial (fls. 66/67).

Não basta apresentar a quantidade de horas extras se não se sabe o horário efetivamente trabalhado, ainda que sob a hipótese "em média".

Indefiro a peça de ingresso, extinguindo o processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, I).

Oportuna é a transcrição dos ensinamentos de Luiz Rodrigues Wambier: "A petição inicial é ato de iniciativa unicamente da parte ou do interessado. Assim, poder-se-ia crer que, atendendo ao princípio dispositivo, a petição inicial se encontrasse liberta de qualquer elemento delimitador de sua forma. Não é assim. Inobstante o art. 262 determinar a iniciativa da parte para dar início ao processo, disso não resulta possa a parte redigir com plena liberdade a petição inicial. O Código exige elementos, e eles são tidos como essenciais, expressamente enumerados no art. 282, no

sentido de impor para a perfeita delimitação daquilo que irá julgar. Outra não é a razão de ser de tais exigências: traçar os exatos parâmetros do julgamento."

Destarte, indefiro a inicial, nos termos do artigo 295, VI, do Código de Processo Civil.

Sendo esta a situação dos autos, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 267, inciso I, c/c o artigo 295, VI).

DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso I, c/c o artigo 295, VI, ambos do Código de Processo Civil, tudo nos termos da fundamentação supra que fica integrando este dispositivo.

Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 803,23, calculadas sobre R\$ 40.161,79, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas.

Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração mediante cópia.

Intime-se a parte reclamante. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1627-09.2012.5.10.0004

Reclamante	Rodrigo Fernandes dos Reis
Advogado	EXPEDITO BARBOSA JÚNIOR(OAB: 15799/DF)
Reclamado	Companhia de Distribuição Araguaia

Vistos.

Concedo ao reclamante o prazo de cinco dias para emendar a petição inicial quanto à jornada de trabalho, devendo declinar o horário efetivamente, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

Apresentada a manifestação autoral ou decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos conclusos.

Intime-se o reclamante.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1638-72.2011.5.10.0004

Reclamante	Sebastiana Maria Bandeira
Advogado	CLOVES GONÇALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado	5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda
Advogado	MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC. Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara. Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 235/241, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 149 e 247, intimando-o ao recebimento em cinco dias. Comprovada a operação bancária determinada, arquivem-se, dando baixa na distribuição.

Despacho

Processo Nº RT-1682-57.2012.5.10.0004

Reclamante	Zenilda Soares Rodrigues
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado	Disveco Ltda (Sucessora Da Kyoto Star Motors Ltda)

Vistos.

Designo o dia 06/11/2012 às 09h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1692-04.2012.5.10.0004

Reclamante	Magno Antonio Ferreira Maciel
Advogado	VICKI ARAUJO PASSOS SÉRGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal
Reclamado	Distrito Federal

Vistos, etc. MAGNO ANTONIO FERREIRA MACIEL ajuíza reclamação trabalhista em face de FUNDACAO GONCALVES LEDO, FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e DISTRITO FEDERAL objetivando a antecipação dos efeitos da tutela para que seja determinada reserva de crédito nos autos da reclamação trabalhista nº 2012.01.1.099813-4, em curso perante a MM. 5ª Vara Cível de Brasília/DF. Aduz, em síntese, que foi admitido pela primeira reclamada em 01/05/2009 para exercer a função de auxiliar, tendo sido dispensado imotivadamente em 16/06/2012, sem o pagamento das verbas rescisórias. Pretende a determinação de reserva de crédito no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil), diante do caráter alimentar das verbas rescisórias. Junta documentos. Nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conceder-se-á a antecipação dos efeitos da tutela quando, existindo prova inequívoca do direito, o juiz convença da verossimilhança das alegações e, ainda assim, desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além disso, não pode o provimento ter caráter irreversível. Destaca-se, ainda, que os requisitos são cumulativos e na ausência de um deles não se pode conceder a antecipação pretendida. Analisando os fatos descritos na inicial e os

documentos colacionados, verifico que o reclamante demonstrou a verossimilhança do direito pretendido. Os documentos de fls. 15, 23, 24 e 25 comprovam o contrato de trabalho havido entre as partes no período de 01/05/2009 a 26/07/2012 e a dispensa imotivada do obreiro. O TRCT de fls. 25 e 26 consigna ressalva feita pelo SENALBA/DF que as verbas rescisórias indicadas naquele documento não foram pagas. Do conjunto probatório apresentado pelo reclamante, constato que o obreiro foi dispensado imotivadamente, sem o recebimento das verbas rescisórias, restando demonstrada a verossimilhança das alegações exordialmente apresentadas. O fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação também restou comprovado. As inúmeras reclamações trabalhistas ajuizadas em desfavor da reclamada, constatadas por intermédio de pesquisa ao sistema de administração de processo de 1º grau SAP desta Justiça Especializada, são indicativas de que a situação de descumprimento da legislação trabalhista realmente está ocorrendo, de modo que a não determinação da reserva de crédito, nessa fase processual, poderá importar atraso na prestação jurisdicional e agravar ainda mais a situação do reclamante. Em sendo assim, defiro a antecipação de tutela pretendida, para que se proceda à reserva de crédito nos autos do processo 2012.01.1.099813-4, em curso perante a MM. 5ª Vara Cível de Brasília, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), considerando a liquidação prévia realizada por este juízo quando da análise do pedido liminar. Expeça-se o mandado competente. Designo o dia 19/11/2012, às 09:10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios., os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Despacho

Processo Nº RT-1703-33.2012.5.10.0004

Reclamante Sandra Adelaide de Melo
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Trips Passagens e Turismo Ltda -

Vistos, etc.

SANDRA ADELAIDE DE MELO ajuíza reclamação trabalhista em face de TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - objetivando a antecipação dos efeitos da tutela para que seja determinada a sua reintegração nos quadros de funcionários da reclamada, com o respectivo pagamento de salários e demais vantagens, vencidos a partir de 17/04/2012 e vincendos.

Aduz, em síntese, que foi admitida pela reclamada em 18/01/2010 para exercer a função de copeira, tendo sido acometida de doença do trabalho. Assinala que foi diagnosticado síndrome cervicobranquial, síndrome da saída do tórax (CDI M53.1) e cervicalgia devido a transtorno de disco intervertebral cervical (CDI M54-2), ficando em gozo de benefício previdenciário por um ano.

Narra que em 17/04/2012 o benefício previdenciário foi encerrado, ocasião em que foi constatada a capacidade laboral da obreira pela perícia médica realizada pelo INSS, sendo que ao retorno para o trabalho, a reclamada não a aceitou de volta, aduzindo que não estava apta para o desempenho de suas funções.

Informa que em 20/04/2012 formulou pedido de reconsideração do indeferimento do benefício previdenciário perante o INSS, todavia teve novamente negado o benefício. Aduz que em 27/07/2012 retornou para o trabalho, tendo sido dispensada em 31/07/2012. Alega que em 31/08/2012 foi submetida a exame de ultrassonografia obstétrica quando constatou gestação tópica com sete semanas e meia, conforme laudo colacionado à fl. 55.

Em virtude disso, pretende a determinação de reintegração aos quadros de funcionários da reclamada, aduzindo ser detentora da estabilidade decorrente da doença do trabalho e da estabilidade gestacional.

Junta documentos.

Nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conceder-se-á a antecipação dos efeitos da tutela quando, existindo prova inequívoca do direito, o juiz convença da verossimilhança das alegações e, ainda assim, desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além disso, não pode o provimento ter caráter irreversível.

Destaque-se, ainda, que os requisitos são cumulativos e na ausência de um deles não se pode conceder a antecipação pretendida.

Analisando os fatos descritos na inicial e os documentos colacionados, verifico que a reclamante não comprovou ser detentora da estabilidade decorrente de doença do trabalho. O comunicado de decisão da Previdência Social (fls. 45, 47, 50 e 52) indica que o benefício previdenciário deu-se em razão de doença, todavia não reconhece a moléstia a que esteve submetida a autora como decorrente do trabalho.

Por outro lado, o exame clínico de fl. 55 datado de 31/08/2012

atesta a gestação da obreira com 7,5 (sete semanas e meia). Desta forma, não há dúvidas de que à época da dispensa imotivada da reclamante pela reclamada, em 30/07/2012, aquela se encontrava grávida, sendo, portanto, detentora de estabilidade gestacional, na forma prevista no art. 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Constatada a verossimilhança do direito à estabilidade gestacional.

Do conjunto probatório apresentado pela reclamante, constato que a verossimilhança das alegações exordialmente apresentadas, mormente quanto ao direito à estabilidade gestacional.

O fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação também restou comprovado, eis que a reclamante encontra-se desempregada, sendo difícil a sua contratação por outra empresa diante do seu estado gravídico, sem se esquecer, obviamente, do caráter alimentar das parcelas trabalhistas.

Quanto ao pagamento dos salários no período de 17/04/2012 a 29/07/2012, verifico que dos elementos constantes dos autos não se pode concluir pela ausência de pagamento dos salários à obreira, tendo em vista que o TRCT de fl. 40 aponta a dispensa em 30/07/2012, de modo que necessário se faz a manifestação da reclamada acerca do referido pagamento, eis que o provimento da pretensão, nessa fase processual, poderá ter caráter irreversível.

Em sendo assim, defiro em parte a antecipação de tutela pretendida, para que se proceda à imediata reintegração da reclamante aos quadros da reclamada, na função de copeira (função exercida à época da dispensa imotivada) ou outra equivalente a suas limitações físicas atuais, mantidas as condições contratuais anteriores como horário de trabalho, remuneração, etc, sob pena de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento da presente determinação (CPC, art. 461, §4º), a ser revertida em favor da reclamante, sem prejuízo de reincidência ou majoração da penalidade acima fixada.

Expeça-se o mandado, com urgência.

Designo o dia 08/11/2012, às 09:25 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM pretensão, nessa fase processual, poderá ter caráter irreversível.

Em sendo assim, defiro em parte a antecipação de tutela pretendida, para que se proceda à imediata reintegração da reclamante aos quadros da reclamada, na função de copeira (função exercida à época da dispensa imotivada) ou outra equivalente a suas limitações físicas atuais, mantidas as condições contratuais anteriores como horário de trabalho, remuneração, etc, sob pena de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento da presente determinação (CPC, art. 461, §4º), a ser revertida em favor da reclamante, sem prejuízo de reincidência ou majoração da penalidade acima fixada.

Expeça-se o mandado, com urgência.

Designo o dia 08/11/2012, às 09:25 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1704-18.2012.5.10.0004

Reclamante	Gicele Trevisan de Almeida
Advogado	FERNANDO HUGO RABELLO MIRANDA(OAB: 19246/DF)
Reclamado	Associação das Pioneiras Sociais - APS (Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação)

Vistos.

Designo o dia 06/11/2012 às 09h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1713-77.2012.5.10.0004

Reclamante	Wasty Maria Nascimento Mendes Ikuta
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Vistos.

Designo o dia 07/11/2012 às 09h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada

para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1714-62.2012.5.10.0004

Reclamante	Gilvandro Vital Santana
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado	Asp - Comercio de Alimentos Ltda - Me

Vistos.

Designo o dia 06/11/2012 às 09h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por meio da Defensoria Pública da União, mediante mandado e na forma do Termo de Cooperação nº 21/2011, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1715-47.2012.5.10.0004

Reclamante	Gil Jose de Sousa
Advogado	ERIVAN ROMAO BATISTA(OAB: 13926/DF)
Reclamado	Clube do Congresso

Vistos.

Designo o dia 07/11/2012 às 08h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1716-32.2012.5.10.0004

Reclamante	Antonio Luis da Conceicao
Advogado	FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	Incorporacao Garden Ltda

Vistos.

Designo o dia 05/11/2012 às 08h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e

do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1720-69.2012.5.10.0004

Reclamante	Cleonice Fernandes dos Santos
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Auto Rodas Ltda - ME
Reclamado	GP Comercio de Pneus Ltda - ME

Vistos.

Designo o dia 05/11/2012 às 09h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1721-54.2012.5.10.0004

Reclamante	Vitor Heleno dos Santos Silva
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Mais Barato - Comercio de Beb. e Alimentos Ltda

Vistos.

Designo o dia 31/10/2012 às 08h35 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto

legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1722-39.2012.5.10.0004

Reclamante	Marilene Maria Silva dos Anjos
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Ok Comercial de Calçados Ltda - Me

Vistos.

Designo o dia 05/11/2012 às 09h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1723-24.2012.5.10.0004

Reclamante	Antonio de Jesus Brito de Araujo
------------	----------------------------------

Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Locserv Locação de Equipamentos e Serviços Ltda
Reclamado	Espaço Y Engenharia Empreendimentos S/A

Vistos.

Designo o dia 31/10/2012 às 08h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1724-09.2012.5.10.0004

Reclamante	Joao Evangelista Pereira Leite
Advogado	JOSÉ MORAES CARDOSO(OAB: 19703/DF)
Reclamado	Impacto Administracao Construcão e Incorporacao Ltda

Vistos.

Designo o dia 05/11/2012 às 09h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1725-91.2012.5.10.0004

Reclamante	Felipe da Costa Felinto
Advogado	FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda.

Vistos.

Designo o dia 31/10/2012 às 08h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-2016-28.2011.5.10.0004

Reclamante	Leila Maria Reis dos Santos
Advogado	FILLIPE GUIMARÃES DE ARAÚJO(OAB: 23825/DF)
Reclamado	Joelma Tereza Serafins dos Reis
Advogado	CRISTIANE DE QUEIROZ MIRANDA(OAB: 25624/DF)

Mediante a documentação juntada à fl. 84, constato que o bloqueio via BacenJud incidiu sobre salário da parte executada. Dessa forma, defiro a liberação requerida. Intime-se-a ao recebimento da guia acostada à contracapa. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho

RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-2093-37.2011.5.10.0004**

Reclamante Alisson Alves da Silva
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
 Reclamado I V Montagens e Reformas Ltda - Me
 Advogado BRUNO PEREIRA NASCIMENTO(OAB: 26898/DF)
 Reclamado Home Center Cimfel
 Advogado DANIELA ROCHA MOTA(OAB: 15188/DF)

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC. Expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 243, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 256, intimando-o ao recebimento em cinco dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-8100-55.2005.5.10.0004***Processo Nº RT-81/2005-004-10-00.1*

Reclamante NATALICIO COLOMBELLI
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
 Reclamado MASSA FALIDA DE KI MASSAS PRODUTOS ALLIMENTICIOS LTDA

Fl. 181: "Vistos os autos. Antes da análise do pedido de fls. 173, necessária se apresenta a intimação da executada, determinada à fl. 169. Tendo em vista a devolução da intimação nº 1776/2012, com informação de "mudou-se" (fl. 180), intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar o novo endereço da executada ou requerer o que entender de direito." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-118700-41.2008.5.10.0004***Processo Nº RT-1187/2008-004-10-00.5*

Reclamante Roberval Antônio de Souza
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 01982/DF)
 Reclamado Belize Comércio de Móveis Ltda. - ME
 Reclamado John Kennedy Leal Leite
 Reclamado Marlene de Souza França

Indefiro o pleito de fl.203, uma vez que pedido de informação de endereço de contribuinte ao Tribunal Regional Eleitoral é contrário ao disposto no art. 26, §§ 2º e 3º, da Resolução nº 20.132/TSE, que "proíbe o fornecimento de dados pessoais constantes dos cadastros eleitorais, nesses incluído o endereço do eleitor, exceto quando o pedido for feito por autoridade judiciária criminal, o que não é o caso dos autos, não competindo à Justiça Federal derrogar norma baixada pela Justiça Eleitoral, no exercício da sua competência constitucional e legal." (AG 2003.01.00.000418-8/MG, Rel. Desembargador Federal ANTÔNIO EZEQUIEL DA SILVA, Sétima Turma, DJ de 29/07/2005, p.185). Intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação.

Despacho**Processo Nº RT-187700-94.2009.5.10.0004***Processo Nº RT-1877/2009-004-10-00.5*

Reclamante	Valdimiro Alves Moreira
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Enova Construcões Ltda
Reclamado	Julio Cesar de Oliveira
Reclamado	Luiz Olimpio Alves
Reclamado	Versa Construcões Ltda
Advogado	MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)

Compulsando os autos, verifico ser de valor irrisório as custas remanescentes a serem recolhidas. Portanto, deixo de executá-las por ser demais oneroso aos cofres públicos.

Julgo extinta a execução (art.794, I, do CPC). Proceda a Secretaria da Vara à baixa na restrição Renajud de fls.71, 104 e 105, bem como excluam-se os executados do BNDT. Ainda, expeça-se a competente autorização para cancelamento do protesto efetivado à fl.113, intimando os executados ao recebimento, prazo de 05 dias. Recebida a autorização, sobreste-se o feito por 60 dias.

Editais**Editais****Processo Nº RT-994-95.2012.5.10.0004**

Reclamante	Jose Wilson da Silva Costa
Advogado	CELSON DANIEL LELIS VIEIRA(OAB: 34475/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM, Juiz do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda - CNPJ:4825525000117, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do ato ordinatório à fl. 101 dos autos, a seguir transcrito: "[...] Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) 2ª Reclamada (FUB) dentro do prazo legal. Vista à parte contrária (Reclamante e 1ª Reclamada) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo comum e legal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 11, OUTUBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-1463-44.2012.5.10.0004**

Reclamante	Maria Severina Ferreira
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda.
Reclamado	Fub- Fundação Univesidade de Brasilia

EDITAL DE SENTENÇA

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito à

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Ast Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda. - CNPJ:4825525000117, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita: "DISPOSITIVO Pelo exposto, rejeito as preliminares de incompetência absoluta e de ilegitimidade de parte e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MARIA SEVERINA FERREIRA, para condenar, em caráter principal, a primeira reclamada AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e, em caráter subsidiário, a segunda reclamada UNIÃO - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, a pagarem à reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo. Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da OJ 124 da SDI do C.TST. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre os salários e o décimo-terceiro salário proporcional. Expeça a secretaria o ofício determinado na fundamentação. Custas pela primeira reclamada reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Partes intimadas nos termos da súmula 197 do TST. Cumpra-se. Nada mais." A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 11, OUTUBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-31-21.2011.5.10.0005

Reclamante	Ana Claudia de Lima
Advogado	ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - UnB
Advogado	CAROLINA GARCIA PACHECO(OAB: 18660/DF)

Retorne os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da sentença, conforme despacho de fls. 162.

Despacho

Processo Nº RT-175-92.2011.5.10.0005

Reclamante	Leonardo do Carmo Oliveira
Advogado	JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 24840/DF)
Reclamado	Sinal Digital Comercio e Servicos de Antenas Ltda ME

Advogado

ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

A exequente intimada ara manifestar-se sobre a proposta de acordo ofertada pela executada, não concordou com os termos oferecidos e apresentou contraproposta.

Na tentativa de por fim à lide, de forma célere e sem prejuízo para as partes, este Juízo proferiu despacho intimando a executada para pagamento da primeira parcela naquela data e a segunda após 30 dias. Caso a executada comprovasse o pagamento da 1ª parcela, seria o acordo homologado e os valores seriam liberadas à exequente, entretanto, a executada quedou-se inerte, dando a entender que não concorda com os termos da contraproposta da exequente.

A exequente peticiona requerendo execução provisória, levantamento do alvará visando a celeridade na liquidação da sentença, bem como atualização dos valores pendentes e penhora de bens quanto bastem para satisfação do débito.

Indefiro o levantamento dos valores penhorados.

Quanto aos demais pedidos, cabe frisar que a execução provisória só é cabível quando a sentença ainda não transitou em julgado, quando ainda resta pendente julgamento de recurso, o que não é o caso. No caso em tela a sentença transitou em julgado em 08/08/2012, a liquidação da sentença ocorreu com a homologação dos cálculos apresentados pela contadoria à fls.202 e a execução foi iniciada em caráter definitivo com a determinação de expropriação de valores da executada via bacenjud fl.204.

Prossiga com a execução nos termos do despacho de fls.204 procedendo a pesquisa via renajud.

Despacho

Processo Nº RT-178-13.2012.5.10.0005

Reclamante	Edilson Rodrigues da Silva
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas, retificar a baixa de contrato na CTPS do reclamante fazendo constar data de 02/10/2011, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, bem como, pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, com as compensações já determinadas, a título de multa do artigo 477 da CLT; reembolso de R\$ 1.557,25; adicional de periculosidade com reflexos; parcela do artigo 71 da CLT com reflexos; diferenças de domingos e feriados trabalhados e, por fim, multas normativas e, ao sindicato obreiro, honorários assistenciais. Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas relativas a 13º salário, adicional noturno, horas extras, DSR, adicional de periculosidade, parcela do artigo 71 da CLT e diferenças de domingos e feriados trabalhados.

Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à

condenação (R\$ 20.000,00) e honorários periciais ora arbitrados em R\$ 2.520,00, a cargo da reclamada. Observe-se, para fins de ressarcimento ao Erário, a antecipação de honorários havida (fls. 220).

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES E O PERITO CELSO.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-234-46.2012.5.10.0005

Reclamante Rosangela Pereira da Silva
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Douglas Machado Barbosa
Advogado FREDERICO SOARES DE ARAGÃO(OAB: 20913/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 1.712,33 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 1.502,51

INSS Reclamante....: 60,96

INSS Reclamado.....: 91,45

Custas do Processo: 31,27

Custas Art.789.....: 7,82

Diversos.....: 18,32

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito exequendo, no importe de R\$ 1.712,33, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-238-20.2011.5.10.0005

Reclamante Jeronimo Dias de Alecrim
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Restitua-se ao executado o crédito remanescente, intimando-o para o recebimento do Alvará no prazo de 5 dias e para promover o saque nos 05 dias subsequentes.

Despacho

Processo Nº RT-244-90.2012.5.10.0005

Reclamante Daniela de Abreu Teixeira
Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

"Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante e pelo Reclamado. Intimem-se as partes para manifestação, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias, a começar pelo reclamante. Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-249-15.2012.5.10.0005

Reclamante Maria de Jesus Silva

Advogado JAKSON PINA OLIVEIRA(OAB: 23817/GO)
Reclamado P.P - Servicos de Alimentacao Ltda
Advogado SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS(OAB: 15036/GO)

Vistos os autos.

Diante do silêncio do reclamante, considero quitado integralmente o acordo e não restando nenhuma pendência a ser dirimida, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-306-04.2010.5.10.0005

Reclamante Ana Paula Moura de Sa
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Carla Viviane da Silva
Reclamado Essa Empreendimentos e Servicos S/A
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Reclamado Carla Viviane da Silva

"Vistos os autos.

A executada ESSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS S/A. requer expedição de certidão de objeto e pé do presente feito. Defiro o pedido.

Entregue a referida certidão, retornem os autos ao Arquivo Provisório.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-345-30.2012.5.10.0005

Reclamante Alexandre Leal Barbosa
Advogado FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)
Reclamado Marcos Bueno Browne - Me
Reclamado Telzi Serviços de Cobrança de Informações Cadastrais
Advogado THIAGO MAYRINK LOPES(OAB: 33033/DF)

Vistos os autos.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS e expedição de ofícios.

Expeçam-se os ofícios.

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

No mesmo prazo deverá o reclamante retirar a "ata de sentença com força de Alvará" para levantamento do FGTS, devendo informar a este juízo o valor levantado a título de FGTS a fim de viabilizar a liquidação do julgado.

Despacho

Processo Nº RT-360-33.2011.5.10.0005

Reclamante Valcy Teles de Oliveira
Advogado SANDOVAL CURADO JAIME(OAB: 2990/DF)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia-Fub/Unb

Diante da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, intime-se a reclamada, via convênio, para que, no prazo de 20 dias, atenda a promoção de fls. 192 e traga aos autos os documentos solicitados, (Os valores salariais recebidos nos seguintes período: 03/1999 a 01/2000, 03/2000 a 08/2000, 10/2000 a 10/2001,12/2001 a 01/2002,03/2002 a 07/2002 e 09/2002 a 11/2002)para cálculos do pagamento dos depósitos do FGTS.

Esclareço à parte que tais documentos são essenciais à liquidação da sentença e que sua inércia implicará na fixação de multa, nos termos ao art. 461 do CPC, bem como os parâmetros para liquidação serem fixados pelo Juízo.

Despacho

Processo Nº RT-372-13.2012.5.10.0005

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Vilar Vilar Pinturas e Reformas Ltda Me

Vistos os autos.

Intime-se a reclamada, via postal, para comprovar o pagamento da 3ª e 4ª parcelas vencidas em 15-08-2012 e 17-09-2012, acrescidas das multas de 100% caso tenha pago fora do prazo, sob pena de execução imediata.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-392-04.2012.5.10.0005

Reclamante Aveline Amorim Cunha
Advogado EDIMILSON ALVES DE CARVALHO(OAB: 19817/DF)
Reclamado G B Estetica Corporal e Facial Ltda
Advogado CLAUDIO SERGIO LOPES SEVERO(OAB: 30304/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 18.271,57 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 17.317,50

INSS Reclamante....: 115,80

INSS Reclamado....: 289,52

INSS Terceiros.....: 83,96

INSS SAT.....: 28,95

Custas do Processo: 348,67

Custas Art.789.....: 87,17

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito exequendo, no importe de R\$ 18.271,57, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-406-22.2011.5.10.0005

Reclamante Maria das Dores Pereira dos Santos
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construção Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Uniao - Palacio do Planalto

Vistos os autos.

Ante os termos da certidão supra, e considerando-se a revelia da 1ª reclamada, deixo de aplicar a multa do art.461 do CPC, para determinar que a Secretaria proceda a anotação da CTPS obreira e com a intimação do reclamante para o seu recebimento no prazo de 10 dias.

Retirada a CTPS, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

Brasília, 10 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-409-74.2011.5.10.0005

Reclamante Mônica Ribeiro Araújo
Advogado EDUARDO SARDINHA CUNHA(OAB: 31505/DF)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda (Massa Falida)
Reclamado Caixa Econômica Federal-CEF
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

A executada, massa falida de Montana Soluções Cooperativas Ltda, requer a confecção da certidão para habilitação de crédito ao exequente, bem como o arquivamento do feito e extinção da execução.

Cabe frisar que caso o exequente não consiga receber seu crédito no Juízo Falimentar ainda restará, na Justiça Trabalhista, a possibilidade de execução contra os sócios ou empresas do mesmo grupo econômico. Sendo assim, o processo ficará arquivado provisoriamente aguardando manifestação do exequente quanto a quitação, ou não, do seu crédito no Juízo Falimentar.

Desse modo, expeça-se certidão para habilitação de crédito ao exequente, intimando-o para comparecer à Vara no prazo de 15 dias e recebê-la, a fim de que possa tomar as providências que lhe cabem.

Após, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-552-29.2012.5.10.0005

Reclamante Joao Agostinho Tomaz Filho
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Vistos os autos.

O exequente requer levantamento dos valores penhorados.

Intime-se a executada para no prazo de 48 horas integralizar a execução.

Decorrido o prazo in albis, excepcionalmente, libere-se ao exequente, por intermédio do seu procurador, o saldo da conta judicial 800.111.056.716, via alvará, intimando-o para o recebimento no prazo de 05 dias, bem como para no mesmo prazo informar o valor recebido.

Informado o valor recebido, atualize-se os cálculos abatendo-se os valores recebidos e sobreste-se o feito até a liberação da reserva de crédito efetivada no processo nº1703/2011.

Despacho

Processo Nº RT-556-03.2011.5.10.0005

Reclamante Luis Felipe Salin Monteiro
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Diante da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, atenda a promoção de fls. 530 e traga aos autos os valores a título de participação nos resultados, no período de 18/04/2006(prescrição)até a data da rescisão (01/02/2010).

Esclareço à parte que tais documentos são essenciais à liquidação da sentença e que sua inércia implicará na fixação de multa, nos termos ao art. 461 do CPC, bem como os parâmetros para liquidação serem fixados pelo Juízo.

Entregue os documentos, retornem os autos à Contadoria. Caso os

documentos não sejam entregues, deverá usar como base de cálculos o último salário recebido conforme informado na petição inicial.

Despacho

Processo Nº RT-569-65.2012.5.10.0005

Reclamante	Beatriz Gouveia Galvao
Advogado	GABRIELLY DE FÁTIMA RIBEIRO(OAB: 36180/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO que no dia 05-10-2012 a sentença que julgou procedentes em parte os pedidos do reclamante transitou em julgado.

Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação do julgado.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-652-81.2012.5.10.0005

Reclamante	Adriana Bezerra da Silva Pereira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

"Vistos os autos. Melhor compulsando os autos, verifico que a Reclamada não possui advogado constituído nos autos e foi citado via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Para regularização do feito, determino que seja a Reclamada intimada via postal para ciência do despacho de fls. 116. Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-653-66.2012.5.10.0005

Reclamante	Irene Gonzaga Coutinho
Advogado	ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil
Advogado	LUCIANA LIMA ROCHA(OAB: 25743/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 5.422,06 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 5.121,11

INSS Reclamante....: 38,43

INSS Reclamado.....: 96,07

INSS Terceiros.....: 27,86

INSS SAT.....: 9,60

Custas do Processo: 103,19

Custas Art.789.....: 25,80

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito exequendo, no importe de R\$5.422,06 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo

sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-718-61.2012.5.10.0005

Reclamante	Priscila Barbosa de Carvalho
Advogado	ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado	CLS Restaurantes Brasilia Ltda
Advogado	LUCIANO MAIA VILAS BOAS PINTO(OAB: 11878/BA)

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, extingo sem resolução de mérito o pedido de adicional noturno e julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos para absolver a reclamada.

Custas de R\$ 336,08, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 16.803,83), a cargo da reclamante, de cujo recolhimento é dispensada, face à concessão dos benefícios da justiça gratuita. Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS"

Despacho

Processo Nº RT-740-22.2012.5.10.0005

Reclamante	Oseias Medeiros de Araujo Carvalho
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	V V Construtora Ltda Me
Reclamado	San Antonio Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)

Vistos os autos.

Para evitar mais delongas ao feito, autorizo a anotação da CTPS pela secretaria.

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS, em 05 dias.

Entregue o documento, arquivem-se os autos em definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-755-88.2012.5.10.0005

Reclamante	Odair Jose Ribeiro das Neves
Advogado	JURANDI FERREIRA SANTOS(OAB: 31183/DF)
Reclamado	Creta-Investimentos Imobiliária LTDA
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
Reclamado	R. C. S. Construcoes e Reformas Ltda Me

"Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Intime-se o segundo reclamado para que tome ciência da sentença prolatada às fls. 48/49. Intimem-se os reclamados para manifestação, querendo, no prazo comum de 08 dias quanto ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-810-39.2012.5.10.0005

Reclamante	Joao Felipe Santos Silva
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Forma Office Comercio de Moveis e Interiores Ltda

Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado Ministério Público do Trabalho (custus legis)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação da reclamada para informar o número do PIS do reclamante que é 157.48400.27.1, para fins de cumprimento do acordo de fls. 110.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-947-21.2012.5.10.0005

Reclamante Daniela Marra Cardoso
Advogado NEY MANDIM JUNIOR(OAB: 20984/DF)
Reclamado Brasil Telecom Sa
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Brasil Telecom Call Center S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

O reclamante requer dilação de prazo para informar o endereço completo da testemunha.

Defiro o pedido. Intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, fornecer o endereço da testemunha Ana Cláudia Pires.

Despacho

Processo Nº RT-964-28.2010.5.10.0005

Reclamante Kenya de Freitas Rosa
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

"Vistos os autos.

Diante da comprovação do pagamento do débito (fls. 519/520), proceda a Secretaria a inclusão da executada com o status de garantia do juízo no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, nos termos da RA nº1470, de 24 de agosto de 2011.

Intime-se a exequente para os fins do art. 844 da CLT. Caso o executado apresente embargos, deverá o exequente, querendo, no prazo já assinado, apresentar sua manifestação em contraposição."

Despacho

Processo Nº RT-972-68.2011.5.10.0005

Reclamante Eva Maria da Silva Tanner
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

Vistos os autos.

A exequente requer mandado de penhora de crédito que a reclamada possui na Receita Federal, referente à devolução de Imposto de Renda. Defiro o pedido.

Atualize-se os cálculos e expeça-se mandado de penhora de créditos presentes e futuros pertencente à executada, a ser cumprido na Receita Federal.

Despacho

Processo Nº RT-987-37.2011.5.10.0005

Reclamante Katiane Marques da Silva
Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 05828/DF)
Reclamado Lojas Americanas S.A.
Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

Restitua-se ao executado o crédito remanescente, intimando-o para o recebimento do Alvará no prazo de 5 dias e promover o saque nos 05 dias subsequentes.

Despacho

Processo Nº RT-1001-21.2011.5.10.0005

Reclamante Carlito Cardoso de Paiva
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Ppj Comercio de Tintas Ltda
Advogado JORGE JUNGSMANN NETO(OAB: 16840/GO)

SENTENÇA:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) extinguir o processo com resolução de mérito em relação às parcelas anteriores a 05.07.06, desde que exigíveis, nos termos do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, c/c art. 269, IV, do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como quanto ao pedido constante da alínea "b" do pleito exordial.

b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais, para condenar a reclamada CARLITO CARDOSO DE PAIVA, a pagar ao reclamante PPJ COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação que é parte integrante deste decisum, com juros e correção monetária a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se o disposto na Súmula n.º 381 do c. TST. Para o cálculo das parcelas deferidas deverá ser utilizada a evolução salarial constante dos contracheques, observando-se que as comissões e o adicional por tempo de serviço (quinquênios) integram a remuneração para todos os efeitos.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.212/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei nº. 10.035/00, no Decreto nº. 3000/99 (art. 55) e na Súmula nº. 368 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decisum.

Custas processuais no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada, que deverá efetuar o pagamento no prazo de cinco dias."

Intimem-se as partes, visto que a sentença foi publicada com atraso, inclusive após o encerramento do expediente forense. ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1027-19.2011.5.10.0005

Reclamante Francisco de Assis Torres
Advogado CARLYS ANDREIA MELO DE OLIVEIRA(OAB: 31614/DF)
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.

Advogado MARCIO DE SOUZA PESSOA(OAB: 33948/DF)

Vistos os autos.

A reclamada junta aos autos as folhas de ponto, porém algumas não é possível saber o mês a que se refere.

Em virtude da alegação da reclamada de que as folhas de ponto do período de abril/2006 a janeiro/2010 estão em poder da "CEB Geração", empresa esta que faz parte do mesmo grupo econômico, intime-se a reclamada para juntar aos autos todas as folhas de ponto solicitadas pela Secretaria de Cálculos, às fl. 229, dos meses de agosto/2005, abril/2006 a janeiro/2010, no prazo de 10 dias, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 a favor do autor e dos valores serem arbitrados pelo Juízo em benefício do reclamante.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1061-28.2010.5.10.0005

Reclamante Gutemberg Cosmo da Silva
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Hepx Servicos, Construcao Civil e Recuperacao Ambiental Ltda
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado Elaine Avila Pimenta Vieira
Reclamado Michelle de Sousa Pimenta Vieira
Reclamado Anderson de Almeida Gontijo
Advogado LIBÉRIO JOSÉ AZEVEDO GONTIJO(OAB: 13809/DF)
Reclamado Helder Soares de Avila

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto à Exceção de Pré-executividade oposta.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1143-88.2012.5.10.0005

Reclamante Edivania Campos Todao
Advogado MARCELO SANTOS DA SILVA(OAB: 28848/DF)
Reclamado Facilita Promotora Ltda.
Advogado ARNOR SERAFIM JUNIOR(OAB: 79797/SP)

Homologo os cálculos e fixo os débitos previdenciários, conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 1.722,92 Atualizado até: 31/10/2012

INSS Reclamante....: 444,94

INSS Reclamado.....: 1.277,98

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento dos débitos previdenciários, no importe de R\$ 1.722,92, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-1363-23.2011.5.10.0005

Reclamante Valéria Maria Louzada
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)
Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

DECISÃO:

"DISPOSITIVO

Posto isso, CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELAS PARTES e, no mérito, ACOLHO os embargos da reclamante, conferindo efeitos modificativos ao julgado, ACOLHO EM PARTE os embargos da primeira reclamada e REJEITO os embargos a terceira reclamada, tudo nos termos da fundamentação, que ficam fazendo parte do julgado embargado. Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2.012.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1531-59.2010.5.10.0005

Reclamante Flavio Aleixo Vasconcelos
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado Centro de Assistencia Social As Pessoas Portadoras de Deficiencia do Distrito Federal- Casped-DF
Reclamado DFtrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado GISELE DE BRITTO(OAB: 7868/DF)

Retornen os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação provisória da sentença de fls. 232/237.

Despacho

Processo Nº RT-1554-34.2012.5.10.0005

Reclamante Jardel do Nascimento Moreira
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado HL Transportes e Servicos de Encomendas Ltda - Me

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por JARDEL DO NASCIMENTO MOREIRA em face de HL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ENCOMENDAS LTDA-ME.

A notificação endereçada ao reclamado foi devolvida pelos Correios com informação de que a parte teria mudado de endereço.

É cediço que, por se tratar de processo que tramita sob o rito sumaríssimo, é ônus do autor a correta indicação do nome e endereço da parte contrária, sob pena de arquivamento do feito. Desse modo, por não ter sido cumprida a exigência legal, extingo o processo sem resolução do mérito, a teor do art. 852-B, II, e seu § 1º, da CLT c/c o art. 267, I, do CPC.

Preenchidos os requisitos legais, defiro ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$12,66, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensadas na forma da lei.

Transitada em julgado a presente decisão ou entregue os documentos que instruem a inicial, arquivem-se os autos em definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1619-29.2012.5.10.0005

Reclamante Robison Canuto dos Santos

Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)

Reclamado Solotrat Centro Oeste Engenharia Geotecnica Ltda - Me

Indefiro a intimação das testemunhas arroladas pelo autor, por não ter sido observado o prazo assinado no despacho de fls. 234. Faculto ao reclamante, apresentar espontaneamente as testemunhas.

Despacho

Processo Nº RT-1646-12.2012.5.10.0005

Reclamante Maria do Socorro Pina dos Santos

Advogado RAFAEL GONCALVES DE SOUZA(OAB: 35711/DF)

Reclamado Construtora Limeira Ltda

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por MARIA DO SOCORRO PINA DOS SANTOS em face de CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.

A notificação endereçada ao reclamado foi devolvida pelos Correios com informação de que a parte teria mudado de endereço.

É cediço que, por se tratar de processo que tramita sob o rito sumaríssimo, é ônus do autor a correta indicação do nome e endereço da parte contrária, sob pena de arquivamento do feito. Desse modo, por não ter sido cumprida a exigência legal, extingo o processo sem resolução do mérito, a teor do art. 852-B, II, e seu § 1º, da CLT c/c o art. 267, I, do CPC.

Preenchidos os requisitos legais, defiro ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$0,50, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensadas na forma da lei.

Transitada em julgado a presente decisão ou entregue os documentos que instruem a inicial, arquivem-se os autos em definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1682-54.2012.5.10.0005

Reclamante Michele Feitosa Brasil

Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)

Reclamado Diniz Santos Comercio e Servicos de Produtos de Celulares e Informatica Ltda - Me

Reclamado Oi S.A.

O reclamante requer a intimação da 1ª reclamada por edital por estar em local incerto e não sabido.

Defiro conforme requerido.

Notifique-se a 1ª reclamada, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-1707-04.2011.5.10.0005

Reclamante Maria de Lourdes Almeida Silva

Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)

Reclamado Fenações Integração Social

Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)

Reclamado Golden Cross Assitencia Internacional de Saude Ltda.

Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução a data de 06/11/2012, terça-feira, às 08h10, facultado o comparecimento das partes.Data supra.ELISÂNGELA SMOLARECK.Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1735-35.2012.5.10.0005

Reclamante Cristina Oliveira Souza

Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)

Reclamado Danluz Industria Comercio Serviços Ltda

Reclamado Novacap

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

20-11-2012 às 08h35min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1742-27.2012.5.10.0005

Reclamante Miguel Quirino de Souza

Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 24-10-2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho**Processo Nº RT-1745-79.2012.5.10.0005**

Reclamante Jose Gilmar Alves
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasília

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 29-11-2012 às 16h10min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho**Processo Nº RT-1746-64.2012.5.10.0005**

Reclamante Jose Severino Belo
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Cleidaurino Barbosa da Rocha - Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

24-10-2012 às 08h15min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1748-34.2012.5.10.0005

Reclamante Luiz Henrique Lima de Oliveira

Advogado ANDERSON FERREIRA
GONÇALVES(OAB: 21145/DF)

Reclamado Tng Comércio de Roupas Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

24-10-2012 às 08h10min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1749-19.2012.5.10.0005

Reclamante Marta Feitosa Lima Rodrigues

Advogado GUSTAVO GAIÃO TORREÃO
BRAZ(OAB: 15040/DF)

Reclamado Confederaçao Brasileira de Futebol de Salao

Reclamado Mktrf-Rinaldo Feitosa Marketing e
Participacoes Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

29-11-2012 às 16h15min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1750-04.2012.5.10.0005

Reclamante	Fabio Nunes Goncalves
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Unirio Manutenção e Serviços Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

05-11-2012 às 08h10min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1753-56.2012.5.10.0005

Reclamante	Glaciellen Paulina Marques
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Pró Remédios

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

29-11-2012 às 16h20min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente

habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1754-41.2012.5.10.0005

Reclamante	Erica Juliane Vieira
Advogado	FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	Incorporacao Garden Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

05-11-2012 às 08h05min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto

à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a

petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1755-26.2012.5.10.0005

Reclamante	Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado	Anadir Cenci

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

29-11-2012 às 16h25min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto

à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou Cei Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1757-93.2012.5.10.0005

Reclamante	Laercio dos Santos Matos
Advogado	ADRIANA LIMA MATIAS(OAB: 26690/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por LAERCIO DOS SANTOS MATOS em face de PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, cujo rito, em razão do valor dado à causa, é o sumaríssimo, caso em que é ônus do autor a liquidação de todas as parcelas pleiteadas, o que não se verifica no presente feito.

Desse modo, ante o descumprimento da exigência legal, extingo o processo sem resolução do mérito, a teor do art. 852-B, I, e seu § 1º, da CLT c/c o art. 267, I, do CPC.

Preenchidos os requisitos legais, defiro ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita e o dispense do recolhimento das custas processuais no importe de 200,00, calculadas sobre o valor dado à causa.

Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Transitada em julgado a presente decisão ou retirados os documentos que instruem a inicial, arquivem-se os autos em definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1828-32.2011.5.10.0005

Reclamante	Ailton de Souza Pereira
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 12.856,83 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente....: 10.322,49

INSS Reclamante....: 321,87

INSS Reclamado....: 613,23

INSS Terceiros....: 177,83

INSS SAT.....: 61,33

I R P F.....: 26,26

Custas do Processo: 213,41

Custas Art.789....: 53,35

Hon. Advocatício...: 1.067,06

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito reexequendo, no importe de R\$12.856,83, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-1882-95.2011.5.10.0005

Reclamante	Pedro Jose de Oliveira
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Previ - Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

DECISÃO:

"DISPOSITIVO

Posto isso, CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELO RECLAMANTE E PELA RECLAMADA, para no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2.012.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-2001-56.2011.5.10.0005

Reclamante	Alexandre lima Amorim
Advogado	FABIO ROCKFFELLER ROCHA(OAB: 22423/DF)
Reclamado	Elite Consultoria Empresarial e Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

CERTIFICO que no dia 03/10/2012 decorreu,sem manifestação da reclamada, o prazo para oposição à decisão de fls.141/145, ocorrendo o seu TRÂNSITO EM JULGADO.

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Brasília/DF, Quarta-feira, 10 de Outubro de 2012.

Tânia Maria Gomes Ponte

Assistente

Vistos os autos.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo

a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

Brasília/DF, Quarta-feira, 10 de Outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2116-77.2011.5.10.0005

Exequente	Ministério Público Do Trabalho
Executado	Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico
Advogado	REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)

DESPACHO:"Vistos os autos.

Nas palavras de Manoel Antonio Teixeira Filho, em Execução no Processo do Trabalho, 8ª edição, "as matérias que o devedor possa alegar por meio de exceção de pré-executividade são, de maneira preponderantemente - mas não exclusivas -, aquelas sobre as quais o juiz possa manifestar-se por sua iniciativa. Com isso, estamos a admitir a possibilidade de serem suscitadas outras matérias, que não se incluam no conceito de ordem pública, dentre as quais: pagamento, quitação, transação, novação etc." Cabível, portanto, no caso em tela, a exceção de pré-executividade oposta pela ré.

CHAMO O FEITO À ORDEM para:

- 1) Corrigir o valor indicado no despacho de fls. 121, que na verdade é de R\$ 1.000.735,00 (um milhão setecentos e trinta e cinco reais);
- 2) Revogar a cominação de multa fixada pelo despacho de fls. 90 por se entender que o próprio TAC de fls. 24/25 já determina a penalidade para o caso de inadimplemento do que ficou acordado.

A fim de dirimir controvérsia acerca do descumprimento do TAC, partindo da premissa de que na cláusula primeira do TAC ficou ajustado que: "A UNIMED-Brasília-Cooperativa de Trabalho Médico, se compromete a efetuar o pagamento de salário de seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente, em estrita observância da legislação trabalhista", entendo ser necessária a realização de perícia contábil. Designo para tanto o perito, EDGAR GONÇALVES MUNIZ, que deverá apresentar laudo no prazo de 90 dias a contar de 12/11/2012. Defiro às partes o prazo sucessivo de 10 dias para apresentação de quesitos, a começar pelo MPT em 15/10/2012, com a remessa dos autos.

Saliento ao perito que este Juízo interpreta que o pagamento de salário deve ser feito, a título de exemplo, da seguinte maneira: o salário do mês de outubro deve ser pago até o 5º dia útil do mês de novembro e o salário do mês de novembro deve ser pago até o 5º dia útil do mês de dezembro.

O perito deverá responder aos seguintes quesitos, com base em registros de empregados, folhas de pagamento ou quaisquer outros documentos hábeis que deverão ser apresentados pela ré:

- 1) Houve pagamento de salário fora do prazo estabelecido no TAC de fls.24/25?
- 2) Sendo positiva a primeira pergunta, em relação a quantos empregados ocorreu o atraso a partir do mês de janeiro de 2012?
- 3) Considerando a multa estipulada na cláusula terceira do TAC, que prevê o pagamento de R\$ 500,00 por empregado encontrado com atraso no recebimento de salário, o perito deverá calcular a multa pelo inadimplemento.

Apresentado o laudo, vistas as partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo MPT com a remessa dos autos.

Decorridos os prazos acima, voltem os autos conclusos para apreciação da exceção de pré-executividade.

Encaminhe-se os autos ao MPT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-11800-94.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-118/2009-005-10-00.1

Reclamante	Cláudia Magna Pereira Andrade
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Rede Crédito Brasil
Reclamado	Alexandre de Araújo Cerqueira
Reclamado	Ana Paula Lima de Mendonça Ribeiro

"Vistos os autos.

Em análise a pesquisa realizada via RECEITANET de fls. 125/129 verifico que o Sr. Alexandre de Araújo Cerqueira é sócio da empresa da empresa Injett Comércio de Cartuchos e Suprimentos de informática Ltda.

No entanto, indefiro a inclusão da referida empresa no polo passivo da presente execução já que não há elementos nos autos quanto à existência de grupo econômico.

Desta forma, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório. "

Despacho

Processo Nº RT-26500-22.2002.5.10.0005

Processo Nº RT-265/2002-005-10-00.5

Consignante	AUTO POSTO GASOL LTDA
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Consignado	RAIMUNDO NONATO PEREIRA GUEDES
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do reclamante para no prazo de 5 dias receber as Guias de FGTS e Seguro Desemprego, acostado na contracapa dos autos.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-34700-76.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-347/2006-005-10-00.3

Reclamante	Henrique Paulo de Oliveira
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado	PRODADOS INFORMATICA ENSINO TECNICO E ARTE LTDA.
Reclamado	Euniceia Assunção da Silva
Reclamado	Christiellen Assunção da Silva
Reclamado	Francisco Eliezer da Silva
Reclamado	Arnaldo Cordova Duarte

Vistos os autos.

O reclamante em petição do dia 20-06-2012 requereu o desarquivamento dos autos para vista, porém antes do protocolo da referida petição efetuou carga dos autos em 13-06-2012 e somente devolveu os autos em 30-08-2012.

Em virtude dos autos estarem em poder do patrono do exequente por prazo superior ao requerido e por não ter indicado meios hábeis

ao prosseguimento do feito, nada a deferir.
Remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-56400-06.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-564/2009-005-10-00.6

Reclamante	Maria Aparecida de Sousa
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação do executado para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto à Impugnação aos Cálculos oposta.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-68100-81.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-681/2006-005-10-00.7

Reclamante	EULALIA ROCHA DE SOUZA
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Dom Bosco Construcões e Serviços Ltda
Advogado	ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19661/DF)
Reclamado	Wladimir Nery da Silva Neto
Reclamado	Antônio Alberto Oliveira

"Vistos os autos.

Considerando-se que foi expedido Mandado de Protesto, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-91900-22.1998.5.10.0005

Processo Nº RT-919/1998-005-10-00.3

Reclamante	MARCOS ADEODATO DA SILVA
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	EMBRACON S/A EMPRESA BRASILENSE DE CONSTRUCAO
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado	Aldo aviani neto
Reclamado	Aldo aviani filho

Vistos os autos.

Realizada a pesquisa via receitanet, constata-se que não há quadro societário para a empresa executada; intime-se o exequente, para no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, ressalvando-se a hipótese de prescrição intercorrente, se for o caso.

Despacho

Processo Nº RT-94600-19.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-946/2008-005-10-00.9

Reclamante	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	GUILHERME CARVALHO E SOUSA(OAB: 30628/DF)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	GUILHERME CARVALHO E SOUSA(OAB: 30628/DF)

"Vistos os autos.

A executada União Educacional de Brasília UNEB requer a autenticação de cópias que acompanham a petição de fls. 523. No entanto, verifico que a mesma não juntou aos autos o comprovante de pagamento dos emolumentos referentes à referida autenticação.

Desta forma, intime-se a executada União Educacional de Brasília UNEB para, no prazo de 5 dias, comprove o recolhimento devido."

Despacho

Processo Nº RT-105300-25.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-1053/2006-005-10-00.9

Reclamante	Alisson Antonio de Araújo Pinto
Advogado	ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 1856/DF)
Reclamado	Liderprime - Administradora de Cartões de Crédito Ltda.
Advogado	JACKELINE RAMOS LEITE(OAB: 270311/SP)
Reclamado	Banco Panamericano (Grupo Sílvia Santos)
Advogado	MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB: 113887/SP)

Vistos os autos.

Ante os termos da certidão supra, aplico a multa no valor de R\$622,00, bem como fixo como parâmetro para o mês de julho a setembro de 2011 o valor do último salário recebido, qual seja: R\$800,00.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo ser acrescentado o valor da multa pelo descumprimento da obrigação de fazer. Brasília, 10 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-115000-20.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1150/2009-005-10-00.4

Reclamante	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)
Reclamado	Dennison Nunes de Castro

Vistos os autos.

Atualize-se a conta abatendo-se o valor levantado

Após, intime-se o exequente, para no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução.

Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, ressalvando-se a hipótese de prescrição intercorrente, se for o caso.

Despacho

Processo Nº RT-131900-15.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-1319/2008-005-10-00.5

Reclamante	Ana Paula das Neves Macedo
------------	----------------------------

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Cacique Promotora de Vendas Ltda
 Advogado CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO(OAB: 14962/DF)

Restitua-se ao executado o crédito remanescente, intimando-o para o recebimento do Alvará no prazo de 5 dias e para promover o saque nos 05 dias subsequentes.

Despacho

Processo Nº RT-174400-63.1989.5.10.0005

Processo Nº RT-1744/1989-005-10-00.0

Reclamante IVAN FERREIRA DA SILVA
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
 Reclamado Confederal Brasilia-Comercio e Industria Ltda
 Advogado REGINA TODD(OAB: 7574/DF)
 Reclamado Manoel Schueler de Carvalho
 Advogado RENATO DA SILVA PEREIRA(OAB: 53.329/RJ)
 Reclamado Vicente de Paulo Baptista de Oliveira
 Reclamado Paulo Cezar do Vale Santos

Vistos os autos.

O exequente requer penhora de salários dos executados, penhora dos valores referente à restituição do Imposto de Renda do Sr. Paulo César, penhora do veículo ECO SPORT, cotas do capital social da empresa Organização Yucha de cabeleireiros Ltda, as ações da empresa Shuler Máquinas e marcação de audiência de conciliação com a intimação dos executados nos endereços informados na Receita Federal.

Indefiro o pedido de penhora de salários sob os fundamentos do art.649,IV do CPC, aplicável subsidiariamente à execução trabalhista.

Atualize-se os cálculos e expeça-se mandado de penhora de créditos pertencente ao executado Paulo César do vale Santos, a ser cumprido na Receita Federal.

Incontinenti, diligencie-se no sistema de consulta do Renajud, visando averiguar se o veículo ECO SPORT, de propriedade do Sr. Paulo César do Vale santos, contém restrições à expropriação. Caso o veículo esteja livre de alienação, expeça-se mandado para sua penhora.

No mesmo ato, verifique a Secretaria a constituição societária das empresas Organização Yucha de Cabeleireiros Ltda e Shuler Máquinas, via Reciteanet/CNE, e retornem os autos conclusos para verificação de grupo econômico, bem como, caso a execução não seja garantida, designação de audiência para tentativa de conciliação.

Brasília, 9 de outubro de 2012.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1682-54.2012.5.10.0005

Reclamante Michele Feitosa Brasil
 Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
 Reclamado Diniz Santos Comercio e Servicos de Produtos de Celulares e Informatica Ltda - Me
 Reclamado Oi S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das

atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Diniz & Santos Comercio e Servicos de Produtos de Celulares e Informatica Ltda - Me de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 22/10/12, às 08h05min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 11, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1735-35.2012.5.10.0005

Reclamante Cristina Oliveira Souza
 Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
 Reclamado Danluz Industria Comercio Servicos Ltda
 Reclamado Novacap

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Danluz Industria Comercio Servicos Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 20/11/12, às 08h35min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 11, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1745-79.2012.5.10.0005

Reclamante Jose Gilmar Alves
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 29/11/12, às 16h10min, à AUDIÊNCIA relativa à ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 11, OUTUBRO de 2012.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-34-36.2012.5.10.0006

Reclamante Ana Rita Reis Velame
Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado Instituto de Gestao Tecnologica S. S.
Advogado NERY KLUWE DE AGUIAR FILHO(OAB: 12657/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o

prazo de 5 dias para entregar a CTPS obreira, conforme os termos da coisa julgada (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-115-82.2012.5.10.0006

Reclamante Miguel Gustavo de Carvalho Pinheiro
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Contax S. A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Telemar Norte Leste S. A.
Reclamado Brasil Telecom S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos. Convento os valores bloqueados, via BACENJUD, em penhora (fls. 333). Garantida a execução, assino a executada o prazo comum de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-178-10.2012.5.10.0006

Reclamante Andre de Moura Martins
Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Vistos. Considerando a manifestação da Contadoria Judicial, assino ao reclamante o prazo de 30 dias para elaboração da conta de liquidação, observando-se os termos da sentença de folhas 248/251 e o acórdão de folhas 279/287. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-215-08.2010.5.10.0006

Reclamante Ramon Augusto Guimarães Guilhermon Vieira
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 3800106287476 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: Liq. Exequente..... 54.966,63 INSS Reclamado..... 9.052,00 INSS Terceiros..... 958,44

Custas do Processo: 701,88 Custas Art.789..... 274,83 Hon. Advocatício..: 8.245,00 -deverá ser liberado ao(à) Dr(a). PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA, OAB Nº 27473/DF, CPF Nº 40388506091

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA, OAB Nº 27473/DF, CPF Nº 40388506091 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$;

5) Custas - recolher no código 18740-2; 6) Saldo remanescente deverá continuar na referida conta a disposição deste juízo. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo

e comprovados os recolhimentos, voltem-me conclusos os autos para liberação do saldo remanescente ao executado. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Brasília, 9 de outubro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-264-78.2012.5.10.0006

Reclamante Synei Filgueira de Souza
Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado Iesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda.
Advogado WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR(OAB: 282407/SP)

"Vistos. A Secretaria para proceder a anotação na CPTS obreira, que se encontra acostada a contracapa dos autos e a confecção dos Alvarás Judiciais de: Levantamento do FGTS e Suprimento do Requerimento do Seguro Desemprego e da Comunicação de Dispensa. efetivadas as medidas, concedo à reclamante o prazo de 10 (dez) dias para o recebimento e comprovação do valor sacado a título de FGTS, mediante extrato analítico, a fim de possibilitar a liquidação do feito quanto à multa de 40%. Expeçam-se ofícios à SRTE e RFB, enviando-lhe cópia da sentença de folhas 218/223, a fim de que tomem as providências que entenderem pertinentes, conforme determinação contida no decisório de folhas 222/223. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. BRASÍLIA, 08/10/2012.

VANESSA REIS BRISOLLA - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-353-72.2010.5.10.0006

Reclamante Lídia Cardoso da Silva Souto
Advogado SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA(OAB: 15123/DF)
Reclamado Hospital Santa Helena S. A.
Advogado JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/DF)
Reclamado Hospital Prontonorte S. A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos. Considerando-se que é obrigação da parte detentora do crédito dirigir-se à instituição bancária para o recebimento, indefiro o pedido do primeiro reclamado. Concedo-lhe novo prazo, suplementar e improrrogável, de 05 cinco dias para receber o Despacho com Força de Alvará - BB Nº 250/2012. Intime-o diretamente pela via postal. Publique-se.

Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Data supra. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-379-02.2012.5.10.0006

Reclamante Umberto Rafael de Menezes Filho
Advogado MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 05696/DF)
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

Vistos. Tendo em vista a inexistência do interstício legal para a realização da audiência uma visto que a notificação foi recebida somente em 1º.10.2012 (fl. 118, verso) e a audiência realizou-se em 2.10.2012, reabro a instrução processual e designo nova audiência uma para 30/10/2012 às 13:40 horas. Ficam mantidas as cominações já formuladas nos autos. Retire-se o processo da pauta de julgamento do dia 15.10.2012, às 17:31. Intime-se a

reclamada via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-591-23.2012.5.10.0006

Reclamante Jose Pereira da Rocha Neto
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado Brasil Gerais - Construcoes e Empreendimentos e Servicos Especializados Ltda.
Reclamado Brookfield Mb Brasilia Empreendimentos Imobiliarios S. A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos. Defiro o pedido do reclamante. Aguarde-se por 10 (dez) dias a comprovação do valor sacado a título de FGTS, mediante extrato analítico. Publique-se Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-625-66.2010.5.10.0006

Reclamante Edilberto Alves Pontes
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Comissaria Aérea Brasília Ltda.
Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04953817 -4 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: INSS Reclamante....: 154,43 INSS Reclamado.....: 386,03 INSS Terceiros.....: 111,93 INSS SAT.....: 38,57

Custas do Processo: 60,41 Custas Art. 789.....: 15,10 OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MOZART CAMAPUM BARROSO, OAB Nº 09978/DF, CPF Nº 9297227104; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$; 5) Custas - recolher no código 18740-2; 6) Zerar a referida conta.

Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 10 de outubro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-713-07.2010.5.10.0006

Reclamante Gilson Francisco dos Santos
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda.
Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)
Reclamado Gilberto Batista de Lucena
Reclamado Julio Antonio Maciel da Silveira

Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Libere-se ao Sindicato Assistente, na pessoa de sua advogada (Deliana Machado Valente

OAB/DF 28648), por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, o saldo existente na Conta Judicial 001/4200-5/2800134480779 (folha 300), transferindo-se:- R\$ 42,72 (Custas Art. 789-A - Código 8019),- R\$ 170,90 (Custas Processuais - Código 8019),- R\$ 76,38 (INSS Terceiros - Código 2909),1.- R\$ 289,70 (INSS Empregador - Código 2909).Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento.Intime-o diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho.Publique-se.Data supra.ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-752-67.2011.5.10.0006

Reclamante Raquel Mendes Cardoso
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Massa Falida de Montana Solucoes Corporativas Ltda. (Administrador Judicial: Maria Jose Rodrigues Froes - OAB/DF 4248)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado GRAZIELE VIEIRA ISIDRO SILVA(OAB: 29674/DF)

(...)CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação.Custas no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, inciso V), pela embargante.Indefiro o requerimento da massa falida à fl. 311, à vista de todo o exposto na fundamentação.Altere-se no SAP e na capa dos autos o nome da primeira executada para MASSA FALIDA DE MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA..Publique-se.
Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-770-54.2012.5.10.0006

Reclamante Euza Brasileiro de Souza
Advogado LUCIANA APARECIDA DE MACÊDO PIRES(OAB: 24898/DF)
Reclamado Fortesul - Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda.
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

Vistos.Conceder a reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento tempestivo da 4ª parcela do acordo (05/10/2012), sob pena de execução imediata.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-792-15.2012.5.10.0006

Reclamante Joao Alves de Sousa
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Incorporacao Garden Ltda.
Advogado MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar ante os fins do Art. 884 da CLT (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 11 de outubro de 2012 (quinta-feira). Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-801-11.2011.5.10.0006

Reclamante Raiane Nunes Rodrigues
Advogado ANGELA TONELINE LAVALE ROCHA(OAB: 10169/DF)

Reclamado 5 Estrelas Servicos de Apoio Administrativo Ltda.
Advogado JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)
Reclamado 5 Estrelas Special Service Limpeza e Servicos Auxiliares Ltda.
Advogado ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)
Reclamado 5 Estrelas Sistema de Seguranca Ltda.
Advogado JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)

Vistos.Defiro o pedido do reclamante.Concedo ao reclamante novo e último prazo de 10 (dez) dias para juntar aos autos sua CTPS para as devidas anotações, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente.Decorrido o prazo, arquivem-se provisoriamente os autos.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-903-33.2011.5.10.0006

Reclamante Marcia Sandra Tavares dos Santos
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Marcos S. Morais O. Construtor Me
Advogado SIMALIA MARIA DOS SANTOS(OAB: 25577/DF)
Reclamado Embre - Empresa Brasileira de Engenharia e Fundacoes Ltda.
Advogado AMAURY APARECIDO GALDINO(OAB: 12790/DF)
Reclamado Jfe 2 Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
Advogado JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 156641/RJ)

Vistos.Concedo ao primeiro reclamado o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento tempestivo da 14ª parcela do acordo, vencida em 01/10/2012, conforme Ata de Audiência de folha 60, sob pena de execução imediata.Intime-o diretamente pela via postal. Publique-se.Data supra.ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-933-34.2012.5.10.0006

Reclamante Jose Diego de Freitas da Silva
Advogado VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008/DF)
Reclamado Delta Construções S.A.
Advogado FÁBIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)

Vistos.Concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações.Intime-o diretamente pela via postal.Publique-se.Data supra.

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-950-41.2010.5.10.0006

Reclamante Valdir Sergio da Silva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Vistos. Libere-se ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Distrito Federal - SINDÁGUA, CNPJ 01.610.823/0001-00, o saldo existente na conta judicial de número(s) 042/04953743-7 da CEF (Ag. 3920), a título de Honorários Assistenciais. Cumpra-se na

forma da Lei. Assino SINDÁGUA o prazo de 5 dias para recebimento. Intime-se SINDÁGUA apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1000-96.2012.5.10.0006

Reclamante Fabiana da Silva Santos
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Julio Cezar de Paiva

Vistos. Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1090-75.2010.5.10.0006

Reclamante Fabio Leite Correia
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Global Village Telecom Ltda.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos. Considerando os termos da procuração colacionada aos autos, libere-se ao advogado do Sindicato Assistente Dr. Geraldo Marcone Pereira - OAB-DF 14.038, o valor de fl. 569, por meio da própria guia. Intime-se o perito para receber seu crédito. Prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1229-90.2011.5.10.0006

Reclamante Mauricio Gomes de Lima
Advogado CLERISTON PEREIRA SOUSA(OAB: 32503/DF)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda.
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04950671-0 e 042/04954016-0 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: Liq. Exequente.....: 8.692,30 INSS reclamante.....: 336,39 INSS Reclamado.....: 925,00

INSS Terceiros... 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). CLERISTON PEREIRA SOUSA, OAB Nº 32503/DF, CPF Nº 69096163168; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados. Intime(m) -se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se.

Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos para liberação do saldo remanescente à executada. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias e com força de alvará. Brasília, 10 de outubro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1234-78.2012.5.10.0006

Reclamante Davyd Antonio dos Santos
Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 00855/A/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda

Vistos. À Secretaria para expedir os ofícios determinados no item 3 da sentença.

Assino ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para entregar sua CTPS a fim de possibilitar as devidas anotações pela reclamada. Publique-se. BRASÍLIA, 10/10/2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1441-14.2011.5.10.0006

Reclamante Luiz Gustavo Hardman Lima
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Hsbc Servicos e Participacoes Ltda.
Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos. Considerando que o bem penhorado nos autos do processo 1441/2011, em tramitação neste juízo, garante também a presente execução, determino a inclusão do débito da executada nos referidos autos. Assino às partes o prazo de 05 (cinco) dias para os fins previsto no art. 884/CLT. Publique-se.

Total da execução R\$ 15.148,58 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 9.507,13

INSS Reclamante....: 559,69

INSS Reclamado....: 1.580,73

INSS Terceiros.....: 416,66

Custas do Processo: 185,36

Custas Art.789.....: 72,33

Hon. Advocatício...: 1.446,55

Diversos.....: 1.380,13

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de mandado de penhora. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-1449-54.2012.5.10.0006

Reclamante Melissa Lima Campos Cancado
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Reclamado Bradesco Vida e Previdencia S.A.
Reclamado Bradesco Administradora de Consorcios Ltda.
Reclamado Banco Bradesco Cartoes S.A.
Reclamado Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao autor o prazo de 10 dias para emenda à inicial, indicando o endereço correto da testemunha Thais nascimento de Castro Reis, a fim de que a mesma seja notificada nos presentes autos. Mantido o processo na pauta de audiência do dia 22/11/2012, às 15h15 (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1481-59.2012.5.10.0006

Reclamante Francislei Bizerra da Silva
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado L/Df 022 Servicos de Limpeza Ltda - Epp

Vistos. Considerando o retorno da notificação encaminhada à reclamada, sob a rubrica "mudou-se", assino à parte autora o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único), indicando o endereço correto da referida reclamada a fim de que ela seja notificada nos presentes autos. Retiro o processo na pauta de julgamento do dia

15/10/2012, às 17h33. Designo para realização de audiência UNA a data de 20/11/2012 às 14h10 min., devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência da reclamante e aplicação de revelia e pena de confissão em caso de ausência da reclamada). Decorrido o prazo de 10 dias, à conclusão. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1533-55.2012.5.10.0006

Reclamante Isamara da Silva Soares
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Pontonorte Comercio de Alimentos Ltda. - Epp

Vistos, etc. Ante a inexistência de comprovação do impedimento alegado pelo reclamante, indefiro o pleito de adiamento da audiência já designada nos presentes autos. Ressalto que a simples menção, sem qualquer comprovação, não é hábil a comprovar a alegação de que o procurador da reclamante estará ausente na data designada para realização da audiência. Aguarde-se a data da audiência designada. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1593-28.2012.5.10.0006

Reclamante Helio Martins de Souza
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado Condomínio Jardim do Oriente

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, constatado que a notificação enviada à reclamada retornou sem cumprimento ("não procurado"), fica redesignada a audiência una para 28/ 11 /2012, às 14:45 horas, mantendo as cominações anteriores. Retirado o processo da pauta de audiência do dia 26 / 10 / 2012 , às 14:20 horas (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Expeça-se mandado de notificação à reclamada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1607-12.2012.5.10.0006

Reclamante Irsidine Deziderio Rodrigues
Advogado TEODORO PINTO NETO(OAB: 23486/DF)
Reclamado Rmc Comercio de Eletro Eletronico Ltda - Me

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao autor o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único), indicando o endereço correto do RECLAMADO, a fim de que o mesmo seja notificado nos presentes autos. Retiro o processo na pauta de audiência do dia 26/10/2012, às 15:10. Designo para realização de audiência una o dia 27/11/2012, às 14:45 (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1616-71.2012.5.10.0006

Reclamante Adelson Ricardina Felix da Mota
Advogado ANDERSON FERNANDO RODRIGUES MACHADO(OAB: 30291/DF)
Reclamado Precon Reformas e Construcões Ltda - Me
Reclamado San Antonio Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Vistos etc. À vista da devolução da notificação encaminhada por via postal ao primeiro reclamado (fl. 20verso) e, ainda, considerando o pedido formulado na inicial para notificação do primeiro reclamado por edital, caso infrutífera a notificação via postal, notifique-se o

primeiro reclamado por EDITAL. Retiro o processo da pauta de audiências do dia 22/11/2012, às 14:30. Designo para realização de audiência o dia 25/10/2012, às 14:20. Intime-se o segundo reclamado do teor deste despacho. Cumpra-se. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1631-40.2012.5.10.0006

Reclamante Amanda Pamela Santana Reis
Advogado MARCELO DE ALMEIDA GARCIA(OAB: 11854/GO)
Reclamado Cellini Joalheiros Ltda - Epp

Vistos etc. Trata-se de processo que segue o rito sumaríssimo e nos termos do que dispõe a CLT em seu art. 852-B, inciso II, a reclamação trabalhista deve conter a correta indicação do nome e endereço da parte reclamada. Analisando os autos, vê-se que o endereço fornecido pelo reclamante para o primeiro reclamado está incorreto nos termos da certidão de fl. 22/verso, segundo o qual o endereço informado "insuficiente", situação que atrai a incidência do aludido dispositivo da CLT. Pelo exposto, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, com base no que dispõe a CLT em seu art. 852-B, § 1º. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 127,49, calculadas sobre R\$ 6.374,50, valor dado à causa na inicial, dispensadas em face da declaração da patrono do reclamante (fls. 6). Retiro o processo da pauta de audiência do dia 17/10/2010, às 14h20. Autorizo o desentranhamento dos documentos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1644-39.2012.5.10.0006

Reclamante Luis Tomaz da Silva
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Icb - Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda

Vistos etc. Trata-se de processo que segue o rito sumaríssimo e nos termos do que dispõe a CLT em seu art. 852-B, inciso II, a reclamação trabalhista deve conter a correta indicação do nome e endereço da parte reclamada. Analisando os autos, vê-se que o endereço fornecido pelo reclamante para o primeiro reclamado está incorreto nos termos da certidão de fl. 22/verso, segundo o qual o endereço informado "mudou-se", situação que atrai a incidência do aludido dispositivo da CLT. Pelo exposto, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, com base no que dispõe a CLT em seu art. 852-B, § 1º. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 422,00, calculadas sobre R\$ 21.100,00, valor dado à causa na inicial, dispensadas em face da declaração da patrono do reclamante (fls. 6). Retiro o processo da pauta de audiência do dia 22/10/2010, às 13h50. Autorizo o desentranhamento dos documentos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1645-24.2012.5.10.0006

Reclamante Jaqueline Bruno de Souza
Advogado TIAGO MATHEUS LOPES(OAB: 36709/DF)
Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado
Reclamado DFtrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

Vistos etc. Trata-se de processo que segue o rito sumaríssimo e nos termos do que dispõe a CLT em seu art. 852-B, inciso II, a reclamação trabalhista deve conter a correta indicação do nome e

endereço da parte reclamada. Analisando os autos, vê-se que o endereço fornecido pelo reclamante para o primeiro reclamado está incorreto nos termos da certidão de fl. 71/verso, segundo o qual o endereço informado "mudou-se", situação que atrai a incidência do aludido dispositivo da CLT. Pelo exposto, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, com base no que dispõe a CLT em seu art. 852-B, § 1º. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 396,50, calculadas sobre R\$ 19.825,35, valor dado à causa na inicial, dispensadas em face da declaração da patrono do reclamante (fls. 18). Retiro o processo da pauta de audiência do dia 24/10/2010, às 13h50. Autorizo o desentranhamento dos documentos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Intime-se o segundo reclamado do teor desta decisão. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1684-21.2012.5.10.0006

Reclamante Ismar Motta Moreira
Advogado LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA(OAB: 27756/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Vistos, etc. O exame da inicial revela forte plausibilidade de conexão entre a presente ação e aquela distribuída à 2ª VT de Brasília sob o nº 001702.54-2012.5.10.0002, como apontado pelo autor pela documentação acostada aos autos. Determino, pois, a remessa dos autos à 2ª VT de Brasília-DF, via distribuição de feitos, ante a prevenção daquele Juízo (CPC, art. 253, I). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1703-61.2011.5.10.0006

Reclamante Jeronimo Jose da Silva
Advogado DINARTH ARAUJO CARDOSO JUNIOR(OAB: 32596/DF)
Reclamado Mather Construtora Ltda.
Advogado AURELINO IVO DIAS(OAB: 10734/GO)
Reclamado Daniel Henrique Costa Souza
Reclamado Helio Batista da Silva

Vistos. Certifico que a consulta para localização de ativos penhoráveis, por mim procedida junto ao sistema INFOJUD, foi frutífera em relação ao segundo executado.

Verifico que o segundo executado (Daniel Henrique Costa Souza) é proprietário do Lote 08 da Quadra 07 da Alameda dos Eucaliptos dos Jardins Florença de Goiânia GO.

Assim, determino a expedição de Carta Precatória Executória para penhora do referido imóvel.

Publique-se. Data supra. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1705-94.2012.5.10.0006

Reclamante Eloisa Maria da Silva Cortes
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Vistos, etc. A antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pressupõe a concorrência, em juízo de cognição sumária, dos requisitos da plausibilidade do direito e do risco na demora do provimento definitivo. No caso, não explica a inicial porque, suprimida em maio/2012 a gratificação funcional recebida há tempos, tem a parte agora urgência no provimento jurisdicional. Assim, independentemente de averiguar a plausibilidade da

pretensão, não vislumbro a presença do segundo requisito. A reles perda de percentual remuneratório é decorrência lógica da alegada lesão motivadora da ação, exigindo a lei mais que tal demonstração - em verdade, própria do aspecto de plausibilidade do direito - para o deferimento dos efeitos da tutela antecipadamente. Indefiro a antecipação da tutela.

Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 24/10/2012 às 14h10min. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência tanto da presente decisão quanto da data designada para realização da audiência UNA. Notifique-se o reclamado. Publique-se. Cumpra-se. Brasília-DF, 9 de outubro de 2012. Antonio Umberto de Souza Júnior Juiz Titular da 6ª VT de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-1707-64.2012.5.10.0006

Reclamante Antonio de Paula Ramos
Advogado RAMIRO LATERÇA DE ALMEIDA(OAB: 12820/DF)
Reclamado Ferrari e Cia Ltda - Me

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; Considerando a realização da Semana Nacional de Conciliação no período de 07 de novembro a 14 de novembro/2012; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 07 / 11 /2012 às 13 : 30 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1709-34.2012.5.10.0006

Reclamante Neirifran de Sousa Alves
Advogado GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA(OAB: 18731/DF)
Reclamado Associacao de Poupanca e Emprestimo Pouplex
Reclamado Fundacao Habitacional do Exercito - Fhe

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; Considerando a realização da Semana Nacional de Conciliação no período de 07 de novembro a 14 de novembro/2012; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 07 / 11 /2012 às 13 : 35 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifiquem-se as reclamadas. O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1710-19.2012.5.10.0006

Reclamante Deiversandson de Arruda Ramos
 Advogado TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI(OAB: 19590/DF)
 Reclamado Hfa - Ministerio da Defesa - União Federal

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 21 / 11 / 2012, às 14 : 10 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Deverá o reclamado ser notificado por meio do convênio firmado com a PRU/1ª Região. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1712-86.2012.5.10.0006**

Reclamante Najla Ferreira Ramalho
 Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
 Reclamado Sandes Conservacao e Servicos Ltda - Epp

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; Considerando a realização da Semana Nacional de Conciliação no período de 07 de novembro a 14 de novembro/2012; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 07 / 11 /2012 às 13 : 50 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, por AR, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1713-71.2012.5.10.0006**

Reclamante Leonardo Deodato de Sousa
 Advogado RELMO ALESSANDRO DA LUZ(OAB: 36371/DF)
 Reclamado Beach Calcados Ltda -
 Reclamado Flesh Modas Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; Considerando a realização da Semana Nacional de Conciliação no período de 07 de novembro a 14 de novembro/2012; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 07 / 11 /2012 às 13 : 45 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifiquem-se as reclamadas. A primeira reclamada também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1718-93.2012.5.10.0006**

Embargante Piloto Automoveis e Locadora Ltda - Me
 Advogado PAULO OLIVEIRA LIMA(OAB: 9077/DF)
 Embargado Gileade Caetano Leal

Vistos. 1. Admito a distribuição por dependência. 2. Determino a imediata suspensão da execução no feito principal (0108900-51.2006.5.10.0006) e que seja certificada tal determinação naqueles autos, bem como que seja imediatamente comunicado - por telefone - o Juízo Deprecado (VT de Valparaíso de Goiás-GO - processo nº 000995-26.2012.5.18.0241) para ciência de tal suspensão, inclusive quanto ao leilão designado para 19/10/2012 às 13h00. 3. Cite-se a embargada para, querendo, apresentarem contestação no prazo de 10 dias (CPC, art. 1053), por meio de seu advogado constituído nos autos principais. 4. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-1990-24.2011.5.10.0006**

Reclamante Juscelino Antonio de Miranda
 Advogado CARLYS ANDREIA MELO DE OLIVEIRA(OAB: 31614/DF)
 Reclamado Ceb Distribuicao S. A.
 Advogado JANINE OCÁRIZ ALVES(OAB: 13789/DF)

Vistos. Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-2102-90.2011.5.10.0006**

Reclamante Janete Gomes da Silva
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Assemp Gestao Empresarial Ltda. - Epp
 Advogado EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assino às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestarem ante os fins do Art. 884 da CLT (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 11 de outubro de 2012 (quinta-feira). Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-30400-34.2007.5.10.0006**

Processo Nº RT-304/2007-006-10-00.5

Reclamante Ezenilton Jose dos Santos
 Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 07764/DF)
 Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado DENILSON FONSECA GONÇALVES(OAB: 9833/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04954254 -6 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

INSS Reclamante...: 50,68 INSS Reclamado....: 145,76
 OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA, OAB Nº 07764/DF, CPF Nº 22101977168; 2) INSS empregado - recolher

no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Zerar a referida conta. Solicite-se à Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 3920, que proceda à transferência do saldo existente na Conta Judicial nº 042-04954254-6 e 042-04954100-0 para a Conta do Governo do Distrito Federal no Banco de Brasília-BRB, Ag: 100, Conta Corrente: 800.108-0, no prazo de 5 (cinco) dias, remetendo-lhe uma via deste despacho, o qual servirá como ofício por medida de celeridade e economia processual. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.

Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 10 de outubro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-45100-11.1990.5.10.0006

Processo Nº RT-451/1990-006-10-00.6

Reclamante	MIRIAN SHEIDEGGER
Advogado	ASSIS JOSE DO NASCIMENTO(OAB: 4485/DF)
Reclamado	Uniao Nacional dos Dirigentes Municipais de Educacao
Advogado	FLAVIO BARROSO DE BRITTO FREIRE(OAB: 13526/DF)

(...)CONCLUSÃO. PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-51100-75.2000.5.10.0006

Processo Nº RT-511/2000-006-10-00.3

Reclamante	Antonio Figueredo Maria
Advogado	JOAO ROCHA MARTINS(OAB: 03112/DF)
Reclamado	Oliva Oliva Ltda.
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 01291/DF)
Reclamado	Clarissa Machado Amorim
Reclamado	Francisco José Cal Oliva

Vistos. Altere-se o nome no Alvará Judicial CEF nº 937/2012 conforme requerido.

Concedo ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para receber o Alvará Judicial CEF nº 937/2012 que se encontra acostado a contracapa dos autos, bem como comprovar os valores sacados. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-97000-03.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-970/2008-006-10-00.4

Reclamante	Marcos Aurelio Cardoso Gomes
Advogado	MARCIANO CORTES NETO(OAB: 08462/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S. A.
Advogado	KARLA CRISTINA DE MELO OLIVEIRA(OAB: 28426/DF)
Reclamado	Bradesco Vida e Previdência S. A.

Advogado

OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTE(S)(OAB: 15553/DF)

Vistos. Defiro o pedido dos executados. Concedo aos executados o prazo de 10 (dez) dias para vista, conforme requerido. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-107300-24.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-1073/2008-006-10-00.8

Reclamante	Joana D'arc de Souza Cavalcante
Advogado	CELSE JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	SANDRO MORAES DA SILVA(OAB: 29523/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito do segundo executado em R\$ 3.547,29 até 31/10/2012. Quitado integralmente o débito declarado, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Libere-se à exequente, na pessoa de seu advogado (Celso José Soares OAB/DF 17919), por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, dos saldos existentes nas Contas Judiciais 104/3920/042/04954200-7 (folha 217) e 104/3920/042/04953822-0 (folha 218), o valor líquido de R\$ 3.547,29. Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento. Intime-a diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorridos os prazos, venham-me conclusos os autos para deliberação acerca do saldo remanescente.

Data supra. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-155600-80.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1556/2009-006-10-00.3

Reclamante	Evanilda Vilela Mano
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	BGN Mercantil e Serviços Ltda.
Advogado	CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 21002-D/PE)
Reclamado	Banco BGN S. A.
Advogado	GUILHERME SUEKI CARDOSO YOSHINAGA(OAB: 30024/DF)

Vistos. Converto o valor bloqueado por meio do sistema Bacenjud em penhora. Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, ante os fins previsto no art. 884/CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-181700-72.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1817/2009-006-10-00.5

Reclamante	Maria de Nazare Sales
Advogado	ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR(OAB: 12873/DF)
Reclamado	Promedi Comercio de Produtos Medico -Hospitales Ltda. - Me
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado	Claudia Gomes de Araujo
Reclamado	Eduardo de Castro Borges

Vistos. Rando a inércia da parte interessada, indefiro o pedido de fl. 214. Assino ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que de direito, sob pena de recolhimento do processo ao arquivo

provisório. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-185100-94.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1851/2009-006-10-00.0

Reclamante	Selma Ribeiro da Rocha Justiniano
Advogado	ARI SOARES FERREIRA(OAB: 1415/DF)
Reclamado	Brasil Telecom S. A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.Converto os valores bloqueados, via BACENJUD, em penhora (fls. 347).Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Edital

Edital

Processo Nº RT-1242-55.2012.5.10.0006

Reclamante	Alessandra Cristina da Silva
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias - CAVA
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda. - Unisaber

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Centro de Apoio de Vivencias Agrarias - CAVA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar aos reclamados o prazo comum de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela reclamante (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Intimem-nos, sendo o primeiro por Edital e à segunda pela via postal". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho".

Edital

Processo Nº RT-1490-55.2011.5.10.0006

Reclamante	Gersilene Alves Pugas
Advogado	MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado	Cibele Karine

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Cibele Karine, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens,

observadas a ordem preferencial do artigo 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, artigo 475-J).

Total da execução R\$ 2.937,40 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 2.558,16

INSS Reclamante....: 70,07

INSS Reclamado.....: 175,16

INSS Terceiros.....: 50,80

INSS SAT.....: 17,51

Custas do Processo: 52,56

Custas Art.789.....: 13,14

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-1616-71.2012.5.10.0006

Reclamante	Adelson Ricardina Felix da Mota
Advogado	ANDERSON FERNANDO RODRIGUES MACHADO(OAB: 30291/DF)
Reclamado	Precon Reformas e Construcões Ltda - Me
Reclamado	San Antonio Empreendimentos Imobiliarios Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Precon Reformas e Construcões Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos etc. À vista da devolução da notificação encaminhada por via postal ao primeiro reclamado (fl. 20verso) e, ainda, considerando o pedido formulado na inicial para notificação do primeiro reclamado por edital, caso infrutífera a notificação via postal, notifique-se o primeiro reclamado por EDITAL. Retiro o processo da pauta de audiências do dia 22/11/2012, às 14:30. Designo para realização de audiência o dia 25/10/2012, às 14:20. Intime-se o segundo reclamado do teor deste despacho. Cumpra-se. Publique-se.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 11 de outubro de 2012.MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO-Diretor(a) de Secretaria.

Edital

Processo Nº RT-18200-58.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-182/2008-006-10-00.8

Reclamante	Edmilson Gomes Marques
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Dom Bosco Construcões e Serviços Ltda.
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda.
Advogado	RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO(OAB: 12931/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA

JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Dom Bosco Construccoes e Servicos Ltda., para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do artigo 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, artigo 475-J).

Total da execução R\$ 5.691,91 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 5.062,00

INSS Reclamante....: 124,97

INSS Reclamado.....: 326,78

INSS Terceiros.....: 94,76

INSS SAT.....: 49,02

Custas do Processo: 8,45

Custas Art.789.....: 25,93

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-130-82.2011.5.10.0007

Reclamante	Alberto Lazaro de Souza
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

(fls.420) Vistos, etc. 1. Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº 042.04955028-0. 2. Intime-se o(a) reclamado(a) para fins do art. 884/CLT. Brasília, 10.10.12.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-239-96.2011.5.10.0007

Reclamante	Thiago Rocha da Silva
Advogado	DÉBORA SILVA DE BRITO(OAB: 22301/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Qualix Serviços Ambientais)
Advogado	MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)
Reclamado	Sideco Brasil Ltda
Reclamado	CSS Participações Ltda.

(fls.282) Vistos, etc. Intime-se novamente o reclamante para o recebimento da certidão acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 10.10.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-258-05.2011.5.10.0007

Reclamante	Vilmar Junior Delfino
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

(fls.265) (...) 3. Expedido o alvará, intime-se o(a) Reclamante para o recebimento, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. Brasília, 10/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-378-14.2012.5.10.0007

Reclamante	Jovita Gomes dos Santos
Advogado	MARLUCIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 29882/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.113) (...) 4. Após, Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 12/09/2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-398-05.2012.5.10.0007

Reclamante	Francisca das Chagas Ribeiro de Souza
Advogado	MARLUCIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 29882/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.39) (...) 4. Após, Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 12/09/2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-465-38.2010.5.10.0007

Reclamante	Jailson Gonçalves de Souza
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União Federal (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa

(fls.249) Vistos, etc. 1. Indefiro o requerimento do reclamante, vez que o presente feito ainda se encontra pendente de decisão. 2. Intime-se. 3. Após, retornem-se os autos ao arquivo provisório. Brasília, 10/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-468-22.2012.5.10.0007

Reclamante	Jacira Alves Pereira
Advogado	MARLUCIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 29882/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.36) (...) 4. Após, Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 12/09/2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-488-13.2012.5.10.0007

Reclamante Vera Lúcia Teles dos Santos
Advogado MARLUCIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 29882/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.44) (...) 4. Após, Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 12/09/2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-518-48.2012.5.10.0007

Reclamante Francisco Alves da Silva
Advogado MARLUCIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 29882/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.31) (...) 4. Após, Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 12/09/2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-708-11.2012.5.10.0007

Reclamante João Castro Neto
Advogado CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA(OAB: 22489/GO)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.140) (...) 4. Após, tendo em vista que em diversos processos contra a(s) reclamada(s), em trâmite nesta Vara, as tentativas de bloqueio de numerário pelo Sistema BACENJUD e as tentativas de penhora e avaliação de bens restaram todas infrutíferas, intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 13/09/2012.

OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-731-88.2011.5.10.0007

Reclamante Arnaldo Gonçalves da Silva
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado José Alberto Pinto Bardawil
Advogado FERNANDO ANTÔNIO BENEVIDES FÉRRER(OAB: 10575/CE)

(fls.134) Vistos, etc. 1. Libere-se ao(à) Reclamante, em nome da(o) advogada(o) Marcelo de Oliveira Machado, OAB/DF 31877, a importância correspondente a seu crédito, a ser deduzido do saldo existente na conta judicial nº 042/04954520-0, devendo ser efetuados os devidos recolhimentos, conforme abaixo discriminado. (...) 2. O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO CRÉDITO SUPRACITADO. 3. Intime-se o(a) Reclamante para o recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. 4. Comprovado o recebimento e decorrido o prazo para manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando-se a inexistência de documentos originais nos autos. Brasília, 10/10/2012.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-850-15.2012.5.10.0007

Reclamante Regina Freire da Silveira
Advogado VERÔNICA DIAS LINS(OAB: 28051/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.54) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo, observando-se a inexistência de documentos originais juntados nos autos. Brasília, 10.10.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1026-28.2011.5.10.0007

Reclamante Zoé Aparecida Fontes Pereira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

(fls.293) (...) 3. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias Brasília, 14/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho .

Despacho

Processo Nº RT-1029-46.2012.5.10.0007

Reclamante Antônio José Pereira dos Santos
Advogado MATHEUS BANDEIRA RAMOS COELHO(OAB: 22898/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.22) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo, observando-se a inexistência de documentos originais juntados nos autos. Brasília, 10.10.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1054-59.2012.5.10.0007

Reclamante Daiane Silva Sousa
Advogado ELIANA OLIVEIRA MORAIS(OAB: 34401/DF)
Reclamado Ativa Conservação e Limpeza Ltda.
Reclamado Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal - SENAI/DR/DF
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

(fls.111/120)(...) III - DISPOSITIVO. Inicialmente, retifique-se a autuação para fazer constar a correta denominação do segundo réu, qual seja, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL SENAI/DR/DF. Ex positis, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por DAIANE SILVA SOUSA, condenando ATIVA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA a pagar à reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo, além de cumprir as obrigações de dar ali delineadas. Declaro a responsabilidade subsidiária do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAI/DR/DF quanto aos créditos trabalhistas originariamente devidos pela primeira reclamada, com fulcro na Súmula nº 331, IV do TST, relativamente ao período de 29/10/2010 a 24/03/2011. Deve ser observado o contido nos Verbetes nº 11/2004 e 37/2008 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nº 200 e 381 do TST. Descontos fiscais na forma da lei, observando-se a Súmula nº 368 do TST, as Orientações Jurisprudenciais nº 363 e 400 da SBDI-1 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. Deve ser comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da fundamentação, sob pena de execução. Custas devidas pelos reclamados no valor de R\$ 110,00, calculadas sobre R\$ 5.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Ciente a reclamante. Intimem-se os réus. Brasília, 09 de outubro de 2012. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-1348-14.2012.5.10.0007

Reclamante	Elza Luiz Borges
Advogado	ANTONIO MONTEIRO BARBOSA(OAB: 4121/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.26) Em 10 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h31min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, por 3 vezes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). CLEUNICE MARQUES DE SOUSA, desacompanhado(a) de advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 6/14, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 771,84, calculadas sobre R\$ 38.592,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 08h34min. Nada mais. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1523-42.2011.5.10.0007

Reclamante	Cezar Luquet De Freitas (espólio de)
Reclamado	Viplan - Viação Planalto Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Expresso Brasília Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Hotel Nacional S/A
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Brata - Brasília Transporte e Manutenção Aeronáutica S/A
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

(fls.193) Vistos. 1.Expeça-se Edital de Leilão, observando-se as

formalidades legais. 2. Oficie-se ao MM. Juiz deprecante, informando-lhe a data do Leilão. 3. Intime-se a 1ª Reclamada-Executada via DJ e postal. Brasília, 25 de setembro de 2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho. Data e hora do 1º Leilão: 28/11/2012 Às 10 horas. Data e hora do 2º Leilão: 17/12/2012 às 10 horas.

Despacho

Processo Nº RT-1558-02.2011.5.10.0007

Reclamante	Gustavo Pereira dos Reis
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Assados e Grelhados

(fls.69) Vistos, etc. 1. Comprove o reclamante, no prazo de 05 dias, a composição societária da reclamada ou informe o CNPJ da reclamada, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 2. Intime-se. Brasília, 10/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1576-86.2012.5.10.0007

Reclamante	Danielle Vasconcelos Amorim
Advogado	RONALD ALENCAR DOMINGUES DA SILVA(OAB: 20784/DF)
Reclamado	Wilma Salviano de Medeiros - ME (Grupo Impacto Educação e Cultura)

(fls.61) Vistos, etc. 1. À vista da devolução das notificações endereçadas ao(à) Reclamado(a), com os motivos "Não Existe o número" e "Mudou-se", retiro o feito da pauta do dia 22/10/2012. 2. Determino o arquivamento da presente reclamação com fulcro no art. 852-B, parágrafo único, da CLT, por tratar-se de demanda trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, na qual deve ser indicado, com precisão, o endereço do(a) Reclamado(a), conforme exigência do art. 852-B, da CLT. 3. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 370,00, calculadas sobre R\$ 18.500,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. 4. Decorrido o prazo recursal, defere-se ao(à) Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza, mediante cópia. 5. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 10/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1600-51.2011.5.10.0007

Reclamante	Angelina Alves da Cruz
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Allberg Bar e Lanchonete Ltda
Advogado	ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO(OAB: 9240/DF)

(fls.88) Vistos, etc. 1. Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº 042.04955029-8. 2. Intime-se o(a) reclamado(a) para fins do art. 884/CLT. Brasília, 10.10.12. 4. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-34100-20.2004.5.10.0007

Processo Nº RT-341/2004-007-10-00.7

Reclamante	Gildemar Farias Dias
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Gás e Gás Ltda.

(fls.158) Vistos, etc. 1. Indefiro, o pedido de fls.157, tendo em vista que o Sistema INFOJUD não está ativado nesta Secretaria. 2. Intime-se o (a) reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo

provisório, o que fica desde já determinado. Brasília, 10/10/2012.
ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-69000-87.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-690/2008-007-10-00.2

Reclamante	Antonio Carlos Nascimento de Lima
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 05339/O/DF)
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto Sa
Advogado	AIRTON ROCHA NOBREGA(OAB: 05369/O/DF)

(fls.374) Vistos, etc. 1. Ante a certidão supra, intime-se a reclamada para pagamento da importância de R\$ 505,24 (3% do pagamento), no prazo de 05 dias, sob pena de não cancelamento dos leilões já designados. 2. Após, conclusos para liberação do crédito do reclamante e demais providências cabíveis. Brasília, 10.10.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-92400-33.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-924/2008-007-10-00.1

Reclamante	Francisca Carneiro de Aguiar
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/O/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELGA LUSTOSA DE MOURA(OAB: 17788/O/DF)

(fls.1234) (...) 3. Decorrido o prazo para o(a) reclamante, libere-se ao(à) reclamado(a) a guia acostada à contracapa, referente ao saldo do depósito recursal (conta nº 042/04864928-2), intimando-o(a) para recebimento em 05 dias. Brasília, 19/07/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-112400-64.2002.5.10.0007

Processo Nº RT-1124/2002-007-10-00.2

Reclamante	MARIA DA GUIA DOS SANTOS ARAUJO
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)
Reclamado	MARIA DE FATIMA ARAUJO

(fls.94) Vistos, etc. 1. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, apresentar na Secretaria da Vara sua CTPS para anotação. 2. Entregue o documento, proceda a Secretaria à anotação na CTPS, intimando-se a reclamante para o recebimento, no prazo de 05 dias. 3. Recebida a CTPS, à Contadoria para liquidação do feito. Brasília, 10.10.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-142300-48.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1423/2009-007-10-00.3

Reclamante	Marcus Allan Moura Acelino e Campelo
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	União (Ministério das Comunicações)
Reclamado	Decorline Conservação e Limpeza Ltda.
Reclamado	Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo
Reclamado	Edison Jose de Araujo Junior

(fls.375) Vistos, etc. 1. Expeça-se alvará ao Reclamante, em nome do advogado Dr. Jonas Duarte José da Silva (OAB/DF-6.083), para levantamento da importância correspondente a 95,74% do saldo existente na conta judicial nº 042/049548994, devendo ser efetuados os recolhimentos abaixo indicados, quando do levantamento do alvará, zerando-se a conta: (...)

2. O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO CRÉDITO SUPRACITADO, DEVENDO SER LIBERADO AO PATRONO DO RECLAMANTE ACIMA INDICADO. 3. Libere-se ao advogado do Reclamante, Dr. Jonas Duarte José da Silva-OAB-DF-6.083, o saldo existente na conta judicial nº 042/049549010, referente aos honorários assistenciais. 4. Comprovados os recolhimentos, oficie-se à CEF, solicitando-lhe que transfira para os cofres da previdência, o saldo existente na conta judicial 042/049549001, a título de INSS cota-parte empregador. 5. Efetuados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando-se a existência ou não de documentos originais. Brasília, 11/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RT-676-40.2011.5.10.0007

Reclamante	Adair José dos Santos
Advogado	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº698/2012.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 16.851,27 (97,56%)

Custas do Processo: 337,03 (1,95%)

Custas Art.789.....: 84,26 (0,49%)

Total Geral: 17.272,56 Atualizado:30/09/2012

Decisão/Despacho de fls.:285.

O(a) Doutor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada(s)/Executada(s), Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda para comparecer(em) à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 9, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1532-67.2012.5.10.0007

Embargante	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)
Embargado	Adailton Manoel da Silva
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Embargado ACERT Conservação e Serviços Gerais Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO n.º701/2012

Despacho de fls.:197

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da(o)2º Embargado ACERT - Conservação e Serviços Gerais Ltda, estabelecida(o) em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. .

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 11, OUTUBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1692-29.2011.5.10.0007

Reclamante Alexandre Pereira de Carvalho
Reclamado Hélio Costa Falcão
Advogado ADRIANA RODRIGUES FARIA(OAB: 246925/SP)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO Nº690/2012.

Data e hora do Leilão: 28/11/2012, às 10 horas.

Data e hora do Leilão: 17/12/2012, às 10 horas.

Leiloeiro designado: ADRIANO DE SOUZA CARDOSO.

Descritivo do bem: 01 aparelho de televisão, marca "SANSUNG, 40 polegadas, LCD, DTV em bom estado de conservação, funcionando.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

ÔNUS SOBRE O BEM: Não.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 50%.

Bem removido ao depósito do Leiloeiro: Não.

Depositário: Hélio Costa Falcão.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI da 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0001692-29.2011.5.10.0007, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP, 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. ADRIANO DE SOUZA CARDOSO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s)

bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP, 513 - BLOCO B - LOTES 2/3 - SALA 117/119 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI

Juiza do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-68600-88.1999.5.10.0007

Processo Nº RT-686/1999-007-10-00.2

Reclamante ELIENE RODRIGUES DA SILVA
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado FUNDMAX INDUSTRIA COMERCIO E REP. LTDA (OLIMPIA MARIA DA COSTA)
Reclamado GML LTDA (IOLANDA FAGUNDES DA COSTA E JUSCELY ALVES DE MEDEIROS COSTA)
Advogado MARIA OLIMPIA DA C FERREIRA STIVAL(OAB: 1305-A/DF)
Reclamado Jorge Soberano da Costa
Reclamado Iolanda Fagundes da Costa
Reclamado Jusceley Alves de Medeiros Costa

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº699/2012.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: R\$7.188,59

INSS Reclamante.....: R\$366,97

INSS Reclamado.....: R\$906,70

Custas do Processo: R\$151,10

Total Geral: 8.613,36 Atualizado:31/10/2000

Decisão/Despacho de fls.:163 e 220.

O(a) Doutor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO do(a) Reclamado(a)/Executado(a), JUSCELEY ALVES DE MEDEIROS COSTA para comparecer(em)

à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 9, OUTUBRO de 2012.

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-168-57.2012.5.10.0008

Reclamante	Ezequiel dos Santos Freitas
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

AO RECLAMANTE: "J. O atendimento ao pleito abaixo já foi providenciado pelo Juízo, fl. 332.

Intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.

BSB-DF, 9 de outubro de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-249-74.2010.5.10.0008

Reclamante	Nicanor Rufino de Sousa
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	EBM - Empresa Brasileira de Manutenção
Reclamado	Gervasio Castro Evangelista
Reclamado	Annie Kelli Formiga Castro
Advogado	ROBSON DE SOUZA(OAB: 68011/RS)

AO RECLAMANTE: "J. Por ora, indefiro a liberação de valores nos autos. Indefiro, também, a expedição de mandado de penhora do veículo arrolado abaixo, eis que este se encontra alienado fiduciariamente, conforme informação obtida via RENAJUD. Expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo. Ciência ao AUTOR. I. BSB-DF, 11 de outubro de 2012. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-270-79.2012.5.10.0008

Reclamante	Ilusario Maciel Santana
Advogado	MARCIA BOTELHO DA SILVA(OAB: 33631/DF)

Reclamado

Jr Servicos de Transporte e Terraplenagem Ltda Epp

Advogado

BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)

Reclamado

Ciplan Cimento Planalto Sa

Advogado

AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Despacho/Decisão à fl. 91. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-307-09.2012.5.10.0008

Reclamante	Adriano Batista Goncalves
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Marcos Roberto Ferreira de Sousa Casa de Carnes
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)

Fl. 49. À Recda. "...b) Comprove a quitação de todas as parcelas vencidas e da multa referente ao atraso no pagamento da 2ª parcela. Brasília/DF, 9 de Outubro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-395-47.2012.5.10.0008

Reclamante	Gilvane Rodrigues Carvalho
Advogado	JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO(OAB: 09593/DF)
Reclamado	Losango Promotora de Vendas Ltda
Advogado	CAROLINE GOMES SERVO(OAB: 29834/DF)
Reclamado	Hsbc Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
Advogado	CAROLINE GOMES SERVO(OAB: 29834/DF)

AO RECLAMADO: " J. Defiro.

Intime-se a Reclamada para atender ao requerimento da UNIÃO-PRF abaixo.

Prazo de 10 (dez) dias. I.

BSB-DF, 10 de outubro de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-399-21.2011.5.10.0008

Reclamante	Mavial do Nascimento Siqueira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

AO RECLAMANTE: "J. Vista ao AUTOR para manifestação, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias.

O silêncio implicará desistência à impugnação de fls. 458 e ss. I.

BSB-DF, 10 de outubro de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-534-33.2011.5.10.0008

Reclamante	Antonio Firmino da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

AO RECLAMANTE: " J. Intime-se o Sindicato Assistente para juntar ao feito instrumento de mandato procuratório com poderes bastantes para RECEBER e DAR QUITAÇÃO (CPC, art. 38), possibilitando, assim, a movimentação dos honorários advocatícios. Prazo de 10 (dez) dias. BSB-DF, 11/10/2012".

Despacho

Processo Nº RT-610-57.2011.5.10.0008

Reclamante Andre Luiz Braga Mariano

Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)

Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogado KARLA CRISTINA DE MELO OLIVEIRA(OAB: 28426/DF)

fl:"Vista ao Reclamado do RO interposto às fls.458/472. Prazo e fins legais."

Despacho

Processo Nº RT-661-34.2012.5.10.0008

Reclamante Joilson de Souza Franca

Advogado MARIA DO ESPÍRITO SANTO BEZERRA DE SOUZA(OAB: 4683/DF)

Reclamado Valor Ambiental Ltda

Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

AO RECLAMADO: " J. Intime-se a Reclamada para comprovar o pagamento do acordo, acrescida da multa de 100% no que couber, implicando o silêncio a instauração do procedimento executório. Prazo de 5 (cinco) dias. Frise-se que, com o silêncio do Réu, presumir-se-á o descumprimento do ajuste, o que atrairá a aplicação da multa prevista no acordo, na forma do verbete n.º 28 deste Regional, com execução imediata dos valores devidos.RESSALTO que não se realizará ato específico de citação para pagamento do débito, restando tal medida suprida por este despacho. BSB-DF, 11 de outubro de 2012".

Despacho

Processo Nº RT-686-47.2012.5.10.0008

Reclamante Mirani Rodrigues de Carvalho

Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Reclamado Banco Central do Brasil

AO AUTOR: " J. Intime-se o Reclamante para juntar as peças necessárias à extração dos autos suplementares para início da execução na forma vindicada abaixo.

Prazo de 5 (cinco) dias, implicando o silêncio a presunção de que desiste da execução provisória. BSB-DF, 20 de setembro de 2012.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-687-32.2012.5.10.0008

Reclamante Maria do Rosario Nascimento Silva

Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Reclamado Banco Central do Brasil

AO RECLAMANTE: " J. Intime-se o Reclamante para juntar as peças necessárias à extração dos autos suplementares para início da execução na forma vindicada abaixo.

Prazo de 5 (cinco) dias, implicando o silêncio a presunção de que desiste da execução provisória. BSB-DF, 20 de setembro de 2012.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-738-14.2010.5.10.0008

Reclamante Auxiliadora Alves Vasconcelos

Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)

Reclamado Coopertran - Cooperativa dos Transportes Públicos do DF

Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

Fl. 336. À Recda. Intime-se a Executada para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-791-58.2011.5.10.0008

Reclamante Alexandre Jose Costa Silva

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Reset Instalacoes Industriais Ltda

Reclamado Bsb Instalacoes Industriais Ltda

Ao Autor:"Indefiro a intimação da empresa BSB Instalações, tendo em vista que esta encontra-se em local incerto e não sabido.

Esclareço que o Autor poderá apresentar o alvará para saque do FGTS junto à agência da CEF que funciona neste Fórum Trabalhista."

Despacho

Processo Nº RT-797-31.2012.5.10.0008

Consignante Confederaao Nacional dos Trabalhadores No Comercio

Advogado JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER(OAB: 13144/PE)

Consignado Josete Oliveira Prado

Advogado HELIO STEFANI GHERARDI(OAB: 23891/DF)

Fls. 407/414 e verso. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF extingue a ação de consignação em pagamento proposta pelo CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO, em face de JOSETE OLIVEIRA PRADO, sem resolução de mérito, nos termos do inciso IV, artigo 267, CPC, extingue a reconvenção proposta por JOSETE OLIVEIRA PRADO em face da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO, sem resolução de mérito, nos termos do inciso V, do art. 267, CPC e julga procedente em parte o pedido formulado na ação trabalhista por JOSETE OLIVEIRA PRADO em face da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO, para condenar a reclamado ao pagamento das parcelas deferidas, tudo conforme motivação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse. À reclamante/consignada foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da causa, na ação de consignação, R\$ 67.520,49, no importe de R\$ 1.350,40 e custas sobre o valor da condenação na reclamação trabalhista, arbitrado provisoriamente em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00, tudo pelo consignante/reclamado. Custas sobre o valor da causa arbitrado na reconvenção, R\$ 600.000,00, no

importe de R\$ 12.000,00, pela consignada/reclamante, desde logo isenta. Junte-se cópia da presente sentença nos autos do processo 00797-31/2012 que tramita nesta Vara. INTIMEM-SE AS PARTES. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-931-29.2010.5.10.0008

Reclamante	Carlos de Oliveira Rezende
Advogado	SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: 24354/DF)
Reclamado	Fundacao de Gestao e Inovacao
Advogado	CAMILA RODRIGUES ROSAL(OAB: 21559/DF)
Reclamado	Paulo Celso dos Reis Gomes
Advogado	RAFAEL BRANDÃO GUEIROS SOUZA(OAB: 34713/DF)

Fls. 237/238. Às partes. "...DECISÃO Vistos. Aduziu o executado (PAULO CELSO DSO REIS GOMES) que os valores bloqueados através do BACENJUD recaíram sobre conta salário, conforme comprovariam os documentos juntados às fls. 228/232, pugnando pela restituição dos valores.

Em manifestação, o exequente aduziu que as alegações do executado não procedem. Assim, pugna pela manutenção da penhora. É o breve relatório. Analiso.

Constato que o executado teve penhorado, por intermédio do convênio Bacenjud, valores depositados em sua conta salário, o que fere a impenhorabilidade que alcança os salários, vencimentos, remunerações e pensões, nos termos do item IV do artigo 649 do CPC, in verbis:

"Art. 649. São absolutamente impenhoráveis:

(...) IV os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, observado o disposto no § 3º deste artigo."

Ademais, o Col. TST, por meio da SBDI-2, pacificando entendimento já consagrado no âmbito daquele Tribunal, editou a OJ nº 153, de cujo teor se extrai a impossibilidade da penhora sobre valores depositados em conta salário para pagamento de verbas trabalhistas, in verbis:

"OJ nº 153 - MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. ORDEM DE PENHORA SOBRE VALORES EXISTENTES EM CONTA SALÁRIO ART. 649, IV, DO CPC. ILEGALIDADE (DJe divulgado em 03, 04 e 05.12.2008) Ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista".

Por sua vez, este Eg. Regional passou a adotar o entendimento consagrado na referida orientação jurisprudencial:

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUÇÃO. PENHORA INCIDENTE SOBRE SALÁRIO. ILEGALIDADE. APLICAÇÃO DO ART. 649, IV, DO CPC E DA OJ Nº 153 da SBDI-2 DO C. TST.

Evidenciado nos autos que as constrições efetivadas nos autos recaíram sobre os créditos salariais da sócia executada, recebidos a título de pensão alimentícia, merece parcial reforma a decisão guerreada para que se realize a devolução dos valores penhorados, nos termos do art.649, inciso IV do CPC, e segundo o entendimento pacificamente consagrado pela SBDI-2 do c. TST, na sua OJ nº 153. Recurso provido. Processo: 00843-2010 -016-10-00-7 AP (Acórdão 1ª Turma) Julgado em: 09/11/2011 Publicado em: 18/11/2011 no DEJT ."

Por tais fundamentos, determino a imediata desconstituição da penhora realizada sobre as contas salário do executado, com a respectiva devolução dos valores bloqueados via Bacenjud, por meio de alvará. Publique-se. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF"

Despacho

Processo Nº RT-1255-48.2012.5.10.0008

Reclamante	Wellington Mendes da Silva
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Uniao

fl:"Esclareça o Autor, em 05(cinco) dias, acerca das contrarrazões por ele apresentada, uma vez que, nos autos, sequer existe manejo de recurso pela União."

Despacho

Processo Nº RT-1312-66.2012.5.10.0008

Reclamante	Wellington Pereira Lopes
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)

DESPACHO

Vistos.

Considerando o exposto supra e os termos da sentença proferida, expeça-se alvará para saque do FGTS.

Intime-se o autor para receber o alvará, comprovar o valor sacado a título de FGTS e apresentar sua CTPS, prazo de cinco dias.

Em seguida, deverá a reclamada efetuar a baixa do contrato de trabalho na CTPS, prazo de cinco dias.

Deverá o autor receber o documento profissional no prazo de cinco dias.

OS PRAZOS CONCEDIDOS SERÃO CONTADOS DE FORMA SUCESSIVA.

Após o cumprimento destas diligências, ao cálculo.

Publique-se.

Brasília/DF, 5 de Outubro de 2012.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1332-57.2012.5.10.0008

Reclamante Nelson Candido de Matos
Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO
FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do
Brasil - Novacap

Às partes:fl:"Considerando que o Ilmº Perito somente apresentou o Laudo dia 10/10/2012, dê-se vista às partes do Laudo Pericial, pelo prazo COMUM de 05(cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-1640-93.2012.5.10.0008

Reclamante Jose Vieira Neves Filho
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB:
29587/DF)
Reclamado Formas Construcões Dois Irmãos Ltda
Advogado WASHINGTON LUIZ DA LUZ(OAB:
12286/DF)

fl:"Vista à reclamada da emenda à inicial apresentada pelo Autor, para os fins legais."

Despacho

Processo Nº RT-1738-15.2011.5.10.0008

Autor Lauro Luiz Gonçalves
Advogado ABELARDO DE OLIVEIRA
FLORES(OAB: 79889/MG)
Réu Fundação Atlântico de Seguridade
Social
Advogado JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB:
1805-A/DF)

fl:"Dê-se vista ao Autor do RO interposto pelo Réu, às fls.201/211 para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal de 8(oito) dias."

Despacho

Processo Nº RT-1788-07.2012.5.10.0008

Reclamante Rafael Ferreira de Sales
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA
MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Pronto (de Propriedade Paulo Roberto
de Carvalho)

Em 11 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h15min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09/10, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.168,32, calculadas sobre R\$ 58.416,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 08h17min.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1798-51.2012.5.10.0008

Reclamante Lindibergue Soares
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB:
36151/DF)

Reclamado Isac Construcões Ltda - Me
Reclamado Condomínio do Bloco F da Sqs 308

Em 10 de outubro de 2012, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção do MM. Juiz Titular, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

SENTENÇA

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifico por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$307,08, calculadas sobre R\$15.390,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 17:02 horas.

Nada mais.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1854-84.2012.5.10.0008

Reclamante Ezequias da Costa Fontenele
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:
26888/DF)
Reclamado Scl 2010 Serviços e Eventos Ltda - Me
Reclamado Silco Engenharia Ltda

Designo o dia 31/10/2012 às 08h40min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema

informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1857-39.2012.5.10.0008

Reclamante	Jose Wilson Barbosa de Almeida
Advogado	JOAO PAULO FERREIRA GUEDES(OAB: 34809/DF)
Reclamado	Visual Locadora de Serviços Civil e Miner Ltda
Reclamado	União Federal

Designo o dia 22/11/2012 às 09h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1858-24.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria da Paz Pereira
Advogado	JOAO PAULO FERREIRA GUEDES(OAB: 34809/DF)
Reclamado	Visual Locadora de Serviços Construção Civil e Miner Ltda
Reclamado	União Federal

Designo o dia 22/11/2012 às 09h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1859-09.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria Dirce Rodrigues de Melo
Advogado	JOAO PAULO FERREIRA GUEDES(OAB: 34809/DF)
Reclamado	Visual Locadora de Serviço Civil e Miner Ltda
Reclamado	União Federal

Designo o dia 22/11/2012 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1860-91.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria da Luz Nascimento do Amaral
Advogado	JOAO PAULO FERREIRA GUEDES(OAB: 34809/DF)
Reclamado	Visual Locadora de Serviços Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	União Federal

Designo o dia 22/11/2012 às 09h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H,

§§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1861-76.2012.5.10.0008

Reclamante	Anilton de Jesus Ferreira
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Reforsolo - Engenharia Ltda - Epp
Reclamado	Via Engenharia S. A.

Designo o dia 31/10/2012 às 08h55min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos

termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1862-61.2012.5.10.0008

Reclamante	Gustavo Lima Leite
Advogado	LEONARDO FARIAS DAS CHAGAS(OAB: 24885/DF)
Reclamado	Atra Prestadora de Servicos Em Geral Ltda
Reclamado	Fundacao Nuffic Nezo Brazil

Vistos, etc.

O reclamante alega que é pessoa carente, tendo como sua única fonte de subsistência o salário que auferia junto à reclamada. Assim, requer a concessão de liminar objetivando a expedição de alvará para movimentação da sua conta vinculada de FGTS, bem como, a habilitação para o recebimento das parcelas de seguro desemprego.

Com efeito, entendo que não está presente o requisito previsto no art. 273 do CPC, consistente na existência de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação.

Registre-se, de toda sorte, que o requerimento será novamente analisado, podendo ser reconsiderada a presente decisão, no decorrer da audiência inicial e após a apresentação da defesa.

Intime-se o autor para ciência deste despacho.

Designo o dia 31/10/2012 às 08h35min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1865-16.2012.5.10.0008

Reclamante	Jose Augusto Oliveira Rodrigues
Advogado	VICKI ARAUJO PASSOS SÉRGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Lêdo
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal
Reclamado	Distrito Federal

Designo o dia 12/11/2012 às 09h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1867-83.2012.5.10.0008

Reclamante	Edimar Evangelista dos Santos
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Ambitec S/A

Designo o dia 31/10/2012 às 08h45min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1868-68.2012.5.10.0008

Reclamante	Carlos Augusto Monteiro do Nascimento
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Rodrigues e Siqueira Confeccoes Ltda - Me
Reclamado	Pinheiro e Pinheiro Comercio de Confeccoes Ltda - Me
Reclamado	Rodrigues e Lima Confecções Ltda
Reclamado	Pinheiro e Estrela Comercio de Confeccoes Ltda - Me
Reclamado	Monique Confeccoes e Calcados Ltda - Epp
Reclamado	Lc Comercio de Confeccoes Ltda - Me

Designo o dia 5/12/2012 às 9h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1874-75.2012.5.10.0008

Reclamante	Debora Abadia de Sousa
Advogado	RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)
Reclamado	Centurion - Informatica Ltda - Epp
Reclamado	Mapma Corretora de Seguros e Consultoria Ltda
Reclamado	Itaú Unibanco Sa (Unibanco-Uniao de Bancos Brasileiros S.A.)

Designo o dia 27/11/2012 às 09h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1877-30.2012.5.10.0008

Reclamante	Karolina Dias da Silva
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - Me

Designo o dia 30/10/2012 às 08h30min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1879-97.2012.5.10.0008

Reclamante	Valdemar Augustinho de Souza
Advogado	GUILHERME CALAZANS DE FREITAS(OAB: 35549/DF)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

Designo o dia 31/10/2012 às 09h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1881-67.2012.5.10.0008

Reclamante	Solange Pinheiro Uchoa
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Designo o dia 31/10/2012 às 09h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1882-52.2012.5.10.0008

Reclamante	Daniel Cavalcante Aranha
Advogado	JOSÉ EMILIANO PAES LANDIM NETO(OAB: 29376/DF)
Reclamado	Eliane Vieira Representacoes Comerciais Ltda - Me

Designo o dia 31/10/2012 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1883-37.2012.5.10.0008

Reclamante	Doralice Luz de Oliveira
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Assemp Gestao Empresarial Ltda
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Designo o dia 31/10/2012 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1884-22.2012.5.10.0008

Reclamante	Lafaiete Francisco Dias
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Designo o dia 31/10/2012 às 09h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1885-07.2012.5.10.0008

Reclamante	Michelly Marinho Rodrigues
Advogado	DANIEL DE ABREU SOUSA(OAB: 3649/DF)
Reclamado	J do N Guimaraes Drogaria - Me

Designo o dia 30/10/2012 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H,

§§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1886-89.2012.5.10.0008

Reclamante	Patricia Miranda Aires
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Agroservice Empreiteira Agricola Ltda

Designo o dia 30/10/2012 às 08h35min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2066-42.2011.5.10.0008

Reclamante	Edla Fagundes de Menezes
------------	--------------------------

Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO
FERNANDES(OAB: 18189/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado MARLON RODRIGUES
BARROSO(OAB: 7236/DF)

DESPACHO

Vistos.

Ambas as partes interpuseram recurso ordinário.

O reclamado efetuou depósito recursal em duplicidade, sendo que já recebeu alvará para saque do valor excedente.

O reclamado já se manifestou sobre o recurso do reclamante.

A intimação de fls. 538 direcionada ao reclamante ainda não foi disponibilizada no DEJT.

Portanto, vista ao reclamante para contrarrazões, prazo de oito dias.

Os recurso são próprios, tempestivos, adequados e ostentam interesse e boa representação processual.

Depósito recursal e custas processuais devidamente recolhidos.

RECEBO OS RECURSOS.

Havendo o decurso do prazo concedido ao reclamante, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRT, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

Brasília/DF, 5 de Outubro de 2012.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO
Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-56200-92.2006.5.10.0008***Processo Nº RT-562/2006-008-10-00.3*

Reclamante Carlos Antônio da Silva

Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO
MARTINS(OAB: 11464/DF)

Reclamado Syn da Amazonia Ltda.

Advogado JOÃO NAYLOR VILLAS-BÔAS
AGRA(OAB: 23026/DF)

Reclamado Jose Carlos Rocha Lima

Reclamado Bernard de Teves Rocha Lima

AO AUTOR: "(...) intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. l. BSB-DF, 8 de outubro de 2012. Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho**Processo Nº RT-83600-47.2007.5.10.0008***Processo Nº RT-836/2007-008-10-00.5*

Reclamante Maria de Fátima Lopes da Silva

Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Reclamado INSTITUTO CANDAGO DE
SOLIDARIEDADE- ICS

Reclamado Distrito Federal

Advogado SERGIO MARCOS ALVARENGA DA
SILVA(OAB: 3059/DF)

Reclamado Adilson de Queiroz Campos

Advogado ADELITON ROCHA
MALAQUIAS(OAB: 10773/DF)

Reclamado Lázaro Severo Rocha

Advogado ADOLFO MARQUES DA
COSTA(OAB: 6457/DF)

Reclamado José Vital de Araújo Fagundes

Reclamado Ronan Batista de Souza

DESPACHO

Vistos.

Expeça-se alvará para liberação ao reclamante do saldo existente na conta judicial n. 3.300.103.260.466, agência n. 4200-5, do Banco do Brasil.

Fica intimado ao recebimento no prazo de cinco dias.

Após, aguarde-se a integralização do débito, observado o disposto no despacho de fls. 384 quanto ao valor devido à União.

Publique-se.

Brasília/DF, 5 de Outubro de 2012.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO
Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-113800-03.2008.5.10.0008***Processo Nº RT-1138/2008-008-10-00.8*

Reclamante Nara Garcia Codo

Advogado RICARDO HUMBERTO CEZE(OAB: 20221/O/DF)

Reclamado Kooun Comércio de Alimentos Ltda.

Reclamado Ana Lúcia Corrêes Rodrigues

Reclamado Sílvia Correia Rodrigues Wiechers

FL. 159. Ao Recte. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-116300-13.2006.5.10.0008***Processo Nº RT-1163/2006-008-10-00.0*

Autor Ministério Público do Trabalho

Advogado MINISTERIO PUBLICO DO
TRABALHO(OAB: MPT/DF)

Réu BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado FERNANDO JOSE MOTTA
FERREIRA(OAB: 11019/DF)

Réu Zanchi e Fairbancks Associados S.C
Ltda.

Advogado MARCIO VALFREDO BESSA(OAB: 237864/SP)

Réu Atento Brasil S.A.

Advogado ALESSANDRA FRANCISCO(OAB: 33411/DF)

Réu TMKT Serviços de Marketing Ltda.

Advogado ROBERTO DOMINGUES
BRANDAO(OAB: 130189/SP)

Réu Ctis Tecnologia S/A

Réu Grenit Serviços e Desenvolvimento de
Softwares Ltda

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de encerramento

de instrução, anteriormente marcada para a data de 27/02/2013 às 14h45min para a data de 06/03/2013, às 09h30min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-118900-02.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1189/2009-008-10-00.0

Reclamante	Lucília Iris Marques Teixeira
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	CLAUDIA SANT'ANNA VIEIRA(OAB: 8834/DF)
Reclamado	Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

fl:"Ao embargado/exequente para, querendo, se manifestar acerca dos Embargos à Execução opostos, no prazo de 05(cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-125200-77.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1252/2009-008-10-00.9

Reclamante	Yara Lopes Conde Martins
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	BSI do Brasil Ltda.
Advogado	JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 19442/DF)

FL. 263. Ao Recte. Intime-se o Exequente para levantamento de certidão de crédito, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-138700-16.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1387/2009-008-10-00.4

Reclamante	Sergio Ferreira dos Santos
Advogado	AROLD OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

FL. 512. Ao Recte. Intime-se o Exequente para levantamento de certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-150200-79.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1502/2009-008-10-00.0

Reclamante	Gilvânia Barreira Santiago
Advogado	CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO(OAB: 15573/DF)
Reclamado	Esdra Pereira Ramos Chaer - ME
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado	Esdra Pereira Ramos

FL. 455. Ao Recdo. Declaro extinção a execução. Intimem--se as parte.

Despacho

Processo Nº RT-163300-04.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1633/2009-008-10-00.8

Reclamante	Bruno Cezar Oliveira
Advogado	CLAUDIANA DE SOUSA ROCHA(OAB: 29525/DF)
Reclamado	VeloX consultoria em RH Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado	LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO(OAB: 177447/SP)

Reclamado	Vivo S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

FL. 402. Ao Recte. Intime-se o Exequente para levantamento de certidão de crédito, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-166000-80.1991.5.10.0008

Processo Nº RT-1660/1991-008-10-00.0

Reclamante	Ana Maria Alves de Oliveira
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/DF)
Reclamado	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

FL. 473. Ao Recte. Intime-se o Exequente MARCOS MIGUEL MUNIR MIZIARA, para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-171000-31.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1710/2009-008-10-00.0

Reclamante	Fabio Nunes Ferreira
Advogado	IRAN SABINO DA COSTA(OAB: 14157/DF)
Reclamado	Palma Engenharia Ltda
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	João Leonardi Linhares Falcão Moraes
Reclamado	Heitor de Mendonça Studart
Reclamado	Danilo Gurgel Araújo
Advogado	JÚLIO DE ASSIS ARAUJO BEZERRA LEITE(OAB: 12972/CE)
Reclamado	Fujita Engenharia Ltda
Advogado	JUVENAL NORBERTO DA SILVA JÚNIOR(OAB: 24107/DF)

Fls. 264/265. Às partes. "...EX POSITIS, DECIDO: CONHECER da Exceção de Pré-Executividade oposta pela executada FUJITA ENGENHARIA LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decisum. Custas, pelos executados, no importe de R\$44,26 - art. 789-A, inciso V da CLT. Intimem-se as partes. Brasília, 1º de outubro de 2012 URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 08ª Vara do Trabalho de Brasília"

Despacho

Processo Nº RT-174800-67.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1748/2009-008-10-00.2

Reclamante	Nelson Francisco de Sousa
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Palma Engenharia Ltda.
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Fujita Engenharia Ltda
Advogado	ARMANDO BARROSO DE FARIAS(OAB: 15123/CE)

fl:"Intime-se o agravado/exequente para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravado de Petição interposto, no prazo legal de 08(oito) dias."

Editais

Editais

Processo Nº RT-1857-39.2012.5.10.0008

Reclamante	Jose Wilson Barbosa de Almeida
Advogado	JOAO PAULO FERREIRA GUEDES(OAB: 34809/DF)
Reclamado	Visual Locadora de Serviços Civil e Miner Ltda

Reclamado

União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Visual Locadora de Serviços Civil e Miner Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/11/2012 às 09h05min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 11, OUTUBRO de 2012.

Editais**Processo Nº RT-1858-24.2012.5.10.0008**

Reclamante	Maria da Paz Pereira
Advogado	JOAO PAULO FERREIRA GUEDES(OAB: 34809/DF)
Reclamado	Visual Locadora de Serviços Construção Civil e Miner Ltda
Reclamado	União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Visual Locadora de Serviços Construção Civil e Miner Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/11/2012 às 09h10min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a

substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 11, OUTUBRO de 2012.

Editais**Processo Nº RT-1859-09.2012.5.10.0008**

Reclamante	Maria Dirce Rodrigues de Melo
Advogado	JOAO PAULO FERREIRA GUEDES(OAB: 34809/DF)
Reclamado	Visual Locadora de Serviço Civil e Miner Ltda
Reclamado	União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Visual Locadora de Serviço Civil e Miner Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/11/2012 às 08h55min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor

de Secretária, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 11, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1860-91.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria da Luz Nascimento do Amaral
Advogado	JOAO PAULO FERREIRA GUEDES(OAB: 34809/DF)
Reclamado	Visual Locadora de Serviços Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Visual Locadora de Serviços Construção Civil e Mineração Ltda., a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/11/2012 às 09h00 horas., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretária, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 11, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1873-90.2012.5.10.0008

Reclamante	Dionice Vieira da Costa Moura
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado	Icone Construcoes e Servicos Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Icone Construcoes e Servicos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia

13/11/2012 às 08h50min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretária, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 11, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-72500-71.2002.5.10.0008

Processo Nº RT-725/2002-008-10-00.4

Reclamante	EDMILSON BARBOSA DE MIRANDA
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	SETA COMERCIAL E SERVICOS LTDA
Reclamado	DISTRITO FEDERAL (SECRETARIA DE OBRAS)
Advogado	ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)
Reclamado	Pedro Monteiro de Brito Filho
Reclamado	Iolanda Vilela Lima

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os reclamados PEDRO MONTEIRO DE BRITO FILHO E IOLANDA VILELA LIMA, que se encontram em locais incertos e não sabidos, para tomarem ciência do Despacho de Fl. 249. "Vistos os autos...Homologo os cálculos de fls. 245 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 10.705,71 na data de 30/09/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 245. Concedo vista às partes para que se manifestem acerca dos valores retificados, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo réu. Inertes, expeça-se ofício precatório na forma de praxe. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular - 8ª VT/DF". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do

interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 9, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-171000-31.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1710/2009-008-10-00.0

Reclamante	Fabio Nunes Ferreira
Advogado	IRAN SABINO DA COSTA(OAB: 14157/DF)
Reclamado	Palma Engenharia Ltda
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	João Leonardi Linhares Falcão Morais
Reclamado	Heitor de Mendonça Studart
Reclamado	Danilo Gurgel Araújo
Advogado	JÚLIO DE ASSIS ARAUJO BEZERRA LEITE(OAB: 12972/CE)
Reclamado	Fujita Engenharia Ltda
Advogado	JUVENAL NORBERTO DA SILVA JÚNIOR(OAB: 24107/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os reclamados JOÃO LEONARDI LINHARES FALCÃO MORAIS E HEITOR DE MENDONÇA STUDART, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às Fls. 264/265. "...EX POSITIS, DECIDO: CONHECER da Exceção de Pré-Executividade oposta pela executada FUJITA ENGENHARIA LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decum. Custas, pelos executados, no importe de R\$44,26 - art. 789-A, inciso V da CLT. Intimem-se as partes. Brasília, 1º de outubro de 2012 URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 08ª Vara do Trabalho de Brasília". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 11, OUTUBRO de 2012.

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-93-46.2011.5.10.0010

Reclamante	Simone de Souza Queiroz
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Visual Loc Sev. Const. Civil e Mineração Ltda.

Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 221271/SP)

Nada a deferir quanto à petição de fl. 197. Considerando que a intimação da 1ª reclamada é via edital e a 2ª reclamada interpôs AIRR, determino o sobrestamento dos autos até o julgamento do agravo pelo C.TST. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-100-04.2012.5.10.0010

Reclamante	Paulo Estevao Souza Silva
Advogado	ALESSANDRA NUNES CABRAL(OAB: 22264/DF)
Reclamado	Bombeiros Brasileiros
Advogado	LEONARDO DE CARVALHO E SILVA MORETTO(OAB: 14349/DF)
Reclamado	Apam - Associacao de Pais, Alunos e Mestres do Colegio Militar Dom Pedro II
Advogado	PEDRO HENRIQUE ANDRADE SOUZA(OAB: 30347/DF)

Intime-se o exequente para receber o seu crédito através da ordem judicial nº 681 e 683/2012 e a 2ª executada através da ordem judicial nº 683, diretamente na Caixa Econômica Federal, Ag. 3920, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-264-66.2012.5.10.0010

Reclamante	Denise de Sousa Goncalves
Advogado	ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	Ministerio da Saude

Vista a reclamante para, querendo, manifestar sobre o recurso de fls.200/214, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-296-42.2010.5.10.0010

Reclamante	Leandro Gomes de Freitas
Advogado	CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Vista ao reclamado para, querendo, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos de fls.1065/1068, no prazo legal. Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para manifestação.

Despacho

Processo Nº RT-460-70.2011.5.10.0010

Reclamante	Silvio Luiz da Silva Junior
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	F3 Entretenimento Ltda (Nome Fantasia Haype)

Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos sua CTPS para anotações. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-482-31.2011.5.10.0010

Reclamante	Edson Pereira
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Paulista Servicos e Transportes Ltda(Paulista's)
Advogado	MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)

Reclamado União Federal (STF Superior Tribunal Federal)

Vistos. Fica a reclamante intimada para receber a sua CTPS, a guia de multa 40% FGTS, as guias do Seguro Desemprego e extrato de depósitos que já se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-707-51.2011.5.10.0010

Reclamante Maico Garcia de Souza
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado F o Nunes Contrucoes
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Fica a 2ª reclamada, Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S/A, intimada para proceder à baixa da CTPS obreira, que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-849-21.2012.5.10.0010

Requerente Valdivino Francisco de Moraes
Advogado MARIA TAMAR TENÓRIO DE ALBUQUERQUE(OAB: 27078/DF)
Requerido Mib Seguranca e Vigilancia Ltda Epp
Requerido Furnas-Centrais Eletricas S.A.

Diante da certidão supra, que informa o retorno do processo principal a esta Vara, desnecessária o prosseguimento da execução provisória nos presentes autos suplementares, razão pela qual determino a remessa destes ao arquivo definitivo.

A execução provisória prosseguirá nos autos principais (processo nº 0781-08.2011.5.10.00010), juntando-se cópia da presente decisão naqueles autos.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-870-94.2012.5.10.0010

Reclamante Osmar da Paz Cabral
Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO(OAB: 19499/DF)

Em 03 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÔNICA RAMOS EMERY, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Compareceram à audiência os estudantes do curso de direito, CLEITON D.F. CAIXETA, CLÁUDIO B.F. FRANCO e DANILO R.D. AZEVEDO.

Às 14h50min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Intime-se o(a) Sr(a). Perito(a), para fazer carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias, a contar de 15/10/12.

Do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 5 dias, sendo o(a) reclamante a partir de 19/11/2012 e o(a) reclamado(a) a contar de 28/11/2012.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 10/12/2012, às 14h50min, facultada a presença de partes e procuradores.

Publique-se para ciência das partes.

Audiência encerrada às 14h53min.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-991-25.2012.5.10.0010

Reclamante Caroline Rodrigues Sgorla
Advogado THIAGO DE CASTRO MENDONÇA(OAB: 27952/DF)
Reclamado Madri Empreendimentos Tecnolgicos e Dados Ltda
Advogado RAFAEL MARTINS CORTEZ(OAB: 24411/GO)
Reclamado Global Village Telecom Ltda.
Advogado ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)

Diante do documento à fl.234, que justifica a ausência da reclamante à audiência realizada em 08/10/2012, fl.232, retiro o feito da pauta de julgamento e incluo-o em pauta para nova audiência de instrução no dia 25/02/2013, às 15h45min, mantidas as cominações da Ata à fl. 36. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1083-71.2010.5.10.0010

Reclamante Marcos Antonio Flores Tavares
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Considerando a petição de fls. 384/419, determino o sobrestamento dos autos até o julgamento da AIRR, noticiado à fl. 374, pelo C.TST. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1131-93.2011.5.10.0010

Reclamante Edmilson de Souza Magalhaes
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Mello Revendedora de Gas Ltda Me
Advogado DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 12994/DF)

Informo a reclamada que o valor objeto da petição de fls. 117, foi desbloqueado conforme documento de fls. 127. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1247-02.2011.5.10.0010

Reclamante Daniel Pereira Ignacio
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Companhia de Locação das Américas S/A
Advogado ANTONIO JOSE LOUREIRO DA SILVA(OAB: 81881/MG)

Assiste razão ao reclamante. Proceda a Secretaria o desentranhamento dos documentos de fls.223/225. Após retornem os autos à Contadoria Judicial para manifestação. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1532-58.2012.5.10.0010

Reclamante Eliete de Souza Pereira Oliveira
Advogado ALCIBIADES SIQUEIRA(OAB: 1642/DF)
Reclamado Cepre Centro de Educacao Pre Escolar Ltda - Me

Em 09 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz MAURÍCIO WESTIN COSTA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h18min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Prejudicada a realização desta audiência tendo em vista que na publicação de fls.16, não constou o nome do advogado da reclamante.

Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 19/11/2012, às 14h40min.

Ficam mantidas as cominações anteriores. Cientes os presentes. Publique-se para ciência da reclamante.

Notifique-se a reclamada via postal.

Audiência encerrada às 14h20min.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1547-61.2012.5.10.0010

Reclamante	Antonio Brito Rocha
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Delicatessen Pães e Conveniência
Advogado	ONEIDE SOTERIO DA SILVA(OAB: 24739/DF)

Fica a reclamada intimada para comprovar o pagamento da 6ª parcela do acordo, no prazo de 5 dias, sob pena de execução nos termos da ata de fl. 41. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1596-68.2012.5.10.0010

Reclamante	Adenaldo Borges da Silva
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Monte Alves Serviços Gerais Ltda

Despacho de fls.18: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 08/11/2012 14h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1599-23.2012.5.10.0010

Reclamante	Gutierre Lima Albuquerque
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Santander Brasil S/A

Despacho de fls.36: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 08/11/2012 14h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1608-82.2012.5.10.0010

Reclamante	Rosana Castro Moraes
Advogado	ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado	Seb Sistema Educacional Brasileiro Ltda

Despacho de fls.89:1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 08/11/2012 14h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do

Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1614-89.2012.5.10.0010

Reclamante	Nicely dos Santos Franca
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda

Despacho de fls.14: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 12/11/2012 13h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1616-59.2012.5.10.0010

Reclamante	Celia Rosane de Souza
Advogado	MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado	Lunamed Distribuidora de Produtos Medicos Ltda

Despacho de fls.170: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 12/11/2012 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1618-29.2012.5.10.0010

Reclamante	Valdeci Martins de Sousa
Advogado	ANDERSON FERNANDO RODRIGUES MACHADO(OAB: 30291/DF)
Reclamado	Precon Reformas e Construcões Ltda - Me
Reclamado	San Antonio Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Despacho de fls.19: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 12/11/2012 13h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1620-96.2012.5.10.0010

Reclamante	Vandeil Francisco de Oliveira
Advogado	JUVENAL DELFINO NERY(OAB: 37159/DF)
Reclamado	Infinita Engenharia Ltda - Epp

Despacho de fls.17: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 12/11/2012 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas

em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1621-81.2012.5.10.0010

Reclamante	Valdiner Pereira da Silva
Advogado	ELIZENI TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 27799/DF)
Reclamado	Precon Reformas e Construcões Ltda - Me
Reclamado	San Antonio Empreendimentos Imobiliários Ltda

Despacho de fls.20: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 12/11/2012 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1622-66.2012.5.10.0010

Reclamante	Jose Alexandre Vieira de Matos
Advogado	PAULO LIMA DE BRITO(OAB: 30063/DF)
Reclamado	FJM Construcões Ltda - Epp

Despacho de fls.28: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 12/11/2012 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o

número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1629-58.2012.5.10.0010

Reclamante	Maria do Socorro Caldas Sousa
Advogado	ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda - Me

Despacho de fls.23: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 12/11/2012 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1630-43.2012.5.10.0010

Reclamante	Armando Silva Sales
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Criafood Bar e Restaurante Ltda- - Restaurante Haná

Despacho de fls.16: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 12/11/2012 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1634-80.2012.5.10.0010

Reclamante	Crisonilde Torres Leite
Advogado	GLAUCO PEREIRA BRANDÃO(OAB: 34169/DF)
Reclamado	Bento Comercial de Alimentos S/A

Despacho de fls.18: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumário, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 12/11/2012 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1636-50.2012.5.10.0010

Reclamante	Marcelo Vasconcelos
Advogado	SEBASTIÃO AUGUSTO DE AZEVEDO FILHO(OAB: 3488/DF)
Reclamado	Rca Operadora Turística Ltda

Despacho de fls.32: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumário, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 12/11/2012 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1672-92.2012.5.10.0010

Reclamante	Yasmin Xavier da Silva
Advogado	PATRIQUENIA BUENO SANTOS(OAB: 31354/DF)
Reclamado	Wa Embalagens Ltda - Epp
Reclamado	Wi Comercio de Polpas de Frutas Ltda - Epp

1- Indefiro, por ora, a antecipação de tutela pretendida.2- Designo a data de 14/11/2012, às 14h15min, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, devendo as partes comparecer, sob as cominações do art. 844 da CLT c/c 319 do CPC.3- A Reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e, pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de SA, a Ata de Eleição da atual Diretoria.4-Intime-se a Autora mediante seu procurador, via DJ.5- Notifiquem-se as Requeridas, via postal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1701-79.2011.5.10.0010

Reclamante	Michel Alexandre Martins da Silva
Advogado	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado	Alianca Comercio de Produtos e Manutencao para Piscinas Ltda Me
Advogado	CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA(OAB: 19251/DF)

1-Sobre a certidão de fls. 93 do Sr. Oficial de Justiça. vista ao reclamante pa manifestação. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-29100-54.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-291/2009-010-10-00.5

Reclamante	Cristiane da Conceição Souza
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)
Reclamado	Paulo de Tarso Soares Pereira

1-Vista ao reclamante sobre proposta de acordo apresentada pela petição de fls. 100/101. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-64700-78.2005.5.10.0010***Processo Nº RT-647/2005-010-10-00.7*

Reclamante Antonio Augusto de Miranda e Souza
 Advogado ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ(OAB: 12674/DF)
 Reclamado CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado LEONARDO GROBA MENDES(OAB: 16291/DF)

Vistos.

- 1- Convolto em penhora o depósito de fl.904.
 2 - Atualizem-se os cálculos e intimem-se a reclamada para pagar, em 48 horas, o saldo remanescente da execução no valor R\$15.959,73.
 3 - Efetuado o pagamento do item anterior, declaro extinta a execução nos termos do art. 794 , I do CPC.
 4 - Decorrido o prazo legal, libere-se ao exequente o crédito líquido, por seu procurador Dr. Antônio Carlos Alves Diniz - OAB/DF nº 12674.
 5 - Transfiram-se à União as verbas previdenciárias e fiscais, tudo como discriminado na planilha de fl.905.
 6 - Comprovadas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa na distribuição.
 Brasília, 11 de outubro de 2012.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-76600-87.2007.5.10.0010***Processo Nº RT-766/2007-010-10-00.1*

Reclamante Alexandre dos Santos Valente
 Advogado CLAUDISMAR ZUPIROLI(OAB: 12250/T/DF)
 Reclamado Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social - ANFIP
 Advogado MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)

- 1- Defiro petição de fl. 653.
 2-Diante a certidão acima, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, inc I do CPC.
 3- Atualizem-se os cálculos e expeça-se ordem judicial para liberar ao exequente seu crédito líquido, transferir para UNIÃO o que lhe é devido e devolver à reclamada o saldo remanescente da conta CEF.3920.042.04951376-7.(Ordem judicial nº 667/2012)
 4 - Comprovada a movimentação determinada, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-96300-25.2002.5.10.0010***Processo Nº RT-963/2002-010-10-00.6*

Reclamante Francisco Vieira de Souza
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado Seta Comercial e Servicos Ltda Me
 Reclamado Iolanda Vilela Lima
 Reclamado Pedro Monteiro de Brito Filho
 Reclamado Ricardo Rodrigues de Carvalho
 Reclamado Silvon de Oliveira Silva
 Advogado KENEDY AMORIM DE ARAUJO(OAB: 36260/DF)

Fica o reclamante intimado para vista dos documentos sigilosos que se encontram arquivados na pasta nº 28, nesta secretaria, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-161800-91.2009.5.10.0010***Processo Nº RT-1618/2009-010-10-00.6*

Reclamante Marcos Soares Gomes
 Advogado AMERICO PAES DA SILVA(OAB: 07772/DF)
 Reclamado Servico Social da Industria Departamento Regional do Distrito Federal
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Ficam intimados o reclamante para receber o seu crédito líquido que se encontra na CEF agencia 3920, e o reclamado para receber o saldo remanescente que se encontra na mesma agencia pelo procurador Dr.Marcelo Barbosa Coelho, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-183700-33.2009.5.10.0010***Processo Nº RT-1837/2009-010-10-00.5*

Reclamante Diogenis Panayote Tsolakis
 Advogado SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: 24354/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal

Fica a reclamada intimada para juntar aos autos os cálculos de liquidação no prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-203900-61.2009.5.10.0010***Processo Nº RT-2039/2009-010-10-00.0*

Reclamante Nilton Cezar da Mota Ferreira
 Advogado JOAO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES(OAB: 22219/DF)
 Reclamado Associação Escola Americana de Brasília
 Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Vistos. Fica o reclamado intimado para o recebimento do Alvará Judicial nº 610/2012, diretamente no Banco do Brasil. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-809100-05.2006.5.10.0010***Processo Nº RT-8091/2006-010-10-00.8*

Exequente Paulo Sérgio Dias
 Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
 Executado Atual Engenharia Ltda
 Advogado FABIANO RODRIGUES COSTA(OAB: 21529/GO)
 Executado Danilo Gomes Avelino de Alencar Arraes
 Executado Martiniano Pereira da Silva Neto

Vista ao reclamante sobre a atualização de cálculos. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Editais**Editais****Processo Nº RT-264-66.2012.5.10.0010**

Reclamante Denise de Sousa Goncalves
 Advogado ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
 Reclamado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda
 Reclamado Ministerio da Saude

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA da 10ª

VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: Vista ao 1º reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.200/214, no prazo legal.O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1622-66.2012.5.10.0010

Reclamante Jose Alexandre Vieira de Matos
Advogado PAULO LIMA DE BRITO(OAB: 30063/DF)
Reclamado FJM Construcões Ltda - Epp

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor (a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz (a) da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificado o Reclamado FJM Construcões Ltda - Epp, CNPJ - 4963325000120, atualmente em local incerto e não sabido, da AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se perante esta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-Norte, Quadra 513, Lotes 2 / 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília-DF referente ao processo supramencionado, no dia 12/11/12, às 14.05 horas, nos termos dos arts. 845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de seu Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844 da CLT, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência a cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e, em se tratando de S/A, da Ata de eleição da atual Diretoria.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA
Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF em 11, OUTUBRO de 2012.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz (a) do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-61-04.2012.5.10.0011

Reclamante Edinaldo do Prado Silva
Advogado JULIO LEONE PEREIRA
GOUVEIA(OAB: 36563/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda
em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA
SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Despacho às fls. - Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto pelo(a) reclamado(a).

Despacho

Processo Nº RT-120-26.2011.5.10.0011

Reclamante Adriano Silva de Moraes
Advogado SANDRO PEREIRA DE
CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado Cleiton Nunes de Oliveira

DECISÃO PROFERIDA À FL. 85, A SEGUIR TRANSCRITO:
"Homologo o acordo celebrado entre as partes às fls. 80/84, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

As parcelas do acordo serão pagas mediante depósito no Banco HSBC, na conta corrente nº 10079-23, Agência 1276, de titularidade do procurador da reclamante, Dr. Sérgio Pereira de Castro, OAB/DF nº 19.105.

Após o pagamento da 2ª parcela, remetam-se os autos à Contadoria para calcular os recolhimentos previdenciários devidos pela reclamada proporcionalmente às parcelas salariais do julgado. O referido Setor também deverá apurar o valor referente ao INSS pacto laboral, o qual não foi incluído nos cálculos de fls. 44/50.

Devolvidos os autos da Contadoria, aguarde-se o pagamento das demais parcelas do acordo.

Esclareço que a reclamada deverá comprovar nos autos o pagamento dos valores previdenciários, no prazo de 30 dias, após o vencimento da última parcela do acordo.

Custas processuais pelo autor, no importe de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), calculadas sobre o valor do acordo, e de cujo pagamento fica dispensado na forma da lei, em razão da declaração de pobreza apresentada à fl. 9.

O autor terá o prazo preclusivo de cinco dias, a contar de cada parcela, para informar eventual inadimplência, sob pena de considerá-la como quitada.

Deixa-se de intimar a União, nos termos do art. 879,§5.º, da CLT, e da Portaria 176/2010 do Ministério da Fazenda.

Publique-se para ciência das partes".

Despacho

Processo Nº RT-213-52.2012.5.10.0011

Reclamante Joana Darques Ribeiro da Silva
Advogado MARLUCIA FERNANDES DA
SILVA(OAB: 29882/DF)
Reclamado Fianca Imóveis Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal

Vistos.

Considerando o silêncio do reclamante, tenho por cumprido o acordo.

Ao arquivo definitivo.

Antes, porém, publique para ciência do arquivamento.

Intime-se pessoalmente a autora.

Despacho

Processo Nº RT-232-58.2012.5.10.0011

Reclamante Maria Sandra Rodrigues

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado Captar Serviços Técnicos Ltda. (antiga denominação: Servnac - Serviços de Mão de Obra Temporária Ltda.)

Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

Ante o teor do petição de fls. 75, Intime-se novamente a reclamada Captar Serviços Técnicos Ltda., via DEJT, para que junte aos autos os contracheques da reclamante Maria Sandra Rodrigues, mês a mês, de julho/2010 a novembro/2011, elementos essenciais para apuração das horas extras devidas, conforme requerido pela Contadoria às fls. 70, no prazo de dez dias, sob pena de arbitramento pelo Juízo.

Despacho

Processo Nº RT-259-75.2011.5.10.0011

Reclamante Manoel Alves Mourao Junior

Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 09437/DF)

Reclamado Aeronet Brasil Publicidades Ltda

Advogado ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM(OAB: 17471/GO)

Reclamado Jose Roberto da Paixao Junior

Reclamado Marcello Machado Coelho

Reclamado Rogerio Vieira de Brito

Considerando que todas as medidas implementadas por este Juízo para garantia da execução, restaram inócuas, efetuo nesse ato consulta ao sistema INFOJUD, disponibilizando desde já a última declaração de imposto de renda dos sócios executados (MARCELO MACHADO COELHO CPF-23.672801-00; ROGERIO VIEIRA DE BRITO CPF-463.326.421-49; JOSE ROBERTO DA PAIXAO JUNIOR CPF-303.132.791-87) para consulta pelo Exequente. Os documentos ficarão acondicionados em local próprio em Secretaria para consulta apenas no balcão. Intime-se o reclamante para vista. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-292-31.2012.5.10.0011

Reclamante Everton Alexandre da Silva

Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Recebo o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo reclamante Everton Alexandre da Silva às fls. 137/141. Intime-se a reclamada Caixa Econômica Federal, por intermédio de seu procurador, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões nos autos. Prazo legal de oito dias.

Despacho

Processo Nº RT-346-94.2012.5.10.0011

Reclamante Oscar Cipriano de Lima

Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)

Reclamado Nrc Transportes Ltda Me

Advogado LADYANE RAMOS DOS SANTOS(OAB: 34080/DF)

Reclamado Tork Engenharia Ltda

Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)

Despacho às fls. - Considerando a certidão supra determino, na sequência, o cumprimento das medidas abaixo discriminadas:

1 - Intime-se o(a) reclamante para que entregue na Secretaria desta Vara do Trabalho a Carteira de Trabalho para anotação. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-370-25.2012.5.10.0011

Reclamante Francislei Dias da Silva

Advogado SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)

Reclamado Gematec Viveiro de Mudanças Ltda Epp

Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Determino ao(a) Gerente do Banco do Brasil proceder à movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) 5000114155999, fls. 124, observando o resumo de cálculos de fls.118, bem como os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: saldo remanescente

Custas do Processo: (1,95%)

Custas Art.789.....: (0,49%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(a) Dr(a). SÉRGIO LUIZ TOMAZ, OAB Nº 32471/DF, CPF Nº 87731932672, procuração(ões) às fls. 10;

2) Custas - recolher em guia DARF, no código 8019;

3) Emolumentos - recolher em guia DARF, no código 8168;

8) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente ao recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-374-62.2012.5.10.0011

Reclamante Vinicius Pires Luz Ferreira

Advogado VINICIUS PIRES LUZ FERREIRA(OAB: 38281/DF)

Reclamado Nelson Wilians Advogados Associados

Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 95, A SEGUIR TRANSCRITO:

"Tendo em vista a certidão supra, intime-se o reclamante para juntar aos autos a CTPS, no prazo de 10 dias, a fim de viabilizar a anotação pela reclamada".

Despacho

Processo Nº RT-419-37.2010.5.10.0011

Reclamante Ana Carolina da Silva Santana

Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)

Reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada

Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)

Reclamado União Federal -Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa - sócio 1ª recda

Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa - sócia 1ª recda

Defiro o requerido pelo autor às fls. 387.

O Agravo de Instrumento da União continua pendente de julgamento conforme certidão de fls. 384.

Houve trânsito em julgado em relação ao reclamado Capital Empresa de Serviços Ltda.

Considerando que há crédito da referida empresa na Receita Federal e que já houve citação da empresa executada, determino a expedição de mandado de bloqueio de crédito junto à Receita Federal nos exatos termos requeridos pelo autor.

Despacho**Processo Nº RT-438-72.2012.5.10.0011**

Reclamante Edison Petitto
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Edison Petitto, para, no mérito, acolhê-los parcialmente, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho**Processo Nº RT-542-64.2012.5.10.0011**

Reclamante Ronaldo Pereira da Silva
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
 Reclamado Lelio Vieira Carneiro
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
 Reclamado Carmo Camargo
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Intime-se o reclamante/exequente Ronaldo Pereira da Silva, por intermédio, por intermédio de seu procurador, via DEJT, para, querendo, se manifestar acerca da exceção de pré-executividade apresentada pelos executados Lélvio Vieira Carneiro e Carmo Camargo às fls. 263/277. Prazo legal de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-571-51.2011.5.10.0011**

Reclamante Valdesson Nunes de Souza
 Advogado RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)
 Reclamado Ghf Comercial International Trading Ltda.
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
 Reclamado Guilherme Hannud Filho
 Reclamado Cicero Luiz do Nascimento

Intime-se o reclamante para ciência da penhora de bens e das datas do leilão designado para os dias 22/01/2013 às 13h17min e 22/01/2013 às 13h18min no juízo deprecado conforme ofício de fls. 164/165. Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória.

Despacho**Processo Nº RT-598-97.2012.5.10.0011**

Reclamante Jose Erinaldo Alves da Conceicao
 Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
 Reclamado Serralheria Ferraço Ltda Me
 Advogado ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA(OAB: 13345/DF)

DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por José Erinaldo Alves da Conceição contra Serralheria Ferraço Ltda.; julgo o processo extinto sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC, com relação ao pedido de recolhimento das contribuições previdenciária do período do vínculo em face da incompetência da Justiça do Trabalho; julgo procedentes em parte os pedidos para condenar o reclamado a: a) proceder ao registro de baixa na CTPS obreira para fazer constar como data de afastamento o dia 29/02/2012; b) pagar ao

reclamante aviso prévio, 8/12 de férias proporcionais acrescidas de 1/3, observados os limites do pedido, 2/12 de 13º salário proporcional e multa de 40% sobre os depósitos de FGTS; c) proceder ao depósito dos meses faltantes e da multa de 40% do FGTS. Após o depósito, deverá o reclamado entregar à reclamante o TRCT código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará substitutivo. Deverá ainda fornecer as guias para habilitação ao benefício seguro desemprego, em tempo hábil, sob pena de indenização do valor equivalente; d) pagar a multa prevista no parágrafo 8º, do art. 477, da CLT, pela inobservância dos prazos previstos no parágrafo 6º do mesmo artigo; e) pagar a multa do artigo 467 da CLT no percentual de 50% sobre aviso prévio, décimo terceiro proporcional, férias + 1/3 e multa de 40% do FGTS; f) pagar honorários assistenciais no importe de 15% sobre a condenação que deverá ser recolhida a favor do sindicato obreiro. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. A reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT, OJ 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do reclamante. A reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, incidentes mês a mês, observado o limite máximo do salário contribuição, e restando as importâncias correspondentes às contribuições devidas pelo autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): 13º salário. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 15.000,00, sendo as custas pelo reclamado no importe de R\$ 300,00. (art. 789 da CLT). Intimem-se as partes. Publique-se. Brasília, 10 de outubro de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho**Processo Nº RT-618-88.2012.5.10.0011**

Reclamante Geovan Sousa Cardoso
 Advogado MARCELO DE SOUSA VIEIRA(OAB: 16041/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Geovan Sousa Cardoso contra Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios, julgo procedente os pedidos para condenar a reclamada a: a) incorporar à remuneração do valor médio das gratificações de função recebidas nos últimos 10 (dez) anos, observado para fins de cálculo o importe relativo a cada uma delas, ou equivalente, na data da supressão; b) pagar diferença da gratificação de 01/10/2011 até a efetiva incorporação do valor à remuneração, com reflexos nos

décimos terceiros, férias mais 1/3, FGTS e adicional por tempo de serviço. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá observar os termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. A reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 2/2005 da CGJT, OJ 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do reclamante. A reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes às contribuições devidas pelo autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): diferenças salariais. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo.

Arbitro o valor da condenação em R\$ 10.000,00, sendo as custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00, isenta, na forma do artigo 12 do Decreto-Lei nº 509/69 c/c art. 790-A da CLT.

Intimem-se as partes. Publique-se. Brasília, 04 de outubro de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-680-65.2011.5.10.0011

Reclamante	Antonio Tavares do Nascimento
Advogado	MARKCELLER DE CARVALHO BRESSAN(OAB: 32305/DF)
Reclamado	Expresso Riacho Grande Ltda
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)

Considerados os termos da OJ 142/TST, intime-se a reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos. Prazo legal. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-700-22.2012.5.10.0011

Reclamante	Maria de Fatima Santos
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, para no mérito, acolhê-los em parte, determinando a compensação do valor supra discriminado, nos termos da fundamentação. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-755-70.2012.5.10.0011

Reclamante	Fabiana de Paula
Advogado	ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB: 29407/GO)

Reclamado	Fundacao Zerbini
Advogado	ESDRAS GOMES AGUIAR(OAB: 234639/SP)
Reclamado	Distrito Federal Secretaria de Saude
Advogado	THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)

Considerados os termos da OJ 142/TST, intimem-se as reclamadas para, querendo, manifestarem-se acerca dos embargos de declaração opostos. Prazo legal. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1070-98.2012.5.10.0011

Reclamante	Wanderson Domingos Pereira de Sousa
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Metalurgica Jwm Ltda - Me
Reclamado	Aeroclub de Brasília
Advogado	REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)

Em razão da suspensão das atividades no Foro de Brasília nesta data, conforme Portaria Conjunta 001 de 04/10/2012, não foi possível a realização da audiência inaugural anteriormente designada, pelo que fica adiada para o dia 29/11/2012 às 14h55min. Ficam mantidas as cominações de fls. 44. Intimem-se as partes. Verifico que por intermédio do petitorio de fl. 85, pretende a parte autora a emenda da petição inicial. Nos termos do art. 264 do CPC, após a citação, é defeso ao autor modificar o pedido ou a causa de pedir sem o consentimento do réu. Diante disso, intimem-se os reclamados para manifestarem-se acerca do requerimento obreiro, no prazo de 10 dias. Desde já informo aos reclamados que o silêncio importará em anuência. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1220-50.2010.5.10.0011

Reclamante	Arivaldo Sarmento de Oliveira
Advogado	SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)
Reclamado	PH Serviços e Administração Ltda.
Advogado	CORA SAUD GONCALVES(OAB: 117958/MG)

Ante a informação de pagamento do débito remanescente, conforme petitorios de fls. 174 e 176, determino o imediato cancelamento da ordem judicial via Bacen-Jud de fls. 172. Após, e considerando que o executado PH Serviços e Administração Ltda. não oporá embargos à execução, intime-se o exequente Arivaldo Sarmento de Oliveira, por intermédio de seu procurador, via DEJT, para vista dos cálculos de fls. 161/165, na forma do art. 884, § 3º da CLT. Prazo legal e preclusivo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1239-56.2010.5.10.0011

Reclamante	Cláudia Raulino Vaz
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	M. Shop Comercial Ltda.
Advogado	ARNALDO PIPEK(OAB: 113878/SP)

Indefiro o requerido. A presente execução não se encontra garantida. Assim, as partes serão intimadas para manifestarem sobre os cálculos no momento oportuno. Prossiga-se nos termos do despacho de fls. 493.

Despacho

Processo Nº RT-1255-39.2012.5.10.0011

Reclamante	Claudionor Soares de Souza
------------	----------------------------

Advogado	MAXMINIANO MAGALHAES DE LIMA(OAB: 36815/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho às fls. - Considerando a certidão supra determino, na sequência, o cumprimento das medidas abaixo discriminadas:

1 - Intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 10 dias:

- comprovar os depósitos do FGTS, inclusive da multa de 40%;
- entregar ao(a) Reclamante o TRCT código 01 e chave de conectivamente, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará substitutivo;
- recolher e/ou comprovar as contribuições previdenciárias e o imposto de renda incidentes sobre condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do(a) autor(a) os valores relativos ao IR e INSS.

Despacho

Processo Nº RT-1261-80.2011.5.10.0011

Reclamante	Glauca Silva Guimaraes dos Santos
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Gr S.A
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 259, A SEGUIR TRANSCRITO:

"Tendo em vista a certidão supra e considerando os termos do petitório da reclamada retro, indefiro a vista requerida, uma vez que o alvará ainda não foi recebido pela exequente, portanto as guias comprobatórias dos recolhimentos não se encontram nos presentes autos.

Intime-se a executada.

Intime-se o exequente para receber o alvará à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias".

Despacho

Processo Nº RT-1268-38.2012.5.10.0011

Reclamante	Andre Sa Nascimento
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Toque Final Comércio e Serviço Ltda

DESPACHO PROFERIDO À FL. 41, A SEGUIR TRANSCRITO:

"Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 32/40, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 8.989,54 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 7.769,11

INSS Reclamante....: 228,05

INSS Reclamado.....: 570,15

INSS Terceiros.....: 165,33

INSS SAT.....: 56,97

Custas do Processo: 159,94

Custas Art.789.....: 39,99

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 3 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora".

Despacho

Processo Nº RT-1413-94.2012.5.10.0011

Reclamante	Celio Martins Saminez
Advogado	LINCOLN CARVALHO AMACENA(OAB: 27433/DF)
Reclamado	Petrobras Distribuidora S.A.
Advogado	LUIZ EDUARDO COSTA LUCAS(OAB: 34694/DF)

Indefiro a juntada da peça contestatória ofertada pela reclamada, porquanto dissonante do procedimento previsto no art. 847 da CLT que determina a contestação em audiência. Intime-se a reclamada para o recebimento do aludido documento, que por ora permanecerá acostado à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, fica a Secretaria autorizada a descartar o documento. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1520-41.2012.5.10.0011

Reclamante	Gilberto da Conceição Rodrigues
Advogado	VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008/DF)
Reclamado	Integra Assessoria Consultoria Projetos Construcoes e Incorporacao Ltda
Reclamado	Tecnisa Construtora Ltda
Advogado	LILIA CRISTINA DO NASCIMENTO(OAB: 34688/DF)

ATA: Em 11 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h07min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes. Presente a esta audiência o estudante de Direito, da Universidade Católica de Brasília, Sebastião Marcos Velozo Ribeiro. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o sócio do(a) reclamado(a) Integra Assessoria Consultoria Projetos Construcoes e Incorporacao Ltda, Sr(a). GILMAR FEITOSA, desacompanhado(a) de advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Tecnisa Construtora Ltda, Sr(a). NEUMAR RIBEIRO SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LILIA CRISITINA DO NASCIMENTO, OAB nº 34688/DF, que juntará substabelecimento, procuração e estatuto constitutivo no prazo de 5 dias. Prejudicada a realização da audiência uma vez que não foi intimado para a presente sentada o reclamante, conforme publicação de fls. 54/55, onde não consta o nome de seu advogado. Observe a Secretaria para que tais equívocos não mais ocorram. Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 08/11/2012, às 14h55min. Ficam mantidas as cominações do despacho de fls. Cientes os presentes. Intime-se o reclamante. Publique-se.

Audiência encerrada às 15h12min. Nada mais. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1591-77.2011.5.10.0011

Reclamante	Everaldo Vieira Mares
Advogado	PAULO GUILHERME MARÇAL RODRIGUES(OAB: 30900/DF)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Publicos do DF
Advogado	LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

Determino a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação em execução.

Designo o dia 14/11/2012 às 14h40min. (semana da conciliação).

Intimem-se as partes para o comparecimento.

Despacho**Processo Nº RT-1616-56.2012.5.10.0011**

Impetrante	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Locadoras de Bens Móveis e Assistência Técnica do Estado/RJ
Advogado	LUIZ SÉRGIO CORDEIRO DA ROCHA(OAB: 128433/RJ)
Aut. Coatora	Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego

Em face do exposto, resolve a 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conceder a segurança pleiteada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS LOCADORAS DE BENS MÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTALOCAS no presente mandado de segurança, confirmando a decisão liminar de fls. 135/137, nos termos da fundamentação, que integra o dispositivo. Observe-se que o cumprimento da segurança concedida neste mandamus já se encontra demonstrado nos autos. Custas de R\$100,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$5.000,00), a cargo do impetrado, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho**Processo Nº RT-1619-11.2012.5.10.0011**

Autor	Sindicato dos Empregados no Comercio do DF
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu	F A Comercial de Calçados Ltda
Advogado	BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)
Réu	Grupo Olair Comercial de Calçados Ltda
Advogado	BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)
Réu	Kip Comercial de Calçados Ltda
Réu	Comercial de Calçados Francisco Ltda (Agittus Calçados)
Réu	Jrk Comercial de Calçados Ltda (Agittus Calçados)
Réu	DF Calçados Ltda (Agittus Calçados)
Réu	JJ Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)
Réu	JJK Comercial de Calçados Ltda (Agittus Calçados)
Réu	Comercial de Calçados Francisco Ltda (Agittus Calçados)
Réu	Zip Comercio de Calçados Ltda (Agittus Calçados)
Réu	Ok Comercial de Calçados Ltda (Agittus Calçados)
Réu	Jet Comercial de Calçados Ltda (Agittus Calçados)
Réu	Jjk Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)
Réu	Via K Industria de Calçados Ltda.
Réu	Ok Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)
Réu	Ac Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)
Réu	Cca Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)
Réu	KGD Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)
Réu	Kgd Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)
Réu	Zip Comercio de Calçados Ltda.
Réu	F A Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)
Réu	JET Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)

Réu	DDD Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)
Réu	Zip Comercio de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)

Ata: Em 10 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h25min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreendadas as partes. Ausente o(a) autor(a) e seu advogado. Presente o preposto dos réus F&A Comercial de Calçados Ltda, Grupo Olair Comercial de Calçados Ltda, Kip Comercial de Calçados Ltda, Comercial de Calçados Francisco Ltda (Agittus Calçados), Jrk Comercial de Calçados Ltda (Agittus Calçados), DF Calçados Ltda (Agittus Calçados), JJ Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados), JJK Comercial de Calçados Ltda (Agittus Calçados), Comercial de Calçados Francisco Ltda (Agittus Calçados), Zip Comercio de Calçados Ltda (Agittus Calçados), Ok Comercial de Calçados Ltda (Agittus Calçados), Jet Comercial de Calçados Ltda (Agittus Calçados), Jjk Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados), Via K Industria de Calçados Ltda., Ok Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados), Ac Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados), Cca Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados), KGD Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados), Kgd Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados), Zip Comercio de Calçados Ltda., F&A Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados), JET Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados), DDD Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados) e Zip Comercio de Calçados Ltda. (Agittus Calçados), Sr(a). CLOVES LACERDA PEREIRA JUNIOR, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL, OAB nº 22283/DF. Dispensada a juntada de carta de preposição e procuração das demais reclamadas em face do volume de documentos. Diante da ausência injustificada do(a) autor(a), decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 28/203, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) autor(a) no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Intime-se o(a) autor(a), por seu procurador. Audiência encerrada às 15h29min.

Nada mais. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1788-95.2012.5.10.0011**

Reclamante	Josemar Dias
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Advogado	ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)
Reclamado	Ministerio das Cidades

Vistos.

Retire-se o feito da pauta de audiências iniciais.

Homologo o acordo manifestado pelas partes para que surta seus efeitos legais, extinguindo-se, pois, o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do CPC.

Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$97,29, calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas nos termos da lei. As partes declaram que o acordo é composto por parcelas 100% indenizatórias sobre as quais não há recolhimentos previdenciários. Fica dispensada a intimação da União, por meio da PFG, em face do que dispõe a Portaria Ministério da Fazenda nº 283/2008,

complementada pelo Ofício PRF 1ªRegião/INSSPGF/AGU nº 996/2009.

O valor pactuado será originário do montante bloqueado nos autos da Ação Cautelar 1581/2012, em trâmite neste Juízo, e onde há de ser feito o respectivo desmembramento .

Após o cumprimento, arquivem-se os autos definitivamente.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1789-80.2012.5.10.0011

Reclamante	Lidiane Rodrigues Cardoso
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Advogado	ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)
Reclamado	União - Ministerio das Cidades

Retire-se o feito da pauta de audiências iniciais.

Homologo o acordo manifestado pelas partes para que surta seus efeitos legais, extinguindo-se, pois, o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do CPC.

Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$60,30, calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas nos termos da lei. As partes declaram que o acordo é composto por parcelas 100% indenizatórias sobre as quais não há recolhimentos previdenciários. Fica dispensada a intimação da União, por meio da PFG, em face do que dispõe a Portaria Ministério da Fazenda nº 283/2008, complementada pelo Ofício PRF 1ªRegião/INSSPGF/AGU nº 996/2009.

O valor pactuado será originário do montante bloqueado nos autos da Ação Cautelar 1581/2012, em trâmite neste Juízo, e onde há de ser feito o respectivo desmembramento .

Após o cumprimento, arquivem-se os autos definitivamente.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1791-50.2012.5.10.0011

Reclamante	Marivania Souza Dias
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Advogado	ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)
Reclamado	União - Ministerio das Cidades

Retire-se o feito da pauta de audiências iniciais.

Homologo o acordo manifestado pelas partes para que surta seus efeitos legais, extinguindo-se, pois, o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do CPC.

Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$65,06, calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas nos termos da lei. As partes declaram que o acordo é composto por parcelas 100% indenizatórias sobre as quais não há recolhimentos previdenciários. Fica dispensada a intimação da União, por meio da PFG, em face do que dispõe a Portaria Ministério da Fazenda nº 283/2008, complementada pelo Ofício PRF 1ªRegião/INSSPGF/AGU nº 996/2009.

O valor pactuado será originário do montante bloqueado nos autos da Ação Cautelar 1581/2012, em trâmite neste Juízo, e onde há de ser feito o respectivo desmembramento .

Após o cumprimento, arquivem-se os autos definitivamente.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1806-19.2012.5.10.0011

Reclamante	Patricia Monica de Araujo
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Advogado	ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)
Reclamado	União - Ministerio das Cidades

Retire-se o feito da pauta de audiências iniciais.

Homologo o acordo manifestado pelas partes para que surta seus efeitos legais, extinguindo-se, pois, o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do CPC.

Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$64,62, calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas nos termos da lei. As partes declaram que o acordo é composto por parcelas 100% indenizatórias sobre as quais não há recolhimentos previdenciários. Fica dispensada a intimação da União, por meio da PFG, em face do que dispõe a Portaria Ministério da Fazenda nº 283/2008, complementada pelo Ofício PRF 1ªRegião/INSSPGF/AGU nº 996/2009.

O valor pactuado será originário do montante bloqueado nos autos da Ação Cautelar 1581/2012, em trâmite neste Juízo, e onde há de ser feito o respectivo desmembramento .

Após o cumprimento, arquivem-se os autos definitivamente.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1808-86.2012.5.10.0011

Reclamante	Marylucy Ferreira Dias
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Advogado	ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)
Reclamado	Ministerio das Cidades

Retire-se o feito da pauta de audiências iniciais.

Homologo o acordo manifestado pelas partes para que surta seus efeitos legais, extinguindo-se, pois, o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do CPC.

Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$71,88, calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas nos termos da lei. As partes declaram que o acordo é composto por parcelas 100% indenizatórias sobre as quais não há recolhimentos previdenciários. Fica dispensada a intimação da União, por meio da PFG, em face do que dispõe a Portaria Ministério da Fazenda nº 283/2008, complementada pelo Ofício PRF 1ªRegião/INSSPGF/AGU nº 996/2009.

O valor pactuado será originário do montante bloqueado nos autos da Ação Cautelar 1581/2012, em trâmite neste Juízo, e onde há de ser feito o respectivo desmembramento .

Após o cumprimento, arquivem-se os autos definitivamente.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1811-75.2011.5.10.0011

Reclamante	Paulo Vitor Nonato Pires
Advogado	AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado	Posto 81 Ltda
Advogado	IMARA DALONI PEREIRA DA SILVA(OAB: 12049/DF)

Certifico e dou fé que verifiquei no SAP a existência de petição protocolizada em 05/10/2012 sob o nº189709. Todavia a mesma não se encontra juntada aos autos. Assim, efetuei minuciosa busca na secretaria a fim de localizar a referida petição, não logrando

êxito. Certifico ainda que não é possível identificar qual das partes protocolizou a petição.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 10 de outubro de 2012 ROSANA DE ALMEIDA/Assistente Vistos.

Considerando a certidão supra, determino a intimação das partes, para que aquela que efetuou o protocolo da petição no dia 05/10/2012 sob o nº 189709, junte aos autos, no prazo de 5 dias, cópia da referida petição para que sejam tomadas as devidas providências. Publique-se.

No silêncio, ter-se-á que a petição foi equivocadamente direcionada para estes autos.

Despacho

Processo Nº RT-1828-14.2011.5.10.0011

Reclamante Angela Cristina Santos Goncalves
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado A. M. Acabamentos Ltda. - ME
Advogado JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 140, A SEGUIR TRANSCRITO: "À Diretora de Secretaria para que autorize o levantamento do alvará pelo advogado, Dr. Abadio Ferreira da Silva.

Após, intime-se o advogado da exequente para recebimento do alvará, no prazo de 10 dias".

Despacho

Processo Nº RT-1833-02.2012.5.10.0011

Reclamante Wellington de Moraes Alves
Advogado JOAO NETO DE MORAIS ALVES(OAB: 38076/DF)
Reclamado VIP Serviços e Transporte Ltda.

(...)Entendo presentes todos os elementos legais que justificam a adoção da medida liminar postulada, razão pela qual a defiro. Expeça-se mandado de bloqueio de eventuais créditos da VIP SERVIÇOS E TRANSPORTES existentes perante a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, até o limite de R\$12.000,00, devendo a importância constrita ser transferida para conta à disposição deste Juízo. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1835-69.2012.5.10.0011

Reclamante Nailzo dos Santos Freitas
Advogado LILIAN BUENO PAIVA ALENCAR(OAB: 28429/DF)
Reclamado Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda

De acordo com o disposto no art. 852-A da CLT, o presente feito deverá tramitar sob o rito sumaríssimo, uma vez que o valor da causa é inferior a quarenta vezes o salário mínimo. Feito o esclarecimento, verifico que não foram regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, I da CLT, uma vez que parte dos pedidos formulados na inicial não se encontram liquidados (multa do art. 467 da CLT). Diante do exposto, e com base no permissivo do art. 852-B, § 1º da CLT, fica extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC. Custas pelo(a) autor(a) no importe de R\$284,51 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$14.225,97), dispensadas na forma da lei. Fica desde já autorizado o desentranhamento de todos os documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração mediante cópia. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1862-52.2012.5.10.0011

Reclamante Marco Aurelio Trindade Dias
Advogado DIVALDO ANTONIO FONTES(OAB: 58201/SP)
Reclamado Jose Carlos de Almeida Advogados Associados - Epp

Indefiro o pedido liminar de exibição de documentos tendo em conta a distribuição do ônus da prova. Assim, o autor carece de interesse processual quanto à exibição dos aludidos documentos. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1871-14.2012.5.10.0011

Reclamante Aurijoam Dantas Fonseca
Advogado ADRIANA LIMA MATIAS(OAB: 26690/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

De acordo com o disposto no art. 852-A da CLT, o presente feito deverá tramitar sob o rito sumaríssimo, uma vez que o valor da causa é inferior a quarenta vezes o salário mínimo. Feito o esclarecimento, verifico que não foram regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, I da CLT, uma vez que os pedidos formulados na inicial não se encontram liquidados. Diante do exposto, e com base no permissivo do art. 852-B, § 1º da CLT, fica extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC. Custas pelo(a) autor(a) no importe de R\$200,00 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$10.000,00), dispensadas na forma da lei. Fica desde já autorizado o desentranhamento de todos os documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração mediante cópia. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1879-88.2012.5.10.0011

Reclamante Frederico de Almeida Silva
Advogado ANA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 33203/DF)
Reclamado Mistral Servicos Ltda

De acordo com o disposto no art. 852-A da CLT, o presente feito deverá tramitar sob o rito sumaríssimo, uma vez que o valor da causa é inferior a quarenta vezes o salário mínimo. Feito o esclarecimento, verifico que não foram regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, I da CLT, uma vez que os pedidos formulados na inicial não se encontram liquidados. Diante do exposto, e com base no permissivo do art. 852-B, § 1º da CLT, fica extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC. Custas pelo(a) autor(a) no importe de R\$300,00 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$15.000,00), dispensadas na forma da lei. Fica desde já autorizado o desentranhamento de todos os documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração mediante cópia. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1937-28.2011.5.10.0011

Reclamante Dazio Nascimento Novaes
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Hort-Mil Producao, Comercio, Importacao e Exportacao de Alimentos Ltda
Advogado FRANCISCO DE SOUZA RANGEL(OAB: 25964/DF)

"Ante o decurso do prazo para apresentação de embargos à execução, intime-se o(a) exequente para vista dos cálculos, na forma do art. 884, §3º da

CLT, no prazo de cinco dias."

Despacho

Processo Nº RT-2049-94.2011.5.10.0011

Reclamante Jose Alves de Souza Filho
Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado Ciplan Cimento Planalto S.A.
Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Renove-se a intimação de fls. 205, para que a reclamada cumpra as determinações ali contidas no prazo improrrogável de 5 dias, sob pena de arbitramento de multa a ser revertida em favor do reclamante. A intimação deverá ser feita via postal e por meio de seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-3100-53.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-31/2005-011-10-00.2

Reclamante Gilson de Moura Modesto
Advogado MÁRCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 15660/DF)
Reclamado DELTA METAL ESTRUTURAS (LAFAYETE FERRO E ACO)
Reclamado LAERT DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado RAFAEL CALVET CORTÊS(OAB: 16567/DF)
Reclamado GLAUCIA DE ARAUJO MORGADO
Reclamado Suzana Maria Ferreira de Araújo
Reclamado Lafayet Morgado de Souza
Reclamado Cleide Rodrigues Magalhaes

Nada a deferir. Observe o peticionário o inteiro teor dos autos. Após retornem-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-33300-24.1997.5.10.0011

Processo Nº RT-333/1997-011-10-00.0

Reclamante Sebastiao Ferreira Rocha
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado SINAL COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS DE HIGIENIZACAO DE IMOVEIS LTDA
Advogado GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)
Reclamado Sinal Verde Agropecuaria Ltda
Reclamado Arquimedes Sampaio Filho

Antes de passar à análise dos embargos à execução opostos, determino seja novamente oficiada a MM. 3ª Vara de Fazenda Pública do DF, solicitando-lhe novas informações acerca da possibilidade de atendimento à reserva de crédito solicitada em fevereiro/2009 nos autos da ação ordinária nº 3753/97 (numeração única CNJ: 0001328-98.1997.8.07.0001), entre partes: SINAL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA e OUTROS e GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Por medida de celeridade o presente comando será impresso em duas vias, valendo uma delas como ofício perante a MM. 3ª Vara de Fazenda Pública do DF. Passo contínuo, e tendo em conta a informação patronal acerca de um possível contrato particular firmado com a empresa COMPANHIA SIDERÚRGICA PITANGUI (CNPJ 17.159.559/0002-42), expeça-se ofício à sua sede, localizada no endereço Av. Prof. Mário Werneck, 2501, Buritis, Belo Horizonte/MG, perquirindo-lhe acerca de eventuais créditos devidos em favor da empresa aqui executada. Em caso positivo, deverá a empresa desde já providenciar a reserva de crédito, até o limite do valor atualizado aqui em execução, transferindo a importância para conta judicial à disposição deste

Juízo. Referida informação deverá ser prestada no prazo de 10 dias. Tais medidas serão tomadas em tentativa de substituição da penhora incidente sobre imóvel da ré, de modo que, em restando infrutíferas as presentes determinações, os autos retornarão conclusos para apreciação dos embargos à execução opostos (fls. 140/143). Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-86100-48.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-861/2005-011-10-00.0

Autor Laura Machado Costa
Advogado LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
Réu Globex Utilidades S.A
Advogado ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA(OAB: 109218/RJ)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 1860, A SEGUIR TRANSCRITO: "Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 1847/1859, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.111.216,76 30.047,12 (DEPÓSITOS RECURSAIS)= 1.081.169,64 (débito remanescente)

Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 952.188,53

I R P F.....: 14.086,91

Hon. Advocatícios...: 144.941,32

CONVERTO EM PENHOR OS DEPÓSITOS RECURSAIS DE FLS. 1431, 1648 DO PROCESSO PRINCIPAL E 850 DO AI.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 03 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora".

Despacho

Processo Nº RT-93200-15.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-932/2009-011-10-00.8

Reclamante Bruno Lamounier
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Itaú Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 06930/DF)

Ante a informação de pagamento do débito remanescente, conforme petitório de fls. 638/639, determino o imediato cancelamento da ordem judicial via Bacen-Jud de fls. 637, bem como o desbloqueio de qualquer valor porventura efetuado. Após, e considerando que a expressa concordância do executado Itaú Unibanco S.A. com a conta, intime-se o exequente Bruno Lamounier, por intermédio de seu procurador, via DEJT, para vista dos cálculos de fls. 630/634, na forma do art. 884, § 3º da CLT. Prazo legal e preclusivo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-93800-80.2002.5.10.0011

Processo Nº RT-938/2002-011-10-00.9

Reclamante Luiz Gadone Pinheiro da Silva
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Braseg-Seguranca Limitada
Advogado CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 3174/DF)
Reclamado INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL INSS
Reclamado Clovis Bandeira de Negreiros
Reclamado Analice de Abreu Negreiros

DESPACHO PROFERIDO À FL. 363, A SEGUIR TRANSCRITO: "Tendo em vista a solicitação de reserva de crédito da 16ª Vara do

Trabalho de Brasília-DF à fl. 362, os valores disponíveis nos presentes autos às fls. 361/362, não serão devolvidos à executada. Intime-se a executada.

Despacho

Processo Nº RT-112600-54.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-1126/2005-011-10-00.3

Reclamante	José Ricardo de Figueiredo Beda
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Intime-se a a reclamada Caixa Econômica Federal, por intermédio, por intermédio de seu procurador, via DEJT, para, querendo, se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante José Ricardo de Figueiredo Leda às 509/548. Prazo legal de cinco dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-216-75.2010.5.10.0011

Reclamante	Edilson Francisco Moreira
Advogado	MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES(OAB: 13361/DF)
Reclamado	Jvs Centro Automotivo Ltda - Epp
Reclamado	União Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Jvs Centro Automotivo Ltda - Epp para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 15.835,97 (86,60%)
 INSS Reclamante.....: 466,26 (2,55%)
 INSS Reclamado.....: 1.134,83 (6,21%)
 INSS Terceiros.....: 329,14 (1,80%)
 INSS SAT.....: 113,47 (0,62%)
 Custas do Processo: 326,04 (1,78%)
 Custas Art.789.....: 81,51 (0,45%)

Total Geral: 18.287,22

Atualizado:30/09/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
 Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 11, OUTUBRO de 2012

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-41-44.2011.5.10.0012

Reclamante	Joel de Fatima Lopes
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Uniao (Palacio do Planalto)

Advogado

LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Defiro a execução provisória requerida.

Encaminhe-se os autos à contadoria para liquidação da sentença. Não deverá ser incluída na conta a contribuição previdenciária a terceiros, vez que este Juízo não detém competência para a execução de tal encargo.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-47-17.2012.5.10.0012

Reclamante	Severino Gomes Taveira
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Construvia Ltda
Advogado	POLYANA MARIA SANTANA DA SILVA(OAB: 27945/DF)

"Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 40/46, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 775,74 Atualizado até: 31/10/2012

INSS Reclamante.....: 275,26

INSS Reclamado.....: 500,48

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital..."

Despacho

Processo Nº RT-202-20.2012.5.10.0012

Reclamante	Jobson Lisboa Ferreira
Advogado	ROBERTO SILVA AMARANTE(OAB: 26746/DF)
Reclamado	Vip-Construtora Conservacao Limpeza e Servicos Ltda. - Me
Reclamado	Emplavi Empreendimentos Imobiliárias
Advogado	JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)

DESPACHO: "...Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações..."

Despacho

Processo Nº RT-315-71.2012.5.10.0012

Reclamante	Daniel Calixto da Silva
Advogado	NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-332-10.2012.5.10.0012

Reclamante	Carlos Augusto Diniz Araujo
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Coral Servicos de Refeicoes Industriais Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

DESPACHO: "...vista ao exequente dos cálculos. Prazo de 05 dias..."

Despacho

Processo Nº RT-344-92.2010.5.10.0012

Reclamante Mario Xavier de Souza
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Palma Engenharia Ltda
Reclamado Joao Leonardi Linhares Falcao Morais
Reclamado Heitor de Mendonca Studart

Despacho:Vistos.

Ante os termos da certidão de fl. 130, requeira o exequente o que mais entender por direito em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-383-21.2012.5.10.0012

Reclamante Kleber da Costa Ferreira
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado Brasília Futebol Clube - Bfc Ltda.
Advogado ANDRÉ TADEU DE MAGALHÃES ANDRADE(OAB: 25730/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para recebimento de sua CTPS e do alvará e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias;

Brasília, 11 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-493-20.2012.5.10.0012

Reclamante Luiz Maciel de Sousa
Advogado CLECIO SOARES DE SOUZA(OAB: 37549/DF)
Reclamado Antonio Mozar Martins Monteiro
Advogado SIMONE CERQUEIRA BATISTA(OAB: 19018/DF)

DESPACHO: "...Intime-se o reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal..."

Despacho

Processo Nº RT-552-08.2012.5.10.0012

Reclamante Damiao Bandeira Nazario
Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado Metro Construcões e Serviços Ltda
Advogado EDIMILSON ALVES DE CARVALHO(OAB: 19817/DF)
Reclamado Via Engenharia S. A.
Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

DESPACHO: "...intime-se o reclamante para recebimento dos documentos e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias..."

Despacho

Processo Nº RT-562-52.2012.5.10.0012

Reclamante Joana Moreira da Silva
Advogado NILTON DONIZETE DE OLIVEIRA(OAB: 31085/DF)
Reclamado Papaléguas Distribuidora (na Pessoa da Representante Legal, o Sr. Rivaldo)

Advogado

TATIANE RAMOS PATRICIO(OAB: 28543/DF)

"Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 36/40 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.421,79 Atualizado até: 31/10/2012

INSS Reclamante....: 430,90

INSS Reclamado.....: 946,25

I R P F.....: 44,64

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital..."

Despacho

Processo Nº RT-566-89.2012.5.10.0012

Reclamante Maria Aldenice de Souza
Advogado BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)
Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado REGIANE OLIMPIO FIALHO(OAB: 161473/SP)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-643-98.2012.5.10.0012

Reclamante Eliete Freire da Silva Moreira
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Nemias Semesato Carneiro

Vistos.

Ante à controvérsia, no que diz respeito à CTPS obreira (fls. 22 e certidão de fls. 30), intime-se a reclamante para que traga aos autos 2ª via do referido documento, para as devidas anotações. Prazo de 10 dias.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-729-69.2012.5.10.0012

Reclamante Cristiane Morle Matos Caldeira
Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Banco Central do Brasil
Advogado MARIA ANGELA FURTADO LAURENTINO(OAB: 11143/DF)

Despacho: "Intimem-se a reclamante e a 1ª reclamada para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto pela 2ª reclamada, no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pela reclamante.

BRASÍLIA, 11/10/2012."

Despacho

Processo Nº RT-767-18.2011.5.10.0012

Reclamante Reginaldo Soares da Silva

Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
 Reclamado Engemisa Engenharia Limitada
 Advogado SANDRA REGINA SBORZ(OAB: 29311/BA)

DESPACHO: "

Vistos.

Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/04947662-4, observando os seguintes PERCENTUAIS: Total da execução R\$ 4.070,80 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: (59,01%)

INSS Reclamante.....: (3,60%)

INSS Reclamado.....: (8,99%)

INSS SAT.....: (1,35%)

Hon. Periciais.....: (27,05%), deverá ser transferido para uma nova conta à disposição deste Juízo.

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). HUDSON LINHARES BATISTA, OAB Nº 9713/DF, CPF Nº 8089787215;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Custas recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para liberação dos honorários periciais, transferência do saldo remanescente em favor da execução nos autos do processo nº 0000815-65.2011.05.10.0015, como requerido pelo autor e extinção da execução.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-864-81.2012.5.10.0012

Reclamante Ivan Prado Matos
 Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo afastar a prescrição total e parcial arguidas pelo reclamado. Resolvo ainda, julgar IMPROCEDENTE a ação trabalhista ajuizada por IVAN PRADO MATOS, absolvendo o reclamado BANCO DO BRASIL S/A de todos os pedidos deduzidos na exordial, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:49 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1012-63.2010.5.10.0012

Reclamante Walkiria de Souza Neves

Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
 Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
 Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)

Vistos.

Aguarde-se, por 15 dias, a comprovação do Banco do Brasil, acerca da movimentação de fls. 159.

Após, venham os autos conclusos para deliberações.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1024-43.2011.5.10.0012

Reclamante Meyre Lucia Silva Araujo
 Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

Despacho:Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-1247-59.2012.5.10.0012

Reclamante Evandro de Souza Santos
 Advogado MARCELO DE SÁ PONTES(OAB: 32681/DF)
 Reclamado Editora Jornal de Brasília Ltda
 Advogado EDSON DIAS MIZIAEL(OAB: 14631/GO)

Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento da 1ª parcela do acordo, vencida em 03/10/2012, ou proceder ao pagamento da referida parcela acrescida da multa de 100%, sob pena de execução do acordo.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1290-64.2010.5.10.0012

Reclamante Rogerio Xavier de Souza
 Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
 Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
 Reclamado Adser Servicos Ltda.
 Reclamado Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
 Reclamado União
 Advogado DOUGLAS GUILHERME FERNANDES(OAB: 31619/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Defiro a execução provisória requerida.

Encaminhe-se os autos à contadoria para liquidação da sentença. Não deverá ser incluída na conta a contribuição previdenciária a terceiros, vez que este Juízo não detém competência para a execução de tal encargo.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1323-83.2012.5.10.0012

Reclamante	Fernando Ramos de Araujo
Advogado	SERGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES PIETROLUONGO(OAB: 17441/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	União - Senado Federal

Despacho "Vistos.

Tendo em vista a falta de energia elétrica no Foro de Brasília a partir de meados da manhã do dia 04/10/2012 e o consequente cancelamento das audiências designadas para a referida data no período da tarde, conforme Portaria Conjunta nº 001, de 04 de outubro de 2012, retiro o feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 26/10/2012 13h50, para audiência inaugural. Ficam mantidas todas as cominações previstas na notificação anteriormente recebida.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s)."

Despacho

Processo Nº RT-1329-61.2010.5.10.0012

Reclamante	Camila Ferreira da Costa
Advogado	JOÃO AFONSO GASPARY SILVEIRA(OAB: 14097/DF)
Reclamado	Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda (em recuperação judicial)
Advogado	LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO(OAB: 177447/SP)
Reclamado	Vivo S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho: "Intime-se o autor para receber a certidão de crédito no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1511-47.2010.5.10.0012

Reclamante	Cosme Mauricio Teixeira Bottino
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Serviter-Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Cons Nac de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico
Advogado	ED LYRA LEAL(OAB: 26577/DF)
Reclamado	Marcio Carneiro de Albuquerque
Reclamado	Railson Batista da Silva

DESPACHO: "Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua-se o executado do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1548-40.2011.5.10.0012

Reclamante	Emerson Nahyann Silva Seabra
Advogado	ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado	Lyon - Serviços Terceirizados Ltda
Reclamado	Elisangela Alves da Silva
Reclamado	Gilson Leandro dos Santos

Despacho: "Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria, .

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1746-43.2012.5.10.0012

Reclamante	Christielle da Silva Rezende
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de vivencias agrarias cav
Reclamado	Salvador Evangelista de Oliveira
Reclamado	Joao Alves

Decisão: "Diante do exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos moldes do art. 267, I c/c 282, II, todos do CPC, nos termos da fundamentação.

Custas, pela presente decisão, pela reclamante, no importe de R\$ 700,00, na forma do artigo. 789 da CLT, considerando o valor fixado à causa de R\$ 35.000,00, dispensado de seu recolhimento em razão da Declaração de Pobreza de fls. 12.

Decorrido o prazo sem a interposição de recurso, remetam-se os autos ao arquivo em definitivo.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1843-43.2012.5.10.0012

Reclamante	Wilson Araujo dos Santos
Advogado	ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB: 2705/DF)
Reclamado	Viacao Planeta Ltda

Vistos.

Homologo a transação de fls. 11/12 para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 5.000,00), dispensadas, vez que beneficiário da justiça gratuita.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Expeçam-se alvarás para liberação do FGTS e do Seguro Desemprego, devendo o reclamante recebê-los no prazo de 05 dias.

Desnecessária a intimação da União (PGF) sobre os termos do acordo, nos termos da Portaria nº 435 de 12/09/2011 do Ministério da Fazenda, vez que o valor das contribuições previdenciárias devidas não atinge o mínimo de R\$10.000,00.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1849-50.2012.5.10.0012

Reclamante	Antonio de Aquino
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Mundial Montagem Ltda - Me
Reclamado	Votorantim Cimentos Brasil S.A.

Despacho: "Ante a certidão negativa passada pelo oficial de justiça em relação à notificação da 1ª reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne

ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Brasília, 11 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1888-47.2012.5.10.0012

Reclamante Jose Alexandre da Silva
Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado União (Ministério das Cidades)

Despacho:"Ante a devolução da notificação da 1ª e 2ª reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Brasília, 11 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1898-91.2012.5.10.0012

Reclamante Bruna Maria da Silva
Advogado TEODORO PINTO NETO(OAB: 23486/DF)
Reclamado Mrf Comercio de Celulares e Servicos Ltda - Me

Despacho:"Ante a devolução da notificação da reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Brasília, 11 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1975-03.2012.5.10.0012

Reclamante Cleriston Alan Nascimento Pereira
Advogado NATHÁLIA MONICI LIMA(OAB: 27171/DF)
Reclamado Radio e Televisao Record S.A

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 30/01/2013 às 14h25 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1976-85.2012.5.10.0012

Reclamante Maria Neília Bezerra Silva
Advogado RUTH RODRIGUES MENDES FERREIRA(OAB: 25177/DF)
Reclamado Carlos Antonio Oliveira Jamal

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 30/01/2013 às 14h30 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1977-70.2012.5.10.0012

Reclamante Leonidio Ferreira da Silva
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Data Contrucoes e Projetos Ltda
Reclamado Grupo Ok Construcoes e Incorporacoes Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 30/01/2013 às 14h35 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1978-55.2012.5.10.0012

Reclamante Thais Lopes Saraiva Souza
Advogado JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)
Reclamado Provar Negocios de Varejo Ltda.
Reclamado Banco Itaú - Unibanco S/A

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 30/01/2013 às 14h40 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1980-25.2012.5.10.0012

Reclamante Claudimara Goncalves
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado Azime Comercio e Servicos Gerais Ltda - Me
Reclamado União Federal - (Ministério do Trabalho e Emprego)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 31/01/2013 às 14h05 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1981-10.2012.5.10.0012

Reclamante Fernando Rodrigues de Lima
Advogado RAPHAEL LOCATELLI(OAB: 33312/DF)
Reclamado C.P de Souza Servicos de Construcoes - Me
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 31/01/2013 às 14h10 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1982-92.2012.5.10.0012

Reclamante Rafael da Silva Moreira
 Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
 Reclamado Rapido Brasília Transportes e Turismo Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 31/01/2013 às 14h15 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1983-77.2012.5.10.0012**

Reclamante Francisco de Jesus da Silva Siqueira
 Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
 Reclamado CHPAIVA Reformas e Pinturas Ltda - Me (Graftart Pinturas e Reformas)
 Reclamado Via Engenharia S. A.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 31/01/2013 às 14h20 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1984-62.2012.5.10.0012**

Reclamante Daniel Gomes da Silva
 Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
 Reclamado DS Pinturas e Reformas Ltda -

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 31/01/2013 às 14h25 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1985-47.2012.5.10.0012**

Reclamante Maria Neuza Pereira dos Santos
 Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
 Reclamado Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 31/01/2013 às 14h30 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1988-02.2012.5.10.0012**

Reclamante Deuzelis Lopes Fernandes
 Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)

Reclamado

Light Telecom Servicos em Telecomunicacoes Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 31/01/2013 às 14h40 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1991-54.2012.5.10.0012**

Reclamante Aida Patricia Gomes Tome
 Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
 Reclamado Mcp de Oliveira Amorim Maison - Me (Mayara Amorim)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 31/01/2013 às 14h45 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1992-39.2012.5.10.0012**

Reclamante Jose Itamar dos Santos
 Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
 Reclamado Nivel Engenharia de Pisos Ltda -

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 01/02/2013 às 14h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-2028-18.2011.5.10.0012**

Reclamante Jose Elio da Silva Santos
 Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
 Reclamado Master Restaurante Ltda
 Advogado VANESSA ARAUJO SANTOS(OAB: 35641/DF)

Despacho:"Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT, e, querendo, contestar os embargos opostos.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria, .

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012."

Despacho**Processo Nº RT-2048-09.2011.5.10.0012**

Reclamante Pedro Gilmar Galvan Martins
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho:"Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria, .

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-2089-73.2011.5.10.0012

Reclamante Antonio de Jesus Gomes de Sousa

Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)

Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.A.

Advogado MARCO ANTÔNIO BELMONTE(OAB: 182205/SP)

Despacho:"Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Libere-se à executada a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 96, saldo remanescente nos autos, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-19300-98.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-193/2006-012-10-00.8

Reclamante Érika Sousa Dias

Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)

Reclamado COTRADASP COOPERATIVA DE TRABALHO PARA CONSERVAÇÃO DO SOLO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA

Reclamado União Federal

Advogado EDUARDO WATANABE(OAB: 200603/SP)

Vistos.

Intime-se o exequente para requerer o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias.

Decorrido o prazo, aguarde-se o julgamento do AIRR, remetendo-se os autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-31100-89.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-311/2007-012-10-00.9

Reclamante Mirtes Rodrigues de Sousa

Advogado KARINE DE SOUSA DIAS E SILVA(OAB: 20731/DF)

Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Advogado JANE MARIA DO VALE(OAB: 10968/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Providência já efetivada conforme consta das fls. 593 e 594.

Renove-se o prazo de 5 dias para a reclamada receber os alvarás, já acostados na contracapa dos autos.

Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-31800-65.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-318/2007-012-10-00.0

Reclamante José Cordeiro do Nascimento

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Brascon Adm e Serviços de Conser. Ltda.

Advogado MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL(OAB: 16709/O/DF)

Reclamado Adaut de Mello Boeira Junior

Reclamado Braspar Brasil Participações Ltda

Despacho:"Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão."

Despacho

Processo Nº RT-61700-06.2001.5.10.0012

Processo Nº RT-617/2001-012-10-00.0

Reclamante SANDRA DE FATIMA MARTINS

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Reclamado FUBRAE CENTRO DE ENSINO TECNICO DE BRASILIA - CETEB

Advogado IGOR BARQUETTE SEVERO DE ALMEIDA(OAB: 30791/DF)

Reclamado UNIAO EDUCACIONAL DE BRASILIA - UNEB

Advogado PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)

Reclamado Carlos Antonio de Almeida e Silva

Reclamado Edson Granato Valin

Reclamado Cleuton Sathler Garcia

Reclamado Gilberto Tristao

Reclamado Mario Sergio Mafra

DESPACHO: "Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 10 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-69700-19.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-697/2006-012-10-00.8

Reclamante GISELA GARCIA BONTEMPO

Advogado MARCO AURELIO GODOIS BRITO(OAB: 14154/DF)

Reclamado CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17.348/DF)

DESPACHO: "...Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT, e, querendo, contestar os embargos opostos.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria, .

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-76500-29.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-765/2007-012-10-00.0

Reclamante	AURI LUIZ DE SENA
Advogado	JOSÉ LUIS WAGNER(OAB: 18.097/RS)
Reclamado	Conservo Servicos Gerais Ltda
Advogado	FERNANDA ROCHA SOUZA(OAB: 72.960/MG)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília (FUB)

Despacho:Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 10 dias para carrear aos autos os contracheques solicitado pela Contadoria à fl. 312.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-79300-11.1999.5.10.0012

Processo Nº RT-793/1999-012-10-00.6

Reclamante	SUELI BARBOSA MENDES CARVALHO
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	JMN COMERCIO DE ARTIGOS DO LAR LTDA
Advogado	OLAVO JOSÉ VIANA(OAB: 2566/DF)
Reclamado	Henrique Vilaverde Lopes Junior
Reclamado	Nicole Monteiro da Silva

Vistos.

Incluem-se as executadas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria, .

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-86200-92.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-862/2008-012-10-00.3

Reclamante	Jane Eyre Silva da Mata
Advogado	FRANCIS LURDES GUIMARAES DO PRADO(OAB: 24410/O/DF)

Reclamado	Previ - Caixa de Previdencia dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/O/DF)

DESPACHO: "...Tendo em vista que a multa deverá ser dividida entre as reclamadas, revogo o despacho de fls. 699, no que diz respeito à liberação da guia de fls. 697 ao reclamado.

Assim, determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais de número 042/04953624-4:

1) A transferência de 50% do saldo total para nova conta judicial à disposição deste Juízo;

2) A transferência do saldo remanescente para nova conta judicial à disposição deste Juízo;

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE OFÍCIO.

Comprovada a movimentação, façam os autos conclusos para liberação das respectivas guias às reclamadas e extinção da execução..."

Despacho

Processo Nº RT-109700-66.2003.5.10.0012

Processo Nº RT-1097/2003-012-10-00.4

Reclamante	DIRCEU FERNANDES PEDROSA
Advogado	EDEWYLTON WAGNER SOARES(OAB: 6923/DF)
Reclamado	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Advogado	RACHEL ADJUTO BONTEMPO(OAB: 17545/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Assino a reclamada o prazo de 5 dias para recebimento da guia de fl. 241, referente a depósito recursal.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-112300-84.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1123/2008-012-10-00.9

Reclamante	Afonso Arinos Queiroz Chaves
Advogado	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/O/DF)
Reclamado	Politec - Tecnologia da Informação S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
Reclamado	Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino
Advogado	FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)

Vistos.

Ante manifestação da D. Contadoria, às fls. 1176/1177, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, cumprir a determinação ali inscrita.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-122700-26.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1227/2009-012-10-00.4

Reclamante	Sinolía Brito
------------	---------------

Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/O/DF)
Reclamado	LCA Restaurante Ltda. - Vivenda do Camarão
Advogado	TÂNIA MACHADO DA SILVA(OAB: 1212/DF)
Reclamado	Grace Restaurante Ltda. Vivenda do Camarão
Advogado	TÂNIA MACHADO DA SILVA(OAB: 1212/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Libere-se à executada a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 326, saldo remanescente nos autos, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-129700-77.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1297/2009-012-10-00.2

Reclamante	Marta Viana Mazulo
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Lojas Renner S.A.
Advogado	KARLA CRISTINA DE MELO OLIVEIRA(OAB: 28426/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua-se a executada do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 10 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-152000-33.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1520/2009-012-10-00.1

Reclamante	Gilson de Queiroz Ferreira
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Despacho:"Intime-se o reclamante para que, no prazo de 15 dias, proceda às retificações na conta de liquidação por ele elaboradas quanto aos seguintes pontos:

- Exclusão da parcela devida a título de reflexo das horas extras sobre férias indenizadas concedidas em 18.08.2009;

- as contribuições PREVI sobre reflexo das horas extras devem incidir somente sobre o adicional de 1/3.

Cumpridas as determinações supra pelo autor, retornem os autos à Contadoria para consolidação das novas contas de liquidação, caso as mesmas estejam em consonância com os parâmetros ditados pelo Juízo, e, ainda, com os limites da coisa julgada.

Devolvidos os autos, voltem conclusos." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Edital

Edital

Processo Nº RT-158-98.2012.5.10.0012

Reclamante	Fabianna Rodrigues da Matta
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	André Amador de Brito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO André Amador de Brito, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ex positis, resolvo, diante da incompetência desta Justiça Especializada para conhecer e julgar a pretensão relativa aos recolhimentos previdenciários do período do liame de emprego, e respectiva impossibilidade de conjugação neste feito da matéria afeta a esta competência com a que refoge ora indicada, e, ainda, por constituir de ordem pública e de conhecimento de ofício pelo julgador ? CPC, artigo 301, II e §4º -, extingo o processo, sem resolução de mérito, neste particular, nos moldes do artigo 267, IV do CPC c/c o artigo 769 da CLT. No mérito, julgo IMPROCEDENTE a ação trabalhista ajuizada por FABIANA RODRIGUES DA MATA, absolvendo o reclamado ANDRÉ AMADOR DE BRITO de todos os pedidos deduzidos na exordial, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decismum integra. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 196,06 calculadas sobre R\$ 9.803,59, valor atribuído à causa, dispensada do pagamento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Encerrada às 13:49 horas. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, JUIZ DO TRABALHO."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2123-48.2011.5.10.0012

Reclamante	Wilson Michael Tenorio dos Anjos
Advogado	EXPEDITO BARBOSA JÚNIOR(OAB: 15799/DF)
Reclamado	Humano Tecnologia da Informacao Ltda
Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Humano Tecnologia da Informacao Ltda, para

tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"...Vistos.

Ante a renúncia dos advogados da reclamada datada de 30/05/2012 (fl. 190), renove-se a sua intimação para ciência da sentença de fls. 179/187 diretamente, pela via postal.

No prazo recursal a reclamada poderá, querendo, constituir novo procurador.

Decorrido o prazo, exclua-se o atual procurador dos registros eletrônicos e da capa dos autos.

Brasília, 17 de julho de 2012. "

DECISÃO: "[...] Ex positis, resolvo, em ordem preliminar, e de ofício - CPC, artigo 301, II e §4º -, extinguir o processo, sem resolução de mérito, quanto ao pedido exordial de recolhimentos previdenciários do liame de emprego não vinculados à condenação salarial ordenada no julgado, nos moldes do artigo 267, IV do CPC c/c o artigo 769 da CLT. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a reclamada HUMANO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA a pagar ao reclamante WILSON MICHAEL TENÓRIO DOS ANJOS, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, salário integral dos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2011, bem como ao pagamento de 30 dias de aviso prévio, férias integrais de 2009/2010, em dobro, férias integrais simples de 2010/2011 e 5/12 das férias de 2011, todas com 1/3, 11/12 de gratificação natalina de 2011, já observada a projeção temporal do aviso prévio, deduzindo-se, porém, o valor pago pela reclamada a este título no importe de R\$ 19.951,70, condenando, ainda, ao pagamento da multa equivalente a 01 salário em favor do autor na forma do §8º, do artigo 477 da CLT, além da obrigação de comprovar a integralidade dos depósitos do FGTS de todo o liame de emprego, particularmente dos meses faltantes indicados na exordial e valor salarial de R\$ 3.700,00 desde junho/11, com a multa de 40%, pena de execução, promovendo a entrega de TRCT complementar e chave de conectividade para o saque das diferenças, e, ainda, à obrigação de entrega das guias do seguro desemprego, pena de execução, além da obrigação de efetuar a baixa na CTPS do autor com a data de 30.11.11 termo final do aviso prévio -, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara; condenando a reclamada, ainda, ao pagamento ao reclamante de 617:50 horas extras devidas de outubro/10 a agosto/11, conforme planilha de fls. 41/45, acrescidas do adicional de 50% sobre o valor da hora normal, com reflexos sobre férias, com 1/3, gratificações natalinas e depósitos do FGTS, com a multa de 40%; condenando mais, ao pagamento da indenização no importe de R\$ 5.000,00 a título de dano moral em favor do autor, sem prejuízo das atualizações de direito, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, tudo nos termos da fundamentação, que a este decismus integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 800,00 calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

As obrigações previdenciárias serão arcadas exclusivamente pela reclamada, quanto as parcelas salariais objeto da condenação, quais sejam, diferenças salariais, gratificação natalina e horas extras -, vez que não satisfeita à época própria que deveria recolher, o que enseja a responsabilidade patronal por sua cota e do empregado, conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91, o que ora ordeno, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Em face das irregularidades verificadas quanto ao correto salário ditado no julgado e recolhimentos previdenciários e do FGTS incidentes, oficie-se ao INSS, CEF e RECEITA FEDERAL para os devidos fins legais, porém, após o trânsito em julgado desta decisão, e caso confirmada, inexistindo razão para ofício à DRT..."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-48-96.2012.5.10.0013

Reclamante	Wagner Pereira da Paixao
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	House Administracao Condominial Ltda - Epp
Advogado	LUIZ ANTÔNIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

Não obstante a alegação do reclamante à fl. 164, a executada apresentou embargos à execução às fls. 160/163. Intime-se o autor para, querendo, se manifestar acerca dos embargos no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-58-77.2011.5.10.0013

Requerente	Carlos Eduardo Jose Ferreira
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Requerido	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Requerido	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Requerido	Humanizar-Servicos Profissionais Ltda
Requerido	Victor João Cúgola
Requerido	Débora Passos Cúgola

A diligência pretendida pelo autor às fls. 172/173 desafia competência a ser intentada pelo próprio interessado, não cabendo a transferência ao Juízo dos misteres afetos às partes, razão pela qual indefiro a pretensão. Verifico que a mesma diligência já havia sido requerida e denegada pelos despachos de fls. 137 e 142, que concederam prazo para apresentação dos referidos documentos. Assim, assino prazo de 15 (quinze) dias para o reclamante apresentar os documentos, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-82-08.2011.5.10.0013

Reclamante	Alexandre Cornelio
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	MARCELO CAIADO SOBRAL(OAB: 28847/DF)

CONCLUSÃO: Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos oposta por ALEXANDRE CORNÉLIO, para, no mérito, ACOLHÊ-LA, EM PARTE, determinando que a executada proceda a retificação da conta de liquidação no que pertine à quantidade das horas extras, utilizando a base de cálculo definida nesta decisão, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$55,35, nos termos do art. 789-A, VII, da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02.

Intime-se a executada para retificação da conta, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa em caso de não atendimento.

Com o retorno dos autos, voltem-me conclusos para homologação da conta e intimação do exequente, via DEJT.

Brasília, 15 de outubro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-118-16.2012.5.10.0013

Reclamante	Maria de Souza Araujo
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda

promova a Secretaria da Vara os registros devidos, comunicando-se à SRTE, ao final, por meio de ofício, devendo, ainda, expedir alvarás para habilitação ao seguro desemprego e movimentação dos depósitos do FGTS. Após, devolva-se a Carteira de Trabalho a sua Titular, intimando-a para seu recebimento, bem como dos respectivos alvarás, no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-140-11.2011.5.10.0013

Reclamante	Eduardo Batista Vigueira
Advogado	RAPHAEL RABELO CUNHA MELO(OAB: 21429/DF)
Reclamado	Empresa Elite Cons. Empresarial e Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

...intime-se a reclamada para receber, em Secretaria, a guia de depósito n.º 042/04950076-2, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-155-43.2012.5.10.0013

Reclamante	Luiz Beijalin dos Santos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Brasfort Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	DANIELE DE MELO(OAB: 31743/DF)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, notadamente no que diz respeito ao depósito recursal - GFIP no valor de R\$6.290,00 - realizado em 13/07/2012 e custas processuais - GRU no valor de R\$340,00 - depositadas na mesma data, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela reclamada (peça de fls. 206/203). Assim, intime-se o reclamante, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo R.O., observadas as cautelas

devidas." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-160-02.2011.5.10.0013

Autor	Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional da 15ª Região - Campinas - SP
Réu	Tegma Cargas Especiais Ltda.
Advogado	RAQUEL BOTELHO SANTORO(OAB: 28868/DF)

(...) Ainda, tendo sido intimado da decisão dos Embargos de Declaração às fls. 1584/1585, o MPT interpõe Recurso Ordinário. Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o referido apelo. Intime-se a reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de fls. 1641/1658, no prazo de 08 (oito) dias. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-175-34.2012.5.10.0013

Reclamante	Cicero Alves dos Santos
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Motivo X - Comercio de Mercadorias e Servicos Ltda-Epp

DESPACHO: Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-182-26.2012.5.10.0013

Reclamante	Valter Jose Ricardo dos Santos Junior
Advogado	FERDINAN TEIXEIRA CUTRIM(OAB: 15387/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(...) intime-se a reclamada a proceder às anotações pertinentes, sob as cominações da lei, no prazo de 05 (cinco) dias, ao depósito na conta fundiária na forma da sentença cognitiva, bem como a fornecer, no mesmo prazo, as guias para levantamento do FGTS, sob pena de conversão das obrigações. (...) Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-235-75.2010.5.10.0013

Reclamante	Murilo Santiago Palmeira
Advogado	EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA(OAB: 13771/DF)
Reclamado	Serviter Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	União (Tribunal Superior do Trabalho)

DESPACHO: Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Despacho

Processo Nº RT-298-66.2011.5.10.0013

Reclamante	Deuzonita de Franca Maranhã Barbosa
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

A medida requerida à fl. 210 pela reclamante não se refere à executada nos presentes autos, razão pela qual renovo o prazo de 30 dias para a indicação de meios efetivos para prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-314-20.2011.5.10.0013**

Reclamante Pedro Henrique da Cruz Conde
 Advogado AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)
 Reclamado R e Informática e Cursos em Gerais Ltda - ME
 Advogado MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)
 Reclamado Ricardo Baruzzi

DESPACHO: Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Despacho**Processo Nº RT-319-08.2012.5.10.0013**

Reclamante Erick Fabricio Galiza Santana
 Advogado JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
 Reclamado Metalúrgica Araújo
 Advogado MARCOS AURÉLIO DA SILVA MELO(OAB: 25397/DF)

As alegações do reclamante de fl. 663 não têm o condão de alterar a decisão de fl. 63, razão pela qual indefiro o pleito.

Renovo o prazo de 10 dias ao reclamante para indicar os meios aptos para regularização da penhora.

Decorrido o prazo sem o cumprimento da determinação supra, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-348-58.2012.5.10.0013**

Reclamante Orlando de Sousa Lima
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

DESPACHO: Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-352-95.2012.5.10.0013**

Reclamante Clovis Martins Ribeiro
 Advogado CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: 10622/DF)
 Reclamado Simplicio Centro Automotivo Ltda
 Advogado LAIRSON RODRIGUES BUENO(OAB: 19407/DF)

DESPACHO: "Embora o Código de Processo Civil, pelo art. 620, preveja que a execução, quando por vários meios puder ser promovida, que se processe pelo meio menos gravoso para o devedor, tal consideração não pode importar em prejuízo do crédito do exequente. No mais das vezes, em atendimento a este princípio legal, a posse do bem com o devedor oportuniza sua depreciação, além de facilitar a fraude à execução. Em contrapartida, o art. 666 do mesmo diploma processual admite ao credor a não concordância do depósito em mãos do devedor, entretanto, a respectiva norma vem sendo relativizada no entendimento jurisprudencial dominante: "A regra do art. 666 do CPC não é absoluta, ficando ao prudente arbítrio do magistrado, como presidente do processo, decidir quem deverá ficar na posse do bem penhorado. A não concordância do credor 'há que estar calcada em motivos plausíveis, para ser acolhida. Não é absoluta e discricionária a recusa. Nesse diapasão, certamente há que se ponderar valores entre o credor e o devedor, além das circunstâncias fáticas que envolvem a execução, não se podendo olvidar que a ausência de motivos fortemente

justificadores da remoção dos bens gravados por penhora, que não aqueles meramente indicativos da pretensão do autor, impedem o deferimento da medida, situação que observa-se clarividente no caso em tela, sobretudo pelo fato de que se trata de empresa de pequeno porte. Por tais razões, INDEFIRO a pretensão referente à remoção de bens. Expeça-se mandado para penhora dos bens de propriedade da executada indicados à fl. 46, devendo a diligência ser cumprida no endereço reportado no documento de fl. 10.

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-419-31.2010.5.10.0013**

Reclamante Grace Kely Pontes
 Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
 Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
 Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)
 Reclamado Gilberto Batista de Lucena

Ante a indicação, pela reclamada, de valores a serem penhorados junto ao Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública do DF, intime-se a reclamante para se manifestar a respeito no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-434-29.2012.5.10.0013**

Reclamante Rodrigo Rosa de Mesquita
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
 Reclamado Espaço Engenharia e Reformas Ltda
 Advogado VINICIUS DE OLIVEIRA(OAB: 36158/DF)
 Reclamado Jc Gontijo Engenharia S/A
 Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)
 Reclamado Base Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Advogado CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

Considerando a informação de inadimplemento do acordo e o constante na ata de fl. 183, intemem-se os responsáveis subsidiários para pagamento da parcela vencida, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incidência da multa cominada. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-445-58.2012.5.10.0013**

Reclamante Andre Gomes Coutinho
 Advogado JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
 Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
 Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Ante a certidão supra, intime-se a reclamada para se manifestar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acerca da reintegração do reclamante, comprovando o cumprimento de tal obrigação de fazer. Não havendo comprovação no prazo indicado, incidirá a multa estipulada na sentença, independentemente de nova intimação, ficando desde já determinada a expedição de mandado de reintegração do autor. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO

AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-456-87.2012.5.10.0013**

Reclamante Francisco das Chagas da Silva Cabral
 Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS
 SILVA(OAB: 20058/DF)
 Reclamado Wm Servicos de Carga e Descarga
 Ltda. - Me
 Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB:
 10424/DF)

Razão assiste à reclamada no tocante à não publicação da sentença de fl. 129/135.

Assim, proceda-se à nova publicação da referida decisão, reabrindo o prazo para interposição de recursos.

SENTENÇA DE FLS. 129/135: (...) DISPOSITIVO Isto posto, DECIDO, na reclamationária trabalhista que move FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CABRAL em face de WN SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGALTD- ME E COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.I - Julgar PROCEDENTE em parte pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ª reclamada e de forma subsidiária a 2ª reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das parcelas elencadas na fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo.Juros e correção na forma da lei.Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria);A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os limites da lide,, observando os limites da lide e parâmetros da fundamentação.Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial.Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis.Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que horas extras e reflexos em 13º salários, 13º salários, salários retidos e saldo de salários possuem natureza salarial.. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico.Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 240,00 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a causa de R\$ 12.000,00. O demandante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento.Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-478-48.2012.5.10.0013**

Reclamante Fernanda de Cassia Silva
 Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB:
 08680/DF)
 Reclamado Banco Citibank S A
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO
 CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Tendo em vista a possibilidade, em tese, do efeito modificativo do julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pela reclamante (fls. 206/207), intime-se a reclamada, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o respectivo incidente, na forma da OJ nº 142 SDI-I/TST. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-480-86.2010.5.10.0013**

Reclamante Tarsis Santos Guedes
 Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB:
 12225/DF)
 Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao
 Ltda.
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília

A sentença de fls. 61/74 transitou em julgado quanto à primeira reclamada.Considerando que a empresa Higiterc encontra-se em local incerto e não sabido, proceda a Secretaria à baixa na CTPS obreira, nos termos da sentença à fl. 73.Comunique-se à SRTE, por meio de ofício.

Feito, intime-se o reclamante para recebimento de sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Quanto à pretensão de liberação de FGTS, indefiro porquanto tal pleito não foi formulado na exordial e, por conseguinte, não autorizado pela sentença, conforme disposto à fl. 68 da referida decisão. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-491-47.2012.5.10.0013**

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB:
 24945/DF)
 Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES
 E SOUSA(OAB: 15138/DF)

Conforme se verifica dos documentos de fls. 352/356, os valores bloqueados totalizam exatamente o montante devido (R\$ 3.962,86), já deduzido o valor do depósito recursal (fl. 345).Eventual saldo remanescente será devolvido à reclamada após o pagamento do débito.

Assim, intime-se o reclamante para, querendo, impugnar os cálculos, nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-506-16.2012.5.10.0013**

Reclamante Yuri de Sousa Pereira
 Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB:
 27030/DF)
 Reclamado Instituto das Apostolas do Sagrado
 Coracao de Jesus
 Advogado DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA
 JUNIOR(OAB: 13224/DF)

O despacho de fl. 187 condicionou o recebimento do Recurso Ordinário à comprovação do depósito recursal no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término da greve bancária.Considerando que o movimento paredista findou-se em 26/09/2012 (quarta-feira), o prazo para a comprovação decorreu em 03/10/2012 (quarta-feira).Não havendo a comprovação do depósito recursal até o presente momento, não conheço do Recurso interposto pela reclamada.

Intime-se por DEJT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-537-70.2011.5.10.0013**

Reclamante Elizabeth Rideko Imoto
 Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE
 MORAES(OAB: 30334/DF)
 Reclamado Faculdade Alvorada (Setec)
 Advogado GRAZIELA MARISE CURADO DE
 OLIVEIRA(OAB: 24565/DF)

(...)Confeccionado o alvará, intime-se a reclamada para recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias.(...) Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-573-15.2011.5.10.0013**

Reclamante Railton Goncalves dos Santos
 Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB:
 14427/DF)

Reclamado Arezza RH Ltda.
 Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
 Reclamado Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda
 Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)

DESPACHO: "O documento exibido à fl. 156 não serve para os fins solicitados na promoção da Contadoria de fl. 151, devendo ser apresentado o EXTRATO ANALÍTICO do FGTS pertinente ao período laborado, razão porque DEVOLVO ao exequente o prazo assinado por meio do despacho de fl. 152, para os respectivos fins. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-631-81.2012.5.10.0013

Reclamante Marineide Almeida Souza da Silva
 Advogado FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)
 Reclamado Associacao Assistencial de Santa Maria

Diante da petição de fl. 40, corrijo o erro material constante no item g da decisão de fl. 16; onde lê-se: baixa na CTPS com data de 11/05/2011, LEIA-SE: baixa na CTPS com data de 11.05.2012. Diante do exposto, torno sem efeito a certidão n.º 171/2012, encartada à fl. 35, devendo a reclamante devolver, em Secretaria, o referido documento.

Proceda-se a Secretaria a retificação na CTPS do autor, intimando-se para recebimento no prazo de 5 dias.

Defiro ainda ao reclamante o prazo de 10 dias para comprovação do valor sacado a título de FGTS, sob pena de ser considerada quitada a obrigação.

Decorrido o prazo de 10 dias, remetam-se os autos à Contadoria para apuração dos cálculos. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-645-65.2012.5.10.0013

Reclamante Fabio Ferreira Barbosa da Silva
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Lyon - Servicos Terceirizados Ltda - Me

O mandado de penhora restou infrutífero, conforme certidão do oficial de justiça à fl. 72.

Verifico, ainda, que, apesar de devidamente intimado (fl. 63), o autor não compareceu para retirar sua CTPS. Assim, intime-se o reclamante para ter vista da certidão de fl. 72, requerendo o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório. Deverá, ainda, no mesmo prazo, comparecer para retirar sua CTPS devidamente anotada. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-661-19.2012.5.10.0013

Reclamante Eliene da Silva Feitosa
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado União - Fundação Universidade de Brasília

DESPACHO: "Tendo em vista a possibilidade, em tese, do efeito modificativo do julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pela segunda reclamada (fls. 132/150), dê-se vista dos autos à reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o respectivo incidente, na forma da OJ nº 142 SDI-I/TST.

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-742-65.2012.5.10.0013

Reclamante Bruno Cesar Pego Freitas
 Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pela reclamada às fls.856/858, concedo vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-744-35.2012.5.10.0013

Reclamante Vilson Viana Cardoso
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
 Reclamado Ita Brasil Construção e Incorporadora Ltda
 Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

Vistos os autos.

Tendo em vista a possibilidade, em tese, do efeito modificativo do julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada (fls.62/64), intime-me o reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do referido incidente, na forma do O.J. N.º 142 SDI-I/TST.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13.ª VT/Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-782-18.2010.5.10.0013

Reclamante Lucelina da Silva Paixao
 Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
 Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda
 Reclamado União Federal
 Reclamado Paulo Deibson Batista Pires
 Reclamado Carlos Otavio Lacerda

Ante a oposição de embargos à execução, intime-se a reclamante para se manifestar acerca dos embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-865-63.2012.5.10.0013

Reclamante Rejane Ferreira Gomes
 Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
 Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
 Advogado RAFAEL GONÇALVES MARIMON(OAB: 29388/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

A segunda reclamada interpõe Recurso Ordinário às fls. 144175. Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o referido apelo. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, iniciando-se

pela reclamante. O prazo para a primeira reclamada iniciar-se-á em 25/10/2012. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-874-59.2011.5.10.0013

Reclamante Mara Nubia Piccinini
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

Ante a apresentação de embargos à execução, intime-se a reclamante para, querendo, se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.(...) Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-911-52.2012.5.10.0013

Reclamante Cleiton Honorato da Silva
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Jovem Construtora Servicos de Concreto e Alvenaria Ltda - Epp
Advogado ALLENILSON DE MIRANDA PEREIRA(OAB: 25047/DF)
Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)
Reclamado Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda
Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

Garantida a execução pelo depósito de fl. 131, e não tendo havido interposição de embargos, conforme certificado supra, intime-se o reclamante para, querendo, impugnar os cálculos, nos termos do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-924-51.2012.5.10.0013

Reclamante Angela Maria Genuino da Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

(...)intimem-se as partes para se manifestarem acerca do laudo pericial apresentado às fls. 340/354, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.(...) Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-944-42.2012.5.10.0013

Reclamante Luiz Magno Sousa Ferreira
Advogado JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 07783/DF)
Reclamado Fg Comercio de Alimentos Ltda
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)

Tendo em vista a possibilidade, em tese, do efeito modificativo do julgado, em razão dos embargos de declaração opostos pela reclamada, intime-se o reclamante para, querendo, se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-974-77.2012.5.10.0013

Reclamante Jose Francisco Damasceno

Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO(OAB: 19499/DF)

A reclamada reitera os termos do Recurso Ordinário juntado às fls. 145/156. Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o referido apelo. Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário, no prazo de 08 (oito) dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-976-18.2010.5.10.0013

Reclamante Andre Augusto de Araujo
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado Alub - Associacao Lecionar Unificada de Brasilia
Advogado DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA(OAB: 29006/DF)

A executada, citada para pagamento ou garantia da execução, na forma do expediente de fl. 579, apresenta Impugnação à Conta de Liquidação, sem a regular garantia do débito exequendo. Ocorre, entretanto, que não restou aplicado o dispositivo pertinente ao art. 879 da CLT, de modo que não cumprido o pressuposto previsto no caput do art. 884 do mesmo diploma legal, qual seja, a garantia do juízo executório, razão pela qual DEIXO DE CONHECER do incidente ora oposto pela executada, ao tempo em que DETERMINO o cumprimento do item 02 da decisão passada à fl. 165, in fine. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1000-12.2011.5.10.0013

Reclamante Everaldo Tavares Costa
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Valores e Segurança
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

As alegações da reclamante às fls. 297/298 não têm o condão de alterar as razões do despacho de fl. 295. Assim, mantenho o disposto na referida decisão. Homologo os cálculos de fls. 300/306 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 38.719,23 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 34.048,99

INSS Reclamante....: 109,01

INSS Reclamado....: 242,25

INSS Terceiros.....: 70,25

INSS SAT.....: 24,22

Custas do Processo: 637,92

Custas Art.789.....: 170,79

Hon. Advocatício...: 3.415,80

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1171-66.2011.5.10.0013

Reclamante Francisco das Chagas do Nascimento
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Delta Construcoes Sa
Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

DESPACHO: Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1203-37.2012.5.10.0013

Reclamante Luciano Lima dos Santos
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Art Car Lava Jato
Advogado FELIPE AGUIAR COSTA LUZ(OAB: 25637/DF)

Considerando a manifestação do reclamante à fl. 58, e ante a proximidade da audiência de instrução, aguarde-se a realização dessa. Intimem-se as partes apenas para ciência. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1212-33.2011.5.10.0013

Reclamante Nice Ane Dias Honorato
Advogado GRAZIELE VIGANO(OAB: 30416/DF)
Reclamado Oliveira Schlickmann Conservadora Ltda - Me

Indefiro a liberação para saque do FGTS, posto que não há, na sentença, previsão para tanto.

Intime-se a reclamante para ciência.(...) Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1213-52.2010.5.10.0013

Reclamante Jose Alexandre Zanon
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

DESPACHO: "DEFIRO a pretensão de fl. 604, ao tempo em que ASSINO ao reclamado o prazo de 10 (dez) dias, com vista à exibição dos documentos ora solicitados, sob pena de aplicação de multa diária. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1231-05.2012.5.10.0013

Reclamante Adriana Palowa de Moraes Ribeiro
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Academia de Danca Classica de Brasilia Ltda
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Indefiro a remarcação de audiência, posto que à fl. 94/verso, consta a confirmação de recebimento da intimação da testemunha, com data de 18/09/2012. Assim, não há motivo para o adiamento da audiência, mantendo-se a já designada para o dia 24/10/2012 às 10h55min. Intime-se apenas para ciência e aguarde-se a realização da audiência. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1250-45.2011.5.10.0013

Reclamante Gercina Barros dos Santos Melo
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Cg Alimentos Ltda
Advogado KELLY CRISTIANE MARQUES GONÇALVES(OAB: 21193/DF)

DECISÃO: "Homologo os cálculos de fls. 207/225 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 10.623,06 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente....: 8.758,21

INSS Reclamante....: 311,80

INSS Reclamado....: 779,54

INSS Terceiros....: 226,03

INSS SAT.....: 77,93

Custas do Processo: 181,40

Custas Art.789....: 45,35

Diversos.....: 242,80 1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1281-65.2011.5.10.0013

Reclamante Glaudiney da Silva Camargo
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)
Reclamado Fundação dos Economistas Federais - Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos os autos.

Tendo em vista a possibilidade, em tese, do efeito modificativo do julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante (fls.737), intime-me a reclamada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do referido incidente, na forma do O.J. N.º 142 SDI-I/TST.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13.ª VT/Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-1283-35.2011.5.10.0013

Reclamante Edimar Ferreira da Silva
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Avaliar Avaliações e Consultoria Ltda.
Advogado LEONARDO ALVES RABELO(OAB: 25067/DF)
Reclamado Brookfield MB Engenharia Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

DESPACHO: "Considerando a manifestação da primeira executada veiculada à fl. 221, bem como que garantido o juízo por meio do depósito reproduzido à fl. 223, dê-se vista dos autos ao exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do art. 884 da CLT. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1290-61.2010.5.10.0013

Reclamante Henrique de Aguiar Monteiro da Silva
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Inicialmente, determino à executada o desentranhamento do documento de fl. 346.

A despeito da pretensão de fl.350, todavia, a considerar que o cheque dado em pagamento da 2ª parcela do acordo dependeria de

compensação prévia, que demandaria tempo não inferior a 24 horas, que cominará na liberação do crédito no dia exato do recolhimento da guia de depósito de fl. 347 (11/09/2012), situação que afasta a multa por atraso na quitação da segunda parcela do acordo, indefiro a respectiva pretensão.

Aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Cumprido o acordo, exclua-se no nome da executada do BNDT.

Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1304-45.2010.5.10.0013

Reclamante	Mariano Cirqueira de Souza
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Adser Serviços Ltda.
Reclamado	Adservis Telemarketing e Informática Ltda.

"Acoste-se à contracapa dos autos a CP nº 35/2012. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a certidão negativa lançada na Carta Precatória, no mesmo prazo, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório." Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1354-03.2012.5.10.0013

Reclamante	Therezinha de Maria Marinho de Carvalho Smith
Advogado	EDEWYLTON WAGNER SOARES(OAB: 6923/DF)
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil PREVI
Advogado	MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Considerando que a segunda reclamada apresenta novos documentos às fls. 297/335, intime-se a reclamante para, querendo, se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1376-95.2011.5.10.0013

Reclamante	Vanessa Garcia Vilanova
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	Mhz Consultoria e Administracao Em Servicos de Saude Ltda
Advogado	DANIEL ROCHA DE CARVALHO(OAB: 29225/DF)
Reclamado	União

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela segunda reclamada (peça de fls. 257/269). Assim, intem-se a reclamante e a primeira reclamada, via DEJT, para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar pela autora, manifestarem-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo R.O., observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1392-83.2010.5.10.0013

Reclamante	Antonio Carlos Brandao da Mota
------------	--------------------------------

Advogado	EDUARDO SARDINHA CUNHA(OAB: 31505/DF)
Reclamado	Sena Terceirizacao de Servicos Ltda (em recuperação judicial)
Advogado	SAMUEL PERICLES DE SARAIVA SAMPAIO FILHO(OAB: 29004/PE)
Reclamado	Arcos Dourados Comércio de Alimentoa Ltda
Advogado	CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)
Reclamado	Seg Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	VALDIR DE CARVALHO FILHO(OAB: 17677/PE)

As alegações do reclamante de fl. 218 não têm o condão de alterar a decisão de fl. 213, razão pela qual indefiro o pleito.

Considerando que o reclamante não prestou as informações do despacho de fl. 213, arquivem-se os autos provisoriamente. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1410-36.2012.5.10.0013

Reclamante	Amarildo Jeronimo de Brito
Advogado	JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado	Pacto Transportes Ltda

DESPACHO: "Diga a reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da quitação do acordo reproduzido às fls. 16/17, notadamente no que diz respeito às duas primeiras parcelas, sob pena de execução da respectiva transação, com aplicação da multa estipulada para o caso de inadimplemento. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1437-19.2012.5.10.0013

Reclamante	Valder Alves de Freitas
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Lojas Americanas S.A. - Loja Numero 35
Advogado	JUTAHY MAGALHAES NETO(OAB: 23066/DF)

Vistos.

Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela reclamante (peça registrada sob nº 0.187.411/2012).

Assim, intime-se a reclamada, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1488-30.2012.5.10.0013

Reclamante	Adriano de Carvalho Pires
Advogado	GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Distrito Federal

Compulsando os autos verifica-se que os documentos constantes da petição inicial já foram objeto de levantamento, razão porque fica prejudicada a pretensão de fl.66. Intime-se o reclamante apenas para ciência. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1587-34.2011.5.10.0013

Reclamante	Ailene Alves de Souza
------------	-----------------------

Advogado ANA CÉLIA BARBOSA BARRETO(OAB: 28449/DF)
 Reclamado Eliene Jose de Lima
 Advogado CLÁUDIO BARBOSA DE LIMA(OAB: 7.690/MT)

DESPACHO: Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1591-08.2010.5.10.0013

Reclamante Paulo Victor Lopes da Silva
 Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia COOPATRAM
 Reclamado Edilamar Cunha Venancio
 Advogado TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)
 Reclamado Lolita Marques de Souza
 Reclamado Fatima Correa da Silva

Vistos os autos.

Alega a sócia executada (Edilamar Cunha Venâncio) que a penhora "on-line" efetuada pelo Juízo bloqueou valores existentes em sua conta poupança, esclarecendo que a quantia penhorada é proveniente das pensões alimentícias dos filhos, as quais decorrem de decisão judicial prolatada nos autos do processo n.º 2001.09.1.008365-4 que tramita perante à 2.ª Vara de Família da Circunscrição Judiciária de Samambaia-DF. Sustenta, ainda, que é parte ilegítima para responder a presente execução, em face da sua retirada da Presidência da Cooperativa reclamada desde 2001.

O exequente foi intimado para manifestar-se acerca das alegações da executada, preferindo o silêncio.

Com razão a sócia executada em relação à impossibilidade da penhora efetuada em sua conta poupança, pois comungo do entendimento consubstanciado na OJ 153, SDI -2, in verbis: "153. MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. ORDEM DE PENHORA SOBRE VALORES EXISTENTES EM CONTA SALÁRIO. art. 649, IV, do CPC. ILEGALIDADE. (DEJT divulgado em 03, 04 e 05.12.2008). Ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliada, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista".

Os documentos de fls. 376/378 e o extrato bancário de fls.385 corroboram a tese da executada, porquanto demonstram que a penhora ocorreu em conta poupança e que os valores ali depositados são provenientes das pensões alimentícias dos seus filhos.

No que concerne à alegação de ilegitimidade de parte, a matéria desafia oposição de remédio processual específico, qual seja, embargos à execução, sendo a garantia integral da execução um dos seus requisitos para apreciação, o que não se vislumbra na presente hipótese, razão pela qual não conheço, por ora, da ilegitimidade de parte arguida pela executada.

Diante disso, determino a liberação do valor relativo ao bloqueio efetuado na conta poupança da sócia executada (EDILAMAR CUNHA VENÂNCIO) no importe de R\$4.133,05, cuja guia de depósito encontra-se às fls.381.

Após, intime-se o exequente para indicar meios concretos de

prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano.

Brasília, 15 de outubro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-1662-73.2011.5.10.0013

Reclamante Pablo Moreira Moura
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Protege S/A Servicos Especiais
 Advogado FLÁVIA CRISTINA DEUSDARÁ ROSA(OAB: 16596/DF)

(...) 2 - Vindo aos autos a CTPS, intime-se a reclamada a proceder as anotações na forma da sentença cognitiva, efetuar os depósitos fundiários das diferenças no prazo de cinco dias e no mesmo prazo apresentar as guias do TRCT. (...) Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1701-70.2011.5.10.0013

Reclamante Juliana Moreira Jardim
 Advogado MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)
 Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda (em Recuperação Judicial)
 Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
 Reclamado União - Ministério da Saúde

DESPACHO: "Causa estranheza o incidente oposto pela executada às fls. 236/247, sobretudo invocando pedido de antecipação dos efeitos de tutela, já que a matéria ventilada sequer foi objeto de deferimento pelo Juízo. A decisão homologatória dos cálculos, fl. 233, foi clarividente, sem se fazer entender ao que parece, no sentido de disciplinar que, uma vez processada a recuperação judicial da empresa ré, na forma da Lei nº 11.101/2005, a execução deverá seguir no juízo universal, nos exatos moldes do Provimento CGJT 0001/2012, ato em que foi determinada a citação da executada tão somente para oposição de embargos à execução, restando inclusive consignada ordem no sentido de expedir para habilitação do crédito. Nesse passo, prejudicado o incidente oposto pela executada (Exceção de Pré Executividade). Ademais, a citação operou-se DEJT, a teor do que dita o expediente de fls. 234/235, cuja publicação se deu em 28/09/2012, tendo, por consequência, exaurido o prazo para oposição de embargos à execução em 05/10/2012. Com efeito, após o decurso do prazo para manifestação da ré quanto a este particular, intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do art. 884 da CLT. Intimem-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1719-57.2012.5.10.0013

Reclamante Agna Alves da Silva
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
 Reclamado Concreta Materiais para Construção Ltda
 Advogado VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)

Tendo em vista a intimação das testemunhas em prazo hábil, concedo à reclamante o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do presente despacho, para apresentação do rol de

testemunhas, sob pena de se considerar desistência da prova testemunhal. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1790-59.2012.5.10.0013

Reclamante	Relton Nazario de Oliveira
Advogado	LINDEMBERG SOARES PORTELA CAVALCANTE(OAB: 30488/DF)
Reclamado	Brasília Locadora de Veículos Ltda -

Em 09 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h27min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Resta prejudicada a realização desta audiência, uma vez que a sua intimação deu-se na pessoa de estagiário, o que invalida a intimação do reclamante. As publicações do reclamante deverão ocorrer em nome do Dr. LINDEMBERG SOARES PORTELA CAVALCANTE, OAB/DF 30488. Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 05/11/2012, às 08h35min. Ficam mantidas as cominações do despacho de fls. INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA NO ENDEREÇO INDICADO NA INICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-1824-34.2012.5.10.0013

Reclamante	Jorge Luis de Sousa
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	DBA Engenharia de Sistemas Ltda
Reclamado	União (Ministério da Justiça)

Vistos os autos.

Trata-se de Reclamação Trabalhista com pedido de antecipação de tutela ajuizada por JORGE LUIS DE SOUSA em desfavor DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (1ª Reclamada) e UNIÃO (Ministério da Justiça) (2ª Reclamada).

Requer o reclamante a antecipação dos efeitos da tutela, na forma do artigo 273 do CPC, visando o bloqueio dos créditos da primeira reclamada junto à segunda reclamada, devendo ser observado, para tanto, o valor dado à causa, qual seja, R\$50.000,00. Alega que na hipótese dos autos estão presentes o fumus boni juris e o periculum in mora, haja vista que a primeira reclamada encontra-se em situação financeira difícil, em face da quebra de contrato com a União, evidenciando o risco de dilapidação do patrimônio da primeira reclamada pela demora.

Sem razão o reclamante em seu pleito.

São requisitos para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela aqueles previstos no artigo 273 do CPC: verossimilhança das alegações, mediante prova inequívoca, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Em que pesem as alegações da parte autora, os documentos acostados com a inicial não comprovam, inequivocamente, a verossimilhança de suas alegações, uma vez que não demonstrados de forma cabal os fatos alegados, mormente aquele relativo às dificuldades financeiras, bem como à dilapidação do patrimônio da primeira reclamada.

Cumpram ressaltar, por oportuno, que no caso concreto existe apenas mera expectativa de direito, uma vez que as alegações trazidas na exordial dependem ainda de instrução probatória, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

Diante disso, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação dos

efeitos da tutela, por ausência dos requisitos previstos no art. 273 do CPC.

Aguarde-se a audiência já designada para o dia 24/10/2012 às 08h45min.

Publique-se o inteiro teor desta decisão para ciência do reclamante, por seu procurador.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-1934-67.2011.5.10.0013

Reclamante	Claudio Magno de Sousa Neto
Advogado	TALLES MURILO LOPES DE SOUZA(OAB: 34317/DF)
Reclamado	Lm Acustica Acessorios Automotivos Ltda
Advogado	DANIEL ARISTIDES NATIVIDADE CAMPOS(OAB: 24941/DF)

DESPACHO: Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1944-77.2012.5.10.0013

Reclamante	Claudio Abilio de Oliveira
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Viacao Planeta Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/10/2012 às 09:05 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 11/10/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-1945-62.2012.5.10.0013

Reclamante	Julio Ferreira Neto Filho
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/10/2012 às 09:10 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as

penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 11/10/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1946-47.2012.5.10.0013

Reclamante Vanessa de Sousa Barbosa
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado Sandes Conservacao e Servicos Ltda - Epp

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/10/2012 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 11/10/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1947-32.2012.5.10.0013

Reclamante Aramis de Abreu Vieira
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado Gold Guindastes Ltda.

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/10/2012 às 09:20 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 11/10/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1950-84.2012.5.10.0013

Reclamante Rafael Satiro Carvalho da Silva
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado Light Telecom Servicos em Telecomunicacoes Ltda - Me

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/10/2012 às 09:25 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 11/10/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1952-54.2012.5.10.0013

Reclamante Elaine Santos Oliveira
Advogado PAULO JOSÉ MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado T.L - Sistemas de Lavanderia Ltda - Me

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/10/2012 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 11/10/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2038-59.2011.5.10.0013

Reclamante Maria Araujo de Aguiar
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado THAILINE MAIARA LUSTOSA DA CRUZ(OAB: 34206/DF)

CONCLUSÃO - Ante o exposto e tudo o que dos autos consta, decido na reclamatória ajuizada por MARIA ARAÚJO DE AGUIAR em face de SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL): I rejeitar as preliminares e prejudiciais; II julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na inicial para CONDENAR a reclamada a pagar ao autor, acrescido de juros e correção monetária no prazo de 48 h após o trânsito em julgado as parcelas constantes da fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo.Conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; honorários periciais na forma da fundamentação; Descontos previdenciários e fiscais na forma da fundamentação.

Tudo consoante fundamentação que passa a fazer parte integrante do dispositivo; Custas pela demandada no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre o valor que passo arbitrar a condenação de R\$ 20.000,00. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-7200-65.1993.5.10.0013

Processo Nº RT-72/1993-013-10-00.7

Reclamante	ROGERIO DE CARVALHO ANDRADE
Advogado	LEONARDO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 20850/DF)
Reclamado	Digirede Informatica Ltda
Advogado	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
Reclamado	Israel Arnon Schreiber
Reclamado	Jean Schreiber

Considerando que os sócios executados não apresentaram declarações de bens à Receita Federal;

Considerando que todas as diligências para garantia da execução foram negativas, intime-se o reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da execução no prazo de 30 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-9800-68.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-98/2007-013-10-00.1

Consignante	Brasfort Administração e Serviços Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Consignado	Edna Maria dos Reis
Advogado	MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)

Defiro o requerido pela reclamante à fl. 356; incluo o feito na pauta de audiência do dia 08/11/2012, às 09h45.

Intimem-se as partes, via postal, e os Procuradores, via DEJT, para comparecerem a audiência designada. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-17200-70.2006.5.10.0013

Processo Nº RT-172/2006-013-10-00.9

Reclamante	Niara de Rezende Pereira
Advogado	WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 16629/DF)
Reclamado	Sociedade Educacional Península Norte S/C Ltda
Advogado	ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA(OAB: 15106/DF)

Considerando a manifestação de fl. 543 quanto à proposta de acordo ofertada pela executada e a transferência de valor parcial da penhora de fl. 526, incluo o feito em pauta de audiência do dia 07/11/2012, as 09h45.

Intimem-se as partes, via postal, e os Procuradores constituídos, via DEJT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-17900-17.2004.5.10.0013

Processo Nº RT-179/2004-013-10-00.9

Reclamante	JULIANA DA SILVA SABOIA
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)

Reclamado	JOLU OPERACOES DE BINGOS E SIMILARES LTDA
Reclamado	Joao Lucio de Oliveira
Reclamado	Aparecida Donisete da Costa Oliveira

Concedo vista dos autos à reclamante pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se por DEJT. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-18900-96.1997.5.10.0013

Processo Nº RT-189/1997-013-10-00.4

Reclamante	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	SINAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

Dê-se vista do documento de fls. 556/560 ao reclamante, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-25200-98.2002.5.10.0013

Processo Nº RT-252/2002-013-10-00.0

Reclamante	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	Construtora Suprema Limitada Me
Reclamado	Case Construcoes e Reformas Ltda
Reclamado	Jose Edjaniel Gomes da Silva
Reclamado	Maria Carmelia Pinheiro Lima
Reclamado	Virgilio das Chagas Brito Filho

Intime-se o Procurador do(a) reclamante para vista, em Secretaria, da(s) declaração(ões) de renda do(s) executado(s), arquivadas em pasta própria n.º 01 no prazo de 30 dias.

Defiro o mesmo prazo ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, que já determino.

Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-27300-21.2005.5.10.0013

Processo Nº RT-273/2005-013-10-00.9

Reclamante	Carlos Antônio Melquiades Gonçalves dos Santos
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Orion Furtado de Oliveira
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)

Intime-se o Procurador do(a) reclamante para vista, em Secretaria, da(s) declaração(ões) de renda do(s) executado(s), arquivadas em pasta própria n.º 01 no prazo de 30 dias.

Defiro o mesmo prazo ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, que já determino.

Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-35700-58.2004.5.10.0013

Processo Nº RT-357/2004-013-10-00.1

Reclamante	PAULIANE DUARTE DE ALMEIDA
------------	----------------------------

Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)

Reclamado AJATO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Reclamado EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EBCT

Advogado MARCELO JOSE LELES CARVALHO(OAB: 107826/MG)

Reclamado Antonio de Padua Mendes Araujo

Reclamado Patricia de Andrade Borges Alves

CONCLUSÃO: Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada por PAULINE DUARTE DE ALMEIDA para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, consoante os termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à d. Contadoria para adequação da conta de liquidação, no que se refere à aplicação dos juros de mora, bem como à exclusão das custas processuais.

Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-37700-26.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-377/2007-013-10-00.5

Reclamante Clayton dos Santos Ferreira

Advogado WALDIVINO CARVALHO DOS SANTOS(OAB: 8647/DF)

Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Reclamado Distrito Federal

DESPACHO: Intime-se o reclamante para recebimento de guia de depósito acostado à fl. 200, no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-48400-08.2000.5.10.0013

Processo Nº RT-484/2000-013-10-00.7

Reclamante JOAO BATISTA DE SALES LIAL

Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Reclamado Restaurante Hortela Ltda

Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)

Reclamado Lin Anderson Euclides da Silva

Reclamado Leonardo Goretti

1. HOMOLOGO o acordo reproduzido às fls. 265/266 no tocante ao crédito líquido do autor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

2. Fica esclarecido que o depósito recursal de fl. 126 já foi liberado ao reclamante, tudo conforme documentos de fls. 205/206.

3. Em face da regra constante no art. 832, § 6º da CLT, fica a executada responsável pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, de forma atualizada, no prazo de 60 (sessenta) dias após a quitação das parcelas da avença, sob pena de prosseguimento da execução nesse particular.

5. Comprovado o recolhimento dos tributos e quitado o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição.

6. Intimem-se as partes via DEJT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-51300-46.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-513/2009-013-10-00.9

Reclamante Carlos Eduardo Tomaz Valduga

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)

Reclamado Massa falida de Montana Solucoes Corporativas Ltda (administradora Maria José Rodrigues Fróes)

Reclamado União-Ministério da Educação

(...)-2 - Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, dê-se vista ao exequente dos cálculos(...) Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-62700-91.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-627/2008-013-10-00.8

Reclamante Pierluigi Brunazzo

Advogado THALLES MESSIAS DE ANDRADE(OAB: 21343/DF)

Reclamado Academia Classe A

Reclamado Leda Luz de Barros Barreto - sócio

Reclamado Ronaldo Luz de Barros Barreto - sócio

Concedo ao reclamante vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-72700-58.2005.5.10.0013

Processo Nº RT-727/2005-013-10-00.1

Reclamante Valdir Pereira de Andrade

Advogado BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)

Reclamado José Wilson Tomaz (Espólio de)

Advogado JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)

Reclamado Asa Alimentos

Advogado REGINA CELIA SILVA MOREIRA(OAB: 6598/DF)

Indefiro a designação de audiência de conciliação, tendo em vista a sobrecarga a pauta de audiências, bem como a possibilidade de apresentação de acordo por meio de petição, com vistas à homologação. Assim, intime-se o reclamante a requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-72900-26.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-729/2009-013-10-00.4

Reclamante Odete Ribeiro de Carvalho

Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)

Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

Reclamado Uniao

Concedo à reclamante, vista dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido à fl. 416. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-80000-37.2006.5.10.0013

Processo Nº RT-800/2006-013-10-00.6

Reclamante JAIRO SILVA JUNIOR

Advogado MARIA CLEIDE BERNARDO DIAS(OAB: 22034/DF)

Reclamado Maria Lima da Silva Carga e Descarga

Advogado LUIZ ANTONIO TEIXEIRA(OAB: 19488/PR)

Reclamado Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos

Advogado LUIZ ANTONIO TEIXEIRA(OAB: 19488/PR)

Reclamado Maria Lima da Silva

CONCLUSÃO: Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por MARIA LIMA DA SILVA CARGA E DESCARGA nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada por JAIRO SILVA JUNIOR para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, determinando a exclusão da conta de liquidação da parcela "INSS Terceiros", consoante os termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à d. Contadoria para adequação dos cálculos. Com o retorno, voltem-se os autos conclusos para deliberação acerca dos recolhimentos previdenciários e fiscais, bem como devolução do saldo remanescente à executada.

Intimem-se as partes, via DEJT, por seus procuradores.

Deixo de intimar a União, via PRF1, tendo em vista os termos da Portaria MF. 435/2011.

Brasília, 15 de outubro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13.ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-92000-64.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-920/2009-013-10-00.6

Reclamante Manoel Creonildo Tavares Neres
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Mega 3 - Mármore e Granitos
Advogado NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA(OAB: 30383/DF)
Reclamado Paulo Sergio Portela Alves
Reclamado Elenice Rodrigues de Alvarenga

Intime-se o Procurador do(a) reclamante para vista, em Secretaria, da(s) declaração(ões) de renda do(s) executado(s), arquivadas em pasta própria n.º 01 no prazo de 30 dias.

Defiro o mesmo prazo ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, que já determino.

Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-92700-74.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-927/2008-013-10-00.7

Reclamante Antonio Luiz da Costa Pedro
Advogado TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/O/DF)
Reclamado Intertel Com. e Construtora Ltda.
Advogado UBIRAJARA WANDERLEY LINS JUNIOR(OAB: 05064/O/DF)
Reclamado Roberto Guidoni Sobrinho
Reclamado Walter Annicchino

As alegações de fls. 366/367 não têm o condão de alterar as razões do despacho de fl. 362. Assim, mantenho o disposto no referido despacho. Intime-se a reclamada apenas para ciência. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-96600-31.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-966/2009-013-10-00.5

Reclamante Eliane dos Santos
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)

Reclamado Banco do Brasil
Advogado LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Ante a oposição de impugnação aos cálculos pela reclamante, intime-se o reclamado para, querendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-96700-83.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-967/2009-013-10-00.0

Reclamante José Geraldo Vieira
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

DESPACHO: "A despeito da exibição de nova conta pelo credor, conforme planilhas de cálculo de fls. 687/643, não houve manifestação sobre as alegações da primeira executada veiculadas às fls. 672/675, em detrimento da determinação exarada à fl. 683. Nada obstante, ASSINO ao exequente 10 (dez) dias de prazo, com vistas à manifestação sobre a pretensão da primeira executada veiculada às fls. 672/675. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-105100-23.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-1051/2008-013-10-00.6

Reclamante Antonio Nonato da Silva
Advogado ANICETO SOARES(OAB: 25420/O/DF)
Reclamado Transportadora Itapemirim S.A.
Advogado ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 19081/O/DF)

O débito atualizados, até 31/10/2012, importa em R\$36.528,66. Encontram-se à disposição deste Juízo os depósitos de fls. 732/738, totalizando o valor de R\$35.348,23. Diante do exposto, intime-se a reclamada, por seu Procurador, a pagar no prazo de 5 dias o débito remanescente no importe de R\$ 1.180,43 sob pena de execução. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-106400-83.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1064/2009-013-10-00.6

Reclamante Bruno Diniz Rocha
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado Banco Citibank S.A.
Advogado BEATRIZ MARTINS COSTA(OAB: 33181/DF)

Concedo vista dos autos à reclamada, pelo prazo de 10 (dez) dias.(...) Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-107900-73.1998.5.10.0013

Processo Nº RT-1079/1998-013-10-00.0

Reclamante MARIANA TEIXEIRA
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Hamilton Guimaraes Santana

Intime-se o Procurador do(a) reclamante para vista, em Secretaria,

da(s) declaração(ões) de renda do(s) executado(s), arquivadas em pasta própria n.º 01 no prazo de 30 dias.

Defiro o mesmo prazo ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, que já determino.

Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-108400-90.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-1084/2008-013-10-00.6

Reclamante	Edson de Paiva Rodrigues
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/O/DF)
Reclamado	Toys Br Brinquedos Ltda
Advogado	ROBERTO MACHADO MOREIRA(OAB: 6337/SP)

Indefiro o requerido à fl. 357, posto que o prazo para pagamento é legal, não havendo previsão legal de prorrogação. Intime-se apenas para ciência. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-115500-33.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-1155/2007-013-10-00.0

Reclamante	Ivoneide Dias Ferreira
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
Advogado	MARCIA SILVA DE FREITAS(OAB: 16171/T/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - Correios
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)
Reclamado	Fabricio Ulisses Ramos Costa
Reclamado	Flavio Ulisses Ramos Costa

CONCLUSÃO: Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada por IVONEIDE DIAS FERREIRA para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, consoante os termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

HOMOLOGO os novos cálculos de fls.432/445, os quais obedecem aos comandos desta decisão, fixando o valor total da execução em R\$21.589,68, atualizados até 31/05/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Decorrido o prazo legal, prossiga-se a execução, na forma do art. 730 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-119000-39.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1190/2009-013-10-00.0

Reclamante	Paulo Brito Rocha
Advogado	JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado	Empório do Lago Comércio de Bar e Restaurante Ltda.
Advogado	MARCEL RIBEIRO TARQUINIO DALTRO(OAB: 23178/DF)

Conforme se verifica dos documentos de fls. 352/356, os valores

bloqueados totalizam exatamente o montante devido (R\$ 3.962,86), já deduzido o valor do depósito recursal (fl. 345). Eventual saldo remanescente será devolvido à reclamada após o pagamento do débito.

Assim, intime-se o reclamante para, querendo, impugnar os cálculos, nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-122700-57.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-1227/2008-013-10-00.0

Consignante	Brasfort Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Consignado	Angela Gomes Moura
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/O/DF)

Concedo à consignada vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias.(...) Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-123100-08.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-1231/2007-013-10-00.7

Reclamante	Delson da Conceição
Advogado	SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA(OAB: 15123/DF)
Reclamado	VICTORY ALUGUEL DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.
Advogado	WANDER FABRICIO RODRIGUES OLIVEIRA(OAB: 23791/T/DF)
Reclamado	Bárbara Aparecida Feitoza Dias
Advogado	WANDER FABRICIO RODRIGUES OLIVEIRA(OAB: 23791/T/DF)
Reclamado	Maria da Vitória Feitoza Monteiro
Reclamado	Edna Maria Veríssimo da Silva

Ante a resposta da 16ª VTB/DF, informando a impossibilidade de atendimento ao pedido de reserva de crédito, intime-se o reclamante para indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-132200-84.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-1322/2007-013-10-00.2

Reclamante	Arlley Augusto Santana do Nascimento
Advogado	FABIANA DAS FLORES BARROS(OAB: 21013/GO)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

O reclamante apresenta sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos. Intime-se o reclamado para proceder às anotações devidas, mantidas as cominações do despacho de fl. 1275, devendo, no mesmo prazo, entregar as guias para movimentação de FGTS e habilitação ao seguro desemprego. Considerando a petição de fls. 1283/1284, concedo para tanto o prazo de 15 (quinze) dias. Ainda, as partes manifestam concordância com os cálculos de fls. 1246/1274.

Verifico que a conta judicial para a qual foi transferido o valor bloqueado via Bacenjud (fl. 1143) encontra-se zerada, com a informação de que houve estorno do capital na mesma data do depósito. Oficie-se ao Banco do Brasil, com cópia dos documentos de fls. 1138, 1143 e 1288, solicitando seja esclarecido o motivo do referido estorno, informando se o numerário permanece à

disposição desse juízo.No mais, aguarde-se a comprovação pela CEF, da transferência dos saldos dos depósitos recursais para conta à disposição desse juízo. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-135000-17.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1350/2009-013-10-00.1

Reclamante	Luiz Octavio Caldas Calgaro
Advogado	OTÁVIO LUIZ ROCHA FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 23642/DF)
Reclamado	Front Eventos
Advogado	CAROLINA PERRELLI LINDOSO(OAB: 21500/DF)

Vistos os autos.

Ante os termos da promoção apresentada pela d. Contadoria às fls. 272/272, Intimem-se as partes para atender à solicitação daquele Serviço de Cálculos Judiciais, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo exequente.

Apresentadas as manifestações ou decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.

Brasília, 15 de outubro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13.ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-138300-84.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1383/2009-013-10-00.1

Reclamante	Edilson Castro do Nascimento
Advogado	EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 24923/DF)
Reclamado	Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

Vistos os autos.

Em face do trânsito em julgado da decisão de fls.518/519, a qual acolheu em parte a impugnação aos cálculos, determinando a incidência do percentual de 70% para a apuração das horas extras deferidas, remetam-se os autos à d. Contadoria para adequação da conta.

Antes, porém, libere-se ao exequente o seu crédito líquido, o qual tornou-se incontroverso, mediante alvará, intimando-o para vir recebê-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

Retificados os cálculos, voltem-me os autos conclusos para homologação da conta e intimação das partes, via DEJT.

Brasília, 13 de outubro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-152400-64.1997.5.10.0013

Processo Nº RT-1524/1997-013-10-00.1

Reclamante	JAMES DEAN DUARTE DE CARVALHO
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Cabo Verde Agencia de Viagens e Turismo Ltda
Reclamado	Rosangela do Socorro de Araujo Conte
Reclamado	Cristina Elizabeth Oliveira Ataíde

Considerando que os sócios executados não apresentaram declarações de bens à Receita Federal;

Considerando que todas as diligências para garantia da execução foram negativas, intime-se o reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da execução no prazo de 30 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-188600-75.1994.5.10.0013

Processo Nº RT-1886/1994-013-10-00.0

Reclamante	RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	SECURITY COURRIERES EXPRESS LTDA

DESPACHO: "A providência solicitada por meio da peça de fl. 99, caso concedida, seria inócua, haja vista que, conforme reiterado à saciedade nos autos, sem a numeração do CNPJ da empresa não há possibilidade de obtenção dos dados cadastrais necessários ao impulsionamento da execução, o mesmo se dando com relação ao fornecimento do Contrato Social, razão pela qual INDEFIRO a respectiva pretensão, ao tempo em que ASSINO o prazo IMPRORROGÁVEL de 30 (trinta) dias, para os fins definidos no despacho de fl. 90, sob pena de retorno ao arquivo provisório. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-209500-54.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-2095/2009-013-10-00.4

Reclamante	Eduardo Silveira Dornelas
Advogado	AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)
Reclamado	M5 Indústria e Comércio S.A. (M.Oficer)
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

CONCLUSÃO: Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos oposta por EDUARDO SILVEIRA DORNELAS, para, no mérito, REJEITÁ-LA, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Com o trânsito em julgado desta decisão, libere-se ao exequente o seu crédito, mediante alvará, observando-se os recolhimentos previdenciários e fiscais discriminados na planilha de fls.579.

Brasília, 15 de outubro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13.ª VT/ Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-800300-81.2003.5.10.0013

Processo Nº RT-8003/2003-013-10-00.4

Exequente	HELENA NUNES PIMENTEL
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Executado	Limpa Bem Conservadora de Imóveis Ltda
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Executado	Marli Morel Coimbra
Executado	Jose de Arimatea da Cruz Santana

Intime-se o Procurador do(a) reclamante para vista, em Secretaria, da(s) declaração(ões) de renda do(s) executado(s), arquivadas em pasta própria n.º 01 no prazo de 30 dias.

Defiro o mesmo prazo ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, que já determino.

Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Edital

Edital

Processo Nº RT-572-93.2012.5.10.0013

Reclamante	Ezequias Miranda da Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Vise Vigilancia Segurança Ltda
Reclamado	Vise Serviços Ltda
Reclamado	Vise Sistemas de Alarmes Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS Vise Vigilancia Segurança Ltda, Vise Serviços Ltda e Vise Sistemas de Alarmes Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 22.026,23 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 18.811,43

INSS Reclamante.....: 606,39

INSS Reclamado.....: 1.474,18

INSS Terceiros.....: 427,59

INSS SAT.....: 221,19

Custas do Processo: 388,36

Custas Art.789.....: 97,09

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.Brasília, 10 de outubro de 2012.ADRIANA CRISTINA VAZ.Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-982-54.2012.5.10.0013

Reclamante	Bartolomeu da Rocha
Advogado	CELSON DANIEL LELIS VIEIRA(OAB: 34475/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda (N/P José Alves Monteiro)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	PAULA DUMIT(OAB: 29131/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda (N/P José Alves Monteiro), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO - Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move BARTOLOMEU ROCHA em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. I - Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ª reclamada e de forma subsidiária a 2ª a pagarem ao reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das parcelas

elencadas na fundamentação, bem como obrigações de fazer, conforme fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Juros e correção na forma da lei. Liquidação complementar pelo Setor de Cálculos (contadoria); A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os parâmetros da fundamentação. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis.Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que as parcelas de natureza salarial são 13º salário. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a condenação de R\$ 10.000,00. O demandante e a 2ª reclamada são beneficiários da gratuidade de justiça, pelo que ficam isentos.Intimem-se as partes, sendo a 1ª reclamada revel por edital e a 2ª ré na forma do convênio nº 65/2010 do E. TRT.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3, Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 11, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1724-79.2012.5.10.0013

Reclamante	Evalnice Aparecida de Mendonça
Advogado	ANDERSON PANIAGUA(OAB: 34454/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda - José Alves Monteiro
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 06/11/2012 08h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda - José Alves Monteiro, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 06/11/2012 08h30, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1784-52.2012.5.10.0013

Reclamante Islayne Patrícia Pereira Campos
 Advogado RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
 Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp
 Reclamado Empresa de Correios e Telégrafos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 05/11/2012 08h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/11/2012 08h30, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 8 de outubro de 2012. ADRIANA CRISTINA VAZ. Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-123900-65.2009.5.10.0013**

Processo Nº RT-1239/2009-013-10-00.5

Reclamante Roberta Silva de Souza
 Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/O/DF)
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado RAFAEL AMORIM ONUKI(OAB: 26157/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuária - INFRAERO

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Federal Servicos Gerais Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 7.061,10 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 6.777,28

INSS Reclamante....: 63,42

INSS Reclamado....: 158,56

INSS Terceiros.....: 45,98

INSS SAT.....: 15,86

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 9 de outubro de 2012. ADRIANA CRISTINA VAZ. Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-42-54.2010.5.10.0015**

Reclamante Edson Leal Cruz
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Por transitada em julgado a Decisão de fls. 333/334 (fl. 335), intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, por intermédio do seu advogado, JONAS DUARTE JOSE DA SILVA, OAB/DF 6083, receber sua CTPS e as guias acostadas à contracapa dos autos e comprovar o valor total sacado.

Despacho**Processo Nº RT-73-06.2012.5.10.0015**

Reclamante Joao Batista Rocha
 Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação de JOÃO BATISTA ROCHA para, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar, em querendo, o recurso ordinário interposto pelo Reclamado às 731/757.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-226-39.2012.5.10.0015**

Reclamante Luiz Cesar de Freitas Paniago
 Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Segurança Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Distrito Federal

Vistos os autos.

1. Diante do certificado acima, quanto à diligência efetuada nos autos do processo nº 0000277-50.2012.5.10.0015, para penhora do imóvel sito à QS 07, lote 01, Praça 210-B, Águas Claras Brasília/DF, da executada FIANCA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 03499191/0001-76, aguardem-se os presentes autos por sessenta dias, ficando desde já autorizada a reserva de crédito no rosto dos autos do processo nº 0000277-50.2012.5.10.0015, juntando-se cópia deste despacho para fins de comunicação da presente decisão.

2. Decorrido o prazo, deverá a Secretaria certificar-se do cumprimento do referido mandado de penhora de imóvel.

3. Publique-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho**Processo Nº RT-262-18.2011.5.10.0015**

Reclamante Edson Carlos Soares

Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES
COELHO(OAB: 7480/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Bebidas e Alimentos S.A.

Advogado BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO
MAFRA(OAB: 18850/PE)

1. Homologo os cálculos de fls. 294/300, bem como a atualização que se segue, e fixo o débito em R\$19.925,69, até 31/10/2012, sem prejuízo de novas atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 18.824,38 (94,47%)

INSS Reclamante....: 177,55 (0,89%)

INSS Reclamado.....: 355,09 (1,78%)

INSS Terceiros.....: 93,62 (0,47%)

Custas do Processo: 380,04 (1,91%)

Custas Art.789.....: 95,01 (0,48%)

Total Geral: 19.925,69 (Atualizado:31/10/2012)

2. Cite-se a EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S/A para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC), sob pena de penhora; ficando a executada igualmente ciente que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-263-66.2012.5.10.0015

Reclamante Gleiriane Dourado Serja

Advogado LIANA RAQUEL PASCOAL(OAB: 28155/DF)

Reclamado Banco Bradesco S.A.

Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação de GLEIRIANE DOURADO SERJA para, no prazo de 8 dias, contra-arrazoar, em querendo, o recurso ordinário interposto pelo Reclamado às fls. 216/228.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-277-50.2012.5.10.0015

Reclamante Gildo Valentim Martins

Advogado PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Distrito Federal

Vistos os autos.

1. Diante do alegado pela reclamante às fls.206 e 212/212-verso, homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/10/2012, fixando o valor da execução em R\$ 23.771,39, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 23.653,12 (99,50%)

Custas Art.789.....: 118,27 (0,50%)

Total Geral: 23.771,39

2. Diante da informação do reclamante à fl.217, face à cópia da certidão juntada aos presentes autos, conforme certificado acima, expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel sito à QS 07,

lote 01, Praça 210-B, Águas Claras - Brasília/DF, de propriedade do executado FIANCA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 03499191/0001-76, devendo o Oficial de Justiça nomear depositário fiel e dar ciência da penhora ao executado no endereço AREA ESPECIAL 08 LOTE C PARTE SRIA GUARÁ II, bem como, deverá efetuar o registro da penhora no Cartório de Imóveis competente.

3. Publique-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-286-80.2010.5.10.0015

Reclamante Yolita dos Santos Melo

Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)

Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)

Reclamado União Federal - Ministério do Meio Ambiente

Vistos os autos.

1. Por ora, nada a deferir, haja vista não encontrar-se liquidada a sentença.

2. Assim, conforme determinado à fl.306, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para liquidação de Sentença, devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada, observado o afastamento da incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/10 - arts. 114, VIII; art. 195, I-a e II; e art. 240, CFRB c/c a revogação do art. 94, Lei 8.212/91).

3. Observe a Secretaria a não execução da segunda reclamada até o trânsito em julgado do AIRR 0000286-80.2010.5.10.0015.

4. Com o retorno dos autos, expeça-se mandado de penhora de créditos da executada junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, a ser cumprido na SAS Qd.03, bloco O, Ed. Órgãos Regionais, sala 201 - Brasília/DF, no valor atualizado da execução.

5. Publique-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-336-72.2011.5.10.0015

Reclamante Cleysson Alessandro Rodrigues da Silva Araujo

Advogado DIOGO BARBOSA SILVEIRA(OAB: 29909/DF)

Reclamado Central Toldos Industria e Comercio Ltda-Me

Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação da reclamante para, no prazo de dez dias, retirar a sua CTPS acostada à contracapa dos autos.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-394-41.2012.5.10.0015

Reclamante Doraci Alves Moreira

Advogado MARCELO NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26848/DF)

Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Reclamado União Federal

Advogado LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação da demais partes para, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar, em querendo, o recurso ordinário interposto pela UNIÃO às fls. 105/120; observado quanto aos revéis o dispostos no art. 322 do CPC.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-404-85.2012.5.10.0015

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Reforsolo - Engenharia e Representação Ltda Epp

1. Compulsando-se melhor os autos e verificado-se o valor irrisório das custas, não se mostra razoável a tramitação do presente feito com ônus financeiro para o erário muito maior que o proveito econômico dele advindo, ainda mais se observada a teleologia dos dispostos nos arts. 1º-A e 1º-B da Lei nº 9.469/97 e no art. 1º da Instrução Normativa AGU nº 1/08. Razão pela qual extinguo a execução.

2. Assim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-409-10.2012.5.10.0015

Reclamante	Alzira Maria dos Passos Folha
Advogado	GREGÓRIO DE SOUZA RABELO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal Governo do Distrito
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move ALZIRA MARIA DOS PASSOS FOLHA em face de FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, FIANÇA EMPRESA SEGURANÇA LTDA, CHRISTIANO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA E DISTRITO FEDERAL

II- Julgar PROCEDENTE em parte os pedidos elencados na inicial para condenar a primeira, segunda e terceira reclamadas de forma solidária, e subsidiariamente a quarta ré a pagar à autora acrescido de juros e correção monetária as parcelas contantes da fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo. Liquidação pela com tadoria observando os parâmetros da fundamentação.

Juros e correção na forma da lei. Improcedentes todos os demais pedidos.

Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que as parcelas de natureza salariais são salário, 13º salários e salários retidos.

HONORÁRIOS PERICIAIS NA FORMA DE FUNDAMENTAÇÃO.

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal. Custas pelas reclamadas, exceto o DF no importe de R\$ 300,00 calculadas sobre o valor que ora arbitro a condenação de R\$ 15.000,00. A reclamante é beneficiário da gratuidade da justiça, bem como a quarta reclamada nos termos da lei.

O quarto reclamado dispõe de prazo em dobro para recorrer (inciso III do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969), porém prazo simples para oferecer contrarrazões, na forma do art. 900 da CLT.

O quarto reclamado dispõe das garantias e privilégios processuais assegurados à Fazenda Pública.

Intimem-se as partes. Nada mais. Retire-se o feito de pauta de 11.10.2012.

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-484-20.2010.5.10.0015

Reclamante	Deusimar Rodrigues de Moraes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Haja vista que a presente ação está em curso desde o ano de 2010 e ainda não se encontra garantida a execução, diante dos princípios da razoável duração do processo e da natureza alimentar do crédito trabalhista e visto a peculiaridade da lide, excepcionalmente aplicando-se a teologia do disposto no art. 77, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho-CGJT intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, por intermédio do seu advogado, JONAS DUARTE JOSE DA SILVA, OAB/DF 6083, receber a guia acostada à contracapa dos autos e comprovar o valor total sacado. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-485-68.2011.5.10.0015

Reclamante	Rafael Ribeiro Evertom
Advogado	FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO(OAB: 29665/DF)
Reclamado	C M Bar e Associados Ltda. - Me (na pessoa do Sr. ADERSON SANTOS MORAES)
Advogado	JOSÉ MENDES DA SILVA NETO(OAB: 22558/DF)
Reclamado	Adanson Santos de Moraes

1. Restando infrutífera a medida acima, intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório e consequente suspensão de seu curso por 1(um) ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que fica desde já determinado caso o prazo ora concedido decorra in albis. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-573-43.2010.5.10.0015

Reclamante	Jose Carlos Menezes Rodrigues
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)

Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.

Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação de JOSE CARLOS MENEZES RODRIGUES para, no prazo de 30 dias, trazer aos autos o extrato análgico de sua conta vinculada (FGTS), a fim de possibilitar a correta liquidação do feito.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-632-94.2011.5.10.0015

Reclamante Cleide Moura Silva
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

1. Homologo os cálculos de fls. 579/586, bem como a atualização que se segue, e fixo o débito em R\$224.663,12, até 31/10/2012, sem prejuízo de novas atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 167.059,59 (74,36%)

FGTS Deposito.....: 7.639,27 (3,40%)

INSS Reclamado.....: 35.487,54 (15,80%)

INSS Terceiros.....: 3.910,87 (1,74%)

I R P F.....: 3.666,73 (1,63%)

Custas do Processo: 3.098,65 (1,38%)

Hon. Periciais.....: 3.800,47 (1,69%)

Total Geral: 224.663,12 (Atualizado: 31/10/2012)

2. Cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC), sob pena de penhora; ficando a executada igualmente ciente que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-663-80.2012.5.10.0015

Reclamante Izaias da Silva Neves
Advogado PATRIQUENIA BUENO SANTOS(OAB: 31354/DF)
Reclamado Jb Comercio e Distribuicao de Cosméticos Ltda Me
Advogado TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)
Reclamado T e F Comércio e Distribuição de Cosméticos Ltda

1. Diante do petição à fl. 109, intime-se as partes para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos o Acordo realizado; a fim de que se o homologue.

2. Por ora, fica mantida a audiência designada para 26/10/2012, às 17h44min. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-715-13.2011.5.10.0015

Reclamante Sandrelena Neves dos Reis
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado Araguaia Industria e Comercio de Produtos Texteis Ltda

Advogado NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo o recurso interposto pela reclamante.

Assino a reclamada o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela outra parte.

Apresentadas as manifestações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo.

Intimações apenas por publicação no DJTE, observando-se que é desnecessária expedição de edital, à luz do art. 322 do CPC, que dispõe que os prazos concedidos a partes revéis correm, independentemente de intimação, a partir da publicação do ato. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-822-23.2012.5.10.0015

Reclamante Rosa Maria Soares Viana
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Assemp Gestao Empresarial Ltda - Epp
Advogado EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação de ROSA MARIA SOARES VIANA para, no prazo de 8 dias, contra-arrazoar, em querendo, o recurso ordinário interposto pela Reclamada às fls. 80/85.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-904-88.2011.5.10.0015

Reclamante Fabricio Hochmuller Marotti
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

1. Por segurança jurídica, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 593/597, impugnando fundamentadamente, indicando os itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-949-58.2012.5.10.0015

Reclamante Leilson Nogueira da Silva
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
Reclamado Creta Investimentos Imobiliarios Ltda
Advogado MARCO ANTÔNIO BELMONTE(OAB: 182205/SP)
Reclamado R. C. S. Construccoes e Reformas Ltda Me

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que a 2ª reclamada não fora devidamente intimada da sentença de fls. 48/50, por via postal, à exemplo da intimação de fls. 32, razão pela qual torno sem efeito a certidão de fls. 59, apenas quanto à 2ª ré, bem como revogo o despacho constante à fl. retro mencionada.

Expeça-se intimação postal aos fins acima citados.

Despacho

Processo Nº RT-1025-53.2010.5.10.0015

Reclamante Ederson Clayton da Silva Costa
 Advogado DELMA RAMOS DOS SANTOS(OAB: 27184/DF)
 Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda
 Reclamado União Federal - Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Distrito Federal
 Reclamado Paulo Deibson Batista Pires
 Reclamado Carlos Otavio Lacerda

Vistos.

Infrutíferas todas as medidas executórias contra a primeira reclamada e seus sócios, redireciono a execução para a segunda executada, União Federal Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Distrito Federal.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Especificação do débito:

Total da execução R\$ 11.778,02 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 11.515,02

INSS Reclamante....: 58,61

INSS Reclamado.....: 161,18

I R P F.....: 43,21

Cite-se a executada nos termos do art. 730 do CPC.

Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1027-52.2012.5.10.0015

Reclamante Alicia Almeida Cabral
 Advogado ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 19283/DF)
 Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
 Advogado YUMI FERREIRA SATO AMORIM(OAB: 26274/DF)

Vistos os autos.

1. Indefiro o requerimento de aplicação de multa, haja vista não comprovada a má-fé da reclamada, bem como que tempestivo o pagamento da primeira parcela.

2. Aguarde-se o prazo para pagamento das demais parcelas do acordo homologado à fl.47.

3. Publique-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1054-35.2012.5.10.0015

Reclamante Leandro Augusto de Farias
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda
 Advogado GIOVANNA LIMA SANTIAGO CARNEIRO(OAB: 24463/CE)
 Reclamado União Federal
 Advogado LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação do Reclamante e da 1ª Reclamada para, no prazo sucessivo de 08 dias, a começar pela 1ª Reclamada, contra-arrazoarem, em querendo, os recursos ordinários interpostos (fls. 250/264 e 265/274).

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1063-94.2012.5.10.0015

Reclamante Fabiana Goulart Alves Santos
 Advogado JORGE ANTONIO DOS SANTOS(OAB: 19839/DF)
 Reclamado Poli Casa Solucao Brasil Ltda
 Advogado MÁRCIO GOUVÊA COURI(OAB: 24582/DF)

1. Diante da inadimplência do Acordo, homologo os cálculos que se seguem fixando o débito em R\$8.135,04, até 31/10/2012, sem prejuízo de novas atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente: 8.135,04 (100,00%)

Total Geral.....: 8.135,04 (Atualizado: 31/10/2012)

2. Citem-se a POLI CASA SOLUÇÃO BRASIL LTDA para, em 48 horas, pagarem o débito ou garantir a execução (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC), sob pena de penhora; ficando as executadas igualmente cientes que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1074-94.2010.5.10.0015

Reclamante Adonato Ferreira Teles
 Advogado MEIRIENE SIMONELE DAS GRAÇAS BARROS GONÇALVES RIOS(OAB: 28966/DF)
 Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
 Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
 Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação das partes para, no prazo sucessivo de 08 dias, a começar pelas Reclamadas, contra-arrazoarem, em querendo, o recurso ordinário interposto pela parte contrária (fls. 318/328 e 329/339).

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1186-92.2012.5.10.0015

Reclamante Josenildo Vieira da Rocha
 Advogado CLEUZA ALVES LIMA(OAB: 9786/DF)
 Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
 Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)
 Reclamado União Federal - Arquivo Nacional
 Advogado LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

Vistos os autos.

1. Recebo o recurso ordinário interposto pela SEGUNDA RECLAMADA UNIÃO.

2. Assino às demais partes, RECLAMANTE e PRIMEIRO RECLAMADO, o prazo sucessivo de oito dias, a começar pela reclamante, para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso

interposto.

3. Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo.

4. Publique-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1254-42.2012.5.10.0015

Reclamante Francisco Jesus da Silva
Advogado GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado Distribuidora de Peças Kampeao Ltda
Advogado JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO(OAB: 10502/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação de FRANCISCO JESUAS DA SILVA para, no prazo de 15 dias, receber sua CTPS, acostada à contracapa dos autos.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1257-65.2010.5.10.0015

Reclamante Silvano Rodrigues de Almeida
Advogado MARCELO AUGUSTO GARCIA DINIZ(OAB: 23442/DF)
Reclamado Rps Bar e Restaurante Ltda
Advogado RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO(OAB: 12931/DF)

Vistos os autos.

1. Homologo a atualização dos cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/10/2012, fixando o valor da execução em R\$4.827,60, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 3.251,74 (67,36%)

Hon. Advocatício...: 1.575,86 (32,64%)

Total Geral: 4.827,60 Juiz do Trabalho LAURA RAMOS

MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1423-29.2012.5.10.0015

Reclamante Marinete Francisca da Paixao
Advogado MARCIA BOTELHO DA SILVA(OAB: 33631/DF)
Reclamado Isa Gonçalves Torres Makinen
Advogado JOSÉ MARIA CEZAR NUNES CAMPOS(OAB: 7318/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação de MARINETE FRANCISCA DA PAIXÃO para, no prazo de 15 dias, receber sua CTPS, acostada à contracapa dos autos.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1451-31.2011.5.10.0015

Reclamante Carmen Eliane Maciel Ribeiro
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Gran Sapore Br Brasil S.A.

Advogado

MARIA LUIZA BAILLO TARGA(OAB: 29880/DF)

Vistos os autos.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal CEF Agência 3920 para que transfira o depósito recursal no importe de R\$1.500,00, efetuado em 07/02/2012 para a conta de número: 3920.042.04953341-5.

Em seguida, venham-me os autos conclusos para análise da oposição de embargos à execução pela executada às fls. 186/196.

Buscando a economia e celeridade processual, dou força de ofício ao presente despacho.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1454-20.2010.5.10.0015

Reclamante Paulo Roberto Ruas Guimaraes Junior
Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

1. Diante do requerido pela Secretaria de Cálculos à fl. 686, à liquidação do feito, intimem-se as partes para, no prazo de 30 dias, trazer aos autos os documentos abaixo arrolados ou requer o que entender de direito nesse tocante:

- contracheques do reclamante no período de 10/2005 a 05/2010;

- as folhas de ponto do reclamante no período de 10/2005 a 05/2010;

- a diferença entre as gratificações de 06h e 8h, do período de 10/2005 até 12/2006, para analista júnior e do período de 12/2006 até 05/2010, para analista pleno. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1501-57.2011.5.10.0015

Reclamante Marcos Antonio da Silva
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Oliveira Marini Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado DENILTON GUBOLIN DE SALLES(OAB: 82588/SP)
Reclamado Joao Vicente Almeida de Oliveira
Reclamado Vilma Marini

Vistos os autos.

Tendo restado infrutíferas as medidas para penhora de créditos em desfavor da executada, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que desde já fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1583-88.2011.5.10.0015

Reclamante Paulo Cesar Candito Mascene
Advogado MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA(OAB: 24652/DF)
Reclamado Alexandre Luiz da Costa Epp
Advogado EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA(OAB: 15335/DF)
Reclamado Alexandre Luiz da Costa

Vistos os autos.

Diante da devolução da citação, conforme se infere às fls. 69(verso) com a informação de recusado, proceda a Secretaria a

expedição de carta precatória para citação do executado com o débito no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução até seus ulteriores termos.

Devolvida a Carta Precatória, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1644-12.2012.5.10.0015

Reclamante	Adriana de Sousa Arruda
Advogado	REBECCA SALIBA NASCIMENTO VALENTE(OAB: 35320/DF)
Reclamado	Aliment Comercio de Alimentos Ltda-Me
Advogado	RENATA RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 36311/DF)

1. Diante do devolução do Cheque 141 pelo motivo 11, referente à 1ª parcela do acordo, intimem-se a ALIMENT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME para, no prazo de 10 dias, proceder ao depósito da 1ª parcela do acordo, com a multa de 100% estipulada, sob pena de execução. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1744-64.2012.5.10.0015

Reclamante	Elisson Barbosa de Jesus
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado	Wellington da Rocha Mello Junior
Reclamado	União Federal (Ministério Publico da União)

1. Diante do resultado infrutífero na notificação da Primeira Reclamada (fls. 107vº), intime-se o Reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial, indicando o endereço correto da CDT COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA, sob pena do seu indeferimento (art. 284, CPC).

2. Por ora, fica mantida a audiência designada para 30/11/2012, às 13h00min. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1828-02.2011.5.10.0015

Reclamante	Ivan Pereira Prado
Advogado	ERYKA FARIAS DE NEGRI(OAB: 13372/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa
Advogado	KLEBER BORGES DE MOURA(OAB: 14012/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: intimação do reclamante para vista da documentação apresentada pelo banco reclamado, no prazo de 10 dias.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1842-83.2011.5.10.0015

Reclamante	Daniela de Jesus Monte
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Livraria Cultura S/A
Advogado	HENRIQUE JOSÉ DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

1. Homologo os cálculos de fls. 143/146, bem como a atualização que se segue, e fixo o débito em R\$107,16, até 31/10/2012, sem prejuízo de novas atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 83,40 (77,83%)

Custas do Processo: 10,83 (10,11%)

Custas Art.789.....: 0,42 (0,39%)

Hon. Advocatício...: 12,51 (11,67%)

Total Geral: 107,16 (Atualizado:31/10/2012)

2. Cite-se a LIVRARIA CULTURA S/A para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC), sob pena de penhora; ficando a executada igualmente ciente que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1850-26.2012.5.10.0015

Reclamante	Luiz Flavio Cunha Barbosa
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Ministerio do Meio Ambiente

Vistos.

Tendo em vista a devolução da notificação de audiência inicial, dirigida à 1ª reclamada, com a informação "mudou-se", vide fl. 20V, assino ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial (CPC, arts. 282, II e 284, parágrafo único) informando o atual e correto endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito, tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso II, c/c 284, ambos do CPC.

Apresentado o novo endereço, deverá a Secretaria proceder à alteração no cadastramento e notificar a referida reclamada para comparecimento à audiência designada.

Após, aguarde-se a realização da audiência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1949-30.2011.5.10.0015

Reclamante	Edson Francisco da Silva
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move EDSON FRANCISCO DA SILVA em face de TAM LINHAS AÉREAS S.A

I - Julgar PROCEDENTE em parte os pedidos elencados na inicial para condenar a DEMANDADA a pagar ao autor acrescido de juros e correção monetária: as parcelas elencadas na fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo. Honorários periciais na forma da fundamentação

Improcedente os demais pedidos.

Liquidação pela contadoria observando os limites da lide. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal.

Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, autorizando-se a dedução (quanto aos créditos do autor) dos valores correspondentes ao percentual dos encargos devidos pelo empregado, conforme a legislação previdenciária, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST, bem como art. 876, § único da CLT.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se As parcelas a título de horas extras e reflexos em RSR e feriados, e adicional de periculosidade e reflexos em 13º salários e feriados, bem como diferenças de adicional noturno e reflexos em 13º salários e feriados possui natureza salarial; Improcedente os demais pedidos

por falta de amparo no ordenamento jurídico.

Custas pela demandada no importe de (R\$ 400,00), calculadas sobre o valor que passo a arbitrar por ora à condenação de R\$ 20.000,00. O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento.

Intimem-se as partes. Nada mais. Retire-se o feito de pauta de 11.10.2012.

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1958-55.2012.5.10.0015

Reclamante Bruna de Melo Brito
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda

Processo 01958-55.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 03 de dezembro de 2012, às 12h46m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por AR, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 10 de outubro de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1962-92.2012.5.10.0015

Reclamante Zizelia Charles Teixeira

Advogado JOSÉ AVÉLARQUE DE GÓIS(OAB: 20686/DF)

Reclamado Maria Cristina Aparecida Garcia

Processo 01962-92.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 03 de dezembro de 2012, às 12h58m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 10 de outubro de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1964-62.2012.5.10.0015

Reclamante Joao Batista de Sousa Andrade

Advogado JOSÉ AVÉLARQUE DE GÓIS(OAB: 20686/DF)

Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda -

Reclamado Condomínio do Bloco A da SQN 111 -

Processo 01964-62.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 03 de dezembro de 2012, às 13h00m, para realização da audiência inaugural relativa à presente

Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, por SEED, enviando-lhes cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 10 de outubro de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1972-39.2012.5.10.0015

Reclamante	Azarias Ferreira Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Mvg Engenharia e Construção Ltda

Processo 01972-39.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 03 de dezembro de 2012, às 12h50m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por AR, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente

habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 10 de outubro de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1976-76.2012.5.10.0015

Reclamante	Antonio Carlos de Azevedo Melo
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	House Service Servicos Gerais Ltda - Me

Processo 01976-76.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 03 de dezembro de 2012, às 12h55m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça

do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 10 de outubro de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1986-23.2012.5.10.0015

Reclamante	Diogo Correia Gonzaga
Advogado	REGINA APARECIDA TEIXEIRA BONOTTO(OAB: 27867/DF)
Reclamado	Banco Cooperativo do Brasil S/A

Decido.

O art. 273 do Código de Processo Civil, que dispõe acerca da antecipação de tutela, somente autoriza o juiz a concedê-la quando presentes todos os requisitos ali enumerados.

Em outras palavras, a tutela antecipada somente será concedida quando, existindo prova inequívoca do direito, o juiz se convença da verossimilhança das alegações e, ainda assim, desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além disso não pode o provimento ter caráter irreversível.

Ressalte-se, ainda, que tais requisitos são cumulativos, sendo que a ausência de apenas um deles, salvo os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação pretendida.

Analisando os fatos narrados e os documentos apresentados, não vislumbro a presença dos mencionados requisitos, notadamente no que se refere à prova inequívoca do direito, porquanto os elementos constantes dos autos não comprovam, por si só e a partir de um juízo preliminar, que o reclamante efetivamente seja detentor da estabilidade provisória alegada. Também não existem elementos que evidenciem, neste momento processual, ser devido ao reclamante a restituição do montante de R\$ 16.411,43, referente aos recolhimentos previdenciários feitos pelo reclamante.

Além disso, o receio de dano irreparável ou de difícil reparação mostra-se frágil, uma vez que, conforme alegações do autor, a reclamada teria rescindido o contrato de trabalho em 05 de outubro de 2010, sendo que somente nesta oportunidade, quase 2 anos depois, o autor vem requerer sua reintegração. Do mesmo modo, não há que se falar em prejuízo à parte autora, visto que, caso seja deferido o pedido no momento da prolação de sentença, os efeitos serão ex tunc, isto é, a partir da rescisão contratual efetuada pela reclamada.

Vale observar, ainda, que a natureza da matéria discutida nos presentes autos impõe uma análise mais acurada dos fatos, com ampla dilação probatória, o que é inviável em sede de cognição sumária.

Assim, para uma melhor análise do pedido do autor, necessário se faz a oitiva da parte contrária e a devida instrução processual do feito.

Isto posto, indefiro, por ora, a medida pretendida.

Publique-se.

Após, voltem conclusos para designação de audiência inaugural.

Data Supra.

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1990-60.2012.5.10.0015

Reclamante	Andrea Evangelista de Souza dos Reis
Advogado	GABRIEL YARED FORTE(OAB: 42410/PR)
Reclamado	Cp Promotora de Vendas S.A.
Reclamado	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Reclamado	Banco Votorantim S.A.
Reclamado	Banco do Brasil S/A

Decido.

O art. 273 do Código de Processo Civil, que dispõe acerca da antecipação de tutela, somente autoriza o juiz a concedê-la quando presentes todos os requisitos ali enumerados.

Em outras palavras, a tutela antecipada somente será concedida quando, existindo prova inequívoca do direito, o juiz se convença da verossimilhança das alegações e, ainda assim, desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além disso não pode o provimento ter caráter irreversível.

Ressalte-se, ainda, que tais requisitos são cumulativos, sendo que a ausência de apenas um deles, salvo os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação pretendida.

Analisando os fatos narrados e os documentos apresentados, não vislumbro a presença dos mencionados requisitos, notadamente no que se refere à prova inequívoca do direito, porquanto os elementos constantes dos autos não comprovam, por si só, que a reclamante efetivamente possuía plano de saúde custeado pelas reclamadas. Do mesmo modo, percebe-se que a autora sequer informa qual das demandadas era responsável pelo plano.

Além disso, o receio de dano irreparável ou de difícil reparação mostra-se frágil, uma vez que, conforme alegações da autora, a reclamada teria rescindido o contrato de trabalho em 06 de outubro de 2010, sendo que somente nesta oportunidade, quase 2 anos depois, a autora vem requerer o restabelecimento do plano de saúde.

Vale observar, ainda, que a natureza da matéria discutida nos presentes autos impõe uma análise mais acurada dos fatos, com ampla dilação probatória, o que é inviável em sede de cognição sumária.

Assim, para uma melhor análise do pedido da autora, necessário se faz a oitiva da parte contrária e a devida instrução processual do feito.

Isto posto, indefiro, por ora, a medida pretendida.

Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, nos seguintes termos:

a) indicar precisamente os feriados trabalhados durante o período do vínculo empregatício;

b) informar o endereço correto do terceiro reclamado.

Com a emenda deverá ser fornecida cópia da emenda para a notificação das Reclamadas (quatro), tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282 c/c 284, ambos do CPC.

Após, voltem conclusos os autos.

Data supra.

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1993-15.2012.5.10.0015

Reclamante Marigeuza Medeiros da Silva
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Decido.

Consoante se depreende dos autos, a reclamante pleiteia, em sede de antecipação dos efeitos da tutela (bloqueio), providência de natureza cautelar, visto que visa resguardar futura e eventual execução das parcelas indicadas na inicial.

Em face disso, aplico o § 7º, do art. 273 do CPC, e recebo o pedido de antecipação de tutela como medida liminar.

Isto posto, passo à análise do pedido de antecipação de tutela, na forma requerida pelo reclamante.

O art. 273 do Código de Processo Civil, que dispõe acerca da antecipação de tutela, somente autoriza o juiz a concedê-la quando presentes todos os requisitos ali enumerados.

Em outras palavras, a tutela antecipada somente será concedida quando, existindo prova inequívoca do direito, o juiz se convença da verossimilhança das alegações e, ainda assim, desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além disso não pode o provimento ter caráter irreversível.

Ressalte-se, ainda, que tais requisitos são cumulativos, sendo que a ausência de apenas um deles, salvo os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação pretendida.

Com efeito, os documentos constantes dos autos não são capazes de comprovar de forma inequívoca que a dispensa da reclamante se deu por iniciativa do empregador e sem justa causa para tanto. Ressalte-se, inclusive, que após a regular instrução do feito poderá ser comprovada modalidade de dispensa diversa daquela informada na inicial, de modo que restará indevido não só o levantamento do FGTS, mas também do seguro desemprego.

Outrossim, o deferimento antecipado do pedido de liberação do FGTS gera inegável irreversibilidade, encontrando inclusive óbice no art. 273, § 2º, do CPC.

Assim, ante o exposto e considerando que a medida pretendida poderá ser oportunamente objeto de re-análise, indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada.

Com relação ao pedido de bloqueio de crédito junto ao Ministério da Justiça, passo a decidir.

Como é sabido, o processo cautelar parte de dois pressupostos tradicionalmente designados pelas expressões *fumus boni iuris* e *periculum in mora*. O *fumus boni iuris* significa a aparência do bom direito, ou seja, no dizer de HUMBERTO THEODORO JÚNIOR (Curso de Direito Processual Civil, 22ª ed., Vol. III, Rio de Janeiro: forense, 2000), é necessário que o direito seja plausível, segunda sumária apreciação do interesse revelado pela parte. Já a segunda característica - perigo da demora - consiste na circunstância de que a medida deverá ser concedida quando se pleiteia, sob pena de perecimento do direito.

No caso em apreço, o *fumus boni iuris* mostra-se claro, uma vez que os direitos afirmados são plausíveis, considerando que havendo a prestação de serviços pelo empregado, surge para a empresa a obrigação de pagamento dos salários.

O *periculum in mora* fica evidente ante o caráter estritamente alimentar das parcelas trabalhistas. Além disso, a experiência tem demonstrado o crescente inadimplemento das empresas prestadoras de serviços, que, após o recebimento dos valores

decorrentes dos contratos de prestação de serviço, desaparecem sem deixar lastro financeiro capaz de garantir o pagamento das execuções trabalhistas reconhecidas por esta Justiça Especializada.

Pelo exposto, e diante dos termos do art. 804, caput, do CPC, defiro a liminar postulada, para determinar o bloqueio de créditos da reclamada junto ao Ministério da Justiça, no valor de R\$30.000,00 (valor dado à causa), sem instauração do contraditório, face à urgência da medida requerida.

Determino a expedição de mandado de bloqueio de crédito a ser cumprido junto ao Ministério da Justiça, para que se efetue, imediatamente, o bloqueio do crédito devido à empresa ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, em decorrência do contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme informado na exordial, transferindo o respectivo valor para conta à disposição deste Juízo, a ser aberta na CEF localizada neste Foro, agência 3920, sob as penalidades legais.

Expeça-se o referido mandado, com urgência.

Designo o dia 05/12/2012, às 13h05min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intimem-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por via postal, enviando cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Data Supra.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme informado na exordial, transferindo o respectivo valor para conta à disposição deste Juízo, a ser aberta na CEF localizada neste Foro, agência 3920, sob as penalidades legais.

Expeça-se o referido mandado, com urgência.

Designo o dia 05/12/2012, às 13h05min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de

Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intimem-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por via postal, enviando cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Data Supra.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1994-97.2012.5.10.0015

Reclamante	Maria Elieuzza Campos da Silva
Advogado	VICKI ARAUJO PASSOS SÉRGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal
Reclamado	Distrito Federal

Decido.

Consoante se depreende dos autos, a reclamante pleiteia, em sede de antecipação dos efeitos da tutela, providência de natureza cautelar, visto que visa resguardar futura e eventual execução das parcelas indicadas na inicial.

Em face disso, aplico o § 7º, do art. 273 do CPC, e recebo o pedido de antecipação de tutela como medida liminar.

Como é sabido, o processo cautelar parte de dois pressupostos tradicionalmente designados pelas expressões *fumus boni iuris* e *periculum in mora*. O *fumus boni iuris* significa a aparência do bom direito, ou seja, no dizer de HUMBERTO THEODORO JÚNIOR (Curso de Direito Processual Civil, 22ª ed., Vol. III, Rio de Janeiro: forense, 2000), é necessário que o direito seja plausível, segunda sumária apreciação do interesse revelado pela parte. Já a segunda característica - perigo da demora - consiste na circunstância de que a medida deverá ser concedida quando se pleiteia, sob pena de perecimento do direito.

No caso em apreço, o *fumus boni iuris* mostra-se claro, uma vez que os direitos afirmados são plausíveis, considerando que havendo

a prestação de serviços pelo empregado, surge para a empresa a obrigação de pagamento dos salários.

O *periculum in mora* fica evidente ante o caráter estritamente alimentar das parcelas trabalhistas. Além disso, a experiência tem demonstrado o crescente inadimplemento das empresas prestadoras de serviços que, após o recebimento dos valores decorrentes dos contratos de prestação de serviço, desaparecem sem deixar lastro financeiro capaz de garantir o pagamento das execuções trabalhistas reconhecidas por esta Justiça Especializada.

Pelo exposto, e diante dos termos do art. 804, caput, do CPC, defiro parcialmente a liminar postulada, para que seja solicitada a reserva de crédito nos autos do processo nº 2012.01.1.099813-4, em trâmite na 5ª Vara Cível de Brasília, no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - valor dado à causa, sem instauração do contraditório, face à urgência da medida requerida.

Determino a expedição de ofício para o Juízo da 5ª Vara Cível de Brasília, solicitando a reserva de crédito nos autos do processo nº 2012.01.1.099813-4, no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Expeça-se o referido ofício, com urgência.

Com relação ao pedido de que sejam efetuadas diligências no sentido de bloquear faturas em favor da primeira reclamada, indefiro, uma vez que o reclamante não indicou o órgão, nem o endereço para cumprimento da medida.

No que tange ao pedido de bloqueio de numerário, via Bacenjud, a medida requerida pelo reclamante apresenta-se inócua, conforme certidão supra, que informa que o bloqueio foi infrutífero nos autos da RT 1700-45.2012.5.10.0015, pelo que indefiro.

Considerando que a autora informa que foi decretado o regime de Liquidação Extrajudicial da Reclamada, intime-se a reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, informando precisamente qual das empresas demandas encontra-se em liquidação extrajudicial, fornecendo os dados necessários para a notificação da mesma, na pessoa do administrador, fornecendo cópia da emenda para notificação das reclamadas, tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282 c/c 284, ambos do CPC.

Data Supra.

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1998-37.2012.5.10.0015

Reclamante	Mauricia Pinto de Carvalho
Advogado	VICKI ARAUJO PASSOS SÉRGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF
Reclamado	Distrito Federal

Decido.

Consoante se depreende dos autos, a reclamante pleiteia, em sede de antecipação dos efeitos da tutela, providência de natureza cautelar, visto que visa resguardar futura e eventual execução das parcelas indicadas na inicial.

Em face disso, aplico o § 7º, do art. 273 do CPC, e recebo o pedido de antecipação de tutela como medida liminar.

Como é sabido, o processo cautelar parte de dois pressupostos tradicionalmente designados pelas expressões *fumus boni iuris* e *periculum in mora*. O *fumus boni iuris* significa a aparência do bom direito, ou seja, no dizer de HUMBERTO THEODORO JÚNIOR (Curso de Direito Processual Civil, 22ª ed., Vol. III, Rio de Janeiro: forense, 2000), é necessário que o direito seja plausível, segunda sumária apreciação do interesse revelado pela parte. Já a segunda

característica - perigo da demora - consiste na circunstância de que a medida deverá ser concedida quando se pleiteia, sob pena de perecimento do direito.

No caso em apreço, o fumus boni iuris mostra-se claro, uma vez que os direitos afirmados são plausíveis, considerando que havendo a prestação de serviços pelo empregado, surge para a empresa a obrigação de pagamento dos salários.

O periculum in mora fica evidente ante o caráter estritamente alimentar das parcelas trabalhistas. Além disso, a experiência tem demonstrado o crescente inadimplemento das empresas prestadoras de serviços que, após o recebimento dos valores decorrentes dos contratos de prestação de serviço, desaparecem sem deixar lastro financeiro capaz de garantir o pagamento das execuções trabalhistas reconhecidas por esta Justiça Especializada.

Pelo exposto, e diante dos termos do art. 804, caput, do CPC, defiro parcialmente a liminar postulada, para que seja solicitada a reserva de crédito nos autos do processo nº 2012.01.1.099813-4, em trâmite na 5ª Vara Cível de Brasília, no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - valor dado à causa, sem instauração do contraditório, face à urgência da medida requerida.

Determino a expedição de ofício para o Juízo da 5ª Vara Cível de Brasília, solicitando a reserva de crédito nos autos do processo nº 2012.01.1.099813-4, no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Expeça-se o referido ofício, com urgência.

Com relação ao pedido de que sejam efetuadas diligências no sentido de bloquear faturas em favor da primeira reclamada, indefiro, uma vez que o reclamante não indicou o órgão, nem o endereço para cumprimento da medida.

No que tange ao pedido de bloqueio de numerário, via Bacenjud, a medida requerida pelo reclamante apresenta-se inócua, conforme certidão supra, que informa que o bloqueio foi infrutífero nos autos da RT 1700-45.2012.5.10.0015, pelo que indefiro.

Considerando que o autor informa que foi decretado o regime de Liquidação Extrajudicial da Reclamada, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, informando precisamente qual das empresas demandas encontra-se em liquidação extrajudicial, fornecendo os dados necessários para a notificação da mesma, na pessoa do administrador, fornecendo cópia da emenda para notificação das reclamadas, tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282 c/c 284, ambos do CPC.

Data Supra.

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-2008-18.2011.5.10.0015

Reclamante	Marcio Nunes de Sousa
Advogado	OTÁVIO LUIZ ROCHA FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 23642/DF)
Reclamado	Graber Sist. de Segurança Ltda
Advogado	JANDIR JOSE DALLE LUCCA(OAB: 96539/SP)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação da reclamante para, no prazo de dez dias, retirar a sua CTPS anotada e acostada à contracapa dos autos.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-11700-12.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-117/2009-015-10-00.4

Reclamante	Gilvanice Marques do Nascimento
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Conserve Brasília Serviços Técnicos Ltda
Advogado	RAPHAEL RABELO CUNHA MELO(OAB: 21429/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Vistos os autos.

1. Diante do informado pela 9ª Vara do Trabalho de Brasília, por intermédio do ofício circular nº 1.128/2012, intime-se o exequente, para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito ao prosseguimento da execução, sob pena do sobrestamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano no qual o credor deverá indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia.

2. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-15700-26.2007.5.10.0015

Processo Nº RT-157/2007-015-10-00.4

Reclamante	Grisiele Cristina de Almeida
Advogado	BEATRICE BRITO AKUAMOA(OAB: 19002/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Minas Gerais SC Ltda.
Reclamado	Jose Pio de Abreu
Reclamado	Maria Angela Pereira de Abreu
Reclamado	Direção Sociedade Educacional Ltda
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado	Luis de Araujo Borges
Reclamado	Leila Santos Costa Borges

Vistos os autos.

1. Diante do prazo assinalado às partes às fls.443/444, para apresentação de contraminuta, indefiro, por ora, o pedido de vista dos autos, aos fins de se evitar tumulto no processo.

2. Haja vista a consequente remessa destes autos ao eg.TRT, após o decurso do prazo para contraminuta acima referido, intime-se a quarta reclamada para vista dos autos no prazo de dez dias.

3. Decorrido o prazo para vista, cumpra-se o item 3 de fl.443.

4. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-45400-81.2006.5.10.0015

Processo Nº RT-454/2006-015-10-00.9

Reclamante	Welles Rodrigues do Amaral
Advogado	MARGARIDA LIMA FRANCO DANTAS(OAB: 17152/DF)
Reclamado	Pianino Pizzeria Ltda.
Advogado	EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)
Reclamado	Paulo Rogerio Castro
Reclamado	Sandra Aparecida Castro
Reclamado	Adriana Veloso de Brito

1. Diante do princípio da razoável duração do processo e da natureza alimentar do crédito trabalhista, excepcionalmente, intem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelos executados, manifestarem-se aos fins do art. 884 da

CLT, ficando cientes que a inércia implicará na liberação ao exequente dos valores disponíveis e o prosseguimento do feito quanto ao remanescente. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-56300-21.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-563/2009-015-10-00.9

Reclamante	Antônio Wesley Ramalho Morato
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Gutemberg Impressões e Comércio de Equipamentos Gráficos Ltda.
Advogado	VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
Reclamado	Alcyr Duarte Collaco Filho
Reclamado	Roberpar Servicos de Impressao Ltda.

intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, apresentar meio de constrição eficaz em desfavor dos executados, sob pena do arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano - no qual deverá indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-98000-74.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-980/2009-015-10-00.1

Reclamante	Josedil Oliveira dos Santos
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)
Reclamado	Previ - Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Vistos os autos.

O Dr. Eduardo Luiz Coimbra Araújo CRC Nº 7513/DF, perito, designado nos presentes autos requer dilação de prazo para confecção de laudo pericial, uma vez que até o dia 21/10/2012 se encontra de férias.

Defiro o pedido. Intime-se o referido Sr. Perito, via postal, para início dos trabalhos no prazo de 40 dias.

Após a entrega do laudo pericial intemem-se as partes conforme determinado às fls. 713.

Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-364-06.2012.5.10.0015

Reclamante	Daniel Douglas Santos Cunha
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)
Reclamado	Vicente Saneamento Ltda
Reclamado	Consórcio Caenge - Ipê
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Vicente Saneamento Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da

DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"

III CONCLUSÃO Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por DANIEL DOUGLAS SANTOS CUNHA em face de VICENTE SANEAMENTO LTDA. ME E CONSÓRCIO CAENGE - IPÊ, condenando-se a primeira reclamada a pagar ao reclamante as parcelas acima deferidas, como for apurado em liquidação de sentença, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo e absolvendo-se a segunda acionada da responsabilidade solidária postulada. Custas pela primeira reclamada no importe de R\$90,00, calculadas sobre R\$4.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST. Comprovará a primeira reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente. Tem natureza salarial para fins de contribuição previdenciária as verbas deferidas a título de salários e 13º salário. Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 06/08/2012. Intimem-se as partes. Deverá a secretária retificar a autuação para consignar como segundo reclamado CONSÓRCIO CAENGE IPÊ Nada mais. AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO Juiz Titular de Vara do Trabalho"

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ Q. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADALBERTO PATROCÍNIO CORRÊA DE ARAÚJO Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto

Brasília/DF 9, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1363-27.2010.5.10.0015

Reclamante	Moises Azevedo Valentim
Advogado	JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	União -Superior Tribunal de Justica
Advogado	DOUGLAS GUILHERME FERNANDES(OAB: 31619/DF)
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LAURA RAMOS MORAIS, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, ELIAS GOMES DE ARAUJO e RICARDO SILVA FRANCO DE ALBUQUERQUE para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 905,48 (97,34%)

INSS Reclamante....: 6,82 (0,73%)

INSS Reclamado.....: 17,91 (1,93%)

Total Geral: 930,21

Atualizado:31/10/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADALBERTO PATROCINIO CORRÊA DE ARAÚJO Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 5, OUTUBRO de 2012.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-124-48.2011.5.10.0016

Reclamante Danilo de Jesus Barbosa
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)
Reclamado Gilberto Batista de Lucena
Reclamado Julio Antonio Maciel da Silveira

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria dá vista ao exequente dos cálculos homologados, bem como, da garantia do juízo para querendo, impugná-los. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-131-06.2012.5.10.0016

Reclamante Antonio Cremones Junior
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação de fls. 166/173. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-210-19.2011.5.10.0016

Reclamante espólio de Lidomar Pereira de Sousa (representado por Erotides Bartolomeu dos Santos) (em Recuperação Judicial)
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Rodoviario Ramos Ltda
Advogado GELMA NUNES DE MORAES(OAB: 18734/GO)
Reclamado Maria Jose da Costa Ramos
Advogado LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA(OAB: 17826/GO)
Reclamado Mariza de Fatima Ramos Ottoni
Reclamado Aloyzo Ramos Murta
Advogado LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA(OAB: 17826/GO)
Reclamado Andreia Ramos Prates
Advogado LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA(OAB: 17826/GO)
Reclamado Roque Ramos de Oliveira Neto

Advogado LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA(OAB: 17826/GO)
Reclamado Patricia Ramos Murta
Advogado LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA(OAB: 17826/GO)
Reclamado Marcelo Silva Ramos

Vistos.Por meio da petição de fls. 248/260, a empresa reclamada noticia sua condição de empresa em recuperação judicial, conforme verifica-se da decisão prolatada pelo juiz da

Primeira Vara de Falências e Recuperação do Estado de São Paulo no processo de número 0040759-80-2012.8.26.0100, em que ficou determinada a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a Rodoviário Ramos LTDA, pelo prazo de 180 dias, a contar de

15/08/2012.Registre-se no sistema a atual condição da executada, inclusive nos demais processoscontra a mesma devedora que eventualmente tramitam nesta vara.Intime-se a executada, no prazo de cinco dias, para manifestação acerca do descumprimento do acordo apontado pelo reclamante à fl. 233.O pedido do autor deduzido à fl. 234, consistente no levantamento da guia de fl. 231,será analisado em momento posterior.

Despacho

Processo Nº RT-245-76.2011.5.10.0016

Reclamante Rutilene Ribeiro Lisboa
Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado Helena Dianize Rodrigues
Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado Lidiane Bentes dos Santos
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Jucilene de Almeida Chaves

A Secretaria intima o exequente para recebimento do Alvará.

Despacho

Processo Nº RT-251-49.2012.5.10.0016

Reclamante Denilson da Silva Rocha
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado DISTRITO FEDERAL (Secretaria de Segurança Pública do DF)
Advogado LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

A Secretaria intima a autora para vista do recurso ordinário interposto pelo Distrito Federal.

Despacho

Processo Nº RT-314-74.2012.5.10.0016

Reclamante Elias Ferreira Olimpio
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial (em Recuperação Judicial)

A Secretaria intima o reclamante para que entregue a CTPS na secretaria da Vara, para anotações pela reclamada. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-355-41.2012.5.10.0016

Reclamante Hudson Hermes Rodrigues Soares
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperação Judicial (em Recuperação Judicial)

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

"Vistos. A 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada. Observe-se que no Sistema de Administração Processual deve constar como situação da reclamada 'RECUPERAÇÃO JUDICIAL'.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 13.194,27 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 10.398,02

INSS Reclamante....: 229,04

INSS Reclamado....: 559,87

INSS Terceiros.....: 147,60

Custas do Processo: 212,55

Custas Art.789.....: 53,13

Hon. Advocatício...: 1.594,06

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução"

Despacho

Processo Nº RT-401-30.2012.5.10.0016

Reclamante Rodrigo Xavier de Sousa

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Reclamado Banco Santander S/A

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

A Secretaria intima o reclamante para vista do recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-590-08.2012.5.10.0016

Reclamante Leila Lopes da Trindade

Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)

Reclamado Associacao dos Servidores do Senado Federal

Advogado LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA(OAB: 14281/DF)

Fl. 320: Vista a reclamante, pelo prazo de 5 dias, do documento carreado aos autos pela reclamada, antes do encerramento da instrução processual, às fls. 319.

Fl. 322: Designa-se para encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 31/10/2012, às 14h20. As partes ficam dispensadas de comparecimento.

Despacho

Processo Nº RT-1457-35.2011.5.10.0016

Reclamante Aluisio Araujo Silva

Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Nos termos do artigo 7º e seguintes da Lei nº 11.101/2005, incumbe a parte interessada apresentar a documentação necessária para habilitação do seu crédito junto ao juízo falimentar/recuperação judicial. Indefiro o pedido. Intime-se. Brasília, 11 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1559-91.2010.5.10.0016

Reclamante Ingrid de Sousa da Silva

Advogado PEDRO MAURO RODRIGUES PAES(OAB: 24854/DF)

Reclamado Hoffmann Brunetta Advogados Associados

Advogado RICARDO AZEVEDO DE MENEZES(OAB: 25699/DF)

Vistos. Peticiona a reclamada, requerendo a designação de audiência de conciliação.

Como a reclamada alega manifesto interesse em conciliar, retiro o feito da pauta de julgamentos do dia 11/10/2012, e designo audiência de conciliação, para o dia 24/10/2012, às 14h18. A reclamada fica advertida que a sua ausência injustificada à audiência será considerada como ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeita às penas legais.

Ficam as partes desde já cientes que, não havendo conciliação, a audiência de julgamento realizar-se-á no dia 31/10/2012, às 17:59 horas (Súmula 197/TST). Intimem-se as partes pelo DEJT. Brasília/DF, 10 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1578-63.2011.5.10.0016

Reclamante Raimundo Pereira da Silva

Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

"Vistos.Indefiro o pedido de penhora de crédito junto ao Governo do Distrito Federal, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.101/2005.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 3.584,30 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 3.496,88

Custas do Processo: 69,94

Custas Art.789.....: 17,48

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução, por seu procurador constituído."

Despacho

Processo Nº RT-1710-57.2010.5.10.0016

Reclamante Marisa Martins Macedo

Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)

Reclamado Centro de Ensino Unificado de Brasília-CEUB

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

A Secretaria intima o exequente para recebimento do Alvará.

Despacho

Processo Nº RT-1871-33.2011.5.10.0016

Reclamante Eunice Pereira

Advogado ROSIVAL GONÇALVES FERREIRA(OAB: 32655/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

"Vistos. Indefiro o pedido de penhora de crédito junto ao SLU, tendo

em conta o disposto no art. 6º da Lei nº 11.101/2005.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 3.708,08 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 3.617,64

Custas do Processo: 72,35

Custas Art.789.....: 18,09

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução, por seu procurador constituído."

Despacho

Processo Nº RT-1891-24.2011.5.10.0016

Reclamante	Laura Reis Silva
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

"Vistos. Indefiro o pedido de penhora, tendo em conta o disposto no art. 6º da Lei nº 11.101/2005.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 2.528,58 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 2.466,91

Custas do Processo: 49,34

Custas Art.789.....: 12,33

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução, por seu procurador constituído."

Despacho

Processo Nº RT-23400-79.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-234/2009-016-10-00.4

Reclamante	Antonio Xavier Braga
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Angra Construções Ltda
Reclamado	Uni Engenharia e Comercio Ltda
Advogado	FRANCISCO DE SOUZA LOPES(OAB: 19304/DF)
Reclamado	Fernando Bennati Salerno
Reclamado	Fanny Pellegatti

A Secretaria intima o exequente para recebimento do alvará. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-28500-88.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-285/2004-016-10-00.1

Reclamante	Luciane Silva
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Venscoop Cooperativa dos Profissionais de Vendas Ltda
Reclamado	COOPERATIVA PRODUCCOOP LTDA
Advogado	NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
Reclamado	CRATIVA PUBLICIDADE LTDA

Reclamado	RUBENS DE VASCONCELOS TAVARES
Reclamado	Luciana de Vasconcellos Tavares
Reclamado	Sergio Araujo Oliveira
Reclamado	Adriana Silva Dias
Reclamado	Selma Pereira dos Santos
Reclamado	Tatiana Cristina dos Santos Cupertino da Costa
Reclamado	Anne Caroline da Silva Fernandes

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria reitera a intimação para que o exequente forneça o CPF correto do administrador Carlos Henrique Tavora Andrade. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-49400-24.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-494/2006-016-10-00.7

Reclamante	Joeli Aquino dos Santos
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado	JAGUAR SEGURANÇA LTDA.
Advogado	ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19661/DF)
Reclamado	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
Advogado	ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19661/DF)
Reclamado	Wladimir Nery da Silva Neto
Reclamado	Antônio Alberto Oliveira

Vistos.

Por meio da petição de fls. 321/322, noticia o patrono do exequente que não é signatário da petição juntada à fl. 311, em que requerida a inclusão no polo passivo da execução do Sr. André Henrique Lage.

Requer, repudiando o conteúdo da petição, "seja determinado à segurança para que traga aos autos cópia da fita do circuito interno de TV, referente ao dia e horário da protocolização da peça referida".

Sem embargo à gravidade do fato noticiado pelo patrono do autor, é certo que a medida objeto da petição repudiada não implicou prejuízo à parte autora, ainda mais quando o pedido nela contido restou indeferido por este Juízo.

Registro, ademais, que este Juízo não detém competência para apurar a autoria do fato narrado, podendo, quando muito, auxiliar a autoridade policial, cuja atuação deverá ser provocada pela parte que se sentir lesada.

Prossiga-se na execução.

Promova-se pesquisa junto à Receita Federal do Brasil acerca da existência de bens em nome dos sócios executados.

Brasília, 2 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-62500-17.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-625/2004-016-10-00.4

Reclamante	LEANDRO DOS SANTOS
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	SOBRADINHO BINGOS E PROMOCOES
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Aparecido Cesar Oliveira
Reclamado	Sandra Maria Martins

A Secretaria intima o exequente para recebimento do Alvará.

Despacho

Processo Nº RT-72900-51.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-729/2008-016-10-00.2

Reclamante Leide Daiane Barros de Sousa
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
 Reclamado Flavia Tatiane Nascimento Brito de Oliveira

A Secretaria intima o exequente para recebimento do Alvará.

Despacho

Processo Nº RT-93600-29.2000.5.10.0016

Processo Nº RT-936/2000-016-10-00.0

Reclamante Avelina Ribeiro Ferreira
 Advogado EVILÁZIO VIANA SANTOS(OAB: 11108/DF)
 Reclamado O e S Organizacao de Obras e Servicos Ltda
 Advogado JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA(OAB: 7379/DF)
 Reclamado Raimundo Antonio de Oliveira
 Reclamado Gilson da Silva Oliveira

Intime-se o exequente para vista dos documentos no balcão da Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-107900-49.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-1079/2007-016-10-00.1

Reclamante Josildo Veloso de Sousa Rodrigues
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17.510/DF)
 Reclamado M.A. Pisos e Lajes do Brasil Ltda.
 Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
 Reclamado Moacir Horstmann
 Reclamado Nair de Fatima Quinzinho Horstmann

A Secretaria intima o exequente para recebimento do Alvará.

Despacho

Processo Nº RT-149200-20.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1492/2009-016-10-00.8

Reclamante Cláudio Castro Dourado
 Advogado VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)
 Reclamado Banco Cooperativo do Brasil S.A.
 Advogado ANTONIO VALBENI DE ALMEIDA CUNHA JUNIOR(OAB: 18576/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 99.245,24 Atualizado até: 09/10/2012

Liq. Exequente.....: 80.413,95

INSS Reclamado.....: 11.828,58

INSS Terceiros.....: 1.359,04

I R P F.....: 1.945,48

Custas do Processo: 581,11

Custas Art.789.....: 411,79

Diversos.....: 2.705,29

As partes manifestaram concordância com os cálculos de liquidação.

Converto em penhora os depósitos recursais, cujos valores estão à disposição deste Juízo na conta judicial 04954556-1 (fl. 328 - R\$25.258,22).

Intime-se o banco executado para depositar o valor necessário para liquidar a presente execução (R\$73.987,02). Prazo de 48h.

Despacho

Processo Nº RT-160000-35.1994.5.10.0016

Processo Nº RT-1600/1994-016-10-00.5

Reclamante JOSE MANOEL DE LIMA
 Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
 Reclamado Dinamica Vigilância e Segurança Ltda (Na Pessoa dos Socios José Ferreira Pedroso Filho e Maria Aparecida Passos)
 Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)
 Reclamado BLUE STAR SERVICOS DE SEGURANCA LTDA(NA PESSOA DOS SOCIOS JOSE FERREIRA PEDROSA FILHO E MARIA APARECIDA PASSOS)
 Reclamado Dinamica Administração Serviços e Obras LTDA
 Advogado MARCELO DE MEDEIROS REIS(OAB: 80663/RJ)

Vistos.

Nos autos da ação rescisória ajuizada pela reclamada Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda, o e. Desembargador José Leone Cordeiro Leite deferiu em parte o pedido liminar, para restringir o atos executivos apenas no que diz respeito à penhora de bens (fl. 735-verso).

Revogo, pois, a ordem imposta à reclamada para depósito do saldo relativo ao débito remanescente (fl. 731).

Intime-se a empresa mencionada para indicar bens à penhora, suficientes à garantia da execução (R\$123.743.88). Prazo de 5 dias. Brasília, 9 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-188400-34.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1884/2009-016-10-00.7

Reclamante Maria de Fátima Toscano Vilhena
 Advogado CLIMENE QUIRIDO(OAB: 6064/DF)
 Reclamado Empresa Brasil de Comunicação - EBC (sucessora da Radiobrás)
 Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

A Secretaria intima a reclamante para os fins previstos no artigo 884 da CLT.

Edital

Edital

Processo Nº RT-14000-85.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-140/2002-016-10-00.9

Reclamante SONIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
 Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
 Reclamado Big Moveis Ltda
 Reclamado Anderlino Jose Mendes Moura
 Reclamado Erika Antunes Kikushi

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o sócio executado ERIKA ANTUNES KIKUSHI, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 17.033,87 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 15.399,95

INSS Reclamante....: 273,46

INSS Reclamado.....: 766,44

INSS Terceiros.....: 202,18

Custas do Processo: 313,47

Custas Art.789.....: 78,37

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-107100-36.1998.5.10.0016

Processo Nº RT-1071/1998-016-10-00.3

Reclamante	AUREA ROSSANA FIDELIS DE MESQUITA
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Canal Selecao Recrutamento e Representacao Ltda
Reclamado	Isabel Cristina da Silva
Reclamado	Juan Pablo Londono Mora

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO a RECLAMADA ISABEL CRISTINA DA SILVA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 17.088,33 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 12.561,28

INSS Reclamante.....: 192,58

INSS Reclamado.....: 470,70

INSS Terceiros.....: 124,10

I R P F.....: 1.008,02

Custas do Processo: 312,19

Custas Art.789.....: 78,04

Hon. Advocatício...: 2.341,42

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-35-85.2012.5.10.0017

Reclamante	Cicera da Soledade Silva
Advogado	GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)
Reclamado	Trigos da Fonte Comercio de Generos Alimenticios Ltda
Advogado	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Vistos.

Execução garantida via convênio BACEN/JUD.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.

Publique-se.

Brasília, 14 de outubro de 2012.

VILMAR REGO OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-69-60.2012.5.10.0017

Reclamante	Edvaldo da Conceição de Macedo
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Antares Engenharia Ltda
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Vistos. Intime-se o reclamante para receber sua CTPS devidamente anotada. Julgo extinta a execução (art. 794, I do CPC). Decorrido o prazo recursal e recebido o documento pelo autor, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes. Brasília, 14 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-102-84.2011.5.10.0017

Reclamante	Carolina de Siqueira Grossi
Advogado	HARILSON DA SILVA ARAUJO(OAB: 14039/DF)
Reclamado	Confederação dos Servidores Públicos do Brasil
Advogado	DANIELLE DE OLIVEIRA XAVIER(OAB: 24623/DF)

Vistos. Revogo o alvará de fls. 80. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04917066-5, observando os seguintes PERCENTUAIS: (...) OBSERVAÇÕES: 1) INSS empregado - recolher no código 1708; 2) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909; 4) Zerar a referida conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 14 de outubro de 2012. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-124-45.2011.5.10.0017

Reclamante	Donizetti Felipe de Oliveira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB
Advogado	RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA(OAB: 7136/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos, adequado à decisão de fls.367.

Intimem-se as partes para se manifestarem no prazo sucessivo de três dias, a começar pela executada.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para liberação do crédito do exequente.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-141-47.2012.5.10.0017

Reclamante Sidenilde Alves Ferreira
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Jr Comércio de Material de Construção Ltda
Advogado WILCK GONTIJO COSTA(OAB: 28894/DF)

Aguarde-se o prazo requerido pelo reclamante por mais 30 dias.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-166-60.2012.5.10.0017

Reclamante Dionathan Martins Silva
Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Wrv Confecção de Armações Ltda Me
Advogado PAULO AMOM GOMES CARDOSO(OAB: 32893/DF)
Reclamado Beira Lago Empreendimento Imobiliário
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre o depósito efetuado e as alegações da executada lançadas na petição (fls.217/218), no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para apreciação do requerimento contido na petição.

Publique-se.

Brasília, 14 de outubro de 2012

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-167-45.2012.5.10.0017

Reclamante Newton Belarmino Lago
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Conselho Regional de Contabilidade do DF
Advogado MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)

Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada, e no mérito, nego-lhes provimento. Intimem-se as partes via Imprensa Oficial. Brasília/DF, 09 de outubro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-331-10.2012.5.10.0017

Reclamante Sidnei Fernandes Ribeiro
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado ELISE RAMOS CORREIA(OAB: 17197/DF)

Expeça-se Alvará em favor da reclamada para levantamento do saldo remanescente do depósito recursal de fl.562, recolhendo-se

deste valor as custas processuais, em favor da União, no importe de R\$500,00. Após o recebimento do alvará e o comprovado o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-332-92.2012.5.10.0017

Reclamante Ligia Pinho Sousa
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Hospital Santa Helena S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Há recurso adesivo interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.Vista ao reclamado (Hospital Santa Helena S/A)para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal. Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-348-46.2012.5.10.0017

Reclamante Nildo Alves do Nascimento
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Captar Serviços Técnicos Ltda
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 102/105 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 1.056,07 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 1.030,31

Custas do Processo: 20,61

Custas Art.789.....: 5,15

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-352-83.2012.5.10.0017

Reclamante Jose Augusto Peixoto Valadares
Advogado PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)
Reclamado Unimix Tecnologia Ltda
Advogado ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: 1429/A/DF)

Vistos. Alega o reclamante que a reclamada efetuou o depósito da 2ª parcela em 26.06.2012 quando a data acordada era 22.06.2012 e, a quarta parcela com vencimento para 24.08.2012 ainda não foi depositada, conforme petição de fls. 41. Intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 5 dias, o depósito da multa referente à 2ª parcela (R\$ 2.200,00).

Deverá a reclamada também comprovar o pagamento tempestivo da 4ª e 5ª parcelas e, em caso contrário, efetuar o depósito da(s) parcela(s) e/ou da multa de 100%, sob pena de constrição judicial. Publique-se. Brasília, 14 de outubro de 2012. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-359-46.2010.5.10.0017

Reclamante Maria Jose Barbosa
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)

Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União Federal
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa

Há recurso ordinário interposto pela reclamada (União Federal)dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante e à 1ª reclamada (Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada)para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso, prazo sucessivo de 8 dias, a começar pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-371-26.2011.5.10.0017

Reclamante	Jose Rogerio Krticka
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal-CEF
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada (Caixa Econômica Federal-CEF) para comprovar nos autos incorporação determinada na decisão (auxílio alimentação) , no prazo de quinze (15) dias, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$300,00 (trezentos reais), nos termos do art.461, § 4º, c/c art.601, todos do CPC.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-397-58.2010.5.10.0017

Reclamante	Vanusa Rodrigues da Silva
Advogado	RENILDA DA COSTA XAVIER(OAB: 15141/DF)
Reclamado	Torrefato Café - Me

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 14 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-454-08.2012.5.10.0017

Reclamante	Waldervandro Fernandes da Silva
Advogado	ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado	Arz Mão de Obra Especializada Ltda
Advogado	FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia SA
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS. Recebido o documento, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos para

liquidação da sentença. Brasília, 14 de outubro de 2012.

Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-462-82.2012.5.10.0017

Reclamante	Fernanda Maria Ciampi Costa
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Há recurso adesivo interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.Vista ao reclamado (Serpro) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-464-52.2012.5.10.0017

Reclamante	Danielle Cristina Fragas Borba
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Bioplast - Serviços Médicos e Odontológicos S/S Ltda
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap
Advogado	WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

Verifica-se dos autos que a 2ª reclamada (Novacap)interpôs recurso ordinário dentro do prazo legal (fls. 126/1700). Intime-se a reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.Ante a revelia aplicada à 1ª reclamada, deixo de intimá-la do recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, nos termos do art. 322 do CPC.Intime-se a reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-471-44.2012.5.10.0017

Reclamante	Maria Rodrigues do Carmo
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Maria de Oliveira Machado Francisco de Jesus-Me

Intime-se o reclamante, mais uma vez, para se manifestar sobre os bens oferecidos à penhora, prazo 05 (cinco) dias, implicando o seu silêncio em concordância. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-544-50.2011.5.10.0017

Reclamante	Thassyo Yuri Guennes de Oliveira Sorrentino
Advogado	RAFAEL DIAS PETTINATI(OAB: 32742/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que< à vista da publicação de fl.207, em 30/05/2012 decorreu o prazo para as partes se manifestarem sobre o despacho de fl.206 que extinguiu a execução.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 13 de outubro de 2012.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor de Secretaria

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada para levantamento do

saldo remanescente da conta nº 042.04955452-8 (fls.22/221), intimando-a para recebimento.

Após o recebimento do alvará remetam-se os autos ao arquivo definitivo, conforme determinado no despacho de fl.206.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-548-53.2012.5.10.0017

Reclamante Manoel Dias Pereira
Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Vistos.

Execução garantida via convênio BACEN/JUD.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.

Publique-se.

Brasília, 14 de outubro de 2012.

VILMAR REGO OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-553-75.2012.5.10.0017

Reclamante Maria Lucivania do Nascimento Barbosa
Advogado GLAUCO PEREIRA BRANDÃO(OAB: 34169/DF)
Reclamado Modern Service Locação de Mão de Obra Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimem-se os reclamantes para receberem suas CTPS. Recebidos os documentos, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos para liquidação da sentença. Brasília, 14 de outubro de 2012.

Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-609-79.2010.5.10.0017

Reclamante Magno Caldeira de Souza
Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
Reclamado Fundação Universidade de Brasília-FUB

Vistos. Indefiro o requerimento do reclamante de registro de baixa na CTPS por não haver na decisão de fls. 160/162 determinação para tal procedimento. Intime-se o reclamante para recebimento da CTPS, prazo de 5 dias. Recebido o documento, arquivem-se os autos provisoriamente até o julgamento do AI de fls. 236. Brasília, 14 de outubro de 2012. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-635-77.2010.5.10.0017

Reclamante Celia Regina Nogueira de Almeida

Advogado ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Vistos.

Merece razão a reclamada nas alegações lançadas na petição, eis que o despacho de fl.763 não foi publicado no DJ do dia 26.07.2012. Por tais razões, revogo o despacho de fl.765, sem prejuízo de posterior aplicação de multa em caso de descumprimento..

Intime-se a reclamada (CONAB) para se manifestar sobre os termos da petição de fls.758/762, no prazo de dez (10), conforme despacho de fl.763.

Decorrido o prazo legal façam-me os autos conclusos para posteriores deliberações.

Publique-se. .

Brasília, 11 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-661-41.2011.5.10.0017

Reclamante SINDICATO DOS EMPREGADOS NO TRANSP. DE VALORES, NA BASE DE VALORES E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Brink'S - Segurança e Transporte de Valores
Advogado ANTONIO AUGUSTO GONCALVES TAVARES(OAB: 45309/MG)

Vistos.

Declaro extinta a execução, nos termos do art.794, I, do CPC, ante a quitação do débito.

Intime-se, VIA POSTAL, o perito (José Carlos Martins Salé) para recebimento dos honorários, prazo legal.

Decorrido o prazo legal remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se.

Brasília, 14 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-729-88.2011.5.10.0017

Reclamante Aura Alves Marques
Advogado MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO(OAB: 23185/DF)
Reclamado Visual Presence Marketing Integrado Ltda
Advogado FABIO BISKER(OAB: 129669/SP)
Reclamado Vivo S.A.
Advogado DANIEL FRANÇA SILVA(OAB: 24214/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista à 2ªreclamada (VIVO S.A) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.Intime-se a reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-755-52.2012.5.10.0017

Reclamante Valdeci Macedo
 Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Rápido Planaltina Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 51/56, no valor de R\$ 3.317,33, ao FGTS e a Multa estipulada no acordo de fls. 26/27.

Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o pagamento, prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-766-81.2012.5.10.0017**

Reclamante Dihogo Weber de Souza Santos
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
 Advogado BÁRBARA MENDES LÔBO(OAB: 21375/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante e pela reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.Vista às partes para, caso queiram, apresentarem contrarrazões aos recursos ordinários interpostos, prazo sucessivo de 8(oito dias) a começar pelo reclamante.

Despacho**Processo Nº RT-775-43.2012.5.10.0017**

Reclamante Rafael Alves de Oliveira
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
 Reclamado Da Logística SA
 Advogado GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/DF)

Vistos. Intime-se o reclamante para receber sua CTPS. Cumprida a obrigação, julgo extinta a execução (art. 794, I do CPC). Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ. Brasília, 14 de outubro de 2012. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-800-56.2012.5.10.0017**

Reclamante Enivalter Pereira da Costa
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado V V Construtora Ltda Me
 Reclamado Real Evolution Engenharia Ltda
 Advogado RODRIGO PIERRE DE MENEZES(OAB: 34719/DF)

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS.

Fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria. Anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento.Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-922-06.2011.5.10.0017**

Reclamante Valnizete Gomes Souza
 Advogado BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO(OAB: 16901/DF)

Reclamado Persianas Criativa Centro-Oeste Ltda
 Reclamado Marcelo Goncalves Alves
 Reclamado Tiago Goncalves Alves

Vistos. Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada, o prosseguimento da execução será processado na pessoa do seu(s) sócio(s) gerente(s): Marcelo Goncalves Alves, inscrito(a) no CPF: 035.917.556-21.

Tiago Goncalves Alves , inscrito(a) no CPF:071.509.266-90

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.Proceda a Secretaria às anotações necessárias.Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal com aviso de recebimento, para pagamento do (débito R\$4.070,32), em 48 horas, sob pena de penhora.Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.Publique-se.BRASÍLIA, 03/10/2012.VILMAR REGO OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-998-93.2012.5.10.0017**

Reclamante Jadir Corradi Junior
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado LEONARDO CARNEIRO VILHENA(OAB: 28943/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada(EBCT) dentro do prazo legal.Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal.

Despacho**Processo Nº RT-1043-34.2011.5.10.0017**

Reclamante Geraldo Henrique da Silva
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
 Reclamado Tillo Construções e Serviços Ltda Epp
 Reclamado Vania Regina Marques da Silva
 Reclamado Maria Marques da Silva

Vistos.

Renove-se a diligência BACEN/JUD em nome da executada.

Em sendo negativa façam-me os autos conclusos para apreciação do requerimento contido na petição da executada.

Publique-se..

Brasília, 14 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1081-80.2010.5.10.0017**

Reclamante Manoel Furtado Oliveira
 Advogado MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO(OAB: 14584/DF)
 Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 Advogado ANTONIO APARECIDO MATOS(OAB: 8689/DF)

Vistos.

Execução garantida via convênio BACEN/JUD (fls.211 e 218).

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.

Publique-se.

Brasília, 14 de outubro de 2012.

VILMAR REGO OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1084-98.2011.5.10.0017**

Reclamante Ariceli Castro Ferreira da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Visual Hotéis e Turismo Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Vistos.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC ante a quitação do débito e encargos sociais.

Expeça-se ALVARÁ em favor do perito JOSE CARLOS MARTINS SALÉ no valor líquido de R\$2.017,12, procedendo a movimentação na conta nº 042.04955443-9, ficando o saldo remanescente à disposição do juízo.

Após o recebimento do alvará façam os autos conclusos para recolhimentos dos encargos utilizando o saldo remanescente das constas nº042.04953613-90 (fl.250) e 04955443-9.

Intime-se, VIA POSTAL, o Perito para recebimento do alvará.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1112-32.2012.5.10.0017**

Reclamante Rosana de Fatima Rodrigues Soares
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB:
1820913/DP)
Reclamado Senac - Serviço Nacional de
Aprendizagem Comercial
Advogado HUMBERTO VINICIUS QUEIROZ
LINHARES(OAB: 30575/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente o pedido, para condenar a reclamada a pagar a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados, respeitada a prescrição decretada. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Incide contribuição previdenciária sobre as horas extras deferidas, cuja natureza é salarial. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor arbitrado à condenação. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1133-76.2010.5.10.0017**

Reclamante Dinei da Silva Moreira
Advogado ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
JUNIOR(OAB: 14815/DF)
Reclamado Wilma Maria da Silva
Advogado JEAN BEZERRA LOPES(OAB:
24836/DF)

Vistos.

Decorrido in albis o prazo de fls.92/93, tenho como verdadeiras as assertivas do requerente lançadas na petição de fls.83, de que adquiriu o bem de boa fé. Junte-se a isso o fato de o bem encontrar-se alienado fiduciariamente, sendo que nessa condição não pode servir de garantia de dívida de terceiros, pois, no caso, o devedor é simples possuidor direto e depositário do bem, ficando com o credor o domínio resolúvel e a posse indireta, conforme dispõe o art.66-B,

da Lei 4.728/65. Assim a restrição imposta ao veículo não poderá ser mantida. Consequentemente deve o referido veículo ser liberado da constrição judicial perpetrada, inclusive com a retirada da restrição de transferência.

Assim, determino o desbloqueio do veículo VW/SAVEIRO CL 1.8MI, Placa KDJ 9452, ano 1998 junto ao DETRAN, por meio do convênio RENAJUD.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1159-06.2012.5.10.0017**

Reclamante Edilson Hermelino Rodrigues
Advogado HERCÍLIO DE AZEVEDO
AQUINO(OAB: 33148/DF)
Reclamado Steel Servicos Auxiliares Ltda
Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA
NEVES(OAB: 20135/DF)
Reclamado União

Há recurso ordinário interposto pela 2ªreclamada (União)dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante e à 1ª reclamada (Steel Servicos Auxiliares Ltda) para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso, prazo sucessivo de 8 dias, a começar pelo reclamante.

Despacho**Processo Nº RT-1211-36.2011.5.10.0017**

Reclamante Jose Aurelio Hermeto de Oliveira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os embargos à execução opostos pela executada (fls.316/317), prazo legal.

Publique-se.,

Brasília, 11 de outubro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1217-09.2012.5.10.0017**

Reclamante Nilceu Antonio Turchetti
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB:
7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado LEONARDO RABÊLO DE
AMORIM(OAB: 24886/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente o pedido, para condenar a reclamada a pagar a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Incide contribuição previdenciária sobre as horas extras deferidas, cuja natureza é salarial. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$

120,00, calculadas sobre R\$ 6000,00, valor arbitrado à condenação. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1474-05.2010.5.10.0017

Reclamante Ricardo de Souza Fonseca
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Angel Servicos Terceirizados Ltda
Advogado ANGELA MARIA PACHECO SOARES(OAB: 31107/DF)

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Despacho

Processo Nº RT-1475-19.2012.5.10.0017

Reclamante Glauciele Santos de Carvalho
Advogado FABIANO CARVALHO DOS SANTOS(OAB: 26507/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda

Vistos. Diante da certidão acima, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 78,38, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 3.929,00, dispensadas na forma da lei. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo procuração de declaração de pobreza mediante cópia, dispensada a renumeração dos autos, valendo este despacho como certidão. Decorrido o prazo recursal ou desentranhados os documentos, arquivem-se os autos definitivamente.

Intime-se a reclamante via DJ. Brasília, 8 de outubro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1531-52.2012.5.10.0017

Reclamante Aldenir Romao de Oliveira
Advogado DIOGO SANTOS BERGMANN(OAB: 34979/DF)
Reclamado Vip Serviços e Transportes Ltda
Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)
Reclamado Conselho Federal de Enfermagem

Intime-se o reclamante para vista dos documentos juntado pelo reclamado de fls. 529/578, prazo legal. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1555-17.2011.5.10.0017

Reclamante Erislandio da Silva dos Santos
Advogado ANICETO SOARES(OAB: 25420/DF)
Reclamado Reforcom Reformas Ltda. - Me
Advogado JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)
Reclamado João Rangel Ferreira. - Me
Advogado JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)
Reclamado Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda
Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelas reclamadas, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista ao reclamante, à 1ª, 2ª e 3ª reclamadas para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos, prazo sucessivo de 5(cinco) dias para o reclamante e 3ª reclamada (Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda) e prazo comum para as 1ª e 2ª reclamadas, a começar pelo reclamante.

Intimem-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO

JACOB

Despacho

Processo Nº RT-1575-71.2012.5.10.0017

Reclamante Usina Moema Acucar e Alcool Ltda
Advogado LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS(OAB: 16394/DF)
Reclamado União

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Vista à reclamante dos documentos juntados pela reclamada, fls. 296/330, prazo de 5 dias.

Intime-se. Brasília, 11 de outubro de 2012. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1619-90.2012.5.10.0017

Reclamante Rosa Maria Pereira Melo
Advogado KARLOS EDUARDO DE SOUZA MARES(OAB: 37068/DF)
Reclamado Arca de Noe Bercario e Creche Ltda

Vistos. Indefiro o requerimento da reclamante de inclusão dos sócios no polo passivo, uma vez que tal procedimento por ser efetivado na fase de execução. Notifique-se a reclamada na pessoa dos sócios, via mandado, observando-se os endereços dos sócios informados a fls. 22.

Intime-se. Brasília, 9 de outubro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1731-93.2011.5.10.0017

Reclamante Jefferson Almeida de Queiroz
Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 05351/DF)
Reclamado M5 Indústria e Comércio Ltda
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1750-02.2011.5.10.0017

Reclamante Jaqueline Costa de Almeida
Advogado LUCIA HELENA SILVA MARINHO(OAB: 20547/DF)
Reclamado Jkw Panificadora (proprietário Sr. Edilson Aguiar Rocha)
Reclamado JKW Distribuidora

Vistos.

Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 68,50, prazo de 05 dias, sob pena de constrição judicial.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-30600-37.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-306/2009-017-10-00.0

Reclamante Telma de Castro

Advogado WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Reclamado Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF

Advogado SIMONE HAJJAR CARDOSO(OAB: 13493/DF)

Vistos.

Peticiona a reclamante informando que a reclamada (CEF) ainda não restabeleceu o auxílio alimentação.

Intime-se, mais uma vez, a reclamada (Caixa Econômica Federal-CEF) para comprovar nos autos a incorporação do "auxílio alimentação", conforme determinado na decisão, no prazo derradeiro de quinze (15) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$300,00 (trezentos reais), em favor da reclamante, nos termos do art.461, § 4º, c/c com art.601, todos do CPC.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-36000-52.1997.5.10.0017

Processo Nº RT-360/1997-017-10-00.0

Reclamante JOEDSON DIAS EVERTON

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado AUTO ESCOLA PLANETA LTDA

Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)

Reclamado Adilson Candido Garcia

Reclamado Diego Garcia da Silva

Reclamado Bom Chi-Bom Bomboniere Ltda

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, utilizando o convênio entre o TRT e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior-CNE, obtive informações anexas, acerca da existência de empresas em nome dos sócios da executada ADILSON CANDIDO GARCIA, CPF nº 309.930.831-53.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

BRASÍLIA, 13/02/2012.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Da análise dos documentos extraídos da página do CNE-Cadastro Nacional de Empresas verifica-se a existência de sócios em comum ADILSON CANDIDO GARCIA, CPF nº 309.930.831-53 que detém o controle acionário (90%) da empresa BOM CHI-BOM BOMBONIERE LTDA, CNPJ nº 04.112.308/0001-80, pelo que se conclui ser a empresa componente do mesmo grupo econômico da empresa executada, enquadrando-se nos termos estabelecidos no art. 2º, § 2º, da CLT.

Por tais razões, reconheço a formação de grupo econômico, devendo a execução se estender para a empresa BOM CHI-BOM BOMBONIERE LTDA, CNPJ nº 04.112.308/0001-80.

Intime-se, VIA MANDADO, a empresa acima citada para pagamento da execução R\$20.612,08 em 48 horas, sob as penas da lei.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-56200-94.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-562/2008-017-10-00.6

Reclamante Arlene Maria de Moura Ramos Andrade

Advogado JOSE BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 14980/T/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA CELESTINO(OAB: 24033/T/DF)

Reclamado Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF

Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos.

Indefiro, por ora, o levantamento de valores.

Intime-se a executada (CEF) para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos oposta pela exequente, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá informar a data de incorporação da diferença de suplementação, conforme determinado na decisão transitada em julgado, sob pena de multa, nos termos do art.461, § 4º, do CPC.

Após a manifestação da executada, façam os autos conclusos para o PERITO se manifestar sobre a impugnação (fls.882/884).

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-71900-13.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-719/2008-017-10-00.3

Reclamante Manoel Alexsandro Pereira Maciel

Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/O/DF)

Reclamado Cazzoli Comercio de Alimentos Ltda - Me

Reclamado Cláudio Lopes de Souza

Reclamado Sonia Maria Cazzoli

Vistos. Cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Cazzoli Comércio de Alimentos Ltda - EPP, Cláudio Lopes de Souza CPF/CNPJ:095.442.628-22 e Sonia Maria Cazzoli CPF/CNPJ:141.267.918-41), no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando que não há garantia do juízo. Renove-se a diligência junto ao BACENJUD em busca de valores em nome da reclamada e seus sócios até o limite da execução.

Oficie-se à Receita Federal solicitando cópia das três últimas declarações do imposto de renda dos sócios da reclamada. Publique-se. Brasília, 14 de outubro de 2012. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-85400-20.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-854/2006-017-10-00.7

Reclamante REINALDO FERREIRA SANTOS

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado UNITED SEGURANCA LTDA
Reclamado Heber Uruguaiana Tassis

Vistos.Negativa a Penhora, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 90 dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.Brasília, 11 de outubro de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-101400-90.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1014/2009-017-10-00.4

Reclamante Vilmar Pereira Gomes
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado BNDES Banco Nacional de Desenvolvimento Social
Advogado DÉCIO FLAVIO GONÇALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)
Reclamado Victor João Cugola
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

Vistos.Intime-se a executada (BNDES) para vista dos autos conforme requerido, oportunidade em que deverá se manifestar sobre o despacho de fls. 390.Decorrido o prazo sem pagamento, diligencie a Secretaria junto ao convênio Bacen/jud para bloqueio de valores.Brasília, 5 de outubro de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-102600-84.1999.5.10.0017

Processo Nº RT-1026/1999-017-10-00.6

Reclamante ELIZETH ARAUJO DO NASCIMENTO
Advogado ALEXANDRA CARVALHO DA ROCHA(OAB: 13869/DF)
Reclamado PRECISAO LOCAAO E SERVICOS GERAIS LTDA
Reclamado Jose Antonio Rocha
Reclamado Maria Milza da Silva Souza Rocha

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, utilizando o convênio firmado entre o TRT e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior-CNE, obtive informações anexas, acerca da existência de empresas em nome do sócio da executada MARIA MILZA DA SILVA SOUZA ROCHA, CPF nº 247.521.691-34.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

BRASÍLIA, 14/10/2012.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

1-Da análise dos documentos extraídos da página do CNE-Cadastro Nacional de Empresas verifica-se a existência de sócio em comum,MARIA MILZA DA SILVA SOUZA ROCHA, CPF nº 247.521.691-34. . que detém 50% (cinquenta por cento) do controle acionário da empresa COPESE- COMPANHIA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 02.496.012/0001-84 pelo que se conclui ser a empresa componente do mesmo grupo econômico da empresa executada, enquadrando-se nos termos estabelecidos no art. 2º, § 2º, da CLT.

2-Por tais razões, reconheço a formação de grupo econômico, devendo a execução se estender para a empresa COPESE-COMPANHIA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 02.496.012/0001-84

3-Intime-se, VIA MANDADO, a empresa acima citada para pagamento da execução R\$4.602,76, em 48 horas, sob as penas da lei.

4-Decorrido o prazo legal sem pagamento, diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores.

Brasília, 14 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-106700-04.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-1067/2007-017-10-00.3

Reclamante Antonio Rosa Filho
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar exequente para recebimento da CERTIDÃO DE CRÉDITO, prazo legal.

Após sobrestem-se os autos conforme determinado no despacho de fl.647.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-118800-59.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-1188/2005-017-10-00.3

Reclamante Kenedy Bechman Almeida
Advogado CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA(OAB: 19251/DF)
Reclamado Gavea Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Reclamado CSO Serviços Profissionais Ltda
Reclamado Massa Falida Gavea Empresa de Virgilancia e Segurança Ltda
Reclamado Gavea Comercio de Peças e Acessorios para Veiculos Ltda Me
Reclamado Dallas Segurança e Vigilancia Ltda
Reclamado Personaliza Serviços Profissionais Ltda Me
Reclamado Otavio Alves Neto
Reclamado Cleria Alves Cavalcanti

Vistos. Intime-se o reclamante via DJ e também via postal, para recebimento da Certidão de Habilitação de Crédito, no prazo de 30 dias. Recebido o documento, arquivem-se os autos provisoriamente. Brasília, 15 de outubro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-164300-12.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1643/2009-017-10-00.4

Reclamante Márcio Paulo D'Assunção
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 01982/DF)

Reclamado	Empresa Brasileira de Engenharia S.A. - EBE
Advogado	JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)
Reclamado	MPE Montagens e Projetos Especiais S.A.
Advogado	TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Soldas Elétricas - EBSE
Advogado	TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)
Reclamado	TSI Sistemas Indústrias S.A.
Advogado	TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)

Vistos. Intimem-se as partes da data designada para oitiva das testemunhas arroladas a fls. 261 no Juízo Deprecante, 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, situada na Rua do Lavradio nº 132, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, dia 22.10.2012 às 11 horas. Os quesitos a serem respondidos quando da audiência para oitiva das testemunhas são aqueles já juntados aos autos e encaminhados ao MM. Juízo Deprecado e, aqueles que serão apresentados diretamente pelas partes que manifestaram no sentido de estarem presentes na assentada. Encaminhe-se cópia deste despacho ao MM. Juízo Deprecante via malote digital. Brasília, 10 de outubro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-1269-39.2011.5.10.0017

Reclamante	Limdamir Castro de Oliveira
Advogado	JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA CONCEIÇÃO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	União Federal (Câmara Federal)
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

Edital de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde os sócios da Executada, Alessandro Facundes Bonfim Bezerra, CPF nº 658.489.421-53 e Silvio Pimenta Vieira, CPF nº 241.974.242-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 4.731,12 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.182,77 (88,41%)
 INSS Reclamante.....: 98,61 (2,08%)
 INSS Reclamado.....: 271,21 (5,73%)
 INSS Terceiros.....: 71,49 (1,51%)
 Custas do Processo: 85,63 (1,81%)
 Custas Art.789.....: 21,41 (0,45%)
 Total Geral: 4.731,12

Atualizado:30/11/2011, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho:Vistos.Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada, o prosseguimento da execução será processado na pessoa do seu(s) sócio(s) gerente(s):

Alessandro Facundes Bonfim Bezerra, CPF nº 658.489.421-53

Silvio Pimenta Vieira, CPF nº 241.974.242-72.

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE. Proceda a Secretaria às anotações necessárias.Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito (R\$4.731,12), em 48 horas, sob pena de penhora.Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.BRASÍLIA, 25/07/2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 9, OUTUBRO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

Edital

Processo Nº RT-1627-04.2011.5.10.0017

Reclamante	Cirila Cardoso de Oliveira
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Infraero Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado	ANDRÉA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Edital de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 26.662,37 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 21.223,82 (79,60%)
 INSS Reclamante.....: 1.082,68 (4,06%)
 INSS Reclamado.....: 2.732,41 (10,25%)
 INSS Terceiros.....: 792,33 (2,97%)
 INSS SAT.....: 273,47 (1,03%)
 Custas do Processo: 446,13 (1,67%)
 Custas Art.789.....: 111,53 (0,42%)
 Total Geral: 26.662,37

Atualizado:31/10/2012

, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores.E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 11, OUTUBRO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

Edital

Processo Nº RT-1680-82.2011.5.10.0017

Reclamante	Rondinele Ferreira de Oliveira
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Monte Sinai Service Locação

de Mão de Obra Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos. Homologo os cálculos de fls. 26/28, no importe de R\$ 238,98, relativo aos encargos previdenciários incidentes sobre o acordo de fls. 14. Intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos, prazo de 48 horas, sob pena de execução. Brasília, 20 de agosto de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 9, OUTUBRO de 2012. As. JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-32-64.2011.5.10.0018

Reclamante	Conceicao Maria Sousa Barros
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Facil - Papelaria, Livraria e Informatica Ltda - Me
Advogado	RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)
Reclamado	Benjamim Alves Dias
Reclamado	Eliaura de Lacerda Machado
Reclamado	Mult Clips Industria e Comercio de Artigos de Papelaria Ltda - Me
Reclamado	Isabel Pereira Beserra

Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada por Conceição Maria Sousa Barros em face de Fácil Papelaria, Livraria, e Informática LTDA.

Em audiência realizada em 2.2.2011, as partes acordaram que a reclamada pagaria à reclamante o total de R\$5.000,00, divididas em dez parcelas mensais de R\$500,00.

Inadimplido o acordo, foi instaurada a execução.

Em 2.3.2012, protocolou-se petição de acordo assinada pelas partes, na qual a reclamante daria por quitado todo o seu crédito, porém sem qualquer informação de valores pagos a ela. (fls. 189/192).

Em audiência em execução realizada em 22.8.2012, a reclamante informou que assinou o acordo protocolado às fls. 189/192, quando recebeu o valor de R\$ 500,00, já que havia acabado de perder um filho, por isso estava necessitada e abalada. Informou que atualmente não concorda com a quitação pelo valor recebido. Apenas a reclamante compareceu à audiência, apesar de devidamente intimada a representante da reclamada (fl. 206). Pois bem.

Considerando o valor ínfimo do acordo entabulado, bem como ter sido firmado na presença apenas do advogado da empresa, deixando desassistida a trabalhadora que passava por momento de grande perturbação. Considerando, ainda a ausência da executada na audiência de execução, deixo de homologar o acordo firmado às fls. 189/192

Fixo a execução em 11.721,39, conforme cálculo de fls. (227/235), já deduzido o valor de R\$ 500,00, confessadamente recebido pela reclamante.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-66-05.2012.5.10.0018

Reclamante	Luciano Vieira de Brito
------------	-------------------------

Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Tork - Engenharia Ltda
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)

Intime-se a Reclamada para se manifestar acerca do pagamento da terceira e quarta parcela do acordo com pagamento para os dias 26/07 e 27/08/2012, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-88-34.2010.5.10.0018

Reclamante	Alexandre Assumpção Ribeiro
Advogado	ÉDER MACHADO LEITE(OAB: 20955/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	CARLA PATRICIA PIRES XAVIER(OAB: 21896/DF)

Vistos, etc.

Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Intime-se a Reclamada a proceder as anotações na CTPS do Reclamante, no prazo de 10 dias, sob pena de R\$3.000,00 e comprovar os recolhimentos de FGTS na conta do obreiro

Cumpridas as determinações pela Reclamada, intime-se a Reclamante para receber a CTPS, em 05 (cinco) dias,.

Ao cálculo dos anuênios.

Despacho

Processo Nº RT-287-85.2012.5.10.0018

Reclamante	Eduardo Dias de Oliveira
Advogado	CELSON CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Segurancas Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Contal Segurancas Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Ante o despacho à fl.101, intime-se a Reclamada para se manifestar acerca do término da Recuperação Judicial, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-432-15.2010.5.10.0018

Reclamante	Sonia Maria de Jesus
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado	Contrat Administração Ltda

Vistos, etc.

Intime-se a Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Apresentado o documento, considerando que a primeira Reclamada está em local incerto e não sabido, a Secretaria deverá proceder as anotações na CTPS do Reclamante, bem como, expedir alvará para levantamento do FGTS.

A seguir, intime-se a Reclamante para receber o alvará e CTPS, em 05 (cinco) dias, devendo, no mesmo prazo, comprovar o valor levantado referente ao FGTS.

Após, à Contadoria para liquidação da sentença.

Despacho

Processo Nº RT-599-61.2012.5.10.0018

Reclamante	Marcos Fernandes de Abrantes
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Karserv Combustíveis Lubrificantes e Serviços Ltda

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por MARCOS FERNANDES DE ABRANTES em face de KARSERV COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para o fim de condenar a reclamada nas verbas deferidas no curso da fundamentação, que a esta conclusão passa a integrar. Liquidação de sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Para fins do disposto no art. 832, § 3º da CLT, deverá ser observado o previsto no art. 214, I, § 9º do Decreto nº 3.048/99. Deduzam-se do crédito obreiro, em conformidade com a lei, os valores relativos ao imposto de renda e a contribuição previdenciária da parte que lhe cabe, devendo a empresa comprovar nos autos o devido recolhimento, inclusive da sua parte, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente de R\$ 15.000,00, sujeitas à complementação no final. INTIMEM-SE AS PARTES. Transcorrido in albis o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-699-16.2012.5.10.0018

Reclamante	Raimundo de Souza Matos
Advogado	ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil
Advogado	MARCIO VIDAL DE CAMPOS VALADARES(OAB: 153754/RJ)

3. DISPOSITIVO Ante o exposto, em pronunciando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pleito de recolhimento das contribuições previdenciárias inadimplidas no curso do vínculo, extingo o processo, no particular, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, IV). Julgo, outrossim, PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por RAIMUNDO DE SOUZA MATOS em face de FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. e BANCO CENTRAL DO BRASIL, a fim de condenar os Reclamados, o segundo subsidiariamente, a pagar à Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decum. Liquidação por cálculos.

Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à condenação para o fim, de cujo pagamento é isento o Banco Central. Liquidação por cálculos. Os Reclamados deverão comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente. Intimem-se as partes, sendo o segundo Demandado - BANCO CENTRAL DO BRASIL - por mandado. Nada mais. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-702-68.2012.5.10.0018

Reclamante	Jose Bispo Rodrigues de Souza
Advogado	ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, em pronunciando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pleito de recolhimento das contribuições previdenciárias inadimplidas no curso do vínculo, extingo o processo, no particular, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, IV).

Julgo, outrossim, PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por JOSÉ BISPO RODRIGUES DE SOUZA em face de FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. e BANCO CENTRAL DO BRASIL, a fim de condenar os Reclamados, o segundo subsidiariamente, a pagar à Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decum.

Liquidação por cálculos.

Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à condenação para o fim, de cujo pagamento é isento o Banco Central.

Liquidação por cálculos.

Os Reclamados deverão comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente.

Intimem-se as partes, sendo o segundo Demandado - BANCO CENTRAL DO BRASIL - por mandado.

Nada mais.

JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO

Juiz Titular da 18ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-720-89.2012.5.10.0018

Reclamante	Maria Zeli Araujo
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda
Advogado	FLAVIO ROBERTO DE MATOS RODRIGUES(OAB: 23311/CE)

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 3.826,00 Atualizado até: 31/07/2012 Liq. Exequente....: 3.447,97 INSS Reclamante....: 64,85 INSS Reclamado....: 162,13 INSS Terceiros....: 47,02 INSS SAT.....: 16,21 Custas do Processo: 70,26 Custas Art.789....: 17,56 Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento em 48 horas, sob pena de execução. Brasília, 3 de agosto de 2012

Despacho

Processo Nº RT-764-11.2012.5.10.0018

Reclamante	Weydson de Oliveira Luciano
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	FERNANDA OLIVEIRA DE QUEIROZ(OAB: 25641/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por WEYDSON DE OLIVEIRA LUCIANO em face de SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA e

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT, julgar PROCEDENTES EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, fim de condenar as reclamadas a pagarem ao reclamante, a segunda de forma subsidiária, as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 40,00, pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 2.000,00, sujeitas à complementação ao final.

A segunda reclamada beneficia-se dos privilégios da Fazenda Pública, inclusive no que diz respeito a prazos, depósito recursal, custas e juros, estes no importe de 0.5% ao mês (lei n. 9494/97), ante os termos do Dec. Lei n. 509/69.

Despacho

Processo Nº RT-769-33.2012.5.10.0018

Reclamante	Marcos Antonio Ribeiro Rios
Advogado	ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil
Advogado	MARCIO VIDAL DE CAMPOS VALADARES(OAB: 153754/RJ)

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, em pronunciando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pleito de recolhimento das contribuições previdenciárias inadimplidas no curso do vínculo, extingo o processo, no particular, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, IV).

Julgo, outrossim, PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO RIOS em face de FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. e BANCO CENTRAL DO BRASIL, a fim de condenar os Reclamados, o segundo subsidiariamente, a pagar à Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decisorio.

Liquidação por cálculos.

Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à condenação para o fim, de cujo pagamento é isento o Banco Central.

Liquidação por cálculos.

Os Reclamados deverão comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente.

Intimem-se as partes, sendo o segundo Demandado - BANCO CENTRAL DO BRASIL - por mandado.

Nada mais.

JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO

Juiz Titular da 18ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-822-48.2011.5.10.0018

Reclamante	Regiane Rodrigues Monteiro
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado	Visual Loc. Serv. Mineração Ltda
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 32041/DF)

Ante os termos da promoção da d. Contadoria, intime-se a Reclamante para apresentar os contracheques de todo o pacto laboral, julho/2009 a junho/2011, elementos essenciais à correta liquidação do julgado no tocante as horas extras, intervalo intrajornada e FGTS, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-830-59.2010.5.10.0018

Reclamante	Sandra Mara Ferreira Nogueira
Advogado	RUY BELISARIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 24860/DF)
Reclamado	Lojas Renner S/A
Advogado	JULIO CESAR GOULART LANES(OAB: 29745/DF)

A embargada/exequente, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-853-34.2012.5.10.0018

Reclamante	Aderval Matias dos Santos
Advogado	REJANE DE LIMA(OAB: 31533/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS para as devidas anotações bem como receber as guias do FGTS ,em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1045-98.2011.5.10.0018

Reclamante	Josinete Silva de Oliveira
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Tillo Construções e Serviços Ltda Epp
Reclamado	Vania Regina Marques da Silva
Reclamado	Maria Marques da Silva

Vistos etc. Intime-se o reclamante para indicar meios de prosseguimento da execução, pois todas as tentativas realizada por esta Secretária restaram-se negativas, no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1080-24.2012.5.10.0018

Reclamante	Jose Lourenco da Silva Filho
Advogado	GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado	Espolio de Lino Martins Pinto
Reclamado	Grupo Ok Construções e Incorporações Ltda

Diga o Reclamante, no prazo de 05 dias, se o acordo foi devidamente cumprido.

Despacho

Processo Nº RT-1254-33.2012.5.10.0018

Reclamante	Julio Cesar Nicola
Advogado	BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

A recorrida/reclamada, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-1487-30.2012.5.10.0018

Reclamante	Jose Artur Lopes Rodrigues
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado	Diurnale Distribuidora de Jornais Ltda Me

Advogado ANTONIO CLAUDIO DE ARAUJO(OAB: 03442/DF)

Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça dando conta de que não existe qualquer morador com o nome de ELIOMAR SILVEIRA NOLETO, endereço indicado na contestação fl.24), intime-se a Reclamada para fornecer o atual endereço da testemunha, no prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-1509-59.2010.5.10.0018

Reclamante Carmeleide de Sousa Silva
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado Janaína de Jesus

Intime-se a Exequente para levantar o seu crédito, por alvará, no prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo requerer o que entender de direito.

Despacho

Processo Nº RT-1517-02.2011.5.10.0018

Reclamante Airton Rodrigues Pereira
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

J. Defiro a prorrogação do prazo por 30 dias. I. Em ,11.10.2012 - 5ª feira

Despacho

Processo Nº RT-1911-72.2012.5.10.0018

Reclamante Bruno Henrique Lopes dos Santos
Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8/14, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Despacho

Processo Nº RT-1993-06.2012.5.10.0018

Reclamante Adriana Maria Rodrigues Pereira
Advogado VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: 05074/DF)
Reclamado Hospital Anchieta Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/10/2012 13h50na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena

de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-2009-57.2012.5.10.0018

Reclamante Alex Rodrigues Sales
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado Contrate Gestao Empresarial Ltda -
Reclamado União Federal (Procuradoria Geral da República Tribunal de Justiça do distrito federal)

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 06/11/2012 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2010-42.2012.5.10.0018

Reclamante Jose Aparecido Martins Cirqueira
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 30/10/2012 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em

cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2011-27.2012.5.10.0018

Reclamante Joao Batista Martins Serra
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/10/2012 13h15na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-2012-12.2012.5.10.0018

Reclamante Wolney de Jesus Costa
Advogado CLAUDIO BARBOSA DE MORAES(OAB: 12388/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 30/10/2012 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O

reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2013-94.2012.5.10.0018

Reclamante Erinaldo Rocha Pereira
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Zopone-Engenharia e Comercio Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/10/2012 13h10na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-2015-64.2012.5.10.0018

Reclamante Marineide Rosa de Brito
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Sanoli Industria e Com de Alimentacao Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/10/2012 13h05 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2016-49.2012.5.10.0018

Reclamante Adriano Rodrigues Ruas
 Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
 Reclamado Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 30/10/2012 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-2017-34.2012.5.10.0018**

Reclamante Tatiana Lima Santos
 Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
 Reclamado Orange Rose Bijuterias e Acessorios Ltda - Epp

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/10/2012 13h00na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho**Processo Nº RT-2019-04.2012.5.10.0018**

Reclamante Sebastiana Silva Bento

Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
 Reclamado Atacadao Distribuicao Comercio e Industria Ltda

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 30/10/2012 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-2021-71.2012.5.10.0018**

Reclamante Altamiro da Conceicao Lima
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Trans-Carneiro Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/10/2012 13h05na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho**Processo Nº RT-2022-56.2012.5.10.0018**

Reclamante Moises Phillip Nazare dos Santos
 Advogado JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 24840/DF)
 Reclamado G5 Antenas e Servicos Ltda - Me
 Reclamado Global Village Telecom Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 30/10/2012 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2024-26.2012.5.10.0018

Reclamante	Alosmano Soares de Souza
Advogado	DINORÁ CARNEIRO(OAB: 22570/GO)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 30/10/2012 13h30na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-2026-93.2012.5.10.0018

Reclamante	Neidy da Silva Nunes
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Sanoli Industria e Com Diet e Alimentacao Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se

realizará no dia 30/10/2012 13h25na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-2027-78.2012.5.10.0018

Reclamante	Sandra Maria da Silva
Advogado	VICKI ARAUJO PASSOS SÉRGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal -FAP/DF
Reclamado	Distrito Federal

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 05/11/2012 13h15 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2028-63.2012.5.10.0018

Reclamante	Damiana Paulino da Silva
Advogado	JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)
Reclamado	C e C Casa e Construcao Ltda.
Reclamado	C C Casa e Construcao Ltda.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 30/10/2012 13h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2029-48.2012.5.10.0018

Reclamante	Dierley Carlos Moreira
Advogado	JONAS RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 15400/DF)
Reclamado	Concrecon Concreto e Construcões Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/10/2012 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2050-24.2012.5.10.0018

Reclamante	Fed Nac dos Trab em Empresas Correios Teleg e Similares
Advogado	THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM(OAB: 24355/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ect

Liminar rejeitada.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 12.11.2012 às 13h50.

Notifique-se o RÉU a comparecer à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) AUTOR, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-45600-11.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-456/2008-018-10-00.9

Reclamante	Milton Pereira Pinto
Advogado	ROGERIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/O/DF)

Intime-se o executado para, no prazo de dez dias, promover a adequação dos cálculos de fls. 1207/1223, exatamente como sugerido pela Secretaria de Cálculos Judiciais às fls. 1288/1290. Promovida a adequação, devolvam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para aferição da retificação realizada, devendo, em caso de total adequação, efetuar nova consolidação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-55000-15.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-550/2009-018-10-00.9

Reclamante	Vera Olívia Gomes Guimarães
Advogado	ANDRÉ TADEU DE MAGALHÃES ANDRADE(OAB: 25730/DF)
Reclamado	União
Reclamado	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Advogado	AUNIZE MATIAS BARBOSA(OAB: 15173/PE)

Intime-se Segunda Reclamada para levantar o depósito recursal, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-126900-58.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1269/2009-018-10-00.3

Reclamante	Fabio Alves da Silva
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda.(nome fantasia Ricardo Eletro) filial de Sobradinho.
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)

VISTOS, etc. Atualize-se os cálculos, intime-se a reclamante para levantar o alvará, no prazo de 05 dias.

Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento do saldo remanescente no valor de R\$ 4.391,43, no prazo de 48 horas, sob pena de execução, via sistema BacenJud.

Despacho**Processo Nº RT-186700-17.2009.5.10.0018**

Processo Nº RT-1867/2009-018-10-00.2

Reclamante Nilson José Alves Teixeira
 Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
 Reclamado Interclean S. A. (em Recuperação Judicial)
 Reclamado Organização Gelre
 Advogado ALITHEIA DE OLIVEIRA(OAB: 268762/SP)
 Reclamado Carrefour Comércio e Indústria Ltda
 Advogado RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO(OAB: 12931/DF)

Vistos, etc. Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias. Apresentado o documento, considerando que a Primeira Reclamada encontra-se em local incerto, proceda a Secretaria as anotações na CTPS do Reclamante, intime-se o Reclamante para receber a CTPS, em 05 (cinco) dias. Após, à Contadoria para liquidação da sentença.

Editais**Editais****Processo Nº RT-1147-23.2011.5.10.0018**

Reclamante Vânia Martins da Silva
 Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
 Reclamado Revita Serviços de Estética Ltda Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Revita Serviços de Estética Ltda Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 20.025,43 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 15.550,05

INSS Reclamante.....: 397,80

INSS Reclamado.....: 925,68

INSS Terceiros.....: 268,45

INSS SAT.....: 92,57

Custas do Processo: 318,96

Custas Art.789.....: 79,74

Hon. Advocatício...: 2.392,18

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-1152-45.2011.5.10.0018**

Reclamante Fabiano Bernardo Bissoli
 Advogado NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)
 Reclamado Falácio Souza Terceirização de Serviços Ltda
 Reclamado União Federal (Ministério das Cidades)
 Reclamado Robson Rodrigues da Costa
 Reclamado Segcop Portaria e Conservação S/S Ltda

Reclamado Priscilla Falacio Rodrigues da Costa
 Reclamado Segcop Portaria e Conservação S/S Ltda
 Reclamado Guimaraes Falacio Apoio Administrativo Ltda - Epp

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Robson Rodrigues da Costa, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.233,16 Atualizado até: 31/08/2012

INSS Reclamante.....: 408,93

INSS Reclamado.....: 3.054,08

INSS Terceiros.....: 770,15

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de outubro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-1668-31.2012.5.10.0018**

Reclamante Izabel Miriam da Silva Oliveira
 Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
 Reclamado PH Empreendimentos Ltda
 Reclamado Oi S.A.
 Advogado ANDREA EUSTAQUIO DE OLIVEIRA(OAB: 33960/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 07/11/2012 13h33.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO PH Empreendimentos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 07/11/2012 13h33, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-1766-50.2011.5.10.0018**

Reclamante Maria Luiza Pereira da Silva
 Advogado PEDRO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 35460/DF)

Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado ELUZIENE LACERDA LIMA(OAB: 21491/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Às Recorridas/Reclamadas, prazo legal a começar pela Primeira Reclamada."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de outubro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-1860-61.2012.5.10.0018**

Reclamante Luciano Belo D Avila
 Advogado FÁBIO TIBIRIÇÁ DO VALE BARBOSA(OAB: 30187/DF)
 Reclamado Leandro Jose Leal - Epp
 Reclamado Humanas e Leal Servicos Especiais Ltda - Me
 Advogado JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
 Reclamado F1 Comercio de Produtos Automotivos Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 07/11/2012 13h38.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO F1 Comercio de Produtos Automotivos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 07/11/2012 13h38, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-15-88.2012.5.10.0019**

Reclamante Claudemir Ferreira Gomes
 Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
 Reclamado F.A. da Silva Alimentos Me (Fogão de Lenha)

Despacho de fls.: "Vistos. Defiro o prazo de 10 dias para o exequente comprovar o valor levantado a título de FGTS, sob pena de presumir-se cumprida a obrigação no particular.

Após, cumpra-se a determinação de fls. 74". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-23-65.2012.5.10.0019**

Reclamante Viviane Barbara da Silva
 Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construção Civil e Mineracao Ltda
 Reclamado Infraero Empresa Brasileira de Infra - Estrutura Aeroportuaria
 Advogado ANDRÉA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)
 Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
 Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Despacho de fls.483:"Vistos.....,também em face do contido na certidão supra, a qual revela que a execução em desfavor da empresa e sócios se revelou ineficaz, determino, com fundamento no art. 5º, inciso LXXVII da CF, que a execução prossiga em desfavor da reclamada subsidiária, com consequente intimação para pagamento do débito no prazo de 48 horas.

A reclamada subsidiária poderá, no mesmo prazo, indicar bens livres e desembaraçados dos demais executados, sob pena de penhora (art. 595 do CPC). Fica autorizado desde já o bloqueio de ativos financeiros da executada subsidiária via BACEN JUD para o caso de não pagamento ou garantia do débito." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-42-71.2012.5.10.0019**

Reclamante Valtania Borges da Silva
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 5166/DF)
 Reclamado Lider Prime Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Advogado ELENITA DE SOUZA RIBEIRO RODRIGUES LIMA(OAB: 116321/SP)
 Reclamado Banco Panamericano S.A.
 Advogado MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB: 113887/SP)
 Reclamado Banco Btg Pactual S.A.
 Advogado DANIELLE VARIZO DE CASTRO(OAB: 133007/RJ)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ALINE LISBOA NAVES GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)

Despacho: Intime-se a primeira reclamada a comprovar os recolhimentos previdenciários em relação às parcelas de natureza salarial deferidas na condenação, no prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-88-60.2012.5.10.0019**

Reclamante Luciano Borges dos Santos

Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado Aps Escavacoes Ltda - Me

Advogado JAIR AMARAL DA SILVA(OAB: 11260/DF)

Reclamado Via Engenharia S. A.

Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Despacho fl. 112:(...) intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-90-30.2012.5.10.0019

Reclamante Carlos Eduardo de Oliveira Leite

Advogado GERALDO MAGELA DA SILVA FREIRE(OAB: 15748/MG)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado JULIANA VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO(OAB: 17525/DF)

Despacho: Intime-se a reclamada a apresentar a conta de liquidação no prazo de 20 dias.

Despacho

Processo Nº RT-274-83.2012.5.10.0019

Reclamante Milton Pereira Guimaraes

Advogado LUIZ CARLOS MARTINS(OAB: 13020/DF)

Reclamado Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI

Advogado TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA(OAB: 23167/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 8982/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.O/A reclamado(a) comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 05/10/2012, no valor de R\$ 6.598,21) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 400,00.Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada.Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-319-87.2012.5.10.0019

Reclamante Wallace Monteiro Lopes

Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Reclamado Ph Empreendimentos Ltda

Reclamado Brasil Telecom S/A

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Indefiro o pedido de fls. 114 porquanto a regra do art. 852 da CLT determina a intimação do reclamado da sentença, ainda que revel. Reabro o prazo para o reclamante informar o atual endereço da reclamada no prazo de 5 dias. Após, caso o reclamante não informe o endereço, intime-se a primeira reclamada quanto ao teor da sentença por edital na forma do parágrafo 1º do art. 841 da CLT". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-361-73.2011.5.10.0019

Autor Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho 10 região

Réu Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho: "Vistos. Por meio da manifestação de fl. 533/534, a i. Perita requereu o arbitramento de seus honorários. Verifico que, de fato, na decisão de homologação do acordo judicial de fl. 521 não foram arbitrados os honorários à expert. Assim, considerada a natureza do trabalho realizado pela auxiliar designada pelo Juízo, a complexidade da matéria, o grau de zelo profissional, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, fixo em R\$ 2.500,00 o valor dos honorários devidos à perita. Como a ré foi sucumbente no objeto da perícia de acordo as razões evidenciadas no laudo pericial, as quais acolho, tendo inclusive requerido esclarecimentos sobre o laudo na audiência de fl. 458 os quais foram devidamente prestados pela expert às fls. 465/477, os honorários deverão ser suportados pela demandada. Não houve a expedição de RPAH. A ré deverá comprovar o pagamento dos honorários ora fixados no prazo de 5 dias, sob pena de instauração de execução. Intimem-se as partes e a perita." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-404-73.2012.5.10.0019

Reclamante Valterdan dos Santos

Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Reclamado Mistral Servicos Ltda

Advogado WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)

Reclamado Secretaria de Fazenda - Governo do Distrito Federal

Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.A primeira reclamada efetuou o recolhimento do depósito recursal em 01/10/2012, no valor de R\$ 3.932,06 e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 100,00.Ocorre que o valor da condenação, arbitrado às fls. 125 e inalterado pela decisão de fls. 141/142, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Assim, efetuado o depósito recursal em valor aquém do devido, o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada é deserto.

Por conseguinte, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela primeira reclamada.

Ciência à primeira reclamada via DEJT. Após, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-471-38.2012.5.10.0019

Reclamante Adonias Ramos da Silva

Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)

Reclamado Nova Casa Bahia S/A (Casas Bahia)

Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Ata de Audiência: "...Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 20/11/2012, às 14h48min, facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores.Audiência encerrada às 15h15min.A reclamada está ciente.Intime-se o reclamante...".

Despacho de fls.: "Vistos.Intimem-se as partes para manifestação quanto ao laudo pericial no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-540-41.2010.5.10.0019

Reclamante Edelson Antonio Roriz
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Defiro o prazo de 10 dias à reclamada para apresentação dos cálculos de liquidação...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-652-10.2010.5.10.0019**

Reclamante Sergio Luiz Rocha Fialho
 Advogado ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
 Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
 Reclamado Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino
 Advogado FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)
 Reclamado Mitsubishi Corporation S/A

Despacho de fls.551:"Vistos.Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários mencionados no acordo de fls.511/513, sob pena de execução." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-735-89.2011.5.10.0019**

Reclamante Luiz Marcelo Ferreira Peixoto
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia-COOPATRAM
 Reclamado Suely Ferreira Luz da Silva
 Reclamado Cleber Fernandes Vieira
 Reclamado Valquiria Pereira dos Santos

Despacho de fl. 90.: "Vistos.Haja vista o contido na certidão negativa do(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito visando ao prosseguimento do feito.Brasília, 11 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-804-87.2012.5.10.0019**

Reclamante Hudson Rodrigues Menezes
 Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
 Reclamado Lt Restaurante Ltda
 Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.O/A reclamado(a) comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 28/09/2012, no valor de R\$ 5.500,00) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 110,00.Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada.Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-909-64.2012.5.10.0019**

Reclamante Danubia de Jesus Rodrigues Vieira
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
 Reclamado Engesoftware Tecnologia S/A
 Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante interposto às fls. 178/184. Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 202". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-983-21.2012.5.10.0019**

Reclamante Samuel Pereira de Castro
 Advogado RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB: 22517/DF)
 Reclamado Fujioka Eletro Imagem S.A
 Advogado LICÍNIO ELEUTÉRIO PACINI LEAL(OAB: 32428/GO)

Despacho de fls.: "Vistos.O/A reclamado(a) comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 03/10/2012, no valor de R\$ 6.598,21) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 900,00.Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada.Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-1080-55.2011.5.10.0019**

Reclamante Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
 Reclamado Mib - Segurança e Vigilância Ltda
 Advogado EDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSE E AZEVEDO(OAB: 34272/DF)

Despacho fls...123Vistos.

Homologo a presente atualização, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais:

Total da execução R\$ 1.393,28 Atualizado até: 31/10/2012

Quanto à petição da arrematante (fls. 113/115), encontra-se prejudicado o pedido de expedição de auto de arrematação (vide fls. 108). Defiro os demais pedidos, determinando a expedição de carta de arrematação e do mandado de entrega de bens. Deverá a arrematante ou seu procurador legal receber a carta de arrematação no prazo de 05 dias, bem como entrar em contato com o Oficial de Justiça responsável a fim de acompanhá-lo na diligência (Central de Mandados, tel.: 3348-1511). Por extremada cautela, aguarde-se o recebimento do bem e a transferência de domínio para a liberação de valores, como solicitado.

Quanto à petição do autor ora juntada, os pedidos de atualização de cálculos e de liberação de valores encontram-se prejudicados pelo decidido no presente despacho. Quanto ao pedido de pagamento das despesas do leilão pela executada, indefiro diante da previsão de pagamento pelo arrematante, contido no § 2º do art. 173 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, observando que o valor já restou pago (fls. 109). Indefiro ainda a reserva de

valores em processo diverso, por ora, vez que garantida a execução.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1291-57.2012.5.10.0019

Reclamante	Nathalia Alves Correia dos Passos
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Despacho de fl. 172. Vistos. Expeça-se alvará para levantamento da importância de R\$ 28.366,53 em atenção à planilha de fls. 171 e conforme determinado às fls. 144/145.

Intimem-se os reclamantes para levantarem o alvará no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1404-79.2010.5.10.0019

Reclamante	Suzana Margarete de Andrade Rodrigues
Advogado	BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Despacho fls. 1125:(...)Intime-se a executada a depositar a diferença (R\$3.164,12) , considerando os depósitos de fls. 1131 e 1132, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora on line.

Despacho

Processo Nº RT-1682-12.2012.5.10.0019

Embargante	Rosinaldo Sergio do Nascimento
Advogado	DIVINO BARBOZA(OAB: 6912/GO)
Embargado	João Felipe Soares de Souza

Decisão: "III - CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, em face da patente ilegitimidade ativa, nos termos do art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Após o trânsito em julgado, certifique-se, nos autos principais, a prolação da presente decisão, prosseguindo-se na execução, com o acréscimo do valor das custas previstas no inciso V do artigo 789-A da Consolidação das Leis do Trabalho, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), cuja responsabilidade cabe à executada, como dispõe o caput do referido preceito legal. Intimem-se as partes..." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-1691-71.2012.5.10.0019

Reclamante	Idaia Soares Lins
Advogado	ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB: 29407/GO)
Reclamado	Fundacao Zerbini - Matriz
Reclamado	Distrito Federal Secretaria de Saude

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 19/11/2012 14h38, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O 1.º reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal e o Distrito Federal via mandado. Brasília, 11 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1694-26.2012.5.10.0019

Reclamante	Antonio Jose Oliveira Belo
Advogado	THARLEY SOARES FERREIRA(OAB: 36374/DF)
Reclamado	Henrique Silva Construtora e Serviços Tecnicos Ltda
Reclamado	Irene Holanda da Silva
Reclamado	Marcelo Henrique da Silva
Reclamado	Procuradoria do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 19/11/2012 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O 1.º primeiro reclamado deverá ser notificado via Edital, o segundo e o terceiro via postal e o Distrito Federal via mandado.Brasília, 11 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1714-17.2012.5.10.0019

Reclamante	Rodrigo Ribeiro dos Santos
------------	----------------------------

Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado Metro Construcoes e Servicos Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 30/10/2012 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 11 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1715-02.2012.5.10.0019

Reclamante Jose da Cruz dos Santos Santiago
Advogado GILSON DOS SANTOS(OAB: 30318/DF)
Reclamado Alpha Locacao de Mao de Obra Especializada Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 30/10/2012 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 11 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1716-84.2012.5.10.0019

Reclamante Samanta Cristina dos Santos Mangabeiro
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Pop Comercio de Alimentos Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 31/10/2012 14h38, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 11 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1717-69.2012.5.10.0019

Reclamante Tathiana Braga de Novais
Advogado FABIO JOSÉ TORRES CIRAULO(OAB: 21741/DF)
Reclamado Plena Serviços Gerais Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 31/10/2012 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.

844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 11 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1718-54.2012.5.10.0019

Reclamante	Lucia Helene Sousa de Mello
Advogado	GIOVANE SILVEIRA CAIXÊTA(OAB: 36392/DF)
Reclamado	Americel S/A

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 31/10/2012 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 11 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1719-39.2012.5.10.0019

Reclamante	Marleuza Andreia Mesquita Teixeira
Advogado	PAULO JOSÉ MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado	Intervalor Cobrança Gestao de Credito e Call Center Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do

permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 31/10/2012 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 11 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1720-24.2012.5.10.0019

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Danilo Conservacao e Limpeza de Imoveis Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 31/10/2012 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e,

pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 11 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1721-09.2012.5.10.0019

Reclamante	Felisberto Carvalho Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Meta Engenharia Ltda
Reclamado	Conservenge Construção e Conservação Ltda
Reclamado	A.L. Gomes Duarte - Me

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 31/10/2012 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 11 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1780-94.2012.5.10.0019

Autor	Antonia Edilmar Ferreira de Sousa
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Réu	Lyon Executiva - Comercio e Servicos Empresariais Ltda - Me

Vistos os autos.ANTONIA EDILMA FERREIRA DE SOUSA, GRAZIELLE BARROS DE ALENCAR, LUCAS DA SILVA, THALINE BARCELOS FONSECA, MARIA DOS REIS PIRES DE SOUSA, MISLENE SOUZA DOS SANTOS e WANDERLEYA ALMEIDA RIBEIRO pretendem, liminarmente, o bloqueio de créditos da reclamada, LYON EXECUTIVA COM E SERV. EMPRE. LTDA ME, perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.Fundamentam seus pedidos nas assertivas de que a ré está inadimplente com diversas obrigações decorrentes do contrato do trabalho, deixando inclusive de quitar as verbas rescisórias.Pois bem.A natureza alimentar das verbas rescisórias possivelmente inadimplidas caracteriza o periculum in mora, aliado ao que se convencionou denominar fumaça do bom direito, pressupostos da

concessão de liminar inaudita altera pars.DEFIRO a liminar para que sejam bloqueados os créditos da reclamada perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, até o valor de R\$ 45.221,61, e depositados em conta à disposição deste Juízo. Designo o dia 30/10/2012, às 14h35, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra.Intimem-se os autores, inclusive do deferimento da liminar, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, art. 844). Expeça-se o mandado de bloqueio ora deferido.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecidos pelos reclamantes os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).Brasília, 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 10 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1784-34.2012.5.10.0019

Reclamante	Vanderlei Rodrigues
Advogado	PEDRO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 35460/DF)
Reclamado	Postalís Inst Seguridade Social dos Correios e Telegraf

Vistos.Trata-se de ação trabalhista em que o autor pretende, em sede de antecipação de tutela, que a reclamada proceda ao pagamento da suplementação de aposentadoria, desde 30/06/2010, por entender que preencheu os requisitos para a percepção do benefício.A concessão da antecipação dos efeitos da tutela de mérito exige, concomitantemente, a evidência da verossimilhança do direito e a possibilidade de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu.Imprescindível, desse modo, seja demonstrado o fundado receio de dano irreparável, ou de difícil reparação, ou abuso de direito de defesa, além da inequívoca plausibilidade do direito vindicado (art. 273, incisos I e II do CPC).O afirmado direito não se afigura auto-evidente, neste momento, revelando-se imperiosa a formação do contraditório, a fim de verificar se foram preenchidos os requisitos necessários à percepção do benefício mantido por entidade de previdência complementar.Ademais, não se vislumbra, por ora, neste caso concreto, a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação, nem mesmo a possibilidade de perecimento da pretensão, já que, em sendo caracterizado o direito, o reclamante poderá receber as parcelas vencidas, desde 30/06/2010. Por fim, o elástico lapso temporal entre o indeferimento do requerimento em sede administrativa e o ajuizamento da ação já tem o condão de mitigar o perigo da demora do provimento da jurisdicional.INDEFIRO a antecipação de tutela, à míngua de preenchimento dos pressupostos legais.Paralelamente, designo o dia 14/11/2012, às 14h38, para realização da audiência inaugural.Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se a reclamada para apresentar contestação. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pelo reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e

do PIS/PASEP.Brasília, 10 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho
SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1785-19.2012.5.10.0019

Reclamante	Anya Luna Lucetti
Advogado	GUSTAVO ARTHUR COELHO LOBO DE CARVALHO(OAB: 15641/DF)
Reclamado	Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero

Vistos.Pretende a autora obter a rescisão indireta do pacto laboral em razão do descumprimento de diversas obrigações contratuais e convencionais. Em sede de antecipação de tutela, requer que a reclamada seja compelida a continuar efetuando o pagamento de salários e demais obrigações até 08 de agosto de 2013, fim do prazo da estabilidade provisória, já que se encontra gestante.Os fundamentos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela de mérito repousam, basicamente, na verossimilhança do direito alegado na inicial, e na possibilidade de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos I e II).Todavia, não constato, de plano, a verossimilhança da alegação a autorizar o provimento provisório perseguido, já que, pela documentação acostada aos autos, não há como se inferir, de plano, o descumprimento das obrigações contratuais. Ademais, durante 120 dias a reclamante poderá receber benefício previdenciário, qual seja, salário maternidade. Outrossim, em caso de condenação, haverá pagamento de valores retroativos.Diante disso, indefiro a antecipação de tutela inaudita altera pars, à míngua de preenchimento dos pressupostos legais.Paralelamente, designo o dia 30/10/2012, às 14h30min, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intime-se a reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se a reclamada para comparecer à audiência designada, sob pena de revelia. Brasília, 10 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1804-59.2011.5.10.0019

Reclamante	Hellen Selma Fontana Ferreira
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado	TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls.338/360 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:
Total da execução R\$ 321.277,22 Atualizado até: 30/09/2012
Liq. Exequente.....: 250.668,45
INSS Reclamante.....: 15.021,31
INSS Reclamado.....: 37.124,26
INSS Terceiros.....: 4.455,04
INSS SAT.....: 4.949,93
I R P F.....: 4.090,70
Custas do Processo: 4.329,07
Custas Art.789.....: 638,46
Depósito recursal (-) R\$ 6.341,03

Valor Final..... R\$ 314.936,19

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

Convoque em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante em parte a presente execução.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada (R\$ 314.936,19) ou garantir o juízo para fins de embargos, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

Despacho

Processo Nº RT-1911-06.2011.5.10.0019

Reclamante	Ana Maria Moraes dos Santos
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
Reclamado	5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda
Advogado	ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2025-42.2011.5.10.0019

Reclamante	Nilcelio Paiva Cantanhede
Advogado	ULISSES SAULO COSTA SILVA SOUZA(OAB: 29354/DF)
Reclamado	Braspress Transportes Urgentes Ltda
Advogado	PRISCILA RODRIGUES BRANDT(OAB: 26156/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.O/A reclamado(a) comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 12/07/2012, no valor de R\$ 2.000,00) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 40,00.Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada.Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-7000-78.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-70/2009-019-10-00.4

Reclamante	Gaspar Rodrigues da Rocha
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/O/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S. A.
Advogado	GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA(OAB: 08971/DF)

Despacho de fls.: "...intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT". Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-11300-06.1997.5.10.0019

Processo Nº RT-113/1997-019-10-00.7

Reclamante	JONAS DE SOUZA NOGUEIRA
------------	-------------------------

Advogado DENISE FERREIRA DOS SANTOS
MOSQUERA(OAB: 12082/DF)

Reclamado Administradora e Conservadora Agua Limpa Ltda

Reclamado Jorge Jose Moniz

Reclamado Salomao Jose Moniz

Despacho de fl. 80.: "Vistos.Haja vista o contido na certidão negativa do(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito visando ao prosseguimento do feito.Brasília, 11 de outubro de 2012."

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-49800-97.2004.5.10.0019

Processo Nº RT-498/2004-019-10-00.2

Reclamante VANDEVANIO GOUVEIA DE LIMA

Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)

Reclamado J. F Construcoes e Assessorias Ltda - Me

Reclamado Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho:Vistos.Intime-se o reclamado a comprovar o recolhimento das custas no importe de R\$ 184,86 no prazo cinco dias, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-54100-44.2000.5.10.0019

Processo Nº RT-541/2000-019-10-00.6

Reclamante Jose Pereira Moura

Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Reclamado Transporte Goianaz Ltda

Advogado DIVINO ANTONIO BATISTA TELES(OAB: 10084/GO)

Reclamado Pitagoras Diniz Caetano

Reclamado Alexandre Diniz Caetano

Prazo de 05 dias ao autor para vista e manifestação sobre a certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça quando do cumprimento da carta precatória expedida, devendo requerer o que entender de direito.

Despacho

Processo Nº RT-67400-44.1998.5.10.0019

Processo Nº RT-674/1998-019-10-00.7

Reclamante SALOMAO JOSE MARTINS DE PAULA

Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)

Reclamado Alternativa Servicos Tecnicos Ltda

Reclamado Jose Antonio Filho

Advogado PAULO JORGE FARIAS GALVAO(OAB: 07037/DF)

Reclamado Afonso Pereira Neto

Reclamado Maria Cleuza da Silva

Advogado JOÃO SEBASTIÃO DE FARIA(OAB: 305/DF)

Reclamado Luiz Carlos Sertao Pereira

Reclamado Claudio Roberto Coutinho Melo

Despacho de fls.226:"Vistos.Haja vista a certidão acima e os cálculos atualizados de fls.223, bem como os saldos das contas retratadas às fls.224/225, intinem-se os executados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar o débito remanescente (R\$158,45), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-73200-09.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-732/2005-019-10-00.2

Reclamante Sebastião Henrique Pimentel Pereira de Araujo

Advogado SANDRA LUCIA GUERREIRO DA S. DE ARAUJO(OAB: 10371/DF)

Reclamado Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura IICA

Advogado HENRIQUE NEVES DA SILVA(OAB: 7505/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista o trânsito em julgado do V. Acórdão, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, apresentar a CTPS para possibilitar as retificações necessárias...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-77600-61.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-776/2008-019-10-00.5

Reclamante Dianne Patrícia Brito Alves de Sousa

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)

Reclamado Ação Social Nossa Senhora de Fátima

Advogado TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: 11195/O/DF)

Reclamado Distrito Federal

Advogado LUCIANA RIBEIRO MELO DE MORAES(OAB: 04886/O/DF)

Despacho de fls.: "...intime-se o exequente para para apresentar o contrato social da executada no prazo de 30 dias". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-132800-19.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1328/2009-019-10-00.0

Reclamante José Carlos de Souza

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado Hd Centro Automotivo Ltda-Me

Advogado CARLOS EDUARDO PENA FERREIRA(OAB: 29752/DF)

Reclamado Cleiton de Aguiar Silva

Reclamado Valmir Machado de Aguiar

Altere-se o registro dos executados no BNDT para inclusão com suspensão da exigibilidade do débito.

Assino ao autor o prazo de 10 dias para manifestar-se sobre a petição da executada ora juntada, sob pena de preclusão.

Editais

Editais

Processo Nº RT-54-85.2012.5.10.0019

Autor Ministerio Publico da Uniao

Réu Granitos do Norte Comercio de Marmore Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO a reclamada, Granitos do Norte Comercio de Marmore Ltda Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, pagar o valor atualizado a título de danos morais coletivos, sob pena de

execução.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 53.607,12 (98,02%)

Custas do Processo: 1.072,14 (1,96%)

Diversos.....: 11,06 (0,02%)

Total Geral: 54.690,32

Atualizado:31/10/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 11, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1694-26.2012.5.10.0019

Reclamante	Antonio Jose Oliveira Belo
Advogado	THARLEY SOARES FERREIRA(OAB: 36374/DF)
Reclamado	Henrique Silva Construtora e Serviços Tecnicos Ltda
Reclamado	Irene Holanda da Silva
Reclamado	Marcelo Henrique da Silva
Reclamado	Procuradoria do Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Henrique Silva Construtora e Serviços Tecnicos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/11/2012 às 14h35m, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 11, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-32400-07.2003.5.10.0019

Processo Nº RT-324/2003-019-10-00.9

Reclamante	TITO DIAS BARBOSA
Advogado	SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)
Reclamado	Planer Sistemas e Consultoria Ltda - Me
Reclamado	Joao Vicente da Cunha
Reclamado	Walter Antunes dos Reis
Reclamado	UNIAO FEDERAL (CAMARA DOS DEPUTADOS)

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do Leilão: 26/11/2012 às 10 horas.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO

Descritivo dos bens: 01 (Um) Lote com endereço no nº 08, da QI 11/26, do SHI/SUL, desta Capital (com numeração predial: SHI/SUL, QI-29, CONJUNTO Nº 07, Nº 08), medindo 20,00m pelos lados norte e sul e 40,00m pelos lados leste e oeste, perfazendo a área de 800,00m², limitando-se pelo lado norte com área pública, ao lado sul com via pública, a leste com o lote nº 06 e pelo lado oeste com o lote 10, ambos da mesma quadra, trecho e setor e a Casa residencial nele edificada com área total construída de aproximadamente 700,00m², sem registro e acabamentos parciais, composta de cerca de dois pavimentos, com lote registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do DF, sob a matrícula nº 56.390, que avalio o imóvel em R\$ 1.330.000,00 (Um milhão e trezentos e trinta mil reais).

Valor da avaliação: R\$ R\$ 1.330.000,00 (Um milhão e trezentos e trinta mil reais).

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: Para imóveis o lance mínimo é de 90% (noventa por cento) e para bens móveis de 50% (cinquenta por cento).

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Não informado.

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES da 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº -07.2003.5.10.0019, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) á(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALAS 320, 324 E 326 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

ELTON FLEURINGER
Diretor(a) de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-39200-75.2008.5.10.0019***Processo Nº RT-392/2008-019-10-00.2*

Reclamante Angelina Maria de Oliveira
 Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
 Reclamado Academia Scala Ltda.
 Advogado ROGERIO AVELAR(OAB: 4337/O/DF)

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do Leilão: 26/11/2012 às 10 horas.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO

Descritivo dos bens: 01) 03 (três) Rotex-XT, marca Technogym wellness, importada (Itália), cores predominantes preta/cinza, em bom estado de conservação e funcionando, avaliados em R\$ 3.200,00 (três mil, e duzentos reais), cada uma, perfazendo o presente item o total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); REAVALIO em \$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), cada uma, perfazendo o presente item o total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
 (FOTO 01)

02) 04 (quatro) esteiras marca Moviment Technology-RT-250-PRO, cores predominantes preta/cinza, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliadas em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); REAVALIO em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
 (FOTO 02)

03) 01 (uma) esteira marca Reebok, Modelo Momentum-T3, cor preta, em bom estado de conservação e funcionando, avaliada em R\$ 4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais); REAVALIO em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
 (FOTO 03)

04) 15 (quinze) bicicletas ergométricas, para spinning, marca Athletica, modelo não identificado, sem número de série aparente, cor cinza com roda vermelha (sendo uma preta com roda vermelha), semi-novas, em ótimo estado de conservação e funcionamento normal, que ora AVALIO em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) cada uma, perfazendo este item II-A (Reforço de Penhora) o total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);
 (FOTO 04)

05) 03 (três) esteiras, marca Reebok, modelo Montum T-3, números de série: T3/0-607/0030, 001.8582, 001.8591, cor predominante preta, em bom estado de conservação e funcionamento normal, que ora AVALIO em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada uma, perfazendo este item II-B (Reforço de Penhora) o total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
 (FOTO 05)

06) 02 (duas) Cadeiras Flexoras-Sentado, marca Righetto, modelo Solution-SL-1025, cores predominantes branca/cinza, sem número de série aparente, em bom estado de conservação e funcionamento normal, que ora AVALIO em R\$ 3.000,00 (três mil reais), cada uma, perfazendo este item II-C (Reforço da Penhora) o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
 (FOTO 06)

07) 02 (duas) Cadeiras Extensoras-Sentado, marca Righetto, modelo Solution-SL-1030, cores predominantes branca/cinza, sem número de série aparente, em bom estado de conservação e funcionamento normal, que ora AVALIO em R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma, perfazendo este item II-D (Reforço de Penhora) o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
 (FOTO 07)

08) 01 (uma) Leg-Press-Horizontal, marca Righetto, modelo Solution-SL-1070, cores predominante branca/cinza, sem número de série aparente, em bom estado de conservação e funcionamento normal, que ora AVALIO este Item II-E em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
 (FOTO 08)

09) 01 (uma) Flexão Plantar (Panturrilha), marca Righetto, modelo Solution-SL-1087, cores predominantes branca/cinza, sem número de série aparente, em bom estado de conservação e funcionamento normal, que ora AVALIO este Item II-F em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
 (FOTO 09)

10) 01 (um) Banco para Remadas, marca Righetto, modelo Solution-SL-2060, cores predominantes branca/cinza, sem número de série aparente, em bom estado de conservação e funcionamento normal, que ora AVALIO este Item II-G em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
 (FOTO 10)

T o t a l	d a
Reavaliação.....	
R\$ 35.900,00	
T o t a l	d o R e f o r ç o d a
Penhora.....	R\$
64.000,00	

TOTAL GERAL (Reavaliação + Reforço da Penhora).....R\$ 99.900,00, .

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: Para imóveis o lance mínimo é de 90% (noventa por cento) e para bens móveis de 50% (cinquenta por cento).

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: NÃO

Depositário: BRUNO AUGUSTO ROCHA

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES da 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº - 75.2008.5.10.0019, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) á(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do

leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALAS 320, 324 E 326 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

ELTON FLEURINGER

Diretor(a) de Secretaria

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-260-93.2012.5.10.0021

Reclamante	Marcos Martins de Andrade Neto
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	RIL Construções Ltda.
Advogado	MARCOS AUGUSTO DE CARVALHO QUARESMA(OAB: 36093/DF)
Reclamado	MRV Engenharia e Participações S/A.
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

Há agravo de instrumento interposto por Ril Construções Ltda. dentro do prazo legal.

Vista ao agravado MRV Engenharia e Participações. Prazo legal. Apresentada a contraminuta ou decorrido o prazo legal, encaminhem-se os autos ao TRT, conforme anteriormente determinado.

Despacho

Processo Nº RT-560-55.2012.5.10.0021

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	BSB Instalações Industriais Ltda.
Advogado	LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 8.310,28 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 8.310,28

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 8.310,28, valor atualizado até o dia 31/10/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-697-08.2010.5.10.0021

Reclamante	Marcio Aurélio Rodrigues Sousa
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Esistec Engenharia de Sistemas e Tecnologia Ltda
Advogado	MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)
Reclamado	Propiso Incorporacoes e Participacoes Ltda
Advogado	DENISE COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 18344/GO)
Reclamado	Essa Empreendimentos e Servicos S/A
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Vistos.

Foi requerida expedição de certidões de inteiro teor às fls. 174, 176 e 180.

Comprovado o pagamento dos emolumentos, expeçam-se as certidões.

Após, conclusos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-752-85.2012.5.10.0021

Reclamante	Alberto Batista Nepomuceno
Advogado	CARLA APARECIDA BERTONCELLO DIAS(OAB: 33092/DF)
Reclamado	Matriz Auto Centro Comércio e Serviços Automotivos Ltda - Me (na pessoa de José Osvaldo da Conceição Menezes)
Advogado	ISABELLA CORREIA VIANA(OAB: 30420/DF)

O perito requer a prorrogação do prazo para a realização do laudo pericial, conforme esclarecimentos prestados pelo Perito a fls. 153. Defiro o prazo requerido a ser contado a partir do dia 15/10/2012.

Intime-se o perito, via postal.

Defiro às partes novo prazo de vista do laudo pericial, iniciando-se o do reclamante em 6/11/2012, inclusive; e o da reclamada em 13/11/2012, inclusive.

Retiro o feito da pauta do dia 31/10/2012, às 8h45min e reincluo-o na pauta do dia 22/11/2012, às 8h40min para realização de audiência de encerramento de instrução, dispensado o comparecimento das partes.

Intimem-se as partes deste despacho, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica.

Despacho

Processo Nº RT-860-17.2012.5.10.0021

Reclamante	Cristiane Matias da Silva de Carvalho
Advogado	RAFAEL COELHO SERRA GONÇALVES(OAB: 33026/DF)
Reclamado	FORTESUL Serviços, Construções e Saneamento Ltda.
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

Verifico a esta altura que o prazo para pagamento foi prorrogado para o terceiro dia útil subsequente ao término do movimento grevista dos bancários, qual seja, dia 2/10/2012, devendo ser comprovada nos autos a referida operação bancária até o quinto dia útil, uma vez que se trata de situação análoga à prevista na Portaria PRE/SGJUD nº 12/2012.

Torno sem efeito os despachos das fls. 41 e 46, bem como a publicação da fl. 47.

Considerando a comprovação do pagamento da 2ª parcela do acordo, à fl. 48, bem como a petição da fl. 49, tenho como cumprido

o acordo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-865-39.2012.5.10.0021

Reclamante Adilon Ferreira de Magalhaes
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Acostem-se as guias TRCT à contracapa.

Intime-se o exequente para receber o referido documento.

O exequente deverá comprovar o valor levantado a título de FGTS, no prazo de dez dias.

Comprovado o valor, encaminhem-se os autos ao contador.

Despacho

Processo Nº RT-944-18.2012.5.10.0021

Reclamante Espedito José da Silva
Advogado PAULO DE TARSO SOARES PEREIRA(OAB: 20644/DF)
Reclamado Santa Rosa Transp. e Logística Ltda.
Advogado MARCO ANTONIO MARQUES ATÍE(OAB: 13904/DF)
Reclamado Jas Paiva Transporte, na pessoa de Jose Alexandre Silva Paiva
Advogado MARCO ANTONIO MARQUES ATÍE(OAB: 13904/DF)

Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por ESPEDITO JOSÉ DA SILVA em face de SANTA ROSA TRANSP. E LOGÍSTICA LTDA

a) Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao reclamante as seguintes verbas deferidas na fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisorio, conforme se apurar em liquidação de sentença: Concedo os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, nos termos do art. 789, § 9º, da CLT.

Juros e correção monetária na forma legal, aplicando-se o entendimento consubstanciado na Súmula 368 do C. TST. Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do art. 114, VIII da Constituição Federal, Lei 10.035/00 e Provimento Geral Consolidado do TST, com observância da Súmula 381 do TST. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, sendo a segunda reclamada de forma subsidiária.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1215-61.2011.5.10.0021

Reclamante Tatiane de Oliveira Teixeira
Advogado CORACIR CHALEGRA CASSIANO(OAB: 32418/DF)
Reclamado Oliveira Schlickmann Conservadora Ltda - Epp

Vistos.

Considerando o resultado negativo do BACENJUD, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Oliveira & Schlickmann Conservadora Ltda - Epp, CPF/CNPJ:07.071.877/0001-12) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, e a certidão negativa do oficial de justiça à fl. 83, intime-se o exequente para indicar bens do

executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-1682-74.2010.5.10.0021

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

O reclamado requereu expedição de certidão.

Expeça-se a certidão requerida.

Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-1756-60.2012.5.10.0021

Reclamante Érica Rodrigues da Silva
Advogado OSÓRIO DE SOUSA DIAS(OAB: 33140/DF)
Reclamado Linhares Souza Ltda Me

Vistos.

A notificação postal enviada à Reclamada retornou com a informação de "ausente três vezes", razão pela qual não foi instaurada a relação processual.

Assim, nulos são os atos praticados neste feito a partir da fls. 22, inclusive.

Retiro o feito da pauta de julgamento do dia 31/10/2012, às 15h48 e o incluo na pauta do dia 14/12/2012 às 8h50min para realização de nova audiência UNA.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

Intime-se a Reclamante, por seu procurador, mediante publicação eletrônica.

Notifique-se a Reclamada, por mandado.

Despacho

Processo Nº RT-1998-53.2011.5.10.0021

Reclamante Leandro Henrique Peres Piau
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado Fortium Editora e Treinamento Ltda.
Advogado PETERSON DE JESUS FERREIRA(OAB: 30946/DF)
Reclamado Ruthe Prates Barroso

Considerando os termos da certidão do Oficial de Justiça da fl. 116, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o novo endereço do executado Fortium Editora e Treinamento Ltda., sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se o exequente, na pessoa de seu procurador, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-88000-65.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-880/2007-021-10-00.5

Reclamante Renata Avelino da Rocha
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/O/DF)
Reclamado Prestaserv Prestadora de Serviços Ltda
Advogado ELY TALYULI JUNIOR(OAB: 21236/O/DF)
Reclamado Banco Bmg Sa
Advogado EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/O/DF)

Considerando a petição das fls. 939/940, expeça-se alvará para liberação da guia da fl. 882 ao exequente Banco BMG S.A.

Aguarde-se o cumprimento do acordo quanto à 25ª parcela, com vencimento em 15/10/2012, bem como quanto às demais parcelas. O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação, nos termos da ata de acordo das fls. 876/877.

Intime-se o exequente Banco BMG S.A. para recebimento do alvará judicial.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1799-31.2011.5.10.0021

Reclamante	Ubirajara Rodrigues da Cruz
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	COOPATRAM - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ADRIANA ZVEITER da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO COOPATRAM - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 14.272,51 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 11.315,83

INSS Reclamante....: 204,49

INSS Reclamado.....: 511,21

INSS Terceiros.....: 148,24

INSS SAT.....: 76,68

Custas do Processo: 230,41

Custas Art.789.....: 57,60

Hon. Advocatício...: 1.728,05

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Edital

edital de notificação

PROCESSO Nº 0000846-54.2012.5.10.0111 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: CHAWAN DIAS DE LACERDA

RÉU: DUTRA LIMA ACABAMENTOS & CONSTRUÇOES LTDA e outros

Tipo: Una

Sala: Sala de Audiência - Una

Data: 30/10/2012

Hora: 14:00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (DEJT)

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LEADOR MACHADO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o (a) RECLAMADO: DUTRA LIMA ACABAMENTOS & CONSTRUÇOES LTDA, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30/10/2012 14:00:00, Una, relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846, CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844, CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 10 de outubro de 2012.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[GERALDO GADELHA DE OLIVEIRA]

<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

12101012044626000000000020396

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-271-76.2012.5.10.0101

Reclamante	Edson Moraes Belmiro da Silva
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.
Advogado	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 23264/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 969,03 Atualizado até: 31/08/2012

FGTS Deposito.....: 969,03

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-511-65.2012.5.10.0101

Reclamante Elizete Magalhaes
Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado Espólio de Manoel Clementino de Oliveira
Advogado RUY BELISARIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 24860/DF)
Reclamado Carlos Clementino de Oliveira
Advogado RUY BELISARIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 24860/DF)

Despacho à fl. 57: "Vistos os autos. Proceda a Secretaria à anotação na CTPS do reclamante nos termos da sentença e intime-se a retirá-la em 5 dias." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-670-08.2012.5.10.0101

Reclamante Paulo Cesar de Oliveira Souza
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Bcec - Brasil Central de Educação e Cultura Ss
Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 26,34 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 13,65

Custas do Processo: 10,64

Hon. Advocatício...: 2,05

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-842-81.2011.5.10.0101

Reclamante Antonio Pedro da Silva Filho
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Globex Utilidades S A (Ponto Frio)
Advogado CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES(OAB: 215954/SP)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 31.800,87 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 24.982,03

INSS Reclamante.....: 1.569,57

INSS Reclamado.....: 3.776,44

INSS Terceiros.....: 1.095,15

INSS SAT.....: 377,68

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da EXECUÇÃO REMANESCENTE NO VALOR DE

R\$ 25.510,87, já descontado o valor do depósito recursal, no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-885-18.2011.5.10.0101

Reclamante Maria Betania Pereira Carvalho
Advogado JOSÉ RODRIGUES(OAB: 11341/DF)
Reclamado Restaurante Querencia do Sul Ltda
Advogado ANDERSON RUMENIG FREITAS DE OLIVEIRA(OAB: 29647/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.476,24 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 2.383,47

INSS Reclamante.....: 7,37

INSS Reclamado.....: 18,43

INSS Terceiros.....: 5,35

INSS SAT.....: 1,85

Custas do Processo: 47,82

Custas Art.789.....: 11,95

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-957-68.2012.5.10.0101

Reclamante Rozelia Maria Rocha Leao Nogueira
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Agape e Souza Lanchonete e Restaurante Ltda (Lanchonete e Restaurante Agape)

Despacho à fl. 32: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante a entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, prazo de 5 dias, sob pena de presumir-se satisfeita a referida obrigação [...]" Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-964-60.2012.5.10.0101

Reclamante Josiane da Fe Almeida
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado Mama Confeções Ltda. - ME
Advogado SAMANTHA VASCONCELOS CHACON ARSENIO(OAB: 20497/DF)

Junte-se.

À recorrida (reclamada).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-976-74.2012.5.10.0101

Reclamante Natal Vieira Jacobina
Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Despacho à fl. 22: "Vistos os autos. Fixo o valor das contribuições previdenciárias em R\$775,00, correspondente a 31% sobre o valor do acordo, nos termos dos arts. 22, III e 30, § 4º, Lei 8212/91. Cite-se a reclamada para pagar o valor da execução supra, art. 880/CLT,

via postal, art. 238, § 1º/Provimento Consolidado do TRT/10ª Região [...] Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1016-56.2012.5.10.0101

Reclamante Ednaldo Ferreira de Oliveira
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Rio Branco Atacadista Distribuidor de Generos Alimentícios Ltda
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.001,99 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 1.929,26

INSS Reclamante.....: 5,30

INSS Reclamado.....: 13,24

INSS Terceiros.....: 3,84

INSS SAT.....: 1,99

Custas do Processo: 38,69

Custas Art.789.....: 9,67

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1095-35.2012.5.10.0101

Reclamante Antonio Alberto Vieira
Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado Schiavoni Martins Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado LEONARDO DE BARROS SILVA(OAB: 28004/DF)

Despacho à fl. 24: "Vistos os autos. Fixo o valor das contribuições previdenciárias em R\$1178,00, correspondente a 31% sobre o valor do acordo, nos termos dos arts. 22, III e 30, § 4º, Lei 8212/91. Cite-se a reclamada para pagar o valor da execução supra, art. 880/CLT, via postal, art. 238, § 1º/Provimento Consolidado do TRT/10ª Região [...] Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1109-19.2012.5.10.0101

Reclamante Maria de Fatima da Silva
Advogado VANESSA FERREIRA FONTANA(OAB: 29256/DF)
Reclamado Encanto Comercio de Colchões Ltda
Advogado PAULA BRUNNA MARTINS LOPES(OAB: 31699/DF)
Reclamado Notturmo Comercio de Colchões Ltda
Advogado PAULA BRUNNA MARTINS LOPES(OAB: 31699/DF)
Reclamado Classic Comercio de Colchões Ltda
Advogado PAULA BRUNNA MARTINS LOPES(OAB: 31699/DF)

Despacho à fl. 79: "Vistos os autos. Fixo o valor das contribuições previdenciárias em R\$3410,00, correspondente a 31% sobre o valor do acordo, nos termos dos arts. 22, III e 30, § 4º, Lei 8212/91. Cite-se a reclamada para pagar o valor da execução supra, art. 880/CLT, via postal, art. 238, § 1º/Provimento Consolidado do TRT/10ª Região [...] Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1132-62.2012.5.10.0101

Reclamante Milena dos Santos Pereira
Advogado ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Saúde)

"A reclamante e o reclamado opuseram embargos declaratórios, pretendendo, conferir efeito modificativo ao julgado.

Diante disso, com fulcro na Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1, do Col. TST, intem-se as partes para manifestação, no prazo de 05 dias, sobre os embargos da parte contrária."

Despacho

Processo Nº RT-1133-47.2012.5.10.0101

Reclamante Welton da Silva Costa
Advogado MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)
Reclamado Fujioka Eletro Imagem S.A
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)

"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 0001133-47.2012.5.10.0101, proposta por Welton da Silva Costa em face de Fujioka Eletro Imagem S.A, condenando-se a reclamada a pagar, em 48 horas, as seguintes parcelas:

a) Horas extras e reflexos;

b) Restituição de descontos.

A liquidação será por simples cálculos do contador. Incidem juros simples de 1% ao mês desde o ajuizamento e correção monetária desde a lesão do direito, nos termos do artigo 39 da Lei 8177/91 e súmulas 200 e 381 do C. TST.

Condena-se a reclamada, ainda, a recolher e comprovar nos autos a contribuição previdenciária incidente sobre as horas extras e reflexos salariais, permitida a retenção da cota empregado.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 7.000,00(sete mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1135-51.2011.5.10.0101

Reclamante Paulo Sergio Lima da Costa
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Cinemark Brasil S.A.
Advogado DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)

Despacho à fl. 146: "Vistos os autos. Não obstante o teor da certidão supra, intime-se o reclamante novamente à comprovação dos depósitos de sua conta vinculada, prazo de 5 dias, sob pena de presumirem-se satisfeitas as obrigações sob tal título." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1300-64.2012.5.10.0101

Reclamante Fabiano Xavier de Lima
Advogado PLAUTRO MOREIRA DA CRUZ(OAB: 23596/DF)
Reclamado Grupo Eficaz
Advogado ROGERIO MACEDO DE QUEIROZ(OAB: 18285/DF)
Reclamado Condomínio da QR 120
Reclamado Condomínio da QN 412

Advogado JULIANA NUNES ESCÓRCIO LIMA
MOURA(OAB: 34507/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.095,73 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 1.518,11

INSS Reclamante.....: 165,03

INSS Reclamado.....: 330,07

INSS Terceiros.....: 82,52

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite-se o 1º executado/Grupo Eficaz na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1301-83.2011.5.10.0101

Reclamante Rogerio Carvalho Neto
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Construtora Leao de Ouro Ltda
Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.783,07 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 9.332,62

INSS Reclamante.....: 442,18

INSS Reclamado.....: 1.226,03

INSS Terceiros.....: 355,55

INSS SAT.....: 122,60

I R P F.....: 58,26

Custas do Processo: 196,66

Custas Art.789.....: 49,17

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite-se a 1ª executada/Construtora Leão de Ouro na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1381-13.2012.5.10.0101

Reclamante Cristina Rosa
Advogado ELIANE FONSECA DE ARAUJO(OAB: 36355/DF)
Reclamado Cooperativa de Transportes do Distrito Federal (Cootarde - Cooperativa de Transportes Alternativos do Recanto das Emas)
Advogado DAVINO ALVES CAVALCANTE(OAB: 24705/DF)

"A presente reclamação foi encaminhada à conclusão para proferir sentença.

No entanto, analisando mais detidamente os autos, verifico que há pedido de adicional de insalubridade, o que demanda prova legal.

Assim, reabro a instrução processual para permitir a produção da prova pericial.

Intime-se a reclamante para dizer, em 05 dias, se mantém o pedido de insalubridade ou se dele desiste, por celeridade.

Havendo pedido de desistência, ouça-se a parte contrária e voltem-me conclusos os autos para decisão.

Mantido o pedido, designe-se perícia técnica para verificação da insalubridade.

Apenas para controle da Secretaria, inclua-se o feito na pauta de encerramento da instrução no dia 14/03/2013 às 08h50min, facultado o comparecimento das partes.

Intimem-se."

Despacho

Processo Nº RT-1405-41.2012.5.10.0101

Reclamante Maria Rita Osorio Ribeiro
Advogado ARLANIA KELLY DOS SANTOS CAMPOS(OAB: 31110/DF)
Reclamado Potencial Serviços de Telefonia Ltda. (Conveniência Mais Banco do Brasil)
Advogado CRISTINA DE ALMEIDA CANEDO(OAB: 26782/DF)

Intime-se a reclamada para anotação da CTPS obreira. prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1452-15.2012.5.10.0101

Reclamante Jovercy Afonso da Silva
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Sadia S.A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Junte-se o recurso interposto pela reclamada.

Ao recorrido (reclamante).

Prazo legal. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1518-29.2011.5.10.0101

Reclamante Luiz Alberto do Nascimento
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 530,96 Atualizado até: 30/09/2012

FGTS Deposito.....: 530,96

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1531-91.2012.5.10.0101

Reclamante Everton Ribeiro Amorim
Advogado LAYLA RIBEIRO AMORIM SALOMAO ROXO(OAB: 17962/DF)
Reclamado Espólio de Aguinaldo Alves de Amorim (n/p Zélia Maria Nascimento)
Advogado ASSIS JOSE DO NASCIMENTO(OAB: 4485/DF)

Junte-se.

Ao recorrido (reclamado).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1599-75.2011.5.10.0101

Reclamante Eduarley Sales Leal
Advogado HERNANE GALLI
COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado N N Indústria e Comércio de Móveis
Ltda. - ME

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 8.456,20 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 6.486,93

INSS Reclamante.....: 202,90

INSS Reclamado.....: 507,26

INSS Terceiros.....: 291,95

INSS SAT.....: 50,73

INSS Pacto Laboral: 749,18

Custas do Processo: 133,80

Custas Art.789.....: 33,45

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) VIA POSTAL para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1674-17.2011.5.10.0101

Reclamante Ismenia Ferreira dos Santos
Advogado ANDERSON RUMENIG FREITAS DE
OLIVEIRA(OAB: 29647/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria Atalaia Ltda
Epp
Advogado WILSON ROBERTO
PREZZOTO(OAB: 17318/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 6.643,38 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 5.724,25

INSS Reclamante.....: 172,44

INSS Reclamado.....: 431,16

INSS Terceiros.....: 125,02

INSS SAT.....: 43,10

Custas do Processo: 117,93

Custas Art.789.....: 29,48

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1732-54.2010.5.10.0101

Reclamante Wanderson de Sousa Vieira
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Itamar Ltda.
(Supermercado Tatico)
Advogado MÔNICA CRISTINA DAS
CHAGAS(OAB: 10936/GO)

Intime-se o exequente para os fins do artigo 884, da CLT. Juiz do

Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1753-93.2011.5.10.0101

Reclamante Ruth Maria de Oliveira
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE
ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Espaço Culinario - Doces e Salgados
(na pessoa de sua representante legal)
Advogado CLEIDE FERRARI SABINO(OAB:
6793/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.276,57 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 1.245,43

Custas do Processo: 24,91

Custas Art.789.....: 6,23

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1842-19.2011.5.10.0101

Reclamante Adaildo Pereira dos Santos
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB:
14427/DF)
Reclamado Ghf Comercial International Trading
Ltda.
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB:
14186/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 10.212,20 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 7.262,51

INSS Reclamante.....: 802,78

INSS Reclamado.....: 1.515,16

I R P F.....: 419,63

Custas do Processo: 169,70

Custas Art.789.....: 42,42

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s)/GHF Com. International Trading Ltda na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1908-96.2011.5.10.0101

Reclamante Dirany Bastos dos Santos
Advogado KELLY KARYNNE COSTA
AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Crélia Aparecida de Freitas Amarante
Advogado JOSÉ MARIA DE MORAIS(OAB:
24104/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.087,87 Atualizado até: 31/08/2012

INSS Pacto Laboral: 2.077,23

Custas do Processo: 10,64

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1913-21.2011.5.10.0101

Reclamante	Rogério Lages Gonzalez
Advogado	WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado	Assoc Pre-Cooperativista Cat Rec de Res Soli de Bsb
Advogado	IVENS LUCIO DO AMARAL DRUMOND(OAB: 15722/DF)

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifico que, apesar do encerramento da instrução processual, o processo ainda não reúne condições de julgamento no que tange aos fatos controvertidos da demanda, razão porque deixo de prolatar sentença na data designada.

Destarte, declaro reaberta a fase instrutória do processo.

Retire-se o feito da pauta do dia 11/10/2012.

Designo para nova audiência de instrução a data de 04/03/2013, às 09 e 45 min, ocasião em que deverão as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do c. TST) e trazer suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Intimem-se as partes diretamente.

Publique-se.

Taguatinga-DF, 09 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1982-87.2010.5.10.0101

Reclamante	Maria Lucia Francisca da Rocha
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Josafá Ferreira de Almeida
Advogado	GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.208,19 Atualizado até: 31/08/2012

INSS Pacto Laboral: 2.208,19

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-2077-83.2011.5.10.0101

Reclamante	Emanuel Benedito dos Santos
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA(OAB: 20358/DF)
Reclamado	Manas Comércio de Alimentos Ltda - ME (Giraffa's)
Advogado	ROBERTA SILVA SIMÕES(OAB: 27394/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 393,10 Atualizado até: 14/08/2012

INSS Reclamante....: 87,84

INSS Reclamado.....: 241,57

INSS Terceiros.....: 63,69

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-2106-36.2011.5.10.0101

Reclamante	Antonio Cardoso da Silva
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado	Taguafort - Comercio e Industria de Madeiras e Transportes de Cargas Ltda (Madeira Siafort Comércio de Madeiras)
Advogado	ESMERALDINO BARBOZA NETO(OAB: 3902/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 456,79 Atualizado até: 31/08/2012

INSS Reclamante....: 108,76

INSS Reclamado.....: 277,94

INSS Terceiros.....: 70,09

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-2130-30.2012.5.10.0101

Reclamante	Raimundo Gomes Ferreira
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Green Floor
Advogado	ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO(OAB: 21971/GO)

Anotados na autuação do feito os dados da advogada da reclamada.

Devidamente justificado pela procuradora da reclamada o impedimento na audiência inaugural designada, retiro o feito de pauta, reincluindo na pauta de inaugurais do dia 19/11/2012, às 13:45 horas.

Dê-se ciência às partes, por seus procuradores.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2146-18.2011.5.10.0101

Reclamante	Rodrigo Coelho Ribeiro
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Pastificio Araguaia Ltda
Advogado	VICTOR DE CÁSSIA MAGALHÃES(OAB: 30654/DF)
Reclamado	Pastificio Araguaia Ltda
Advogado	VICTOR DE CÁSSIA MAGALHÃES(OAB: 30654/DF)
Reclamado	Moinho Goiás Sa - (Emege)
Advogado	VICTOR DE CÁSSIA MAGALHÃES(OAB: 30654/DF)
Reclamado	Moinho Goiás Sa - (Emege)
Advogado	VICTOR DE CÁSSIA MAGALHÃES(OAB: 30654/DF)

Vistos os autos.

Defiro o requerido pelo exequente, no tocante à expedição de certidão de habilitação de crédito, conforme estabelecido no art. 1º, do Provimento nº 1º/CGJT, de 3 de maio de 2012, do C.TST, face à decretação da recuperação judicial da executada.

Expedida a certidão, intime-se o exequente ao recebimento. Prazo de 5 dias.

Após, aguarde-se o prazo de 180 da recuperação judicial, para prosseguimento da execução, desde o crédito não tenha sido totalmente satisfeito, conforme disposto no art. 2º do mencionado Provimento.

Intimem-se.

Data supra. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2165-24.2011.5.10.0101

Reclamante Tania Maria Santana da Mata
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 416,40 Atualizado até: 31/08/2012

FGTS Deposito.....: 416,40

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-2221-57.2011.5.10.0101

Reclamante Jheffesson Vitor dos Santos
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado Alves e Nunes Ltda Me
Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 6.081,38 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 3.402,27

INSS Reclamante.....: 117,80

INSS Reclamado.....: 294,50

INSS Terceiros.....: 419,89

INSS SAT.....: 29,43

INSS Pacto Laboral: 1.729,49

Custas do Processo: 70,40

Custas Art.789.....: 17,60

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-2244-03.2011.5.10.0101

Reclamante Anne Chiara Moreira de Godoi
Reclamado Guimarães Lanches Ltda-ME.

Advogado

ANA CRISTINA DA SILVA
SOUZA(OAB: 18979/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 82,51 Atualizado até: 31/08/2012

INSS Reclamante.....: 18,44

INSS Reclamado.....: 50,70

INSS Terceiros.....: 13,37

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-2247-55.2011.5.10.0101

Reclamante Jassonio Jose de Sousa
Advogado GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590/A/DF)
Reclamado Uni Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado EDUARDO SILVA DE SOUSA(OAB: 27326/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 19.964,08 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 16.716,68

INSS Reclamante.....: 611,75

INSS Reclamado.....: 1.758,90

INSS Terceiros.....: 443,53

Custas do Processo: 346,58

Custas Art.789.....: 86,64

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite-se a 1ª executada na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-2321-12.2011.5.10.0101

Reclamante Daylleanny da Silva Alves
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Itamar Comercial de Alimentos Ltda. (Tatico)
Advogado MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/GO)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 233,74 Atualizado até: 31/08/2012

INSS Pacto Laboral: 233,74

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-2424-19.2011.5.10.0101

Reclamante Paulo Cesar de Araujo Galeno

Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
 Reclamado Bob Sponja Pizzaria Ltda Me
 Advogado WILCK GONTIJO COSTA(OAB: 28894/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 454,82 Atualizado até: 31/08/2012

INSS Reclamante....: 161,39

INSS Reclamado.....: 293,43

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-2524-71.2011.5.10.0101

Reclamante Viviane dos Santos Bispo
 Advogado JOSÉ DE JESUS FRAZAO DOUEMENT(OAB: 8306/DF)
 Reclamado Pão de Queijo Mineiro - (Maria de Fátima Borges)
 Advogado BRUNO GABRIEL ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 36108/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 859,59 Atualizado até: 31/08/2012

INSS Reclamante....: 23,24

INSS Reclamado.....: 63,92

INSS Terceiros.....: 16,85

INSS Pacto Laboral: 755,58

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-2589-66.2011.5.10.0101

Reclamante Francieleide Rodrigues de Oliveira
 Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
 Reclamado Supermercado de Produtos Alimentícios Norte e Sul Ltda (Supermercado Serve Mais)
 Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.322,51 Atualizado até: 31/08/2012

INSS Pacto Laboral: 1.322,51

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-2610-42.2011.5.10.0101

Reclamante Auri Dutra Rocha

Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
 Reclamado Grupo Ciranda Promoções e Eventos Ltda
 Advogado MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.561,14 Atualizado até: 31/08/2012

INSS Reclamante....: 119,38

INSS Reclamado.....: 305,08

INSS Terceiros.....: 76,93

INSS Pacto Laboral: 1.059,75

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

3- Decorrido in

Despacho

Processo Nº RT-2622-56.2011.5.10.0101

Reclamante Zomiro Abilio da Silva
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado G.P. Silva Transporte Ltda Me
 Advogado ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO(OAB: 31099/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 3.321,74 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 2.826,92

INSS Reclamante....: 91,71

INSS Reclamado.....: 263,66

INSS Terceiros.....: 66,49

Custas do Processo: 58,37

Custas Art.789.....: 14,59

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-2642-47.2011.5.10.0101

Reclamante Italo Felipe Sousa Mendes Castro
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado RICARDO K. PARISE(OAB: 58243/RS)

"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na Reclamação Trabalhista nº 0002642-47.2011.5.10.0101, proposta por ITALO FELIPE SOUSA MENDES CASTRO em face de NOVA CASA BAHIA S/A, para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas:

a) Horas extras e reflexos;

b) Restituição dos descontos postulados;

c) Indenização de férias com seu terço;

d) Diferença de gratificação natalina 2010 com multa contida em CCT;

e) Diferenças de FGTS e multa;

f) Indenização por danos morais fixada em R\$ 3000,00 (três mil reais).

As parcelas serão apuradas mediante simples cálculo do contador, com inclusão de correção monetária desde a lesão do direito e juros de 1% ao mês a contar do ajuizamento, nos termos do artigo 39 da Lei 8177/91 e Súmulas 200 e 381 do C. TST.

A reclamada recolherá contribuições previdenciárias e fiscais sobre a restituição de descontos e sobre o valor das horas extras e reflexos em repouso semanais e em gratificação natalina, à vista da natureza salarial dessas parcelas, sob pena de execução. Fica deferida a retenção da cota empregado dessas contribuições, até o limite do teto fixado em lei.

O imposto de renda será retido, na forma da lei.

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita ao reclamante.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-40500-83.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-405/2009-101-10-00.4

Reclamante	Valdinete Barbosa de Castro
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda - Casas Bahia
Advogado	DANIELA ZEN PEPPE(OAB: 217721/SP)

Cite-se o executado para no prazo de 48 horas pagar o valor da execução remanescente de R\$ 85.150,39, já deduzido o valor do depósito recursal, sob pena prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-94500-33.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-945/2009-101-10-00.8

Reclamante	Bento Gomes da Silva
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Hospital de Especialidades Medicas Ltda
Advogado	PATRICIA REGINA MARMENTIN(OAB: 24555/DF)

Vistos os autos.

Ante o depósito do valor das verbas previdenciárias, declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I e 795 do CPC.

Exclua-se o nome do executado do BNDT.

Desconstituo a penhora de fl. 261.

Considerando que o reclamante não possui cadastro no PIS e ante a informação da Procuradoria Regional Federal da 1ª Região, intime-se o reclamante, por meio de seu advogado via DEJT e diretamente para que efetue seu cadastramento no sítio <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cadint/cadint.html> e informe a este Juízo o número resultante do Programa de Integração Social (PIS), ou que forneça os dados necessários para tal cadastramento.

Esclareço ao reclamante que o número do PIS é imprescindível

para que este Juízo efetue o recolhimento das verbas previdenciárias, as quais concorrerão na contagem do tempo de contribuição para fins de aposentadoria.

Juntamente com a intimação postal será enviada cópia do formulário disponível no sítio acima mencionado. Caso quera, poderá o reclamante preencher manualmente o formulário e encaminhar a este Juízo, devendo mencionar o número do presente processo.

Aguarde-se por 30 dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-110800-41.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-1108/2007-101-10-00.4

Reclamante	Diego Gutemberg Moreira Lira
Reclamado	Icone Solucoes Empresarias Comercio e Servicos Ltda
Reclamado	Edvanete Machado Andrade
Reclamado	Jose Bernardo de Oliveira
Advogado	JEAN CÂMARA DE OLIVEIRA(OAB: 11144/PB)

Isso posto, REJEITO, liminarmente, a exceção de pré-executividade apresentada por JOSÉ BERNARDO DE OLIVEIRA.

Prossiga-se com a execução.

Não obstante, inclua-se o feito na pauta do dia 14/11/2012, às 13 h e 55 min., para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Intimem-se.

Taguatinga/DF, 26 de setembro de 2012 (4ª-feira).

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-130900-80.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-1309/2008-101-10-00.2

Reclamante	Manoel Pereira dos Santos
Advogado	JURANDI FERREIRA SANTOS(OAB: 31183/DF)
Reclamado	Art Design indústria e comercio Ltda
Advogado	EDUARDO ANTONIO LEÃO COELHO(OAB: 10628/DF)

Vistos os autos.

Pelo que se observa dos autos o mandado foi expedido para cumprimento da determinação. Entretanto, não foi encaminhado à Central de Mandados para dar cabo à ordem.

Assim, retire-se o processo da pauta de audiência de amanhã, adiando para 30 de outubro de 2012 às 11h:00.

Intimem-se as partes, sendo a reclamada por mandado.

Em, 08/10/2012 - 2ª feira

João Batista Cruz de Almeida

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-160400-94.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-1604/2008-101-10-00.9

Reclamante	Deivison Douglas Soares de Azevedo
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado	J e H Móveis e Construção Civil Ltda. ME
Advogado	FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ(OAB: 11743/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.561,14 Atualizado até: 31/08/2012

INSS Reclamante....: 119,38
 INSS Reclamado.....: 305,08
 INSS Terceiros.....: 76,93
 INSS Pacto Laboral: 1.059,75

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Edital

Edital

Processo Nº RT-139-53.2011.5.10.0101

Reclamante Sheila Pinheiro dos Santos
 Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
 Reclamado Pavonaty Brinquedos e Produtos Infantis Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) PAVONATY BRINQUEDOS E PRODUTOS INFANTIS LTDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

INSS Pacto Laboral: 482,20 (100,00%)

Total Geral: 482,20

Atualizado:30/09/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 8, OUTUBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-212-88.2012.5.10.0101

Reclamante Rivoneide Severino da Silva
 Advogado ANTONIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 09359/DF)
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o 1º reclamado ACIMA EPIGRAFADO, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Posto isso, julgo procedente, em parte, o pedido para condenar as reclamadas, sendo a segundo de forma subsidiária, a pagarem à autora, no prazo de cinco dias, as seguintes parcelas: a) salário retido do mês de dezembro de 2010 e saldo salarial (02 dias) do mês de janeiro de 2011; b) férias integrais (2010/2011), acrescidas do terço constitucional; c) 180 (cento e oitenta) horas extras; d) diferença de FGTS; e) multa 20% sobre os depósitos do FGTS; f) multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT, tudo nos estritos termos da

fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

A primeira reclamada deverá proceder à baixa na CTPS da autora, conforme definido na fundamentação, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo.

Para efeito do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, registro que as contribuições previdenciárias incidirão sobre o saldo salarial, o salário retido e as horas extras.

Incidem juros, a partir de ajuizamento da ação (CLT, art. 883), no importe de 1% ao mês, e correção monetária, observado o entendimento consolidado na Súmula nº 381 c. TST, ou seja, incidirá o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado a partir do dia 1º.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação.

Retifique-se o polo passivo da ação para fazer constar como reclamadas: VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Observe a Secretaria da Vara.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 11, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-474-38.2012.5.10.0101

Reclamante Danilo Matias Duarte da Silva
 Advogado MARCELO SANTOS DA SILVA(OAB: 28848/DF)
 Reclamado Ruicci Costa Comercio de Alimentos Ltda - (Camarão na Rede)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) RUICCI & COSTA COM. DE ALIMENTOS LTDA. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 11.557,81 (88,42%)

INSS Reclamante....: 272,02 (2,08%)

INSS Reclamado.....: 680,13 (5,20%)

INSS Terceiros.....: 197,21 (1,51%)

INSS SAT.....: 67,99 (0,52%)

Custas do Processo: 236,60 (1,81%)

Custas Art.789.....: 59,15 (0,45%)

Total Geral: 13.070,91

Atualizado:30/09/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 8, OUTUBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-673-31.2010.5.10.0101

Reclamante Balbino Joaquim de Araujo Junior

Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 07905/DF)

Reclamado Jvs Centro Automotivo Ltda - Epp

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) JVS CENTRO AUTOMOTIVO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 70.823,00 (91,49%)

INSS Reclamante.....: 1.217,97 (1,57%)

INSS Reclamado.....: 2.475,74 (3,20%)

INSS Terceiros.....: 717,99 (0,93%)

INSS SAT.....: 371,30 (0,48%)

Custas do Processo: 1.440,82 (1,86%)

Custas Art.789.....: 360,20 (0,47%)

Total Geral: 77.407,02

Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 7, OUTUBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1031-25.2012.5.10.0101

Reclamante Rodolpho Tadeu dos Santos Diniz
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado Luciano de Lima

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) LUCIANO DE LIMA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 253,30 (74,49%)

INSS Reclamante.....: 26,56 (7,81%)

INSS Reclamado.....: 48,29 (14,20%)

Custas do Processo: 10,64 (3,13%)

Custas Art.789.....: 1,27 (0,37%)

Total Geral: 340,06

Atualizado:30/09/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 8, OUTUBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1413-18.2012.5.10.0101

Reclamante Anilson Quintino de Oliveira
Advogado WALTER SILVERIO DA SILVA(OAB: 9619/DF)
Reclamado Pão Dourado Panificadora e Lanchonete Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) PÃO DOURADO PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.057,41 (85,07%)

INSS Reclamante.....: 61,44 (1,29%)

INSS Reclamado.....: 153,62 (3,22%)

INSS Terceiros.....: 98,68 (2,07%)

INSS SAT.....: 15,36 (0,32%)

INSS Pacto Laboral: 280,08 (5,87%)

Custas do Processo: 82,38 (1,73%)

Custas Art.789.....: 20,59 (0,43%)

Total Geral: 4.769,56

Atualizado:30/09/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 8, OUTUBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1728-46.2012.5.10.0101

Reclamante Jailton Pereira Nunes
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Jc Gontijo Empreendimentos S.A.
Advogado VINICIUS DE OLIVEIRA(OAB: 36158/DF)
Reclamado Aquarela Pintura Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) os(as) SEGUNDO(A) RECLAMADO(S) AQUARELA PINTURA LTDA. ACIMA EPIGRAFADO(S), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 09/11/2012 às 09:05 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 9, OUTUBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-2493-51.2011.5.10.0101

Reclamante Maria Luzanira Alves Pereira
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado 40 Graus Restaurante.

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) 40 GRAUS RESTAURANTE para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, inclusive efetuar a anotação na CTPS do reclamante:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.655,70 (95,07%)

INSS Reclamante.....: 33,73 (0,57%)

INSS Reclamado.....: 84,33 (1,42%)

INSS Terceiros.....: 24,45 (0,41%)

INSS SAT.....: 8,43 (0,14%)

Custas do Processo: 113,79 (1,91%)

Custas Art.789.....: 28,45 (0,48%)

Total Geral: 5.948,88

Atualizado:30/09/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 7, OUTUBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-2586-14.2011.5.10.0101

Reclamante	Fernanda Emerick Coriolano Amaral
Advogado	RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado	Evidence Servicos Graficos Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) EVIDENCE SERVIÇOS GRÁFICOS, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 679,65 (76,00%)

INSS Reclamante.....: 56,05 (6,27%)

INSS Reclamado.....: 140,13 (15,67%)

Custas do Processo: 14,71 (1,65%)

Custas Art.789.....: 3,68 (0,41%)

Total Geral: 894,22

Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 7, OUTUBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-59900-40.1996.5.10.0101

Processo Nº RT-599/1996-101-10-00.2

Reclamante	Nivaldo dos Santos Silva
Advogado	ISO RUBIO DE BELL REIS(OAB: 5208/DF)
Reclamado	Edvaldo Alves Cerveira
Reclamado	Edvaldo Alves Cerveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) EDVALDO ALVES CERVEIRA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.422,21 (97,56%)

Custas do Processo: 88,43 (1,95%)

Custas Art.789.....: 22,11 (0,49%)

Total Geral: 4.532,75

Atualizado:31/12/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 7, OUTUBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-95600-96.2004.5.10.0101

Processo Nº RT-956/2004-101-10-00.3

Reclamante	Artur Sergio Teixeira dos Santos
Reclamado	Lucas Evangelista da Silva Me
Reclamado	Lucas Evangelista da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o 2º executado, LUCAS EVANGELISTA DA SILVA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos os autos. integralmente garantida a execução, intime-se o executado Lucas Evangelista da Silva para os fins do artigo 884 da CLT. Prazo de 5 (cinco) dias". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 11, OUTUBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-181500-71.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1815/2009-101-10-00.2

Reclamante	Sandra Mara colouna
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Atitude Soluções Empresariais LTDA
Reclamado	IDP - Instituto Nacional de Desenvolvimento Profissional
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA(OAB: 29000/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) ATITUDE SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA para, em 48 (quarenta e oito) horas,

PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 8.676,62 (95,13%)

INSS Reclamante....: 50,49 (0,55%)

INSS Reclamado.....: 138,86 (1,52%)

INSS Terceiros.....: 36,61 (0,40%)

Custas do Processo: 174,54 (1,91%)

Custas Art.789.....: 43,63 (0,48%)

Total Geral: 9.120,75

Atualizado:30/09/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 7, OUTUBRO de 2012

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-35-24.2012.5.10.0102

Reclamante	João Batista Emidio da Cruz
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	F2.Com Autoreguladora Ltda
Advogado	TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: 11195/DF)

J., inclusive declaração de recibo da CTPS pelo reclamante. Tendo em vista tal declaração, requirite-se o mandado de fl. 164 via e-mail. Informe o reclamante no prazo de 5 dias se recebeu a CTPS com as devidas anotações conforme acordo homologado. O silêncio importa resposta afirmativa. Intime-se. Decorrido in albis tal prazo, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-269-06.2012.5.10.0102

Reclamante	Joelma Sinara da Silva
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

514.J. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela reclamada. Intime-se a reclamante para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada. Decorrido in albis o prazo supra ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-425-91.2012.5.10.0102

Reclamante	Ronaldo Soares Duarte
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Panificadora e Confeitaria Atalaia Ltda Epp

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 17.893,19 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 15.166,56 (84,76%)

INSS Reclamante....: 545,86 (3,05%)

INSS Reclamado.....: 1.286,33 (7,19%)

INSS Terceiros.....: 372,99 (2,08%)

INSS SAT.....: 128,64 (0,72%)

Custas do Processo: 314,25 (1,76%)

Custas Art.789.....: 78,56 (0,44%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-530-68.2012.5.10.0102

Reclamante	José Evandro Pereira Nunes
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	JDA Construções e Reformas Ltda.
Reclamado	Propiso Incorporações e Participações Ltda.
Advogado	FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA(OAB: 14199/GO)
Reclamado	Ebm Incorporacoes S.A.
Advogado	DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR(OAB: 14057/GO)
Reclamado	Jfe 6 Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado	JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 156641/RJ)
Reclamado	Arcel Construtora Ltda
Advogado	FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA(OAB: 14199/GO)
Reclamado	Dan-Hebert Participações S.A.

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 513/DF)

293.J. Cumpra-se o despacho de fl. 291 (intimar partes). Defere-se o pedido infra. Expeça-se a certidão, intimando-se a 2ª reclamada para recebimento. Prazo de 5 dias.

291. Esclareçam as partes se o acordo contempla todo o crédito obreiro ou se trata de composição exclusivamente com a 3ª reclamada. Deverão ainda informar quem arcará com as contribuições previdenciárias eis que aplicável a Súmula 376 da SDI -1 do TST. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-600-32.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-6/2005-102-10-00.6

Reclamante ADEMIR ALMEIDA DE FREITAS
Advogado EURÍPEDES JOSÉ DE FARIAS(OAB: 13530/DF)
Reclamado GERALDO DA SILVA BARBOSA
Advogado MARCELO SOUZA MENDES PATRIOTA(OAB: 16461/DF)

Vistos, etc.

A ordem BACEN/JUD não noticiou a existência de qualquer bloqueio.

No entanto, ante a notícia de bloqueio efetuado determino a expedição de ofício ao BRB, agência Hélio Prates, noticiando que não houve resposta eletrônica daquela instituição a ordem de bloqueio BACEN/JUD e determinando que possível crédito bloqueado pelo ordem de número 20120000153096 deverá ser creditada na conta originária de imediato.

Após, devolva-se ao arquivo definitivo.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-680-83.2011.5.10.0102

Reclamante Uilson Evangelista de Moura
Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado Emarki Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530- A/DF)

Vistos.

Trata-se de execução provisória, deferida à fl. 179.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 3.211,31 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 2.629,45 (81,88%)

INSS Reclamante....: 114,71 (3,57%)

INSS Reclamado.....: 286,73 (8,93%)

INSS Terceiros.....: 83,15 (2,59%)

INSS SAT.....: 28,67 (0,89%)

Custas do Processo: 54,88 (1,71%)

Custas Art.789.....: 13,72 (0,43%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra,

expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

3 Após, aguarde-se o julgamento do AI.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-784-41.2012.5.10.0102

Reclamante Ronaldo Gomes dos Santos
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado MS Pinturas e Reformas Ltda. - ME
Advogado RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA JÚNIOR(OAB: 36369/DF)

Concede-se ao reclamante prazo improrrogável de 5 dias para juntar aos autos laudo pericial envolvendo caso similar. Intime-se. Decorrido in albis tal prazo, prossiga-se conforme ata de fl. 143 (intimar perito).

Despacho

Processo Nº RT-1074-56.2012.5.10.0102

Reclamante Suzy da Silva Bueno
Advogado JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701/DF)
Reclamado Fundação Gonçalves Ledo
Advogado ANDRÉ TADEU DE MAGALHÃES ANDRADE(OAB: 25730/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

Vistos, etc.

DISTRITO FEDERAL opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões de fls. 290/295, alegando, em síntese, que a sentença de fls. 282/288 é obscura quanto aos fundamentos que ensejaram o reconhecimento de sua legitimidade para figurar no polo passivo da lide e com relação a sua condenação como responsável subsidiária. Sustenta, ainda haver omissão quanto ao tópico de sua defesa no que se refere à taxa de juros à ser aplicada na apuração das verbas deferidas no caso de eventual condenação.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

RENUMERAÇÃO

Inicialmente, examinando os autos, verifico erro na numeração sequencial da fl. 296, razão pela qual determino a renumeração devida, que deverá ser certificada nos autos, nos termos do § 1º do art. 46, do PGC deste Regional.

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS

Parcial razão assiste ao Embargante.

No que se refere à taxa de juros à ser aplicada na apuração das verbas deferidas, de fato a sentença foi omissa.

Decide-se:

Este Juízo realmente não se manifestou expressamente sobre o pedido formulado na defesa, no sentido de que, no caso de condenação do 2º Recdo, fosse observada a aplicação de juros fixada em Lei para a Fazenda Pública, omissão a ser suprida através da presente decisão.

Razão assiste ao 2º Recdo/Embargante, isso porque, considerando que a sentença embargada reconheceu que o 2º Recdo, Distrito Federal, se beneficiou da força de trabalho da obreira, ficando vinculado ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de trabalho, prevalece a regra fixada no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, com nova redação dada pela Lei 11.960/2009, no sentido de que, tratando-se de fazenda pública, qualquer que seja a natureza da condenação, "haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança".

ISTO POSTO, supro a omissão ante o exame do pedido formulado na defesa, para acolhê-lo, consoante fundamentos acima.

Acolho, pois, neste ponto, os Embargos de Declaração apresentados pelo Distrito Federal para suprir a omissão supra.

No mais, não há obscuridades.

Por primeiro, importante salientar que a análise do artigo 535 do CPC, e de seus incisos, revela que são admissíveis embargos de declaração quando houver, na sentença ou acórdão, obscuridade, contradição e ainda quando for omitido ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o juiz ou o tribunal.

Ora, do exame da sentença proferida nos autos, observa-se a inexistência de quaisquer das hipóteses acima mencionadas, na medida em que a r. decisão é expressa quanto aos fundamentos que ensejaram o reconhecimento da legitimidade do 2º Reclamado para figurar no polo passivo da lide, bem como no que se refere à condenação do Embargante como responsável subsidiário no pagamento das verbas deferidas à Autora, descabendo o presente instrumento para o mero reexame das provas e reforma da decisão.

Aliás, a decisão embargada abordou de forma bastante clara esses temas, conforme se observa nos tópicos "2- ILEGITIMIDADE PASSIVA" e "3-CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DISTRITO FEDERAL" da fundamentação, às fls. 283/283-verso, não havendo qualquer obscuridade.

A respeito do pré-questionamento, transcrevo o verbete nº 12 da eg. 1ª Turma do TRT da 10ª Região:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - FINALIDADE - Os embargos de declaração não se prestam para submeter o que foi decidido a um novo exame, como se se tratasse de recurso capaz de modificar a prestação jurisdicional. Visam escoimar a sentença ou o acórdão de defeitos técnicos, tornando-os claros para o exato cumprimento do comando decisório. A parte não pode, a pretexto de obter uma declaração do exato sentido do julgado, valer-se dos embargos para novo pronunciamento jurisdicional, reformando o anterior, nem para prequestionar matéria não discutida, com vistas a recurso à instância superior. A via declaratória é imprópria para impugnar a justiça da decisão. Se houve erro no julgamento, a questão desafia recurso próprio".

Na hipótese de inconformismo com o julgamento, mormente no que se refere à má aplicação do direito ou a má apreciação das provas, a lei processual pátria confere às partes os meios adequados que viabilizam o reexame da lide e possível reforma do julgado, ou seja, por meio de Recurso Ordinário, e não pela via estreita dos Embargos de Declaração.

Rejeito os embargos quanto aos tópicos supra.

Acolho em parte os Embargos os Embargos de Declaração do reclamante para suprir a omissão.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER ambos os embargos de declaração e, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para suprir a omissão, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decism.

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

ulgamento, a questão desafia recurso próprio".

Na hipótese de inconformismo com o julgamento, mormente no que se refere à má aplicação do direito ou a má apreciação das provas,

a lei processual pátria confere às partes os meios adequados que viabilizam o reexame da lide e possível reforma do julgado, ou seja, por meio de Recurso Ordinário, e não pela via estreita dos Embargos de Declaração.

Rejeito os embargos quanto aos tópicos supra.

Acolho em parte os Embargos os Embargos de Declaração do reclamante para suprir a omissão.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER ambos os embargos de declaração e, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para suprir a omissão, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisor.

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Despacho

Processo Nº RT-1253-87.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisco Tome Sobrinho
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Milano Comercial de Moveis Ltda-ME.

Junte-se a petição da reclamada inclusive aviso prévio do empregador. Mantenham-se as guias do TRCT, Relação dos salários de contribuição, Relação das parcelas dos salários de contribuição, Declaração (carta de apresentação), guias CD/SD e CTPS obreira à contracapa. Ao contrário da alegação constante da petição da reclamada, saliente-se que não veio aos autos nenhum comprovante de recolhimento previdenciário. Intime-se o reclamante para recebimento dos referidos documentos. Prazo de 5 dias. Após, decorrido in albis tal prazo ou recebido tais documentos, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-1338-73.2012.5.10.0102

Reclamante	Cleidineia da Silva Costa
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	F2 Supermercados Ltda. (Mais Você Supermercado)
Advogado	VALÉRIA PELET NASCIMENTO AQUINO(OAB: 8164/DF)
Reclamado	Eric Ricardo Rezende
Advogado	VALÉRIA PELET NASCIMENTO AQUINO(OAB: 8164/DF)
Reclamado	Terezinha de Fátima

Advogado	VALÉRIA PELET NASCIMENTO AQUINO(OAB: 8164/DF)
----------	--

Tendo em vista a greve deflagrada anteriormente pela categoria dos bancários e considerando por analogia teor da Portaria PRE/DGJUD nº 12 de 18.09.2012, bem como que a reclamada comprovou o pagamento da 2ª parcela do acordo no primeiro dia útil subsequente ao término da referida greve não há se falar em inadimplemento, motivo por que indefere-se o pedido de aplicação da multa pactuada. Intime-se o reclamante para ciência. Após, aguarde-se manifestação ou decurso de prazo à reclamada (fl. 68).

Despacho

Processo Nº RT-1351-72.2012.5.10.0102

Reclamante	Edilson Fontenele Angelo
Advogado	FABIANO FAGUNDES DIAS(OAB: 30470/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - ME
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	ELUZIENE LACERDA LIMA(OAB: 21491/DF)

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por EDILSON FONTENELE ANGELO para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar as reclamadas SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA-ME e, subsidiariamente, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, nas seguintes obrigações:

-pagamento do saldo de 24 dias de salário; férias proporcionais (6/12), acrescidas de 1/3; 13º salários proporcionais de 2011 e 2012 (6/12); depósito e liberação do FGTS do pacto e incidência rescisória, mais multa de 40% sobre todo o FGTS; indenização do seguro desemprego; indenização do vale transporte e alimentação de abril/2012; multas dos artigos 467 e 477 da CLT. Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.

As reclamadas responderão pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador - art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de 13º salários e salários, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Lei 8541/92. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$200,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$10.000,00.

Intimem-se as partes.

Taguatinga/DF, 11 de outubro de 2012.

IDALIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1827-13.2012.5.10.0102

Reclamante	Marcleide Carvalho de Souza
Advogado	ADERSON TELES DE MENESES(OAB: 31853/DF)
Reclamado	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda
Advogado	DIVA MARIA MESQUITA DE SOUZA LOBO(OAB: 7961/DF)

22.

Vistos, etc.

Tendo em vista a certidão supra, reputo retificada a ata de fls.22

para que onde se lê : " para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 13/02/2013 às 15h50min.", leia-se "para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 13/02/2013 às 15h05min Intimem-se as partes.
D.S.

Despacho

Processo Nº RT-1881-76.2012.5.10.0102

Reclamante Maria Lisandra de Souza Conceicao
Advogado JUVENAL DELFINO NERY(OAB: 37159/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria Gmb Ltda. - ME

Em 11 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza IDÁLIA ROSA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h26min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Presente o representante legal do(a) réu(a), Sr(a). REGINALDO JOSE BIANGULO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ALENCAR CAMPOS DE LIMA, OAB nº 20995/DF.

Presentes as acadêmicas de Direito da UCB: DARLENE TEODORO BARBOSA e JULIANA ROSA DORNELAS ALMEIDA.

Diante da ausência injustificada do(a) autor, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/15, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) réu(a) no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Intime-se o(a) autor, por seu procurador.

Após o desentranhamento dos documentos ou decorrido o prazo legal, ao arquivo.

Nos termos do art. 851, § 2º da CLT, fica dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados.

Audiência encerrada às 14h27min.

Nada mais.

IDÁLIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1925-32.2011.5.10.0102

Reclamante Rosangela Cassiano de Jesus Silva
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)

Reclamado Multicooper São Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Múltiplas (Multicooper São Paulo)
Advogado KEILA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 224238/SP)
Reclamado Marisa Lojas S.A.
Advogado CLAUDIA CARDOSO(OAB: 52106/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 5.563,70 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 5.132,23 (92,24%)

INSS Reclamante....: 67,76 (1,22%)

INSS Reclamado.....: 169,36 (3,04%)

INSS Terceiros.....: 49,11 (0,88%)

INSS SAT.....: 16,94 (0,30%)

Custas do Processo: 102,64 (1,84%)

Custas Art.789.....: 25,66 (0,46%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

A 2ª reclamada foi condenada de forma subsidiária nos termos da r. sentença de fls. 106/111.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1949-60.2011.5.10.0102**

Reclamante Michael Rodrigues da Silva
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
 Reclamado Gianna Emanuella dos Santos de Meneses - ME
 Reclamado Brookfield Incorporações S.A.
 Advogado EDUARDO ORDOÑO(OAB: 192991/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 23.737,71 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 21.515,41 (90,64%)

INSS Reclamante.....: 438,40 (1,85%)

INSS Reclamado.....: 839,92 (3,54%)

INSS Terceiros.....: 243,57 (1,03%)

INSS SAT.....: 125,99 (0,53%)

I R P F.....: 36,53 (0,15%)

Custas do Processo: 430,31 (1,81%)

Custas Art.789.....: 107,58 (0,45%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o

reclamante intimado para o mesmo fim.

As reclamadas foram condenadas de forma solidária. Atente-se que a 1ª vem sendo intimada por edital..

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-2175-31.2012.5.10.0102**

Reclamante Michelle Coelho Braz Santos de Oliveira
 Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
 Reclamado Centro de Ensino Alegria de Viver Ltda - Me

Inicialmente, forneça o reclamante, no prazo de 5 dias, o número do CNPJ da empresa DINIZ EMPREENDEIMENTOS LTDA - ME (COLÉGIO MORIÁ). Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-2191-19.2011.5.10.0102**

Reclamante Alberto Rufino de Almeida
 Advogado NEMESIO SOUSA BATISTA(OAB: 8564/DF)
 Reclamado Requite Turismo Ltda. (GloboTur)
 Advogado DANIELA ALVES(OAB: 30724/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 23.345,34 Atualizado até: 31/10/2012

INSS Terceiros.....: 3.405,44 (14,59%)

INSS Pacto Laboral: 19.929,26 (85,37%)

Custas do Processo: 10,64 (0,05%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC,

POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-2203-33.2011.5.10.0102

Reclamante	Ilson Rodrigues Brandão
Advogado	ANDRÉ ALBERNAZ DE OLIVEIRA(OAB: 17327/DF)
Reclamado	Multi Educativa Sociedade Educacional Ltda.
Advogado	NILTON OLIVEIRA BATISTA(OAB: 6282/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 17.112,87 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 16.263,82 (95,04%)

INSS Reclamante.....: 114,68 (0,67%)

INSS Reclamado.....: 254,84 (1,49%)

INSS Terceiros.....: 57,33 (0,34%)

INSS SAT.....: 12,74 (0,07%)

Custas do Processo: 327,57 (1,91%)

Custas Art.789.....: 81,89 (0,48%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE

NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-2218-36.2010.5.10.0102

Reclamante	Vanúbia Teixeira Lima
Advogado	VITOR CARVALHO PORTO(OAB: 27291/DF)
Reclamado	Casa Carvalho Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda. - ME
Advogado	ANTONIO BEZERRA NETO(OAB: 1950-A/DF)
Reclamado	Antonio Carlos de Lima Carvalho
Reclamado	Julyana Peres Carvalho

Vistos, etc.

Os autos revelam que já se esgotaram - inclusive via sistema BACEN JUD/ RENAJD - os meios de serem executados os bens da executada.

Ademais, a executada não vem sendo localizada para cumprimento do mandado de penhora e avaliação.

Assim, desconsidero a personalidade jurídica da empresa CASA CARVALHO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA-ME, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluam-se, portanto, os sócios da executada constantes da Alteração Contratual (fls.28/31), ANTÔNIO CARLOS DE LIMA CARVALHO e JULYANA PERES CARVALHO, no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.

Em sequência, citem-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT e tendo-se em vista os requerimentos formulados pelo exequente na petição supra:

1) venham os autos conclusos. para bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes aos aludidos sócios executados, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito;

5) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa de bens dos sócios da executada via

Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD);

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias; e

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, o exequente deverá ser intimado para, em 10 dias, fornecer os meios para o prosseguimento da execução. Sendo que, decorrido o prazo "in albis" será expedido mandado de protesto e, com a efetivação da ordem os autos serão arquivados provisoriamente.

Com a comprovação de anotação do protesto, Lembro à Secretaria que, logo após a tentativa de bloqueio "on line" de dinheiro, os dirigentes deverão ser incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

Publique-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2223-87.2012.5.10.0102

Consignante	Itatico Comércio de Alimentos Ltda - ME
Advogado	MONICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/DF)
Consignado	Erycson dos Santos Magalhães

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/11/2012, às 13h40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Fls. 23.Vistos, etc.

Nos termos do art. 893, I, do CPC, determino a consignante que efetue o depósito do valor que pretende consignar, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Notifique-se o(a)s consignado(a)s, observando-se as formalidades legais.

Intime-se o(a) consignante diretamente e por seu procurador.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2225-57.2012.5.10.0102

Reclamante	Sergio Marques Pinheiro
Advogado	ANTONIO BEZERRA NETO(OAB: 1950/DF)
Reclamado	Academia Malhação Fitness

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/11/2012, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria

de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2235-04.2012.5.10.0102

Reclamante	Josélio Pires Maciel
Advogado	MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: 17256/DF)
Reclamado	Info-Key Comércio e Serviços Ltda - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/11/2012, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2237-71.2012.5.10.0102

Reclamante	Edilson Silva do Santo
Advogado	NORIVALDO EUSTAQUIO LOPES(OAB: 12226/DF)
Reclamado	Misula Engenharia Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/11/2012, às 14h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira

de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2239-41.2012.5.10.0102

Reclamante	Sheila Ribeiro da Cruz
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Gilmar Aparecido Ferreira de Lima - ME. (Pamonha Caipira)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 27/11/2012, às 13h40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2241-11.2012.5.10.0102

Reclamante	José Lucas da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Sidney Construções e Incorporações Ltda - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 27/11/2012, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2243-78.2012.5.10.0102

Reclamante	José Nunes de São Pedro
Advogado	KELLY MENDES LACERDA(OAB: 34510/DF)
Reclamado	Jose Teixeira Junior - J.J Serviços em Construções - ME

Reclamado

Mb Engenharia Spe 027 S.A.
(Brookfield Incorporações)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 27/11/2012, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2245-48.2012.5.10.0102

Reclamante	Edemilson Ribeiro Silva
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado	Andata Comercial de Alimentos Ltda. (Supercei)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 28/11/2012, às 13h35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2247-18.2012.5.10.0102

Reclamante	Humberto Cardoso de Moura
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Panificadora Atlanta

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 27/11/2012, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender

necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2278-72.2011.5.10.0102

Reclamante	Maria de Lourdes de Medeiros
Advogado	IGOR ABREU FARIAS(OAB: 34498/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.
Advogado	VAGNER APARECIDO ALBERTO(OAB: 91094/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 3.537,02 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 997,06 (28,19%)

INSS Reclamante.....: 47,90 (1,35%)

INSS Reclamado.....: 119,77 (3,39%)

INSS Terceiros.....: 407,27 (11,51%)

INSS SAT.....: 11,98 (0,34%)

INSS Pacto Laboral: 1.926,92 (54,48%)

Custas do Processo: 20,90 (0,59%)

Custas Art.789.....: 5,22 (0,15%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitando cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada

da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-2510-84.2011.5.10.0102

Reclamante	Jéssica Martins dos Santos
Advogado	MARIA FERNANDA DE MIRANDA SILVA(OAB: 27935/DF)
Reclamado	Odontoclínica Samambaia Ltda.
Advogado	ROMULO CESAR DA SILVA DUTRA(OAB: 30222/DF)

Vistos, etc.

Intimada acerca dos comprovantes de recolhimentos fundiários a reclamante ficou-se inerte, pelo que tenho o acordo por integralmente cumprido.

Já superado inclusive o período estabilizatório.

Intime-se o reclamante para recebimento da CTPS que encontra-se à contracapa dos autos.

Recebida a CTPS, ao arquivo definitivo.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-2605-17.2011.5.10.0102

Reclamante	Julio Cesar Marques Farias
Advogado	MARCELO MARQUES DO FETAL(OAB: 134395/SP)
Reclamado	Brasiliense Futebol Clube
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante JULIO CESAR MARQUES FARIAS para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar a reclamada BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE, nas verbas discriminadas na fundamentação supra.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de direito de arena e integrações, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$200,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$10.000,00.

Intimem-se as partes.

Taguatinga/DF, 11 de outubro de 2012.

IDALIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-26600-94.1990.5.10.0102

Processo Nº RT-266/1990-102-10-00.4

Reclamante	MARIA ANGELICA LOPES
------------	----------------------

Advogado JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)
Reclamado FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Advogado SERGIO DA COSTA RIBEIRO(OAB: 11340/DF)

istos, etc.

Além do crédito obreiro somente consta dos cálculos valor referente a honorários periciais.

Com a concordância do exequente com a efetivação dos recolhimentos em atraso do IPTU e TLP, determino a reclamante que traga aos autos as guias com valor atualizado para efetivação pelo Juízo dos recolhimentos utilizando-se parte do crédito disponível.

Quanto ao IPVA, deverá trazer o comprovante de quitação.

Cumprida a obrigação venham-me os autos de imediato para determinação do recolhimentos, retenção do valor referente aos honorários periciais e extinção da execução com a liberação do crédito líquido obreiro.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-41300-89.2001.5.10.0102

Processo Nº RT-413/2001-102-10-00.0

Reclamante MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SOUZA
Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA)
Advogado BRENDA GUEDES DE FARIAS(OAB: 29404/DF)

Cadastre-se no SAP1 o nome e endereço do atual advogado da reclamada. Junte-se a petição da reclamada inclusive alvará de nº 41/2007 e guia referente ao depósito recursal. Tendo em vista a limitação de poderes constantes do instrumento de procuração, indefere-se o pedido formulado pela reclamada nos termos em que requerido. Oficie-se a CEF solicitando que proceda a transferência do depósito recursal efetivado em 08.11.2001 (R\$3.196,10) acrescido de juros e demais acréscimos para conta de titularidade da reclamada COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO na CEF, agência 1370, c/c 800-1 após se constatar que tal conta é da referida reclamada. CNPJ da reclamada (47.508.411/0001-56). Confere-se força de ofício ao presente despacho. Comprovada a transferência, intime-se a reclamada para ciência. Publicado, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-51400-64.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-514/2005-102-10-00.4

Reclamante Manoel Messias Chagas Santos
Advogado SINVALINO MARIANO DA SILVA(OAB: 14710/DF)
Reclamado VALDEMAR SOARES OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado NATANAEL ANTONIO DE OLIVEIRA(OAB: 9800/DF)

Vistos, etc.

Ante o resultado negativo, reitere-se a ordem BACEN/JUD.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-96500-08.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-965/2006-102-10-00.2

Reclamante Ronaldo Lima Cabrinha (Espólio de)
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado LR Informatica e Cartuchos Ltda. Me
Advogado JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/T/DF)
Reclamado Elias Borges Chagas
Reclamado Antonio Evangelio dos Santos Rocha

322.

Vistos, etc.

O documento de fls. 318 comprova o falecimento do exequente.

Assim, com base no art. 43 do CPC, determino a alteração do polo ativo para constar Ronaldo Lima Cabrinha (Espólio de).

Por consequência, nos termos do art. 30, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CGJT, atualize-se o SAP e demais assentamentos para constar o substituto no polo ativo.

Registre-se que, nos termos do art. 682, II, do Código Civil de 2002, houve a extinção do mandato constituído às fls. 10.

Desse modo, a parte autora deverá regularizar sua representação processual, no prazo de 10 dias.

Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 310.

Intime-se o exequente.

DS

Despacho

Processo Nº RT-99900-21.1992.5.10.0102

Processo Nº RT-999/1992-102-10-00.0

Reclamante Valdemar Pereira de Aguiar
Advogado JOSE DE ARIMATEA FONSECA(OAB: 09028/T/DF)
Reclamado Forro de Gesso Brasil Ltda
Advogado DILVO TORRES(OAB: 186/RN)
Reclamado Francisco Rodrigues da Silva
Advogado JOSE MARIA DE MOURA DA SILVA(OAB: 15035/DF)
Reclamado Damiana Rodrigues da Silva

862.

Vistos, etc.

Com os recolhimentos efetuados às fls. 851, tenho como integralmente cumprido os termos do acordo celebrado e homologado às fls. 778.

Por conseguinte, libere-se ao 2º executado, Sr, Francisco Rodrigues da Silva, o saldo remanescente da guia de depósito judicial de fls. 855.

Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Após decorrido o prazo e liberada a guia, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

DS

Editais

Editais

Processo Nº RT-425-91.2012.5.10.0102

Reclamante Ronaldo Soares Duarte
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria Atalaia Ltda Epp

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Panificadora e Confeitaria Atalaia Ltda Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do

DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "

Vistos.

Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 15.166,56 (84,76%)

INSS Reclamante.....: 545,86 (3,05%)

INSS Reclamado.....: 1.286,33 (7,19%)

INSS Terceiros.....: 372,99 (2,08%)

INSS SAT.....: 128,64 (0,72%)

Custas do Processo: 314,25 (1,76%)

Custas Art.789.....: 78,56 (0,44%)

Total Geral: 17.893,19

Atualizado:30/09/2012.

Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil.

Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil.

A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 11, OUTUBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1351-72.2012.5.10.0102

Reclamante	Edilson Fontenele Angelo
Advogado	FABIANO FAGUNDES DIAS(OAB: 30470/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - ME
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	ELUZIENE LACERDA LIMA(OAB: 21491/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por EDILSON FONTENELE ANGELO para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar as reclamadas SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA-ME e, subsidiariamente, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, nas seguintes obrigações:

-pagamento do saldo de 24 dias de salário; férias proporcionais

(6/12), acrescidas de 1/3; 13º salários proporcionais de 2011 e 2012 (6/12); depósito e liberação do FGTS do pacto e incidência rescisória, mais multa de 40% sobre todo o FGTS; indenização do seguro desemprego; indenização do vale transporte e alimentação de abril/2012; multas dos artigos 467 e 477 da CLT.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.

As reclamadas responderão pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador - art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de 13º salários e salários, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Lei 8541/92. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$200,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$10.000,00.

Intimem-se as partes.

Taguatinga/DF, 11 de outubro de 2012.

IDALIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Substituta ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 11, OUTUBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1875-69.2012.5.10.0102

Reclamante	Sebastiao Victor de Lima
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	CP de Souza Serviços de Construções
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO CP de Souza Serviços de Construções, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/11/2012 ÀS 13H25MIN, à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 11, OUTUBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1949-60.2011.5.10.0102

Reclamante	Michael Rodrigues da Silva
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Reclamado Gianna Emanuella dos Santos de Meneses - ME
 Reclamado Brookfield Incorporações S.A.
 Advogado EDUARDO ORDOÑO(OAB: 192991/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Gianna Emanuella dos Santos de Meneses - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "

Vistos.

Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 21.515,41 (90,64%)

INSS Reclamante.....: 438,40 (1,85%)

INSS Reclamado.....: 839,92 (3,54%)

INSS Terceiros.....: 243,57 (1,03%)

INSS SAT.....: 125,99 (0,53%)

I R P F.....: 36,53 (0,15%)

Custas do Processo: 430,31 (1,81%)

Custas Art.789.....: 107,58 (0,45%)

Total Geral: 23.737,71

Atualizado:30/09/2012.

Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil.

Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil.

A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 11, OUTUBRO de 2012

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-26-96.2012.5.10.0802

Reclamante Marcos Andre da Silva Muniz
 Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745-B/TO)
 Reclamado Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
 Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Despacho: "Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fls. 407/413, fixando o débito da executada em R\$ 5.567,93, na data de 31-10-2012, sem prejuízo de futuras atualizações e na forma

discriminada. 2. Convolto em penhora o depósito recursal de fls.353v, até o limite da execução. 3. Sendo assim, a execução encontra-se garantida. 4. Logo, intemem-se as partes, por seus advogados, nos termos do art. 884, da CLT.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-746-34.2010.5.10.0802

Reclamante Fernando Trindade Lima
 Advogado HUGO BARBOSA MOURA(OAB: 3083/TO)
 Reclamado JCM Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda, a/c de Cleonice Fistarol
 Advogado PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB: 496/TO)
 Reclamado Cleonice Fistarol
 Reclamado Jose Roberto Fistarol

DESPACHO: "Vistos os autos.1. Considerando que resultaram negativas todas as diligências efetuadas por este Juízo, no sentido de satisfazer o valor da execução, intime-se o exequente para, no prazo 30 (trinta) dias, requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos pelo período de um ano, nos termos dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT10ª Região; ficando ciente de que neste prazo deverá indicar meios para o efetivo prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito trabalhista e arquivamento definitivo dos autos, sem a baixa.2. Ressalto que requerimentos para a realização de diligências recentemente efetuadas por este Juízo ficam, por ora, indeferidos.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-1555-87.2011.5.10.0802

Reclamante Angelice Ferreira Guedes
 Advogado CLAIRTON LUCIO FERNANDES(OAB: 1308/TO)
 Reclamado Domingos de Araujo Morreira da Silva
 Advogado IHERING ROCHA LIMA(OAB: 1384/TO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intime-se o autor para vir sacar o seu crédito residual, em 48 horas. 2. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 11 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1702-50.2010.5.10.0802

Reclamante Roseane Barbosa Franco
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Êxito Segurança Eletrônica e Telefonia Ltda
 Reclamado Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
 Reclamado Fernando Antonio da Silva Fernandes
 Reclamado Rosa Christina da Silva Barata

"1. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

2. Recolha-se a verba previdenciária apurada à fl. 294 e libere-se o saldo da conta nº 042/01514584-6 ao procurador da autora, via alvará.

3. Após, oficie-se ao NUPRE, conforme determinado no despacho de fl. 300.

4. Intemem-se as partes.

5. Excluem-se os executados do BNDT.

6. Tudo feito, ao arquivo definitivo.

Palmas, 11 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1705-34.2012.5.10.0802

Reclamante	Hueliton Justino Alves
Advogado	JUAREZ RIGOL DA SILVA(OAB: 606/TO)
Reclamado	Thompson Comercio de Medicamentos Ltda
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Despacho: "Vistos os autos.

Intime-se o reclamado para comprovar o parcelamento do FGTS, no prazo de 5 dias, sob pena de execução".

Palmas, 11 de outubro de 2012

Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2006-78.2012.5.10.0802

Reclamante	Pollyana Labres Albino
Advogado	VANESSA CEZAR(OAB: 4809/TO)
Reclamado	W2W Comércio de Bebidas Ltda
Advogado	ÉRIKA MOULIN SALAZAR FURTADO(OAB: 18460/ES)

"Em 05 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h43min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Processo incluído na pauta de hoje para homologação do acordo, ficando excluído da pauta do dia 14/09/2012.

Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). VANESSA CEZAR, OAB nº 4809/TO.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

CONCILIAÇÃO:

As partes acordaram nos termos da petição de folhas 27/29.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias, conforme discriminado na petição, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se a reclamada.

Após o cumprimento do acordo, Intime-se o INSS.

Audiência encerrada às 08h45min.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-145400-51.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1454/2009-802-10-00.8

Reclamante	Cruza Pereira dos Santos
Advogado	Romulo Sabara da Silva(OAB: 1543/TO)
Reclamado	Estrela Servicos Gerais Ltda
Reclamado	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Reclamado	Henrique Quintino Ribeiro
Reclamado	Adriana Ribeiro Rosa

Despacho: " Autos nº. 1454-51-2009-5-10-802.Às fls. 565/566 informa a autora da presente Ação (embargada nos autos da Ação de Embargos de Terceiros, tombada sob o nº 401-97-2012) que a

sentença prolatada nos Embargos, reconhecendo-lhe a condição de revel, inobservou a defesa por ela apresenta. Pois bem. Verifico que a autora (embargada) foi citada para responder a Ação de Embargos via de seu advogado, conforme prevê o §3º do art. 1050 do CPC.

Verifico, também, que seu procurador protocola peça de fls. 499/500 (destes autos), cujo conteúdo pretenderia controverter as alegações da embargante, porém o faz referindo-se, em cabeçalho negrito, à presente Ação trabalhista e não à Ação de Embargos, razão pela qual sua juntada foi determinada para estes autos.

Verifico mais. Prolatada a decisão de PROCEDÊNCIA dos Embargos de Terceiros (fls. 47/48 dos autos 401/97/2012), com reconhecimento da revelia da embargada (ora autora), foi ela intimada dessa decisão via de seu procurador (fls.49/49v), permanecendo a embargada silente e inerte, conforme certidão de trânsito em julgado de fl.51.

Assim, mesmo reconhecendo o equívoco da Secretaria quanto à juntada da defesa dos Embargos nestes autos (equívoco esse provocado pelo endereçamento feito pelo próprio procurador da embargada, conforme acima dito), teve ela o direito e oportunidade de recorrer da decisão que lhe foi desfavorável, mantendo-se, contudo, inerte, permitindo o trânsito da decisão.

Acresça-se que a própria autora (embargada), em atuação nestes autos (fl.502), requereu, e o Juízo deferiu seu requerimento (fl.513), a reserva de crédito junto à Ação tombada sob o nº 1320/67/2009, em trâmite nesta VT, sendo certo que, sequer, prejuízo para a garantia de sua execução pode ela alegar.

De todo o exposto, mantenho a decisão dos Embargos de Terceiros (cujos autos devem retornar ao arquivo), porque já transitada em julgado, e o andamento do presente feito, que contempla a reserva de crédito da autora (embargada).

Intimem-se as partes.

FRANCISCO RODRIGUES BARROS-Juiz do Trabalho".

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-190-68.2011.5.10.0811

Reclamante	José Modesto dos Santos
Advogado	JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722-A/TO)
Reclamado	Indústria e Comercio de Laticínios da Serrinha Ltda
Advogado	GUSTAVO BORGES DE ABREU(OAB: 4805-A/TO)
Reclamado	Alda Câmara Moreira Lima
Reclamado	Denise Neri Coelho

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: "Intimação das partes acerca do despacho de fl. 128 bem como da praça designada pelo M.M. Juízo deprecado, que ocorrerá nos dias 08/11/2012 e 06/12/2012, a partir das 14:00 horas, no Vara do Trabalho de Guaraí/TO." Araguaína/TO, quinta-feira, 11 de outubro de 2012. ADRIANA PEREIRA DA COSTA Assistente de Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-214-33.2010.5.10.0811

Reclamante	Aldeny Mendes de Araújo
Advogado	PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO(OAB: 2132B/TO)

Reclamado C. R. C. Construtora - A. da Silva Barros
 Reclamado Cimento Votorantim
 Advogado PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)
 Reclamado Ademar da Silva Barros

"Vistos.

Ante o teor da manifestação da reclamada de fls. 246/248, determino à CEF que utilize o saldo constante nas contas judiciais nº 0610-042/01507675-1 (fl. 230v) e nº 0610-042/01507853-3 (fl. 247), procedendo as seguintes movimentações:

1- transferência do valor referente aos honorários periciais, no importe de R\$ 1.816,51, mais rendimentos, para a conta do PERITO: Daniel Godoi Faria (CPF nº 963.782.631-91), C/C nº 24.931-9, Agência: 4348-6, Banco do Brasil, identificando o número do processo ao depósito;

2- Zerar e encerrar as referidas contas.

3- O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Expeça-se alvará à 2ª reclamada para liberação do valor bloqueado via bacen-jud, à fl. 243.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Araguaína, 8 de outubro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-241-45.2012.5.10.0811

Reclamante Paulo Cesar Dias de Sousa
 Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)
 Reclamado Frigorífico Minerva S/A
 Advogado LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

DESPACHO P/ AS PARTES "Vistos.

À vista da certidão supra, RATIFICO o ato praticado pela secretaria de cancelamento da audiência marcada para 02/10/2012, às 15h15 min.

Designo nova instrução para 05/02/2013, às 15h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente.

Desentranhe-se o documento de fls. 387, Requisição de Exame Ressonância Magnética da Coluna Lombo-sacra e documentos de fls. 392/395 para encaminhamento, através de ofício, à UNIMED para as providências de realização do exame, conforme TAC Nº 154/2012, Parágrafo Terceiro.

Intimem-se às partes.

Araguaína, 08 de outubro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-278-09.2011.5.10.0811

Reclamante Antonio Marcos Oliveira dos Santos
 Advogado SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE(OAB: 2267/TO)
 Reclamante Cleudson Rocha da Silva
 Advogado JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA SANTIAGO(OAB: 4459/TO)
 Reclamante Darci Silva do Nascimento
 Advogado JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA SANTIAGO(OAB: 4459/TO)

Reclamante Cleiton Barbosa de Sousa
 Advogado JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA SANTIAGO(OAB: 4459/TO)
 Reclamante Deusirene de Sousa Miranda Oliveira
 Advogado JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA SANTIAGO(OAB: 4459/TO)
 Reclamante Elieci Barbosa de Miranda
 Advogado JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA SANTIAGO(OAB: 4459/TO)
 Reclamante Maiara Magre Pereira da Silva
 Advogado JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA SANTIAGO(OAB: 4459/TO)
 Reclamado Agnaldo Luiz de Oliveira
 Reclamado Eleição 2010 Agnaldo Luiz de Oliveira Deputado Estadual

despacho p/ reclamante de fl. 145 " Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens dos executados passíveis de constrição, ou indicar os meios efetivos ao juízo para prosseguimento da execução, implicando o silêncio em suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-350-30.2010.5.10.0811

Reclamante Clementino Gomes Martins
 Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
 Reclamado Condominio Universitário
 Advogado CABRAL SANTOS GONÇALVES(OAB: 448-B/TO)
 Reclamado Alberto Anizio Souto Godoy
 Advogado CABRAL SANTOS GONÇALVES(OAB: 448-B/TO)

"Vistos.

Promova, a Secretaria da Vara, a confecção de guias GPS para recolhimento do débito previdenciário, utilizando para tal, os depósitos judiciais de fls. 79, 85, 90 e 93 (em anexo) .

Feito, determino à CEF que dos referidos depósitos, proceda ao recolhimento das referidas guias e comprove o cumprimento de tal determinação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Intimem-se as partes.

Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos à contadoria para atualização do cálculo com abatimento dos valores recolhidos. Reitere-se o mandado de penhora de aluguéis (fls. 77), até o valor do débito remanescente.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Araguaína, 08 de outubro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-459-73.2012.5.10.0811

Reclamante Wiliany Monteiro Assuncao
 Advogado ROBERTO PEREIRA URBANO(OAB: 1440-A/TO)
 Reclamado Hospital Dom Orione
 Advogado RAINER ANDRADE MARQUES(OAB: 4117/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 148. Vistos. A pedido da MM. Juíza Júnia Marise Lana Martinelli, a qual presidirá as audiências marcadas para a semana de 26 a 30/11/2012, a instrução anteriormente designada para o dia 27/11/2012, às 15 horas, fica adiada para a data de 04/12/2012, às 15h45, restando mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Araguaína, 08 de outubro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-556-10.2011.5.10.0811**

Reclamante Edison Dionizio de Sousa
 Advogado AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
 Reclamado Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
 Advogado CAROLLINE NEGREIROS DE ARAUJO(OAB: 4855/TO)

(PETIÇÃO NO BALCÃO DA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES)DESPACHO PARA ÀS PARTES:Vistos. Junte-se a petição quando do retorno dos autos. À secretaria para expedição de ofício requisitando as informações dos itens 1 e 6 da petição. Intimem-se às partes para atenderem ao solicitado nos itens 2, 3 e 5, respectivamente. Araguaína, 10 de outubro de 2012 RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-600-92.2012.5.10.0811**

Reclamante José Luiz Dias da Silva
 Advogado RICARDO LIRA CAPURRO(OAB: 4826/TO)
 Reclamado Manufaturação de Produtos para Alim Animal Premix Ltda
 Advogado JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

"Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/01507967-0, observando os seguintes PERCENTUAIS: Total da execução R\$ 1.203,85 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 1.053,44 (87,51%)

INSS Reclamante....: 31,80 (2,64%)

INSS Reclamado.....: 79,55 (6,61%)

INSS SAT.....: 11,93 (0,99%)

Custas do Processo: 21,70 (1,8%)

Custas Art.789.....: 5,43 (0,45%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). RICARDO LIRA CAPURRO, OAB Nº 4826/TO, CPF Nº 73685739115;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

5) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Araguaína, 4 de outubro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-601-14.2011.5.10.0811**

Reclamante Elieuda Costa Trindade
 Advogado ADRIANO MIRANDA FERREIRA(OAB: 4586/TO)

Reclamado

Minerva S/A

Advogado

LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS. 285. Vistos. Intime-se a autora para atender a solicitação do i. expert, apresentação do Exame de Ressonância Magnética, objetivando a conclusão da perícia médica. Araguaína, 08 de outubro de 2012 2ª feira RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-641-59.2012.5.10.0811**

Reclamante Wuirson Fernandes Barbosa
 Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
 Reclamado Wilson Lopes - EPP
 Advogado GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA(OAB: 2121/TO)
 Reclamado Boiforte Frigoríficos Ltda
 Advogado PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)
 Reclamado Lopesco Indústria de Subprodutos Animais Ltda
 Advogado CHRISTIAN ZINI AMORIM(OAB: 2404/TO)

DESPACHO P/ RECLAMADAS DE FLS. 446. Vistos. À vista dos argumentos apresentados, defiro a substituição dos assistentes técnicos da 1ª reclamada, pelos indicados às fls. 396 e 423. Considerando que a requerente, Boiforte Frigorífico Ltda, não prova suas alegações, indefiro por ora o pleito de fls. 421. Intimem-se. Araguaína, 08 de outubro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-731-04.2011.5.10.0811**

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 Advogado MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)
 Reclamado Maria do Amparo Araújo

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: "Intimação da exequente acerca dos cálculos de liquidação (CLT, art.884)." Araguaína/TO, quinta-feira, 11 de outubro de 2012. ADRIANA PEREIRA DA COSTA Assistente de Diretor de Secretaria"

Despacho**Processo Nº RT-740-63.2011.5.10.0811**

Reclamante Agnaldo Timóteo dos Reis
 Advogado ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)
 Reclamado Prudencia Vigilancia e Segurança Ltda

"Vistos. Diante da manifestação da partes às fls. 168 e 174 e ante o que consta dos autos, libero o crédito do exequente. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial nº 0610 -042/01508112-7 (fl. 172), observando os seguintes PERCENTUAIS: OBSERVAÇÕES: Líquido Exequente R\$ 4.521,92 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado, acrescido dos seus rendimentos, ao Dr. ANDRE FRANCELINO DE MOURA, OAB/TO Nº 2.621; 2) Zerar e encerrar a referida conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC. Proceda-se à imediata exclusão do nome do devedor no BNDT. Intimem-se as partes.

Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Araguaína/TO, 15 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-760-88.2010.5.10.0811

Reclamante Cláudio Marcos Neto
Advogado SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS(OAB: 1799/TO)
Reclamado Valéria Cristina Elias de Almeida Avári
Advogado PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO(OAB: 2132-B/TO)

"Vistos. Em relação ao pleito formulado na petição de fl. 97, e considerando as particularidades referentes ao débito previdenciário e fiscal, sugiro à reclamada que se dirija diretamente à agência da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nesta cidade, onde receberá as orientações acerca do modelo de parcelamento oferecido pela própria Receita Federal, que melhor se adequa ao devedor. Intime-se. Araguaína/TO, 15 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-763-72.2012.5.10.0811

Reclamante Rubens Pimentel Ribeiro
Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)
Reclamado Votorantim Cimentos N/NE S/A
Advogado PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

DESPACHO P/ PARTES "Vistos.

À vista do prazo concedido às partes para manifestação no prazo comum de 5 dias, acerca dos esclarecimentos do perito (fls. 281/285) a audiência de ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO marcada para 15/10/2012, fica redesignada para 05/12/2012, às 15h30min.

Intimem-se às partes, via DEJT, inclusive para manifestação acerca dos esclarecimentos periciais.

Araguaína, 11 de outubro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-851-47.2011.5.10.0811

Reclamante Maria de Fátima Brilhante
Advogado JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722A/TO)
Reclamado Novo Mundo Moveis e Utilidades Ltda
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)

"Vistos. Considerando que os valores relativos a multa de 40% do FGTS já foram incluídos na conta de fls. 402/416, nada a deferir acerca da petição de fl. 428. Intime-se. À vista da certidão supra, cumpra-se a determinação constante no 4º parágrafo do despacho de fl. 429. Araguaína, 10 de outubro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-881-82.2011.5.10.0811

Reclamante Wanderson Costa Alves
Advogado DAVE SOLLYS DOS SANTOS(OAB: 3326/TO)
Reclamado JSF Florestal
Advogado AMADEUS PEREIRA DA SILVA(OAB: 4408/MA)

PARA A RECLAMADA "(...)4) Liberação do saldo remanescente e

rendimentos, constante na conta recursal de fl.203, em favor da executada, por meio de alvará judicial;(..."

Despacho

Processo Nº RT-882-33.2012.5.10.0811

Reclamante Silmaks Torres Rodrigues
Advogado PAULO HERNANDE DOS SANTOS SILVA(OAB: 5.067/TO)
Reclamado Prudência Vigilância e Segurança Ltda
Advogado RENATTO PEREIRA MOTA(OAB: 4581/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

DECISÃO PARA AS PARTES "(...)III. DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, e considerando o que mais dos autos consta, decido: rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva da 2ª reclamada; julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por SILMAKS TORRES RODRIGUES, condenando a 1ª reclamada PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. e, subsidiariamente, a 2ª reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT, a pagar ao reclamante as seguintes parcelas:

- férias proporcionais + 1/3 (10/12);
 - 13ª salário proporcional (5/12).
 - multas dos artigos 467 e 477 da CLT;
 - horas extras, na forma da fundamentação
- Liquidação por simples cálculos.

Os créditos do reclamante serão atualizados na forma da Súmula 381 do TST e OJ nº 302 da SBDI-1 do TST, entendendo-se como época própria o mês subsequente ao vencido.

Sobre os valores corrigidos monetariamente haverá incidência de juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, a contar da propositura da ação, nos termos do art. 39, § 1ª, da Lei n. 8.177/91.

Haverá incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas que integrem o salário de contribuição, nos termos do art. 28 da Lei 8.212/91 e da Súmula 368 do TST.

O imposto de renda será deduzido no momento em que, de alguma forma, o crédito se tornar disponível ao reclamante (art. 46 da Lei n. 8.541/92), incidindo sobre as parcelas de natureza salarial, acrescidas de correção monetária, excluindo-se os juros de mora, conforme OJ n. 400 da SBDI-1 do TST.

Defiro ainda os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.

Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00.

Intimem-se as partes.

Aplicam-se à 2ª reclamada as prerrogativas do Decreto-lei 509/69.

Decisão não sujeita a remessa oficial, em virtude de inexistir condenação em pecúnia à 2ª reclamada (Súmula 303 do TST). Nada mais.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-903-09.2012.5.10.0811

Reclamante Maxmyllian Cardoso Santos
Advogado RICARDO LIRA CAPURRO(OAB: 4826/TO)
Reclamado Polo Logística e Transportes Ltda
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)
Reclamado Laticínios Biana Comércio e Indústria Ltda
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

"Vistos. Acerca da alegação do autor (fls. 33), no sentido de que a 2ª parcela do acordo não foi paga do modo convencionado, intemem-se as reclamadas, para manifestarem-se no prazo de 05 (cinco) dias, implicando o silêncio em execução da parcela inadimplida, de conformidade com o disposto no Verbete nº 28/2008 deste Eg.TRT. Araguaína/TO, 15 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1020-97.2012.5.10.0811

Reclamante Antônio Cezar Ferreira dos Santos
Advogado HILDEGLAN CARNEIRO DE BRITO(OAB: 2692/TO)
Reclamado Laticínios Biana Com. e Ind. Ltda
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 183. Vistos. A pedido da MM. Juíza Júnia Marise Lana Martinelli, a qual presidirá as audiências marcadas para a semana de 26 a 30/11/2012, a instrução anteriormente designada para o dia 27/11/2012, às 15h15, fica adiada para o dia 28/11/2012, às 15h30, restando mantidas as cominações anteriores. Intemem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Araguaína, 08 de outubro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1091-02.2012.5.10.0811

Reclamante Adriana de Aguiar Silva
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado João V. Pessoa
Reclamado Município de Araguaína

DESPACHO DE FLS. 49. Vistos. Diante da certidão de fls. 48, defiro o pleito do autor (fls. 46) de citação da 1ª reclamada por edital (CPC, arts. 231 e 232). Dada a exiguidade do prazo a audiência marcada para 17/10/2012, fica adiada para 21/11/2012, às 13h00 min. Intime-se o reclamante e o 2º reclamado. Araguaína, 9 de outubro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1129-14.2012.5.10.0811

Reclamante Divino Sousa Araujo
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301A/TO)
Reclamado Loiloa e Loila Ltda
Reclamado ETE Construções e Montagens Elétricas Ltda
Reclamado CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS. 21. Vistos. À vista da certidão supra e considerando a proximidade da audiência, retire-se o feito da pauta do dia 17/10/2012. Para realização da audiência INAUGURAL designa-se a data de 31/10/2012, às 9 horas, ficando mantidas as cominações previstas anteriormente. Considerando que a notificação de fl. 19 encaminhada à 2ª reclamada não logrou êxito, retifique-se nos registros eletrônicos o endereço da mesma, fazendo-se constar aquele informado nos autos de nºs 0000852-95.2012.5.10.0811, 0000848-58.2012.5.10.0811 e 0000824-30.2012.5.10.0811. Após, notifique-se a 2ª reclamada. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, bem como a 1ª e 3ª reclamadas, acerca da redesignação da audiência. Araguaína, 08 de outubro de 2012 RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1187-51.2011.5.10.0811

Reclamante Maruzan Pereira de Almeida
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Masterboi Ltda
Advogado ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)

DECISÃO PARA AS PARTES "I RELATÓRIO

Vistos etc.

MASTERBOI LTDA., por meio de advogado habilitado, opôs embargos à execução que lhe move MARUZAN PEREIRA DE ALMEIDA, nos quais alega o pagamento do quantum debeatur. Instada a se manifestar, a União-PGF, quedou-se silente, consoante certidão de fl. 87, verso.

Promoção da Contadoria à fl. 89.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

II. 1- Admissibilidade

Preenchidos todos os requisitos concernentes à admissibilidade, conheço dos presentes embargos à execução.

II. 2 - Mérito

Nesta fase, a executada pretende ver extinta a execução em epígrafe, ao argumento de que já teria satisfeito a execução da parcela previdenciária devida, como demonstra a guia de depósito de fl. 63.

Sobre os embargos, a exequente permaneceu silente.

À fl. 89, o Sr. Calculista manifestou-se nos seguintes termos:

"Atendendo determinação deste juízo, fl. 88, esta contadoria esclarece que, ao melhor compulsar os presentes autos, aferiu os recolhimentos previdenciários pagos de fl. 63, constatando que o débito previdenciário decorrente do acordo foi quitado () pelo que não restam parcelas previdenciárias a serem executadas".

Dessa forma, tendo em vista o pagamento acima mencionado, comprovado por meio da guia de fl. 63, resolvo, com fulcro no art. 794, I, do CPC, extinguir a presente execução.

III CONCLUSÃO

Pelo exposto, conheço dos embargos à execução opostos por MASTERBOI LTDA., para, no mérito, julgá-los procedentes, nos termos da fundamentação precedente.

Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se contra-ordem para bloqueio dos valores constritos na conta bancária da executada, via Bacen-Jud (fl. 85).

Intemem-se.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-89000-87.2009.5.10.0811

Processo Nº RT-890/2009-811-10-00.0

Exequente União Federal (Fazenda Nacional)
Executado Irmãos Marquezan Ltda
Executado Maria Inez Marquezan Brito
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)

"Vistos.

Ante a recusa da exequente, torno ineficaz a nomeação de fls. 202/207.

Intime-se a executada.

Após, venham-me os autos conclusos para realização de bloqueio de numerário via Bacen-Jud, em contas dos devedores, IRMÃOS MARQUEZAN LTDA, CNPJ: 02.299.717/0003-73; MARIA INEZ MARQUEZAN BRITO, CPF: 283.162.071-68; DOURIVAL MARQUEZAN, CPF: 043.622.686-34, suficiente para garantir o débito, em observância a ordem de preferência estabelecida pelo

artigo 655 do CPC, e o contido na Consolidação dos Provimentos/2006 da CGJT, do C. TST.

Caso negativo o bloqueio, promova a Secretaria da Vara diligências junto ao Sistema RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

Reitere-se a citação do executado, JOSÉ CARLOS MARQUEZAN, desta feita, no endereço constante à fl. 184.

Acondicione-se em pasta própria, sob guarda da Secretaria, a declaração de imposto de renda acostada à contracapa dos autos.

Junte-se cópia do presente despacho aos autos correlatos.

Araguaína, 08 de outubro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho."

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-169-26.2010.5.10.0812

Reclamante	Jose Roberto Rocha
Advogado	RANIERE CARRIJO CARDOSO(OAB: 2214-B/TO)
Reclamado	Caltins Calcario Tocantins Ltda
Advogado	ANDRÉ DEMITO SAAB(OAB: 4205-A/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 10 de outubro de 2012 - 4ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

INTIME-SE a executada por seu procurador, via DEJT, para retirar os documentos acostados à contracapa dos autos no prazo de 05 (cinco) dias.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, quarta-feira 10 de outubro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-249-87.2010.5.10.0812

Reclamante	Jackson Feitoza Alves
Advogado	JOACI VICENTE ALVES DA SILVA(OAB: 2381/TO)
Reclamado	G. G. Comercio de Pecas e Acessorios para Motos Ltda
Advogado	PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO(OAB: 2132-B/TO)
Reclamado	Gueston Ferreira Fe
Advogado	PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO(OAB: 2132-B/TO)
Reclamado	Gleicelia Bento da Luz

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 11 de outubro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. Compulsando os autos constata-se que o leiloeiro não foi informado acerca do leilão designado à fl. 184.

2. Considerando que a presente execução trata-se exclusivamente de débito previdenciário no importe de R\$ 985,88(FL.173), que os bens penhorados às fls. 67/69 estão avaliados em R\$ 9.777.80 e com o objetivo de viabilizar a prática de atos pendentes em relação ao presente feito, determino o comparecimento das partes, na

forma do art. 599, I do CPC, no dia 20/11/2012 (3ª feira), às 09h00min, na sala de audiências desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO.

2. À Secretaria para promover a inclusão do feito na pauta.

3. Intimem-se a exequente/União, com carga dos autos e os executados, por MANDADO e por seu procurador, devendo ser observado os endereços de fl. 147, 148, bem como o endereço indicado na petição de fl. 157.

Araguaína - TO, 11 de outubro de 2012.

Juíza do Trabalho - ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-472-69.2012.5.10.0812

Reclamante	Manoel da Silva Moreira
Advogado	WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)
Reclamado	Hobby Lanches Ltda - Me
Advogado	RICHERSON BARBOSA LIMA(OAB: 2727/TO)

Certifico e dou fé que em 08/10/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para o reclamante comunicar o inadimplemento do acordo.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 10 de outubro de 2012 - 4ª feira

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos os autos.

1. Tendo em vista a certidão supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as revisões de praxe.

Araguaína/TO, 10 de outubro de 2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON.

Despacho

Processo Nº RT-515-06.2012.5.10.0812

Reclamante	Monica Istofel Oliveira Santos
Reclamado	Celio Batista Alves
Advogado	GUSTAVO FIDALGO E VICENTE(OAB: 2020/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 10 de outubro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

Considerando que a intimação de fl. 32, se operou por correios, conforme aviso de recebimento de fl. 32-verso, e visando uma maior segurança da ciência dos atos constritivos, renove-se a intimação do cônjuge do executado, acerca da penhora do imóvel descrito à fl. 13, desta feita, por MANDADO.

Cumprido o mandado, aguarde-se o prazo para eventual oposição de Embargos.

Após, solicite-se ao MM. Juízo Deprecante novas diretrizes para prosseguimento do feito, tendo em vista tratar-se de execução provisória, conforme informação de fl. 02.

Araguaína - TO, 10 de outubro de 2012.

Juíza do Trabalho - ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho**Processo Nº RT-747-86.2010.5.10.0812**

Reclamante Elienai Cabral de Almeida
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
 Reclamado Consorcio Rio Tocantins e outro
 Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
 Reclamado Consorcio Estreito Energia - CESTE
 Advogado AFONSO CESAR BOABAI BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

Certifico e dou fé que em 08/10/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para o executado opor Embargos à Execução.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 10 de outubro de 2012 - 4ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. À vista da certidão supra e petição de fl. 507, libere-se o alvará a exequente de fl. 505, que deverá ser substituído por cópia. Observe a Secretaria.
2. Comprovados os recolhimentos venham os autos conclusos para fins de extinção de execução.
3. Publique-se.

Araguaína/TO, quarta-feira 10 de outubro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho**Processo Nº RT-812-47.2011.5.10.0812**

Reclamante Julio Santos Montel
 Advogado JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722A/TO)
 Reclamado Votorantim Cimentos N/NE S/A
 Advogado PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

Certifico e dou fé que em 03/10/2012 (4ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 08 (oito) dias para as partes interpor Agravos de Petição.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 09 de outubro de 2012 - 3ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. CONVOLO em penhora o depósito judicial de fl. 414-v., no importe de R\$ 491,11.
2. Diante da garantia do Juízo de fl. 246, 306, 414-v e certidão supra, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos de fls. 363 e INTIME-SE pessoalmente o(a) reclamante, via postal.
3. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.
4. Publique-se.

Araguaína/TO, terça-feira 09 de outubro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho**Processo Nº RT-905-44.2010.5.10.0812**

Reclamante Geovane Pereira de Jesus

Advogado RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO(OAB: 4264-A/TO)
 Reclamado R. S. Nascimento Moveis
 Advogado ELIAS SANTOS(OAB: 3977/MA)
 Reclamado Robert Sa Nascimento

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que o atual e-mail do leiloeiro é jogfrancisco@hotmail.com.

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho. Em, 10 de outubro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. À vista da certidão supra, tenho que o edital de fl. 101/102 não foi encaminhado ao leiloeiro credenciado.
2. Assim, FICA DESIGNADO NOVO LEILÃO dos bens penhorados às fls. 60, para o dia 09/11/2012 às 14:00h que será realizado pelo Leiloeiro Oficial credenciado pelo e.TRT.
3. Negativo o item supra, desde já designo a data de 07/12/2012 às 14:00h para novo leilão.
4. EXPEÇA-SE edital de leilão, que deverá ser afixado no quadro de avisos desta Vara e publicado Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
5. INTIMEM-SE as partes, sendo a exequente/União com carga dos autos, tendo em vista tratar-se de execução exclusivamente previdenciária.
6. Comunique-se ao Sr. Leiloeiro, devendo ser observado o e-mail indicado na certidão supra.

Araguaína/TO, quarta-feira 10 de outubro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON.

Despacho**Processo Nº RT-952-81.2011.5.10.0812**

Reclamante Gercilene Carvalho Bezerra Alencar
 Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
 Reclamado Instituto Damasio
 Advogado EDÉSIO DO CARMO PEREIRA(OAB: 219-B/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Em, 10 de outubro de 2012.

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. INTIME-SE o reclamado por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 5(cinco) dias, comprovar nos autos parcela vencida do acordo previdenciário, sob pena de execução dos bens penhorados às fls. 53.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 10 de outubro de 2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON.

Despacho**Processo Nº RT-970-68.2012.5.10.0812**

Reclamante Waltagan Alves Vieira
 Advogado HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR(OAB: 4942/TO)
 Reclamado Itpac-Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos Ltda
 Advogado KARINE ALVES GONÇALVES MOTA(OAB: 2224/TO)

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e

art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação: INTIMAÇÃO das partes por seus procuradores, via DEJT, para VISTA DO LAUDO PERICIAL de fls.362/374, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo autor. FEITO, aguarde-se a audiência (30/10/2012).

Araguaína/TO, 11 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

Despacho

Processo Nº RT-977-94.2011.5.10.0812

Reclamante	Istefânia Bernardino de Araújo
Advogado	CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA(OAB: 3414A/TO)
Reclamado	Fcas Servicos de Arquivos Inteligentes Ltda

Certifico e dou fé que em 1º/10/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para a reclamante informar o correto endereço da reclamada.

Certifico ainda que, compulsando os autos do processo 1343-2010-0812 que trâmita neste Juízo com o mesmo executado FCAS Serviços de Arquivos Inteligentes consta o seguinte endereço: Qd. 101 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado CJ 01, lote 06 SL 402/404 - Plano Diretor Sul - Palmas/TO.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 10 de outubro de 2012 - 4ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. Tendo em vista a certidão supra, INTIME-SE o executado por Carta Precatória no endereço em epígrafe nos termos do despacho de fls. 81.

2. Resultando a diligência negativa, intime-se a reclamante via postal para informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o correto endereço da executada, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Araguaína/TO, quarta-feira 10 de outubro de 2012.

Juízab do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-1019-12.2012.5.10.0812

Reclamante	Weslei Farias de Almeida
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Premium Comercio de Derivados de Petroleo Ltda
Advogado	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)

Certifico e dou fé que em 08/10/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 08 (oito) dias para o reclamante interpor Recurso Ordinário.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 02 de outubro de 2012 - 3ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos e examinados os autos.

1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamado.

2. INTIME-SE O RECORRIDO/reclamante por seu procurador, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

3. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, quarta-feira 10 de outubro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-1054-40.2010.5.10.0812

Reclamante	Rosenilde Barbosa Alves
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Girassol Extração e Comércio Atacadista de Minerios Ltda-Ceramica
Advogado	MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR(OAB: 2526/TO)
Reclamado	Leonidas Barbosa da Silva
Reclamado	Fábio Barbosa Montes

Despacho de fl. 140/141: "...Considerando que a presente execução importa em R\$ 1.339,67, que os valores referente ao FGTS, fl. 26/27 e fl. 57 ainda não foram liberados, que os bens penhorados às fls. 103 estão avaliados em R\$ 1.400,00 e com o objetivo de viabilizar a prática de atos pendentes em relação ao presente feito, determino o comparecimento das partes, na forma do art. 599, I do CPC, no dia 20/11/2012 (3ª feira), às 09h 15min, na sala de audiências desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO.À Secretaria para promover a inclusão do feito na pauta.Intimem-se o exequente por seu procurador, via DEJT, e diretamente via postal.Intime-se os executado por seu procurador, via DEJT, sendo o 2º e 3º, por MANDADO, nos endereços de fl. 60 e 68.Araguaína, 11 de outubro de 2012.ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1072-90.2012.5.10.0812

Reclamante	Adriana da Silva Lima
Advogado	Maria euripa Timóteo(OAB: 1263/TO)
Reclamado	Gledson Elias Costa

Certifico e dou fé que em 08/10/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 08 (oito) dias para as partes interpirem Recurso Ordinário. Tendo a sentença transitado em julgado na mesma data.

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

1. Intimação do Reclamante, por seu procurador, para entregar sua CTPS nesta Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias.

2. Com a CTPS acostada aos autos, intimação do reclamado por mandado para retirar a CTPS do reclamante nesta Vara e proceder a retificação no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de anotação desta pela Secretaria em caso de inércia do reclamado.

3. Em igual prazo deverá o reclamado entregar as guias para o recebimento do FGTS e Seguro Desemprego, sob pena da Secretaria suprir a omissão com a expedição de alvará.

4. Cumpridos os itens supra, encaminhamento dos autos ao Setor de Cálculos Judiciais para apuração da contribuição previdenciária e fiscal devida.

Araguaína/TO, quinta-feira 11 de outubro de 2012.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1175-97.2012.5.10.0812

Consignante	Novo Rio Comercio de Veiculos, Pecas Servicos Ltda
-------------	--

Advogado LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS(OAB: 2174B/TO)

Consignado Gunaving Araujo Souza

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 11/10/2012 (5ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Diante da negativa de notificação do(a) consignado(a), conforme informação da ECT (endereço insuficiente), RETIRE-SE o feito da pauta do dia 17/10/2012, às 11h30min. REMARCO À AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 06/11/2012, às 08h45min. Mantidas as cominações legais.

2. INTIME-SE o(a) consignado(a) desta feita por mandado.

PUBLIQUE-SE para ciência do consignante.

Araguaína/TO, 11/10/2012 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-1214-94.2012.5.10.0812

Reclamante Antonio Filho da Silva Jovem

Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)

Reclamado Dam Saneamento e Construcoes Ltda - Epp

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 11/10/2012 (5ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Diante da negativa de notificação da reclamada, conforme informação da ECT (fora do perímetro de distribuição), RETIRE-SE o feito da pauta do dia 19/10/2012, às 11h30min. REMARCO À AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 06/11/2012, às 08h30min. Mantidas as cominações legais.

2. INTIME-SE a reclamada, desta feita por mandado.

PUBLIQUE-SE para ciência do reclamante.

Araguaína/TO, 11/10/2012 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-1235-70.2012.5.10.0812

Reclamante Maria Roseli Oliveira Ferreira

Advogado FELIPE DE ANDRADE E SILVA(OAB: 5101/TO)

Reclamado Associacao Tra Noi do Brasil- Associacao Beneficiente de Assistencia Social

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 24 de outubro de 2012, às 11h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação

dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1236-55.2012.5.10.0812

Reclamante Marcio Ribas Moraes

Advogado JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS(OAB: 5033/TO)

Reclamado Nortecnica Construtora Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26 de outubro de 2012, às 09h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1238-25.2012.5.10.0812

Reclamante Aguiar Rodrigues da Silva

Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)

Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

Reclamado Companhia Suzano de Papel e Celulose

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos nº 0001074-60.2012.5.10.0812 no qual consta no polo passivo a mesma reclamada principal destes autos, foi informado o endereço atualizado da reclamada, a saber, Rua Elias Gomes, nº 43, Centro, Barra do Ouro-TO.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26 de outubro de 2012, às 08h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1239-10.2012.5.10.0812

Reclamante Jose Elias do Nascimento Sousa
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)
Reclamado Mendonca Engenharia e Construcões Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 24 de outubro de 2012, às 11h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1240-92.2012.5.10.0812

Reclamante Valderi de Moura Teixeira
Advogado JOACI VICENTE ALVES DA SILVA(OAB: 2381/TO)
Reclamado Absair Martins da Silva
Reclamado Absair Martins da Silva Junior

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 24 de outubro de 2012, às 12h00min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1241-77.2012.5.10.0812

Reclamante Joao de Deus Alves dos Santos
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado Toc Construtora, Incorporadora e Comercio de Imoveis Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26 de outubro de 2012, às 09h00min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1242-62.2012.5.10.0812

Reclamante Manoel da Silva
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26 de outubro de 2012, às 08h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1243-47.2012.5.10.0812

Reclamante Adelson Silva de Oliveira
Advogado EDERSON SOUZA SILVA(OAB: 5150/TO)
Reclamado Umanizzare Gestao Prisional e Servicos Ltda
Reclamado Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 20 de novembro de 2012, às 10h00min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por mandado e o segundo por carta precatória.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1244-32.2012.5.10.0812

Reclamante	Antonio Fernandes Alves
Advogado	EDERSON SOUZA SILVA(OAB: 5150/TO)
Reclamado	Umanizzare Gestao Prisional e Servicos Ltda
Reclamado	Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 20 de novembro de 2012, às 10h15min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por mandado e o segundo por carta precatória.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1245-17.2012.5.10.0812

Reclamante	Clemilson Nascimento Carvalho
Advogado	EDERSON SOUZA SILVA(OAB: 5150/TO)
Reclamado	Umanizzare Gestao Prisional e Servicos Ltda
Reclamado	Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 20 de novembro de 2012, às 10h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por mandado e o segundo por carta precatória.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1246-02.2012.5.10.0812

Reclamante	Diolindo Franco de Sousa Sobrinho
Advogado	EDERSON SOUZA SILVA(OAB: 5150/TO)
Reclamado	Umanizzare Gestao Prisional e Servicos Ltda
Reclamado	Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 20 de novembro de 2012, às 10h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por mandado e o segundo por carta precatória.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1247-84.2012.5.10.0812

Reclamante	Fagner Sousa Rodrigues
Advogado	EDERSON SOUZA SILVA(OAB: 5150/TO)
Reclamado	Umanizzare Gestao Prisional e Servicos Ltda
Reclamado	Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 20 de novembro de 2012, às 11h00min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por mandado e o segundo por carta precatória.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1248-69.2012.5.10.0812

Reclamante	Josimar Chaves dos Santos
Advogado	EDERSON SOUZA SILVA(OAB: 5150/TO)

Reclamado Umanizzare Gestao Prisional e
Servicos Ltda

Reclamado Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 20 de novembro de 2012, às 11h15min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por mandado e o segundo por carta precatória.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1249-54.2012.5.10.0812

Reclamante Marciel Vieira Nascimento
Advogado EDERSON SOUZA SILVA(OAB:
5150/TO)

Reclamado Umanizzare Gestao Prisional e
Servicos Ltda

Reclamado Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 20 de novembro de 2012, às 11h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por mandado e o segundo por carta precatória.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1250-39.2012.5.10.0812

Reclamante Moizemar dos Santos Brito
Advogado EDERSON SOUZA SILVA(OAB:
5150/TO)

Reclamado Umanizzare Gestao Prisional e
Servicos Ltda

Reclamado Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente

feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 20 de novembro de 2012, às 11h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por mandado e o segundo por carta precatória.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1251-24.2012.5.10.0812

Reclamante Wesley Rodrigues Feitosa
Advogado EDERSON SOUZA SILVA(OAB:
5150/TO)

Reclamado Umanizzare Gestao Prisional e
Servicos Ltda

Reclamado Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 20 de novembro de 2012, às 12h00min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por mandado e o segundo por carta precatória.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1253-91.2012.5.10.0812

Reclamante Wesley Ferreira dos Santos
Advogado ELIANIA ALVES FARIA
TEODORO(OAB: 1464/TO)

Reclamado Masterboi Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26 de outubro de 2012, às 09h15min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de

aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1255-95.2011.5.10.0812

Reclamante	Antonio Lima de Almeida
Advogado	MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263-B/TO)
Reclamado	Fazenda Solta - (Proprietario Renato Biscote Luceno)

Certifico e dou fé que em 02/10/2012 (3ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para o exequente apresentar o número do CNPJ da executada.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 02 de outubro de 2012 - 3ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. Tendo em vista a certidão supra, INTIME-SE o exequente via postal para informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o número do CNPJ da fazenda executada ou CPF do proprietário, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

2. Com a resposta nos autos, conclusos.

Araguaína/TO, quarta-feira 10 de outubro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-1255-61.2012.5.10.0812

Reclamante	Alberto Carlos Mota da Silva
Advogado	ARLESIIENNE THAIS DE SOUZA(OAB: 5018/TO)
Reclamado	Masterboi Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26 de outubro de 2012, às 09h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1256-46.2012.5.10.0812

Reclamante	Adriana da Silva Magalhaes Teles
Advogado	GISELE RODRIGUES LAGARES(OAB: 4912/TO)
Reclamado	Star Pneus Industria e Comercio Ltda

DECISÃO ÀS FLS. 133/135:"(...) Nestes termos, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido de antecipação dos efeitos da Tutela de Mérito (art.273 c/c art. 461 § 5.º do CPC) para determinar que seja oficiado o Cartório do Registro de Imóveis CRI de Araguaína, com vistas a bloquear qualquer alienação do imóvel sob a matrícula n.º44.725, Chácara n.º28-A Zona suburbana de Araguaína-TO, com área de 12.000m², conforme cópia da matrícula à fl. 44, até a apreciação do mérito, quando, então, o CRI será devidamente informado, nos termos do Art.42, II, 12 da Lei n.º6015/1973. Designo audiência para o dia 06/11/2012, às 09h15, em que as partes deverão comparecer, nos termos do art. 843 e 844, ambos da CLT. Intime-se o Reclamante via publicação no DEJT. Notifique-se a Reclamada, por Mandado Judicial, instruído com a contrafé e cópia desta decisão.Araguaína-TO, quinta-feira, 11 de outubro de 2012. ROSARIATA MACHADO DE BARROS CARON Juíza do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1381-48.2011.5.10.0812

Reclamante	Pedro Roberto Ferreira
Advogado	ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

Certifico e dou fé que a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins já se manifestou em outros processos que trâmitam nesta vara, informsndo a inexistência de crédito em nome do executado.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO,09 de outubro de 2012 - 3ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. Tendo em vista a certidão supra, aguarde-se o prazo de fl. 50 concedido a reclamada.

2. Após, encaminhem-se os autos ao setor de cálculos para aplicação da multa.

Araguaína/TO, terça-feira 09 de outubro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-1413-87.2010.5.10.0812

Reclamante	Laurenas Chaves da Silva
Advogado	MILTON SPINDOLA CARNEIRO JUNIOR(OAB: 9685/MA)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 11 de outubro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

À vista da petição de fl. 663/664, reporto-me ao despacho de fl. 662.Aguarde-se o prazo.

Após, aguarde-se o retorno do AIRR do TST.

Araguaína - TO, 11 de outubro de 2012.

Juíza do Trabalho - ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-69100-18.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-691/2009-812-10-00.9

Reclamante Ielda Pereira da Silva
 Advogado FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA(OAB: 2579/TO)
 Reclamado JG Oliveira Empreendimentos Florestais Ltda
 Reclamado Raimundo Silverio de Oliveira
 Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)
 Reclamado José Glicerio Filho
 Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho. Em, 10 de outubro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

À vista da manifestação de fl. 165, bem como do disposto na ata de fl. 168, tenho por quitado o crédito líquido da exequente.

Remetam-se os autos, ao setor de cálculos judiciais, para exclusão do valor referente ao crédito da exequente.

Após, venham os autos conclusos para deliberação acerca do veículo restrito à fl. 105.

Araguaína - TO, 10 de outubro de 2012.

Juíza do Trabalho - ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-89200-91.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-892/2009-812-10-00.6

Exequente União Federal (Fazenda Nacional)
 Executado Katia Moura Fé

Certifico e dou fé que em 08/10/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 01 (um) ano de permanência dos autos no arquivo provisório.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 10 de outubro de 2012 - 4ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. Desarquiem-se os autos.

2. Considerando que os autos permaneceram no arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano, conforme intimação da exequente às fls. 109, intime-se a União, com carga dos autos, para no prazo, de 30 (trinta) dias, indicar meios efetivos para prosseguimento da execução sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do § 2º do artigo 40 da Lei 6.830/80.

3. Cumpra-se.

Araguaína/TO, quarta-feira 10 de outubro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-243-89.2012.5.10.0851

Reclamante Mayara Costa Santiago (Representada por sua genitora Alcilene Costa da Anunciação)
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
 Reclamado Calta-Calcário Taguatinga Ltda

Advogado WENDEL RODRIGUES DA SILVA(OAB: 20886/DF)

Desp. fl. 94 "Vistos e examinados. A conta poupança a ser aberta terá restrições quanto à movimentação, conforme estabelecido no título judicial. Intimem-se os representantes legais das menores, por intermédio de seu advogado, a apresentarem, no prazo de 10 dias, cópias dos seguintes documentos: (i) carteira de identidade e CPF dos representantes legais; (ii) comprovante de residência em nome dos representantes legais; e (iii) certidões de nascimento das menores. Apresentados os documentos, retornem-me os autos conclusos para ordem de abertura das contas. Dianópolis/TO, 11 de Outubro de 2012 (Quinta-feira)".

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-327-90.2012.5.10.0851

Reclamante Alcides Ramos dos Santos
 Advogado CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO(OAB: 1555/TO)
 Reclamado Ellen Cristina da Silva Tito (Restaurante e Lanchonete Novo Sabor)
 Advogado CLAUDIA ROGERIA FERNANDES(OAB: 2350/TO)

Ato Ordinatório "Por ordem do MMº Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, incluo o feito na pauta de audiências do dia 24/10/2012, às 15h30. As partes deverão comparecer à audiência de INSTRUÇÃO, para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Intime-se a testemunha MARIA PEQUENA RAMALHO, residente na Rua 02, Setor Monjolo, Almas-TO, a comparecer à audiência designada, sob pena de condução coercitiva. Publique-se para ciência das partes, por meio de seus procuradores. Dianópolis/TO, 11 de outubro de 2012. JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA, Diretor de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-362-21.2010.5.10.0851

Embargante Norman Wolney Póvoa
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
 Embargado União Federal - Fazenda Nacional (CP 84 Oriunda da 1ª VT de Palmas-TO)
 Embargado Derivados de Petróleo Santa Izabel Ltda.
 Advogado ARNEZIMÁRIO JÚNIOR MIRANDA DE ARAUJO BITTENCOURT(OAB: 2611-B/TO)
 Embargado Terezinha Ferreira de Souza

Desp. fl. 127 "Vistos e examinados. Intimem-se os executados Derivados de Petróleo Santa Izabel Ltda e Terezinha Ferreira de Souza a se manifestarem, no prazo legal, sobre o agravo de petição de fls. 105/115. Dianópolis/TO, 11 de outubro de 2012".

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-368-57.2012.5.10.0851

Reclamante Domingos de Souza Ramos
 Advogado HAMURAB RIBEIRO DINIZ(OAB: 3247/TO)
 Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal LTDA
 Reclamado Calcário Dianópolis Ltda

Ato Ordinatório "Por ordem do MMº Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª

Região, inclui o feito na pauta de audiências do dia 22/10/2012, às 14h40. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL, quando as Reclamadas poderão apresentar defesa, sob as cominações do art. 844 da CLT. Publique-se para ciência do Reclamante, por meio de seu procurador. Notifiquem-se as Reclamadas. Dianópolis/TO, 11 de outubro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA, Diretor de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-369-42.2012.5.10.0851

Reclamante Paulo André Nascimento Oliveira
Advogado HAMURAB RIBEIRO DINIZ(OAB: 3247/TO)
Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal LTDA
Reclamado Calcário Dianópolis Ltda

Ato Ordinatório "Por ordem do MMº Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, inclui o feito na pauta de audiências do dia 22/10/2012, às 14h30. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL, quando as Reclamadas poderão apresentar defesa, sob as cominações do art. 844 da CLT. Publique-se para ciência do Reclamante, por meio de seu procurador. Notifiquem-se as Reclamadas. Dianópolis/TO, 11 de outubro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA, Diretor de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-384-11.2012.5.10.0851

Reclamante Fabio Cassio Pinto Rabelo
Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal Ltda

Ato Ordinatório "Por ordem do MMº Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, inclui o feito na pauta de audiências do dia 24/10/2012, às 15h20. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL, quando o Reclamado poderá apresentar defesa, sob as cominações do art. 844 da CLT. Publique-se para ciência do Reclamante, por meio de seu procurador. Notifique-se a Reclamada. Dianópolis/TO, 11 de outubro de 2012. JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA, Diretor de Secretaria ".

Despacho

Processo Nº RT-388-48.2012.5.10.0851

Reclamante Juvenice Alves Gomes
Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado Mauri Ferreira da Silva

Ato Ordinatório "Por ordem do MMº Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, inclui o feito na pauta de audiências do dia 23/10/2012, às 14h30. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL, quando o Reclamado poderá apresentar defesa, sob as cominações do art. 844 da CLT. Publique-se para ciência do Reclamante, por meio de seu procurador. Notifique-se o Reclamado. Dianópolis/TO, 11 de outubro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA, Diretor de Secretaria ".

Despacho

Processo Nº RT-389-33.2012.5.10.0851

Reclamante Domingos Rodrigues Cezário
Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)

Reclamado Borracharia Pirelli
Reclamado Gustavo Elias

Ato ordinatório "Por ordem do MMº Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, inclui o feito na pauta de audiências do dia 23/10/2012, às 14h20. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL, quando as Reclamadas poderão apresentar defesa, sob as cominações do art. 844 da CLT. Publique-se para ciência do Reclamante, por meio de sua procuradora. Notifiquem-se as Reclamadas. Dianópolis/TO, 11 de outubro de 2012. JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA, Diretor de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-390-18.2012.5.10.0851

Reclamante Lenice Pereira da Silva
Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado Mauri Ferreira da Silva

Ato Ordinatório "Por ordem do MMº Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, inclui o feito na pauta de audiências do dia 23/10/2012, às 14h10. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL, quando o Reclamado poderá apresentar defesa, sob as cominações do art. 844 da CLT. Publique-se para ciência do Reclamante, por meio de sua procuradora. Notifique-se o Reclamado. Dianópolis/TO, 11 de outubro de 2012. JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA, Diretor de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-391-03.2012.5.10.0851

Reclamante Izaurino Rodrigues dos Santos
Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado Alexandre Batista Cerqueira Cia Ltda - Me

Ato Ordinatório "Por ordem do MMº Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, inclui o feito na pauta de audiências do dia 23/10/2012, às 14h. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL, quando o Reclamado poderá apresentar defesa, sob as cominações do art. 844 da CLT. Publique-se para ciência do Reclamante, por meio de sua procuradora. Notifique-se o Reclamado. Dianópolis/TO, 11 de outubro de 2012. JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA, Diretor de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-395-40.2012.5.10.0851

Reclamante Edvaldo Alves dos Santos
Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado Agro-Industrial e Mineracao Diacal Ltda
Reclamado Calcario Dianopolis Ltda - Epp

Ato Ordinatório "Por ordem do MMº Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, inclui o feito na pauta de audiências do dia 24/10/2012, às 15h10. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL, quando as Reclamadas poderão apresentar defesa, sob as cominações do art. 844 da CLT. Publique-se para ciência do Reclamante, por meio de seu procurador. Notifiquem-se as Reclamadas. Dianópolis/TO, 11 de outubro de 2012. JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA, Diretor de Secretaria".

Despacho**Processo Nº RT-396-25.2012.5.10.0851**

Reclamante Edilson Cardoso Albuquerque
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
 Reclamado Agro-Industrial e Mineracao Diacal Ltda
 Reclamado Calcario Dianopolis Ltda - Epp

Ato Ordinatório "Por ordem do MMº Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, incluo o feito na pauta de audiências do dia 24/10/2012, às 15h. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL, quando as Reclamadas poderão apresentar defesa, sob as cominações do art. 844 da CLT. Publique-se para ciência do Reclamante, por meio de seu procurador. Notifiquem-se as Reclamadas. Dianópolis/TO, 11 de outubro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA, Diretor de Secretaria".

Despacho**Processo Nº RT-397-10.2012.5.10.0851**

Reclamante Joao Paulo Vieira de Franca
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
 Reclamado Agro-Industrial e Mineracao Diacal Ltda

Ato Ordinatório "Por ordem do MMº Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, incluo o feito na pauta de audiências do dia 24/10/2012, às 14h50. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL, quando a Reclamada poderá apresentar defesa, sob as cominações do art. 844 da CLT. Publique-se para ciência do Reclamante, por meio de seu procurador. Notifique-se a Reclamada. Dianópolis/TO, 11 de outubro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA, Diretor de Secretaria".

Despacho**Processo Nº RT-398-92.2012.5.10.0851**

Reclamante Joaquim Jose Pinto Silva Dantas
 Advogado HAMURAB RIBEIRO DINIZ(OAB: 3247/TO)
 Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal Ltda

Ato Ordinatório "Por ordem do MMº Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, incluo o feito na pauta de audiências do dia 24/10/2012, às 14h40. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL, quando a Reclamada poderá apresentar defesa, sob as cominações do art. 844 da CLT. Publique-se para ciência do Reclamante, por meio de seu procurador. Notifique-se a Reclamada. Dianópolis/TO, 11 de outubro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA, Diretor de Secretaria".

Editais**Editais****Processo Nº RT-379-86.2012.5.10.0851**

Reclamante Vilmar Ribeiro Gomes
 Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
 Reclamado Encol Construtora Empreiteira Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL nº219/2012

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 23/10/2012 às 15h20.

O(A) Juiz(a) Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Encol Construtora & Empreiteira Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/10/2012 15h20, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na PRAÇA DA CAPELINHA Nº. 621, QUADRA 57, LOTE 01 - SETOR NOVO HORIZONTE - DIANÓPOLIS/TO, onde poderá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Dianópolis, 11 de outubro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA

Diretor(a) de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-380-71.2012.5.10.0851**

Reclamante Marcos Rogerio Luiz Batista
 Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
 Reclamado Encol Construtora Empreiteira Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL nº218-2012

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 23/10/2012 15h10.

O(A) Juiz(a) Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Encol Construtora & Empreiteira Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/10/2012 15h10, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na PRAÇA DA CAPELINHA Nº. 621, QUADRA 57, LOTE 01 - SETOR NOVO HORIZONTE - DIANÓPOLIS/TO, onde poderá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Dianópolis, 11 de outubro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA

Diretor(a) de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-381-56.2012.5.10.0851**

Reclamante Erinaldo Ribeiro de Sousa
 Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
 Reclamado Encol Construtora Empreiteira Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL nº 217-2012

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 23/10/2012 às 15h00.

O(A) Juiz(a) Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Encol Construtora & Empreiteira Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/10/2012 15h00, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na PRAÇA DA CAPELINHA Nº. 621, QUADRA 57, LOTE 01 - SETOR NOVO HORIZONTE - DIANÓPOLIS/TO, onde poderá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Dianópolis, 11 de outubro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-382-41.2012.5.10.0851

Reclamante	Vanderley Gomes dos Santos
Advogado	EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado	Encol Construtora Empreiteira Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL nº 216/2012

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 23/10/2012 às 14h50.

O(A) Juiz(a) Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Encol Construtora & Empreiteira Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/10/2012 14h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na PRAÇA DA CAPELINHA Nº. 621, QUADRA 57, LOTE 01 - SETOR NOVO HORIZONTE - DIANÓPOLIS/TO, onde poderá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Dianópolis, 11 de outubro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-383-26.2012.5.10.0851

Reclamante	Jose Filho Pereira Cardoso
------------	----------------------------

Advogado	EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado	Encol Construtora Empreiteira Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL nº 215-2012

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 23/10/2012 às 14h40.

O(A) Juiz(a) Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Encol Construtora & Empreiteira Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/10/2012 às 14h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na PRAÇA DA CAPELINHA Nº. 621, QUADRA 57, LOTE 01 - SETOR NOVO HORIZONTE - DIANÓPOLIS/TO, onde poderá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Dianópolis, 11 de outubro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA

Diretor(a) de Secretaria

SUMÁRIO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	1
Portaria	1
NÚCLEO DE RECURSOS	2
Despacho	2
SECRETARIA DA 1ª TURMA	20
Ata	20
Despacho	36
SECRETARIA DA 2ª TURMA	38
Despacho	38
SECRETARIA DA 3ª TURMA	38
Despacho	38
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	40
Despacho	40
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	46
Despacho	46
Edital	50
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	52
Despacho	52
Edital	61
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	63
Despacho	63
Edital	73
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	74
Despacho	74

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	89	2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-TO	237
Despacho	89	Despacho	234
Edital	97	1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	235
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	98	Despacho	235
Despacho	98	2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	240
Edital	101	Despacho	240
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	103	VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	248
Despacho	103	Despacho	248
Edital	115	Edital	250
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	118		
Despacho	118		
Edital	124		
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	125		
Despacho	125		
Edital	134		
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	134		
Despacho	134		
Edital	142		
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	143		
Despacho	143		
Edital	159		
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	160		
Despacho	160		
Edital	173		
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	174		
Despacho	174		
Edital	177		
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	178		
Despacho	178		
Edital	187		
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	188		
Despacho	188		
Edital	196		
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	197		
Despacho	197		
Edital	205		
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	208		
Despacho	208		
Edital	210		
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	210		
Edital	210		
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	210		
Despacho	210		
Edital	219		
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	222		
Despacho	222		
Edital	232		